



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPÚBLICA — N. 161

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 9 DE JULHO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 4.286, de 27 de junho de 1921 que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:277\$136, para pagamento de differenças de gratificações devidas ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega da cidade do Rio Grande, Eduardo Francisco dos Santos.

Decreto n. 4.291, de 2 de julho de 1921 que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito de 101:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional, pelo artigo 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.886, que concede á sociedade anonyma The Caloric Company autorização para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 14.890, que abre ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:277\$136, para pagamento de differenças de gratificação devidas ao fiel de armazem, extinto, da alfandega da cidade do Rio Grande, Eduardo Francisco dos Santos.

Decreto n. 14.899, que abre ao Ministerio da Vição e Obras Publicas o credito de 177:200\$, para a conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro na rua Visconde de Itaboraí, nesta Capital, e que ora se destina á Directoria Geral dos Correios.

Decreto n. 14.901, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 101:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 de junho findo.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 2 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Conselho de Fazenda, — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos do Contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.286 — DE 27 DE JUNHO DE 1921

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:277\$136, para pagamento de differenças de gratificações devidas ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega da cidade do Rio Grande, Eduardo Francisco dos Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:277\$136, para pagamento de differença de gratificação devida ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Francisco dos Santos, e relativas aos exercicios de 1916 a 1918.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.291 — DE 2 DE JULHO DE 1921

Autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito de réis 101:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito de 101:665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.886 — DE 22 DE JUNHO DE 1921

Concede á sociedade anonyma The Caloric Company autorização para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma The Caloric Company, autorizada a funcionar na Republica pelos de-

cretos ns. 9.512, de 3 de abril de 1912, e 10.021, de 22 de janeiro de 1913, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a sociedade anonyma The Caloric Company autorização para continuar a funcionar na Republica, com a nova alteração feita nos seus estatutos para a elevação do capital social a 2.000.000 dollars, conforme resolução adoptada em assembléa especial dos respectivos accionistas realizada a 24 de julho de 1914, e sob as mesmas clausulas que acompanham o decreto n. 9.512, de 3 de abril de 1912, ficando, porém, a referida sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1921, 100^a da Independência e 33^a da Republica.

EDITACIO PRESSOA.

Simões Lopes.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certificado pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de traduzil-o para o vernaculo, e que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

THE CALORIC COMPANY

Certificado de augmento do capital-acções

Nós, abaixo assignados, William Boyd, presidente e Charles P. M. Jack, secretario, respectivamente, da assembléa especial dos accionistas da The Caloric Company, corporação nacional, realizada afim de augmentar seu capital-acções, pelo presente certificamos:

Que antes dessa assembléa um aviso declarando a data, lugar e objecto da mesma, e a importancia do augmento proposto, assignado pelo vice-presidente e pelo secretario, foi publicado uma vez por semana, no minimo, duas semanas successivas no *Goshen Democrat*, jornal do Condado, onde está situado o escriptorio principal de negocios da mesma corporação, e no *Morning Telegraph*, jornal do Condado, onde a companhia tem tambem escriptorio e onde fora realizada a assembléa, e que o que se segue é cópia fiel desse aviso:

Cidade de Nova York, N. Y., 27 de maio de 1914.

Avisa-se pelo presente que realizar-se-ha uma assembléa especial dos accionistas da The Caloric Company, no escriptorio da mesma companhia, em Battery Place numero dezesete, no bairro de Manhattan, cidade, Condado e Estado de Nova York, no dia vinte e quatro de julho de mil novecentos e quatorze, ás duas horas da tarde para os fins seguintes:

1) Votar sobre a proposta de augmento do seu capital-acções de um milhão de dollars (=1,000,000) constituido por (10,000) mil acções do valor de cem dollars (100) cada uma, ao par, para dous milhões de dollars (=2,000,000) a constituir com vinte mil (=20,000) acções do valor de cem dollars (=100) cada uma, ao par.

2) Deliberar e votar sobre a proposta para classificar, em acções ordinarias e preferenciaes, o mesmo augmento de capital-acções, acima exposto, na importancia de um milhão de dollars (=1,000,000) de modo que quinhentos mil dollars (=500,000) do mesmo sejam em acções ordinarias e quinhentos mil dollars (=500,000) em acções preferenciaes, com os privilegios, direitos e prioridades que tem o capital-acções preferencial da companhia, actualmente emitido e em circulação; e de modo que do mesmo capital-acções de dous milhões (=2,000,000) de dollars, augmentado dessa forma, setecentos e cincoenta mil (=750,000) dollars sejam em acções preferenciaes como dito supra e um milhão duzentos e cincoenta mil dollars (=1,250,000) em acções ordinarias.

O actual capital-acções de um milhão de dollars (=1,000,000) está dividido em duzentos e cincoenta mil (=250,000) dollars de acções preferenciaes e setecentos e cincoenta mil dollars (=750,000) de acções ordinarias.

3) Examinar e receber relatorios sobre a situação dos negocios da companhia e tratar de outros negocios e votar sobre outras propostas e resoluções que forem apresentadas á assembléa. — *John B. Summerfield*, vice-presidente. — *William Cook*, secretario.

Que uma cópia desse aviso foi, tambem, devidamente remetida em carta franqueada a cada accionista dessa corporação para seu ultimo endereço postal conhecido, duas semanas, no minimo, antes da assembléa.

Que na data e lugar especificados nesse aviso, compareceram os accionistas pessoalmente ou por procuração, em numero representando a maioria de todas as acções do capital dessa corporação, e organizada a mesma assembléa foram nella proclamados os abaixo assignados, William Boyd para presidente, e Charles P. M. Jack para secretario da mesma.

Que foram produzidos o aviso da assembléa e a prova da sua publicação e remessa na devida forma.

Que mediante moção foi votada pelos presentes pessoalmente ou por procuração, a seguinte resolução:

«Fica resolvido que o capital-acções de The Caloric Company seja augmentado da quantia actual, isto é, de um milhão de dollars (=1,000,000), constituido por dez mil (10,000) acções de cem (100) dollars cada uma, ao par, para dous milhões de dollars (=2,000,000) constituido por vinte mil (=20,000) acções do valor de cem dollars (=100) cada uma, ao par, e fica, além disso,

Resolvido que o presidente e o secretario desta assembléa sejam como pelo presente ficam autorizados e com instruções para passarem, assignarem, verificarem e reconhecerem os certificados das actas exigidas pelos estatutos, e para passarem um ou mais desses certificados para serem archivados e registrados no cartorio do escriptorio do Condado de Orange e respectiva duplicata no escriptorio da Secretaria de Estado, e para praticarem todos os actos e cousas que forem necessários para observancia das disposições legais applicaveis e reguladores desse augmento de capital-acções.

Que accionistas possuidores de oito mil cento e oitenta e quatro (8,184) acções do capital-acções, constituindo maioria de todo o capital-acções da corporação, votaram em favor dessa resolução, e nenhum accionista votou contra sua approvação.

Que havendo sido recolhido numero sufficiente de votos em favor desse augmento, declarou-se devidamente votada essa resolução.

Que a importancia do capital-acções da mesma Corporação autorizada até esta data é um milhão de dollars (=1,000,000) e a quota do mesmo effectivamente emitida é novecentos e sessenta e dous mil dollars (=962,000) e que a importancia do capital-acções augmentado é dous milhões de dollars (=2,000,000).

Em testemunho do que, passamos, assignamos, verificamos e reconhecemos o presente certificado em duplicata. Dado neste dia 24 de julho de mil novecentos e quatorze. — *William Boyd*, presidente. — *Charles P. M. Jack*, secretario.

Estado de Nova York, cidade de Nova York, SS: Condado de Nova York.

William Boyd e Charles P. M. Jack, sendo cada um de per si, devidamente juramentados, depõem e declaram, fazendo-o cada um de per si: que o mesmo William Boyd era o presidente da assembléa especial de accionistas da The Caloric Company, mencionada no certificado supra, e é tambem o vice-presidente da mesma The Caloric Company, e o mesmo Charles P. M. Jack, era o secretario da mesma assembléa, e é o secretario da mesma The Caloric Company: que leu, e cada um delles leu o certificado acima descrito, por elle subscrito e por cada um delles, e conheço o seu conteúdo e que o mesmo é verdadeiro, como sabe por sciencia propria, e conforme sabe cada um delles. — *William Boyd*. — *Chas P. M. Jack*.

Respectivamente subscrito e jurado por ambos em minha presenca, neste dia 4 de agosto de 1914. — *James K. Foster*, tabelião publico.

Condado de Orange — Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS.

Neste dia quatro de agosto do anno de mil novecentos e quatorze, perante mim pessoalmente compareceram William Boyd e Charles P. M. Jack e foram pessoalmente conhecidos o que sei sobre as pessoas descritas no certificado supra por ellas outorgado, e cada um delles respectivamente declarou-me que outorgou esse instrumento. — *James K. Foster*, tabelião publico.

Cidade de Orange.

No Voto:

The Caloric Company — Certificado de augmento do capital-acções.

Imposto relativo ao augmento de capital desta corporação: Quinhentos dollars. Conforme artigo 140, capitulo 62, leis de 1909, emendada. Pago ao thesoureiro do Estado antes do archivarmento.

Estado de Nova York, Secretaria de Estado, Archivado e registrado em 5 de agosto de 1914. — *Mitchell May*, secretario do Estado.

Estado de Nova York — Secretaria da Estado — SS — 1,530.

Confere-se que acima se contém com o certificado original do augmento do capital accções da The Caloric Company, archivado e registrado nesta repartição aos 5 de agosto de 1914, e pelo presente certifico que é cópia fiel do mesmo na sua íntegra.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello da Secretaria de Estado na cidade de Albany, neste dia oito de dezembro de 1920. — *C. W. Taft*, segundo sub-secretario interino do Estado. Estava o sello supra citado.

A firma do Sr. C. W. Taft e sua qualidade estavam reconhecidas no Consulado Geral do Brasil, em Nova York, em 10 de dezembro de 1920. Assignava o reconhecimento o senhor João Carlos Muniz.

A firma do senhor João Carlos Muniz estava reconhecida na Secretaria das Relações Exteriores, em 23 de maio de 1921. Assignava o reconhecimento o senhor A. Alves da Fonseca, Chancella da Secretaria das Relações Exteriores. Uma estampilha federal do valor de mil réis, inutilizada.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA — ESTADO DE NOVA YORK POR FRANCIS M. HUGO, SECRETARIO DE ESTADO E GUARDA DO GRANDE SELLO DO MESMO

Certifica-se pelo presente que Charles W. Taft era no dia em que vae datado o certificado e attestado junto segundo Sub-secretario de Estado interino do Estado de Nova York, e devidamente autorizado pelas leis do mesmo Estado a passar tal attestado e certificado e a exercer as funções que incumbem ao Secretario de Estado na outorga do mesmo attestado e certificado, do mesmo modo que o mesmo Secretario de Estado; que o mesmo certificado e attestado está na devida forma e foi outorgado pelo funcionario competente; que o sello affixado ao mesmo certificado e attestado é o sello do officio do Secretario de Estado do Estado de Nova York; que a assignatura no mesmo do citado segundo Sub-secretario interino de Estado e do proprio punho e letra do mesmo é autentica; e que inteira fé e credito podem e devem ser dispensados aos seus actos officiaes e, mais, que o Secretario de Estado é o guarda do certificado original do augmento do capital accções, que faz objecto do attestado e certificado, e o guarda do grande sello do mesmo Estado, que vae apposto abaixo.

Em testemunho do que foi affixado ao presente o grande sello do Estado.

Em fé do que firmei o presente na cidade de Albany, aos oito dias de dezembro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte. — *Francis M. Hugo*, secretario de Estado.

Estava o mencionado sello.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de Francis M. Hugo, Secretario de Estado do Estado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 11 de dezembro de 1920. — *Helio Lobo*, consul geral.

Estava um sello da verba consular do Brasil do valor de quatro mil réis, inutilizado pela chancella do mencionado Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Colladas e inutilizadas pela Recebedoria do Districto Federal, estavam tres estampilhas federaes do valor colectivo de seis mil e seiscentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Helio Lobo, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America. (Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis.)

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921. — O director, A. Alves da Fonseca.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores. Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de seis mil réis.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1921. — *Manoel de Mattos* Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio na forma seguinte: —

TRADUÇÃO

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Cidade e Condado de Nova York — SS.

Eu, Robert M. Sands, de Leonia, no Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, secretario da The Caloric

Company, corporação organizada e com existencia legal por força das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America, pelo presente certifico que o preambulo e resoluções abaixo foram devidamente votados em uma assembléa da directoria da mesma companhia, devidamente convocada e realizada na cidade de Nova York, aos nove dias de dezembro de 1920, a saber:

«Considerando que os negocios desta companhia foram estabelecidos e tem sido explorados na Republica do Brasil por espaço de tempo sufficiente para habilitar a directoria a determinar a importancia do capital da companhia, necessario para a exploração de seus negocios naquella Republica, fica, portanto:

Resolvido, que esta companhia continue a explorar seus negocios no Brasil, no lugar ou lugares que achar conveniente.

Resolvido mais, que para a exploração de seus negocios actuaes no Brasil, não carece de mais de quinhentos mil dollars (\$500.000).

Resolvido mais que essa quantia de quinhentos mil dollars (\$500.000), seja como pela presente fica fixada para o capital a empregar nas operações da companhia no Brasil, e declarada para esse effeito ao Governo do Brasil.

Resolvido mais que uma cópia desta resolução, certificada pelo secretario, sellada com o sello da companhia e legalizada pelo consul brasileiro, seja remetida ao escriptorio da Companhia no Brasil, acompanhada das instrucções ao representante da companhia, alli, para fazer todas as declarações necessarias e archivar todos os papeis precisos, bem como fazer os depositos exigidos pelas leis da Republica do Brasil, relativamente á habilitação de companhias estrangeiras para operarem naquela Republica.»

Em testemunho do que firmei o presente como secretario e seltei-o com o sello official da mesma corporação, neste dia dez de dezembro de 1920. — *Robert M. Sands*, secretario.

Estava o sello da The Caloric Company.

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Cidade e condado de Nova York — SS.

Eu abaixo assignado John R. Donnelly, tabelião publico da cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, residente alli e devidamente commissionedo e juramentado, pelo presente certifico:

Que The Caloric Company é uma corporação devidamente organizada e com existencia por força e na conformidade das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America, como consta do certificado de incorporação passado pelo secretario de Estado do Estado de Nova York, aos 4 dias de outubro de 1911, certificado esse que tive presente.

Que a cópia do preambulo e das resoluções constantes do certificado do Sr. R. M. Sands, secretario, aqui annexado, é cópia fiel e exacta do preambulo e resoluções devidamente approvados pela directoria da mesma companhia em uma assembléa especial a que allude o mesmo certificado, cuja acta tive presente pessoalmente, no livro de actas da mesma corporação.

Em testemunho do que firmei o presente, que seltei com o meu sello official na cidade, condado e Estado de Nova York, neste dia 10 de dezembro de 1920. — *John R. Donnelly*, tabelião publico.

Estava o sello do mencionado tabelião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS. — N. 39.912 — Serie B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, que é Tribunal de Registro, pelo presente certifico que John R. Donnelly é tabelião publico do mesmo condado, nomeado de accordo com as leis deste Estado; que seu mandato começou no dia 31 de março de 1920 e termina no dia 30 de março de 1922; o que inteira fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes. Certifico mais que a assignatura do mesmo tabelião publico se acha archivada neste cartorio, e que acredito sinceramente que a assignatura constante do instrumento junto é autentica.

Em testemunho do que firmei o presente, que seltei com o sello dos mesmos Tribunal e condado neste dia dez de dezembro de 1920. — *Wm. F. Schneider*, escrivão.

Estava o sello dos mencionados tribunal e condado.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro appenso de William F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 10 de dezembro de 1920. — No impedimento do consul geral, *João Carlos Muniz*, consul de 2ª classe, adjunto.

Estava um sello da verba consular do valor de quatro mil réis, inutilizado pela chancella do mencionado Consulado Geral.

Collada e inutilizada pela Recbedoria do Districto Federal estava uma estampilha federal do valor de tres mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. João Carlos Muniz, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America. (Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis). Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920. O director — *A. Alves da Fonseca*.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores. Por traducção, conforme. Sobre uma estampilha federal do 38000. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1920. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de traduzil-o para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Cidade e Condado de Nova York — SS:

Eu abaixo assignado, R. M. Sands, de Leonia, no Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, secretario da The Calorie Company, corporação organizada e com existencia legal por força das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America, pelo presente certifico que os directores acima devotamente para os cargos abaixo da directoria dessa companhia são os seguintes, a saber:

Presidente, Herbert G. Wylie.
Vice-presidente, J. E. Philippi.
Secretario, R. M. Sands.
Thesoureiro, J. S. Wood.

Em testemunho do que firmo o presente e selhei-o com o sello social da mesma companhia neste dia nove de dezembro de 1920. — *R. M. Sands*, secretario.

(Estava o mencionado sello da The Calorie Company.)

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Cidade e Condado de Nova York — SS:

Eu abaixo assignado, John R. Donnelly, tabellião publico da cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, residente alli e devidamente commissinado e juramentado, pelo presente certifico:

Que The Calorie Company é uma corporação devidamente organizada e com existencia por força e na conformidade das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America, como consta do Certificado de Incorporação passado pelo secretario do Estado do Estado de Nova York, aos 5 dias de outubro de 1911, certificado esse que tive presente.

Que os cargos da directoria são exercidos pelos directores abaixo da mesma companhia, como consta da acta da assembleia da sua-directoria, que tive presente no livro de actas da mesma corporação:

Presidente, Herbert G. Wylie.
Vice-presidente, J. E. Philippi.
Secretario, R. M. Sands.
Thesoureiro, J. S. Wood.

Em testemunho do que firmo o presente, me selhei com o meu sello official na cidade, Condado e Estado de Nova York e tambem escripto do Supremo Tribunal do mesmo estado, tabellião publico.

(Estava o sello do mencionado tabellião publico.)

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS: — N. 39.913 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escripto do Condado de Nova York e tambem escripto do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é Tribunal de Registro, pelo presente certifico que John R. Donnelly é tabellião publico do mesmo Condado nomeado de accordo com as leis deste Estado; que seu mandato comecou no dia 31 de março de 1920 e termina no dia 30 de março de 1922 e que inteiro fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes. Certifico mais que a assignatura do mesmo tabellião publico se acha archivada neste cartorio, e que accordo sinceramente que a assignatura constante do instrumento junto é autentica.

Em testemunho do que firmo o presente, me selhei com o sello dos mesmos tribunal e Condado neste dia 10 de dezembro de 1920. — *Wm. F. Schneider*, escripto.

(Estava o sello dos mencionados Tribunal e Condado.)

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro appenso de W. F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado mandei passar o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 10 de dezembro de 1920. — No impedimento do consul geral, *João Carlos Muniz*, consul de 2ª classe adjunto.

(Estava um sello da verba consular do Brasil do valor de quatro mil réis, inutilizado pela chancella do mencionado Consulado Geral.)

Collada e inutilizada pela Recbedoria do Districto Federal estava uma estampilha federal do valor de tres mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. João Carlos Muniz, Secção dos Negocios Consulares e Commercias da America. (Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis). Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920. — *A. Alves da Fonseca*.

(Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores.) Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo 28400:

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, Traductor publico e Interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de traduzil-o para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Cidade e Condado de Nova York — SS:

Eu, Robert M. Sands, de Leonia, no Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, Secretario da The Calorie Company, corporação organizada e com existencia legal em virtude das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America, pelo presente certifico que os considerandos e resoluções abaixo, foram devidamente votados em uma assembleia da Directoria da mesma Corporação devidamente convocada e realizada na Cidade de Nova York, no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, a saber:

«Considerando que a Companhia foi autorizada, em assembleia especial de seus accionistas, realizada em doze de setembro de mil novecentos e doze, a emitir até um milhão de dollars em ações do seu capital;

Considerando que em vinte e quatro de julho de mil novecentos e quatorze, foi ainda autorizada a emitir até mais um milhão de dollars em ações preferenciaes e ordinarias;

Considerando que em dez de dezembro de mil novecentos e vinte a directoria da companhia votou uma resolução fixando o capital da sua succursal no Brasil em quinhentos mil dollars;

Considerando que o nosso vice-presidente e representante no Brasil ao chegar a esse paiz, requereu ao Governo do Brasil approvação desta ultima resolução;

Considerando que, no decurso do processo respectivo no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o nosso vice-presidente e representante supracitado verificou que ao mesmo ministerio não fora fornecido documento comprobatório do capital da companhia effectivamente emitido e em circulação, ao tempo de ser votada a resolução fixando o capital da succursal no Brasil, ficando de parte o Governo da Republica sem informação necessaria para a applicação do imposto de sello sobre todo o capital realzado e em circulação da companhia até dez de dezembro de mil novecentos e vinte;

Considerando que, afim de regularizar a situação fiscal da companhia perante o Governo do Brasil, na conformidade do relatório que nos foi remittido por nosso vice-presidente e representante no Brasil, e que motivou a presente resolução da directoria, torna-se necessario fornecer a este ultimo o documento que pede, a directoria da Calorie Company resolve:

Que seja expedido e devidamente authenticado um certificado do total das ações da companhia, emitidas e em circulação até esta data, discriminando as ações emitidas

De os spús, subscriptores, isto é, provando cabalmente que até esta data foram emitidos novecentos e sessenta e dois mil dollars (\$ 962.000) do primeiro milhão de dollars autorizado, e trezentos mil dollars (\$ 300.000) do segundo milhão, o que prefaz o total de um milhão duzentos e sessenta e dois mil dollars (\$ 1.262.000).

Fica resolvido mais que uma cópia authentica desta resolução seja remetida com o mesmo certificado, ao nosso vice-presidente e representante no Brasil, para submeter ao Governo do Brasil.

Em testemunho do que, firmei o presente como Secretário, e seltei-o com o sello official da Corporação neste dia vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e um. — Robert M. Sands, Secretário.

Estava o sello da The Caloric Company.

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Cidade e Condado de Nova York — ss:

Eu, abaixo assignado, Benj. A. Passilia, tabellião publico da Cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, residente no mesmo e devidamente commissionedo e juramentado, pelo presente certifico:

Que The Caloric Company é uma corporação devidamente organizada e com existencia legal por força e na conformidade das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America, como consta do Certificado de Incorporação passado pelo Secretario do Estado do Estado de Nova York, no dia quatro de outubro mil novecentos e onze, certificado que tive presente.

Que a cópia dos considerandos e resoluções constantes do certificado de R. M. Sands, Secretário, aqui annexada, é copia fiel e exacta de considerandos e resoluções devidamente votados pela Directoria da mesma Companhia na mesma assembleia a que allude esse certificado, cuja acta tive presente, pessoalmente, constante do livro de actas da mesma Corporação.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello do meu officio na Cidade, Condado e Estado de Nova York, neste dia 29 de março de 1921. — Benj. A. Passilia, tabellião publico — Condado de Nova York — N. 292.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 76.512.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é tribunal de registro, pelo presente certifico que Benj. A. Passilia archivou no cartorio do escrivão do Condado de Nova York, cópia certificada da sua nomeação e qualificação do tabellião publico no Condado de Nova York, com sua assignatura autographa, e era, ao tempo de receber a prova de reconhecimento do instrumento junto, devidamente autorizado para isso. E certifico mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião e acredito ser authentica a assignatura do mesmo certificado de prova ou reconhecimento.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado neste dia 29 de março de mil novecentos e vinte e um. — Wm. F. Schneider, escrivão.

Estava o sello do mesmo Tribunal e Condado.

ACÇÕES TOMADAS

Nomes	Ordinarias	Preferenciaes
Pan American P. & T. C.....	6.199-2/7	3.284-5/7
Adrew Weir & Cia.....	1.150	150
Adrew A. Morton Weir.....	349-6/7	64-1/7
Andrew Weir.....	100	100
Alvaro R. Graça.....	162-6/7	20-1/7
Magyba Fernandes Mattos.....	172	
Leandro Augusto Martins.....	50	50
S. R. Orr.....	100	
Srt.ª Annie F. D. Weir.....	25	25
Srt.ª Janet L. Weir.....	25	25
Srt.ª Isabella M. Weir.....	25	25
Srt.ª Andrina F. Weir.....	25	25
Srt.ª Alexandra C. W. Weir.....	25	25
Sora. Mary Ann Weir.....	25	25
Lady Inverforth.....	25	25
William H. Brown.....	25	25
William Albert White.....	20	20
T. C. McGuffie.....	20	20
G. W. L. Girdwood.....	20	20
Joca Augusto Belchion.....	20	20
F. L. Johans.....	10	10

Marcello Belchion de Oliveira....	10	10
Bernardo de Oliveira Barboza....	15	
D. T. B. Morley.....	5	5
N. E. Kelway.....	5	5
Bernardino de LaNova.....	5	5
William Boyd.....	5	5
Helen B. Jack.....	5	5
Virgilio Machado.....	1	1
	8.620	4.000

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Cidade e Condado de Nova York — ss:

Eu, Robert M. Sands, de Leonia, no Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, Secretario da The Caloric Company, corporação organizada e com existencia legal em virtude das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America, pelo presente certifico que a lista junto é transcrita fiel e completa da lista dos accionistas portadores de accções ordinarias e preferenciaes da Corporação, em circulação, na presente data.

Em testemunho do que firmei o presente que seltei com o sello social da mesma Companhia neste dia vinte e nove de março de 1921. — Robert M. Sands, secretario.

Estava o sello da The Caloric Company.

ACÇÕES TOMADAS

Nomes	Ordinarias	Preferenciaes
Pan American P. & T. C.....	6.199-2/7	3.284-5/7
Adrew Weir & Cia.....	1.150	150
Adrew A. Morton Weir.....	349-6/7	64-1/7
Andrew Weir.....	100	100
Alvaro R. Graça.....	162-6/7	20-1/7
Magyba Fernandes Mattos.....	172	
Leandro Augusto Martins.....	50	50
S. R. Orr.....	100	
Srt.ª Annie F. D. Weir.....	25	25
Srt.ª Janet L. Weir.....	25	25
Srt.ª Isabella M. Weir.....	25	25
Srt.ª Andrina F. Weir.....	25	25
Srt.ª Alexandra C. W. Weir.....	25	25
Sora. Mary Ann Weir.....	25	25
Lady Inverforth.....	25	25
William H. Brown.....	25	25
William Albert White.....	20	20
T. C. McGuffie.....	20	20
G. W. L. Girdwood.....	20	20
Joca Augusto Belchion.....	20	20
F. L. Johans.....	10	10
Marcello Belchion de Oliveira....	10	10
Bernardo de Oliveira Barboza....	15	
D. T. B. Morley.....	5	5
N. E. Kelway.....	5	5
Bernardino de LaNova.....	5	5
William Boyd.....	5	5
Helen B. Jack.....	5	5
Virgilio Machado.....	1	1
	8.620	4.000

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Cidade e Condado de Nova York — ss:

Eu, Benj. A. Passilia, tabellião publico da Cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, ali residente, e devidamente commissionedo e juramentado, certifico:

Que The Caloric Company é corporação organizada e com existencia por força e na conformidade das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America, como consta do Certificado de Incorporação passado pelo Secretario do Estado do Estado de Nova York, aos quatro dias de outubro de mil novecentos e onze, certificado que tive presente.

Que a lista junto é copia fiel e exacta da lista dos accionistas portadores de accções ordinarias e preferenciaes da Corporação, como consta dos livros da mesma Corporação que tive presente.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o meu sello official na Cidade, Condado e Estado de Nova York, neste dia vinte e nove de março de 1921. — Benj. A. Passilia, tabellião publico.

Condado de Nova York.

Mandato termina em 30 março 1922.

Estava o sello do mencionado tabellião publico.

Estado de Nova York, Condado de Nova York — ss: N.º 76.511.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que o Tribunal de Recurso, pelo presente certifico que Ben. A. Passilia archivo no cartorio do Condado de Nova York um cópia certificada de sua nomeação e qualificação como tabellião publico do Condado de Nova York, com sua assignatura autographa, e estava ao tempo de receber a prova ou reconhecimento do instrumento junto, devidamente autorizado a receber a mesma. E certifico mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião e acredito sinceramente que a assignatura constante do certificado de prova ou reconhecimento é authentic.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello dos mencionados Tribunal e Condado no dia vinte e nove de março de 1921. — Wm. F. Schneider.

Estava a chancella supramencionada.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de Wm. F. Schneider, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a petição do interessado, passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 30 de março de 1921. — O consul geral, Helio Lobo.

Estava um sello da verba consular do Brasil do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizado pela chancella do mencionado Consulado Geral.

Colladas e inutilizadas pela Recebedoria do Districto Federal estavam tres estampilhas federaes do valor colectivo de sete mil e duzentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Helio Lobo, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America (Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis.)

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1921. — O director, A. Alves da Fonseca.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores. Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de réis 75200.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1921. — Manuel de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez afim de traduzil-o para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCCAO

Seibam todos que a presente virem que The Caloric Company, corporação organizada na conformidade das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America, explorando o negocio de compra e venda de petroleo e seus productos, e com sua sede em Broadway numero cento e vinte, no bairro de Manhattan, cidade, Condado e Estado de Nova York, primeira parte outorgante, constituiu e nomeou e pelo presente acto constituo e nomeo o senhor J. E. Philippi, cidadão dos Estados Unidos, segunda parte neste acto, seu legitimo e verdadeiro procurador para pela outorgante, na Republica do Brasil, em seu nome, lugar e vez, gerir os negocios da outorgante na mesma Republica do Brasil, e em todas e quaesquer cidades e outras subdivisões politicas do mesmo paiz; pelo presente acto revogando todas as outras procurações bem como substabelecimento por força de quaesquer procurações anteriormente outorgadas pela supracitada Companhia, The Caloric Company, dando poderes a qualquer pessoa para agir como procurador de facto ou agente da mesma companhia na Republica do Brasil.

Comprar e vender bens immoveis, arrendar, alugar, abrir, gerir e fechar os escriptorios, depositos, armazens e locaes que o mesmo procurador achar conveniente, tratar os negocios da outorgante alli, construir, edificar, manter e contrahir a construção, edificação e manutenção de estações terminaes, docas, caes, estações para carga, tanques, linhas de canalização e elementos de facilitação de toda a sorte e especie, comprar, vender, permutar e negociar de outra forma a aquisição de material de escriptorio, mobiliario e accessorios e instalações de qualquer natureza que o mesmo procurador achar conveniente, para a exploração e gestão dos negocios da outorgante.

Pedir, reclamar e accionar, cobrar e receber toda a sorte de dividas e reclamações quaesquer a que a outorgante tiver direito, e dar a devida quitação do que receber.

Iniciar e manter os processos ou acções legaes ou os procedimentos que o mesmo procurador achar necessario ou conveniente aos interesses da outorgante; defende-la em todos e quaesquer processos, acções ou procedimentos legaes; compor-se e ajustar os mesmos bem como todas e quaesquer reclamações e demandas ora existentes ou que se suscitarém futuramente contra a outorgante ou que de qualquer forma lhe digam respeito.

Receber citações e intimações para comparecer perante funcionarios, repartições governamentais ou representantes e autoridades legaes, judicias ou outras, e em geral, tratar todos os negocios de qualquer natureza com a Republica do Brasil, ou qualquer das cidades ou outras sub-divisões politicas do mesmo paiz, ou com seus representantes, e dar todos os passos, outorgar e archivar toda a sorte de documentos exigidos ou permitidos por lei para manter e confirmar a situação legal e personalidade juridica da mesma Companhia na Republica do Brasil.

Engajar e demittir empregados, agentes e auxiliares e pagar-lhes os salarios e ordenados e celebrar os contractos relativamente á natureza e duração de seus serviços e á sua remuneração, que o mesmo procurador achar mais adequado, mas nenhum engajamento do empregado, agente ou auxiliar, doverá ser, em caso algum, por prazo superior a um anno.

Fazer, assignar, outorgar e passar instrumentos e documentos de toda a sorte necessarios ou convenientes para o recebimento, entrada, descarga e despacho pelas alfandegas ou outras repartições do governo da mesma Republica do Brasil ou de qualquer cidade ou outra sub-divisão politica do mesmo paiz, de generos, artigos e mercadorias importadas para ou exportadas dessas localidades ou pertencentes ou a embarcar pela outorgante ou em que possa ter interesse, e passar e dar os devidos recibos e quitações.

Fazer, assignar, outorgar e passar todos os instrumentos e documentos que forem necessarios ou convenientes para assegurar a entrada, despacho, descarga e carga nas alfandegas ou outras repartições governamentais da mesma Republica do Brasil ou em qualquer cidade ou outra subdivisão politica do mesmo paiz, de qualquer navio ou navios que vierem para ou saírem de qualquer ponto da mesma Republica do Brasil, e pertencendo á outorgante ou em que tenha ella um interesse qualquer.

Cobrar direitos, abatimentos e outras quantias devidos ou que vierem a ser devidos pelas mesmas alfandegas ou outras repartições governamentais por qualquer motivo, e fazer, outorgar e passar todos e quaesquer papeis que forem necessarios para a consecução dos mesmos fins ou de qualquer dellos.

Abrir conta ou contas em bancos, institutos bancarios ou em banqueiros, endossar para deposito, cheques, notas, saques, cambiaes e ordens de pagamento de dinheiro, e fazer, outorgar, endossar e passar para desembolso de fundos da outorgante, cheques, notas, saques cambiaes e ordens de pagamento de dinheiro; sendo que nenhuma nota, saque ou cambial ou outra dessas ordens será emitida ou dada para o fim de levantar dinheiro por conta da outorgante, ou para gravar o credito ou provar qualquer obrigação do pagamento de dinheiro por parte da outorgante, e outorgar e passar e endossar recibos de trust, notas de venda e outros documentos de qualquer sorte ligados ou resultantes da outorga, como aqui expresso, de cheque, nota, saque, cambial, carta de credito ou outro instrumento para pagamento de dinheiro.

Vender, trocar e expedir, entregar, a dinheiro ou a credito, os generos, artigos e mercadorias da outorgante.

Pedir, reclamar e cobrar e receber de repartições postaes na Republica do Brasil, correspondencia registrada ou não, ordens de dinheiro, remessa com ou sem valor, e passar os devidos recibos de quitação, e fazer e passar todos e quaesquer papeis, fianças e ajustes a isso relativos.

Nomear um substabelecido com os poderes anteriormente expressos e outorgados ao mesmo procurador e pelo prazo que achar conveniente.

Dando e conferindo ao citado procurador plenos poderes e faculdades para fazer e praticar todos e quaesquer actos e cousas exigidos e necessarios como o exigirem as circunstancias, tão plenamente a todos os respeito e para todos os fins como a outorgante faria ou poderia fazer se estivesse pessoalmente presente; com plenos poderes da substabelecimento e revogação, pelo presente ratificando e confirmando tudo quanto o mesmo procurador ou seu substabelecido legalmente fizer ou mandar fazer por força do presente mandato.

Em testemunho do que, The Caloric Company, outorgante, mediante resolução da sua directoria mandou outorgar a presente procuração e assignar a por Herbert G. Wylie seu presidente, e attesta-la por R. M. Sands, seu secretario, neste dia

Cova de dezembro do anno mil novecentos e vinte, na presença de E. G. McKeever e John R. Donnelly, maiores de idade e residentes na cidade de Nova York Condado e Estado de Nova York como testemunhas. — Pela The Caloric Company, Herbert G. Wylie, presidente.

Attesto. — R. M. Sands, secretario.

Estava o carimbo da The Caloric Company.

Testemunhas: E. G. McKeever. — John R. Donnelly.

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Cidade e Condado de Nova York — Ss:

Neste dia dez de dezembro de mil novecentos e vinte, perante mim John R. Donnelly, tabelião publico da cidade Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, alli residente e devidamente commissionado e juramentado compareceram Herbert G. Wylie e R. M. Sands, de mim conhecidos e que sei serem as pessoas que outorgaram o instrumento supra, por parte da The Caloric Company, cada um dos quaes sendo devidamente controvertido, depois e disse que elle, o mesmo Herbert G. Wylie, é o presidente da The Caloric Company, e elle, o mesmo R. M. Sands é o secretario da The Caloric Company; que o sello preso ao instrumento de procuração é o sello da The Caloric Company que o mesmo documento foi outorgado assinado e sellado por elles nas suas qualidades officiaes, na conformidade da autorização respectiva da directoria da mesma companhia e como acto livre e espontaneo seu

E eu, o mesmo tabelião publico, pelo presente certifico que The Caloric Company é corporação devidamente organizada e com existencia por força e na conformidade das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America como consta do certificado de incorporação expedido pelo secretario do Estado do Estado de Nova York no dia quatro de outubro de 1911 certificado esse que tive presente.

Que o que abaixo se contém é cópia exata e authentica de uma resolução devidamente votada pela directoria da The Caloric Company, em uma assembléa especial devidamente realizada no dia nove de dezembro de 1920, cuja acta tive presente no livro de actas da mesma corporação, a saber:

«Fica resolvido que esta companhia outorga ao seu vice-presidente J. E. Philippi, uma procuração autorizando-o a agir como seu procurador de facto e agente na Republica do Brasil, America do Sul.

Fica resolve mais que os funcionarios competentes da companhia sejam como pela presente ficam, autorizados e com instruções para outorgar nos termos desta resolução a procuração que acharem mais conveniente, e a incluir nessa procuração ou procurações a revogação de todos os mandatos anteriormente conferidos com respeito á representação desta companhia na Republica do Brasil, e a dar os demais passos que forem precisos para que a procuração do Sr. Philippi como procurador de facto da companhia, seja plenamente reconhecida na Republica do Brasil, e para affixar o titulo e sello social da presente corporação no mesmo mandato.»

Que depois do presente instrumento haver sido lido aos outorgantes e interados estes de que é um instrumento publico na conformidade das leis do Estado de Nova York e como tal chega a The Caloric Company.

Em testemunho do que, firmei o presente, que seltei com o meu sello officia na cidade, Condado e Estado de Nova York, neste dia dez de dezembro de 1920. — John R. Donnelly, tabelião publico.

Estava a chancella do mesmo tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Ss — N. 29 914 — Série D.

Eu, William F. Schneider escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado que é tribunal de registro pelo presente certifico que John R. Donnelly, é tabelião publico do mesmo condado, nomeado por força das leis deste Estado; que seu mandato começou em 31 de março de 1920 e finda em 30 de março de 1922; o que inteira fé e credito são e devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes. Certifico mais que a assignatura do mesmo tabelião publico está archivada no cartorio e que acredito sinceramente que a assignatura no documento anexo é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello dos mesmo Condado e Tribunal, neste dia 10 de dezembro de 1920. — Wm. F. Schneider escrivão.

Estava no documento affixada a chancella e sello dos mesmos Condado e Tribunal.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certifi-

cado retro appenso de William F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, o para constar onde convier a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno a vae sellado com o sello desta consulado geral.

Nova York, 10 de dezembro de 1920. — No impedimento do consul geral, João Carlos Muniz, consul de 2ª classe addido.

Estava um sello da verba consular do Brasil do valor de quatro mil réis, inutilizado pela chancella do mencionado consulado geral.

Collada e inutilizada pela Recebedoria do Districto Federal estava uma estampilha federal do valor de dois mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. João Carlos Muniz, Secção dos Negocios Commercias e Consulares da America. (Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis) Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920. — O director, A. Alves da Fonseca.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores. Por traducção conforme

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 68600;

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1920. — Manoel de Mattos Fonseca. (3.772)

DECRETO N. 14.890 — DE 27 DE JUNHO DE 1921

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de rês 1:2778136 para pagamento de differenças de gratificação devidas ao fiel de armazem, extincão, da Alfandega da cidade do Rio Grande, Eduardo Francisco dos Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.286, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:2778136, para pagamento de differenças de gratificação devidas ao fiel de armazem, extincão da alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Francisco dos Santos, e relativas aos exercicios de 1916 a 1918.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EDITAGIO PESSOA

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.901 — DE 2 DE JULHO DE 1921

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 101.665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.291 de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 101.665\$200, para occorrer ao pagamento da gratificação concedida aos auxiliares de escripta da Imprensa Nacional pelo art. 94, alinea V, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EDITAGIO PESSOA

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.899 — DE 30 DE JUNHO DE 1921

Abre ao Ministerio da Vição e Obras Publicas o credito de 177:200\$ (cento e setenta e sete contos e duzentos mil réis) para a conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro na rua Visconde de Itaboraí, nesta Capital, e que era se destina á Directoria Geral dos Correios

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. LVI do art. 83 da vigente lei organica, resolve abrir ao Ministerio da Vição

Obras Publicas o credito de 177:200\$ (cento e setenta e sete mil e duzentos mil réis), para a conclusão do edificio iniciado pelo Lloyd Brasileiro, na rua Visconde de Itaboraí, nesta Capital, e que ora se destina á Directoria Geral dos Correios.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmittir-vos, afim de que o Congresso Nacional se digno resolver pelo modo que julgar acertado, a inclusa exposição do ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente á abertura de um credito especial de 68:000\$, destinado a pagamento das ultimas despesas da Comissão de Limites Paraná-Santa Catharina, relativas a gratificações aos engenheiros da comissão e a impressão de relatorios, plantas e photographias. Esta importancia é inferior ao total dos saldos devolvidos aos cofres publicos, nos annos de 1918, 1919 e 1920.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exposição

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Congresso Nacional, para attender aos trabalhos da Comissão de Limites Paraná-Santa Catharina, nos annos de 1918, 1919 e 1920, votou as importancias de 309:920\$, 289:982\$750 e 260:000\$, respectivamente, de que foram devolvidos aos cofres publicos os saldos de 44:390\$8497, em 1918, de 6:906\$283, em 1919, e de 49:650\$950, em 1920.

Agora, a Comissão, que não pôde concluir senão os trabalhos de campo nos tres annos, está em escriptorio, coordenando os dados obtidos para ultimar os seus trabalhos, que ainda acarretarão despesas orçadas não em 70:947\$730, em quanto sommam os saldos recolhidos, mas em 68:000\$ que se destinam a pagamento da impressão de relatorios, plantas e photographias e de gratificações aos engenheiros, como compensação pelos sacrificios que fazem, no desempenho da comissão cujos serviços não lhes são computados como merecimento, para accessos, na carreira que abraçaram.

Como vê V. Ex., a despesa realizada, em maior espaço de tempo, pois se estendem os serviços pelo anno corrente, é menor do que a autorizada pelo Congresso Nacional, de forma que em ultima analyse o credito especial de 68:000\$, que se torna necessario pedir do Poder Legislativo não representa uma sobrecarga para os cofres publicos nem um excesso sobre o dispendio que se previra para a execução de taes serviços, effectivamente realizados em tempo menor do que costuma exigir trabalho de tal natureza.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — N. 2.666 — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura de um credito de 68:000\$, destinado ao pagamento das ultimas despesas da Comissão de Limites Paraná-Santa Catharina, relativas a gratificações aos engenheiros da comissão e a impressão de relatorios, plantas e photographias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Srs. membros do Congresso Nacional — A vista da exposição que me apresentou o ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade de ser o Poder Executivo autorizado a abrir um credito de 32:847\$612, para regularizar a

escripturação concernente á arrecadação da renda dos serviços de luz e telephones da cidade de Rio Branco, no Territorio do Acre, em 1920, e que foi dispendida com o pasto dos mesmos serviços, submetto o caso á vossa exame, afim de que tenha a solução que for mais acertada.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exposição

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Com recursos extra-orçamentarios a ex-prefeitura do Alto Acre conseguiu eroar no Departamento os serviços de telephones e luz electrica, que vinha mantendo com as taxas que cobrava com a prestação dos mesmos serviços a particulares.

Em 1920, a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que estabeleceu em seu artigo 28, o recolhimento ao Thesouro Nacional, ou ás delegacias fiscaes nos Estados, ou ás collectorias federaes, da totalidade da renda produzida por qualquer repartição ou serviços, só chegou ao conhecimento do então prefeito do Departamento, quando os creditos votados para os serviços a seu cargo já estavam comprometidos pela distribuição previamente feita, de accordo com a lei orçamentaria; e que, até 1919, não eram applicadas em custear os serviços de luz electrica e telephones.

Ao ter conhecimento pelo Ministerio da Fazenda da disposição citada, o prefeito consultou a este ministerio si podia deixar de lhe dar cumprimento, porque de sua obediencia teria de resultar a cessação do serviço por falta de credito orçamentario para os manter, o que seria altamente inconveniente, porque os mesmos eram indispensaveis aos viciaes interesses da região.

Não obstante a força dessa ponderação, esse ministerio mandou que fosse cumprida a lei, emitindo, então, o prefeito, em resposta, uma série de considerações de tal ordem procedentes, que este ministerio resolveu expedir ao da Fazenda, em 8 de outubro de 1920, o seguinte aviso, sob n. 4.625:

“Exmo. Sr. ministro de Estado da Fazenda — Não sendo possivel á Prefeitura do Alto Acre custear com a dotação orçamentaria os serviços de telephones e iluminação da cidade de Rio Branco, consulto a V. Ex., si para evitar que esses serviços sejam paralyzados, o que acarretaria graves prejuizos para aquella cidade, poderá a Prefeitura, não obstante a disposição contida no art. 28, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, applicar a renda produzida pelos mesmos serviços em despesas com a respectiva manutenção.”

Com esses expedientes transcorreu o exercicio de 1920 e foi reorganizada a administração do Territorio do Acre, pelo decreto n. 14.383, de 1 de outubro ultimo, e o ex-prefeito, tendo applicado o producto da arrecadação dos alludidos serviços de luz e telephones, deixou o cargo que occupava.

A vista do exposto, parece-me de conveniencia que V. Ex. scientifique o Congresso Nacional do que occorreu, solicitando-lhe, para regularizar a situação, que seja o Poder Executivo autorizado a abrir o credito da quantia de 32:847\$612, arrecadada e dispendida pelo prefeito do Departamento do Alto Acre, em 1920, com o custeio do serviço de luz e telephones daquella circumscrição do Territorio do Acre, afim de ser escripturada no Thesouro Nacional, como renda, nos termos do citado art. 28 da mencionada lei n. 3.979.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — N. 2.667 — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura de um credito de 32:847\$612, destinado a regularizar a escripturação relativa á arrecadação da renda dos serviços de luz e telephones da cidade de Rio Branco, no Territorio do Acre, em 1920, e que foi dispendida com o custeio dos mesmos serviços.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 6 do corrente mez, e de accordo com o art. 48 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, foi nomeado o Dr. Sabino Silva para o lugar de professor substituto da 6ª seção da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Por decreto de 6 do corrente foi declarado que a reforma concedida por decreto de 6 de abril ultimo, com dous terços do respectivo soldo, ao musico reformado da Polícia Militar do Districto Federal Fidelino José dos Santos, deve ser considerada com a vantagem do soldo por inteiro, visto que ficou apurado ter o mesmo 25 annos, 5 mezes e dias de serviço.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, o bacharel Francisco Prado do lugar de 1º suppleto do substituto do juiz federal no municipio do Juiz de Fora, na seção de Minas Geraes.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados suppleto de substitutos do juiz federal e ajudante de procurador da Republica:

SEÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Juiz de Fora

Segundo suppleto, bacharel Sadi Carnot Miranda.

SEÇÃO DA PARAHYBA

Municipio de Araruna

Terceiro suppleto, Pedro Targino Pereira da Costa.

Ajudante do procurador da Republica, João Alves Torres.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 30 do junho ultimo foi nomeado o segundo escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Adolpho Lehmann, para o lugar de primeiro escriptuario do Thesouro Nacional.

— Por outros da mesma data foram nomeados:

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

Primeiros escriptuarios, os segundos Amarilio de Noronha e Pedro Torres Leite; segundos, os terceiros, Mario Bernardes Cardoso e Adriano Ferreira; terceiros, os quartos, Renato Barbedo Bossollo e Alberto Ruiz; quartos, os ajudantes de feis de armazem, extinctos, da mesma alfandega, Jeronymo José Ferreira e Francisco Teixeira da Cunha.

— Por outros de 7 do corrente mez, foram nomeados para a Alfandega do Rio de Janeiro, o terceiro escriptuario Jaymo Brício Guillon para o lugar de segundo; o quarto, Pedro Affonso do Carvalho para terceiro.

— Por outro da mesma data foi nomeado o primeiro escriptuario da Alfandega do Pará, Amaro Augusto do Carvalho, para exercer, em commisso, o lugar de inspector da Alfandega do Maceió, Estado de Alagoas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, em prorogação, a contar de 30 de abril ultimo, para tratamento de saude, com a metade do ordenado, ao fiel de segunda

classe do thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, José Corrêa Picango Junior.

De cinco mezes, a contar de 31 de julho do anno passado, para tratamento de saude, com a metade do ordenado, ao praticante de segunda classe da Administração dos Correios do S. Paulo, José de Souza Braga.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado Euclides Vaz Lobo Freitas, para o lugar do escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 2º officio de escriptão do Juizo da Provedoria e Residuos do Districto Federal.

Por outras de 7 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De seis mezes ao bacharel José Sylvestro Machado, delegado do 2º districto Policial;

De tres mezes ao bacharel Marcos Bezerra Cavalcante Filho, delegado do 20º districto Policial.

Directoria do Interior

Por portaria de 7 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Johann Wilhelm Froeh, natural da Allemannha e residente nesta Capital.

Aditamento ao expediente de 2 de julho de 1921

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem, de 30 junho ultimo, do Sr. Presidente da Republica, prestando informações a respeito dos cidadãos brasileiros que receberam, aceitaram ou usaram titulos nobiliarchicos ou condecorações estrangeiras.

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1921

Almir Nestor de Aguiar Pinto. — Mantenho o despacho anterior.

Achilles Seorzeoli. — Não tem lugar o que requer, visto estar o seu pedido resolvido pelo decreto n. 11.743, de 13 do outubro de 1915.

Expediente de 5 de julho de 1921

Solicitaram-se, aos governos dos Estados, as necessarias providencias afim de que seja publicado, na respectiva folha official, que, a partir de 30 de junho ultimo, o pelo prazo de 120 dias, se acha aberta, no Lyceu Goyaz, a inscripção do concurso para preenchimento dos logares de professor substituto de portuguez, latim, francez, inglez, allemão, historia, geographia, mathematica, physica, chimica e historia natural.

Requerimentos despachados

João Antonio do Rosario. — Sim, deixando traslado do documento, na parte aproveitavel ao processo de naturalização, na qual faz prova.

Julio Carlos Pereira de Castro. — Requeira por intermedio do governo do Estado do Rio de Janeiro.

Abraão Saliture, Accacio Targino Nogueira Barboza, Adolpho de Andrade Costa, Affonso Caruso, Americo Gonçalves Portocarrero, Antonio Rodri-uez da Silva, Antonio Francisco Ferro, Anton o Francisco Neves, Apparioel Canto Tolles Pires, Arthur Tranquellino Bastos, Arnaldo da Silva Nogueira, Arnaldo Feliciano José Mathias, Bernardo Gomes Leite, Bernardino Costa, Canuto Cardoso, Francisco Pereira da Silva, Francisco Peres, Guilherme Wendel Junior, Joaquim Xavier Teixeira, José Augusto Antunes, José Castello Branco, José Nogueira dos Santos, José Nicolau, José Pinheiro Segundo, João José de São Paulo Aguiar, Josino Augusto de Alucila, Luiz Manhães Filho, Luiz Nicolau Marques, Manoel Fernandes, Manoel Rodrigues Christollo, Manoel Pereira da Silva Segundo, Mario Lones Ypiranga dos Guarany, Oséas de Andrade Guerra, Paulo José Murta, Pedro Alves do Nascimento, Pedro Francisco Gomes, Seraphim Mendonça e Theophilo Turés. — Solicitem que se mande cunhar a medalha de distincção que lhes foi concedida, afim de que se possa providenciar a tal respeito.

Dia 7

Concederam-se, na conformidade do art. 17 do decreto n. 14.853, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças para tratamento de saude:

De seis mezes, ao professor da Faculdade de Direito do Recife Dr. Virgínio Marques Carneiro Leão;

De um anno, a Henrique Moreno do Alagão, porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Candido Baptista Antunes Filho. — Sim, mediante recibo.

José Ferreira da Costa. — Faça reconhecer por tabellião, a firma do requerimento; declare a filiação, e especifique a prole, si a houver de legitimo consorcio; prove que reside no Brasil ha mais do dous annos, e complete a folha corrida da Justiça Local.

Alberto Sangromem Henriques. — Dirija-se a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Manaus.

Rudolph Gold. — Prove bom procedimento moral e civil, o apresente folhas corridas das justicas federal e local.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1921

Alexandro Manes. — A vista da desistência do pedido de naturalização, entreguem-se os documentos mediante recibo.

Arthur do Nascimento. — Justifique a razão pela qual se identificou como brasileiro, natural desta Capital.

Frederico Leipnik. — Prove o seu estado civil.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 7 do corrente, o Sr. Dr. director geral nomeou o Dr. Alvaro Leite da Silva para exercer, em commisso, o cargo de inspector sanitario rural, com exercicio no Estado de Alagoas.

Expediente de 7 de julho de 1921

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres haver o Sr. director geral por despacho desta data, resolvido não attendar ao requerimento da enfermeira da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose Theodilla Estelita (E 2, 138).

Antepondo-se ao Sr. Pompílio Dias, desna-chando da Alfândega desta Capital, a espi-char, livre de direitos aduaneiros, as 14 caixas marcadas R.R.J., de us. 91.884 1/7—2.410 1/2—2.410 A 1/2—2.410 A 5—91.910 5/6, contendo máquinas de impressão e ac-c-sórios, viadas do Hamburgo pelo vapor ale-mão *Niederwald* e destinadas às oficinas typographicas deste Departamento (E 2.451).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Carlos Pereira Guimarães (341) — Inde-fido, devido o requerente reassumir exer-cício até o dia 17 do corrente, sob pena de perda do emprego, por abandono, ficando des-to-tados os vencimentos e correspondentes aos dias em que esteve ou estiver fora do exer-cício e a respectiva licença (decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, art. 18).

Comissão Executiva do Centenario

Expediente de 8 de julho de 1921

Exmo. Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

Afin de dotar a Exposição Nacional com-memorativa do Centenario da Independência de diversas populares e atracções de toda a natureza, que correspondam à grandiosidade da que se deve revestir o certamen, e que contribua, portanto, para o exultar do mo-mo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a exoe-dição de desenhos telegraphicos aos consu-les e raras do Brasil em Paris, Hamburgo, Lo-dres e Nova York, recomendoando-lhes que tornem publico o desejo do Governo bra-sileiro de receber por intermedio da Com-missão Exceçiva, para estudo e ulterior deli-beração, propostas de empresas e particularis, com as dev das condições da honreza e moral e financeira, no sentido de installarem os promonentes no recinto da Exposição, as refe-ridas diversões e atracções, no genero das que teem sido localizadas em outras terras re-gionaes ou internacionaes, ficando assegura-do ao Governo o direito de aceitar ou recusar as ditas propostas, como julgar conveniente ao interesse publico, sem que aos p-ponentes possa haver nenhuma indemnização.

Reitro a V. Ex. os protestos da minha mais alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto*.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 1 DE JULHO DE 1920

Ao primeiro dia do mez de julho de mil novecentos e vinte e um, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidência do Sr. Dr. Ho-mero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hynolito de Oli-veira Junior, director geral chefe do Gabi-nete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Affonso Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Pu-blica; Joaquin Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; Carlos Augusto Nay-jor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão de 24 de junho findo, passou o Conselho examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 68, da Delegacia Fiscal do Ceará, de 18 de outubro de 1920, submettendo á apreciação do Thesouro o inquerito adminis-trativo, instaurado da Collectoria das Rendas

Federzes em Redempção, para apurar as graves irregularidades, praticadas pelo colle-ctor Paulo de Albuquerque, no exercicio de suas funções. — O Conselho é de parecer que se deve exonerar o collectôr Paulo de Albu-querque e mandar repleher o respectivo escrivão, por ter deixado de communicar a falta do recolhimento dos sallos. O Sr. mi-nistro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 78, da Delegacia Fiscal de Goyaz, de 16 de abril de 1920, submettendo á apre-ciação do Thesouro o processo administrativo instaurado contra o agente fiscal do imposto da consumo no interior do mesmo Estado, João Naves da Cunha, para apurar as graves irregularidades praticadas pelo alludido agente fiscal, no exercicio de suas funções. — O Con-selho é de parecer que se deve exonerar o agente fiscal José Naves da Cunha. O Sr. mi-nistro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Matheis & Comp. interposto do acto da Inspeçtoria da Alfandega do Rio de Janeiro que mandou classificar como meias de seda, da taxa de 3 \$ por kilo, do art. 573 da Tarifa, a mercadoria para a qual poliam classificação previa. — O Conselho é de pa-recer que se deve negar provimento ao recurso de accordo com a Directoria da Receita e attenlendo que a Tarifa quando manda clas-sificar a mercadoria pela qualidade do fio que nella prelosuminar refere-se aos tecidos. As meias que tem classificação a parte, quando são de algodão ou fio de ossosia pagam pelo art. 443; mas quando são de seda pagam pelo art. 573 ainda que tenham algodão em maior quantidade que a seda. A segunda parte do art. 11 das Preliminares da Tarifa é bem positiva e a ordem n. 950 de 20 de fe-vereiro de 1918, á Alfandega desta Capital, que resolveu a questão dos tecidos tambem o é. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 469, da Recebedoria do Distrito Federal, de 21 de novembro de 1920, sub-metendo á apreciação do Thesouro o pro-cesso instaurado contra o escrivão da 2ª Vara Civil, José Candido de Barros, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.544, de 22 de janeiro de 1909. — O Conselho é de parecer que tendo o art. 67, paragraho unico do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, dado ao Ministro da Fazenda com-petencia somente para impor multa a juizes e chefes de repartições, modificando, assim, o art. 69, paragraho unico do regulamento anterior, cabe á Recebedoria resolver sobre a imposição de multas a escrivães, devendo, portanto, ser-lhe restituído o presente pro-cesso para decidir. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Recebedoria do Dis-tricto Federal, da decisão pela qual julgou improcedentes os autos lavrados contra Au-tonio Machado Fagundes Leal, Companhia Na-cional de Tabacos (Fabrica Puma), J. Aze-vedo & Comp. e Cerqueira Guerreiro & Comp., por infracção do regulamento anexo ao de-creto n. 14.931, de 16 de fevereiro de 1916. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para impor á Companhia Nacional de Tabacos (Fabrica Puma) a multa de 400 \$ 00, maximo do art. 61, letra h, do actual regulamento do imposto de consumo, por isso que o processo ficou provado; que as marcas dos charutos apprehendidos foram re-gistrados em nome daquelle companhia, pelo que M. Martinez só pôde ser considerado como fabricante por conta da referida companhia. Os Srs. directores Abdenago Alves e Regulo Valdetaro entendem que se deve negar pro-vimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. mi-nistro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso da Companhia Calçado Tocado-ro interposto da decisão da Delegacia Fiscal da Bahia que a obrigou ao pagamento do laudemio, além de serem transferidas os terrenos de marinha situados no lugar denominado Roma, districto dos Marcos, para o nome da recorrente. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. Os Srs. di-rectores Benedicto Hynolito, Regulo Valde-taro, Abdenago Alves, Naylor Junior e pro-curador Didimo da Veiga, porém, resalvaram a sua opinião anterior no processo que moti-vou a ordem n. 33, de 4 de março de 1920. O Sr. ministro resolve de accordo com o pa-recer do Conselho.

Officio n. 57, da Delegacia Fiscal de Per-nambuco, de 13 de setembro de 1919, sub-metendo á apreciação do Thesouro o processo em que a Inspeçtoria da Alfandega do mesmo Estado solicita autorização para effectuar um pagamento reclamado pela Société de Construc-tion du Port de Pernambuco na importância de 73.447\$510 por conta do depósito, a quem de direito, existente na alludida alfandega, na quantia de 164.421\$ 23, proveniente da arrematação em licita publica das mercan-dorias existentes a bordo do vapor ex-allenão Santos e referente a despesas effectuada pela referida sociedade com a descarga daquelle vapor que se elevavam a somma de réis 417.463\$740 já com o sítio reembolsada da de 44.416\$370. — O Conselho é de parecer que se deve proceer de accordo com o p-er da Directoria de Contabilidade. O Sr. mi-nistro resolve de accordo com o parecer do Con-selho.

Recurso da Companhia Cervejaria Brabma interposto do acto da Inspeçtoria da Alfandega do Rio de Janeiro que lhe impoz a multa do dobro da differença entre o valor da mar-cadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 8.388, de agosto de 1920, e o verificado pelo respectivo confôrte. — O Con-selho é de parecer que se deve tomar conhe-cimento do recurso na a o fim de relava a multa. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Manoel Miguel Santo e Joa-quim Roliano de Silva interpostos da decisão da Collectoria das Rendas Federzes de Campos que impoz a cada um, a m 1 de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de con-sumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Con-selho.

Officio n. 123, da Inspeçtoria de Seguros, de 4 de abril de 1921, remetendo o processo referente á multa imposta á Companhia de Seguros Atlas Assurance Com any Limited. — O Conselho é de parecer que se deve manter a decisão anterior. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Henriques Jordan & Comp. inter-posto do acto da Inspeçtoria da Alfandega de São Francisco mandando classificar a mer-cadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 290, de junho de 1920, como caldeiras de ferro fundido, simples, da taxa de 300 réis por kilo, do art. 757 da tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar a-cipar a classificação dada pela alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Miranda Souza & Comp. e Orlion Mendes & Comp. interpostos das decisões da alfandega do Pernambuco mandando classificar, respectivamente, as mercadorias submettidas a despacho pelas notas de importação us. 14.531, de agosto de 1920, e 6.789 de abril de 1920, como obras de ferro não classificadas, da taxa de 400 réis por kilo, do art. 77 da tarifa, e brim de lino á imitação de lona da taxa de 3\$ por kilo, do art. 538 da mesma tarifa.

—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 388, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, de 4 de novembro de 1920, remettendo o processo relativo á differença verificada na revisão da nota de importação n. 170, de abril de 1909, da Companhia Auxiliadora dos Caminhos de Fer ao Brasil, processada na Alfandega do Rio Grande, pela Comissão Revisora do Despachos nas Alfandegas do Sul.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do assumpto para o fim de mandar archivar o processo. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho do Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi.—Homero Baptista.—Benedicto Hippolyto de Oliveira Junior.—Alfredo Regulo Valdetaro.—Abdenago Alves.—Didimo Agapito Fernandes da Veiga.—Joaquim Dutra da Fonteca.—Carlos Augusto Naylor Junior.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 7 de julho de 1921

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao aviso desse ministerio numero 178, de 28 de março proximo passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Fazenda de Piedade, em Campos, continua sob a administração desse ministerio.

Em meu aviso n. 173, de 3 de novembro de 1920, reiterado pelo do n. 31, de 14 de março ultimo, havia pedido que V. Ex. se dignasse providenciar para ser a dita fazenda entregue ao Ministerio da Fazenda, a fim de poder resolver sobre o requerimento em que Gastão da Costa Pimenta propõe a aquisição do referido proprio nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 8

Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 60 — Tendo Bridge Club, por seu presidente Jarbas dos Aymorés de Carvalho, pedido, em requerimento de 21 de maio proximo findo, os favores constantes do art. 47, titulo VII, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.806, de 17 de maio do corrente anno, tenho a honra de solicitar a audiência desse ministerio a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. prefeito do Districto Federal:

N. 16 — Em resposta ao officio n. 651, de 21 de março proximo passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que os favores e privilegios de que trata o art. 38 do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, são de character judicial, não podendo, portanto, ter applicação no caso de que se trata.

A Camara Syndical é uma instituição autonoma, que custeia sua despesa com a propria renda.

A Fazenda Federal não está isenta do pagamento de emolumentos e si estas não lho são cobrados é porque do Thesouro recebe aquella Camara outros auxilios.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Justiniano Serpa, M. D. presidente do Estado do Ceará:

N. 2 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. o telegramma de 1 de julho, em que me comunica a solenne instalação da 1ª sessão or-

dinaria da 8ª legislatura da Assembléa Legislativa desse Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

Sr. Zildo Fabio Maciel, 4º escripturario da delegacia fiscal no Maranhão:

Communico-vos que, na forma do art. 3º do regulamento aprovado pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções do secretario do concurso a se realizar no Estado do Maranhão, para provimento de empregos de fazenda de primeira estrancia.

Sr. dr. José Romero de Gouveia, procurador fiscal da delegacia no Maranhão:

Communico-vos que, na forma do art. 3º do regulamento aprovado pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções do presidente do concurso a se realizar no Estado do Maranhão, para provimento de empregos de fazenda de primeira estrancia.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 86 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de junho ultimo, concedendo sessenta dias de licença, para tratamento de saude, ao operario Antonio da Silva Pereira, dessa Repartição, a quem se refere vosso officio n. 597 de 27 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 28 de junho ultimo, nomeando o 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas do Povoio Virgilio Carneiro da Cunha para o lugar de 4º escripturario da Alfandega do Maceio, e o titulo de nomeação de Antonio Cassella, para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em S. José da Lage, ambos nesse Estado.

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de junho ultimo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao agente fiscal do imposto de consumo, dessa capital, João Corrêa de Souza Filho, a quem se refere vosso officio n. 30, de 20 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 66 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 21 de junho ultimo, nomeando o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul José Felippe de Araujo Pinto, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de Fortaleza, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 17 — Para que se possa resolver sobre o assumpto do requerimento em que Benedicto Balduino de Souza, pede ser nomeado escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Bella Vista, nesse Estado, o que se acha vago, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, informeis qual a renda da alludida exactoria.

N. 18 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de nomeação de Annibal Jayme, para o lugar de collector das rendas federaes em Pouso Alto, e o de Joaquim Velasco Sobrinho, para o de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Verde, ambos nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 39 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação de Carlos Dumans Filho, para o lugar de despachante aduaneiro na Alfandega de Victoria, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega do Bolém, Estado do Pará:

N. 51 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de junho ultimo, concedendo dois mezes de licença, para tratar de seus interesses particulares, ao guarda do Posto Fiscal do Oyapock, Mornillo de Araujo Costa, a quem se refere vosso telegramma de 15 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de junho ultimo, concedendo dois mezes de licença, em provação, para tratamento de saude ao 3º escripturario da Alfandega do Estado do Maranhão, Pedro de Alcantara Cruz, a quem se refere vosso officio n. 94, de 16 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 93 — Em solução á consulta foi a pela Inspectoria da Alfandega desse Estado, em officio n. 2.646, de 14 de dezembro de 1920, declarar-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do vigente, que segundo comm. ni ou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 110, de 9 de março ultimo, a Superintendencia do Algodão está providenciando no sentido de instalar, a cada porto principal do embarque, um app. el. do exourgo, estando incumbidos dos respectivos attestados os funcionarios do Serviço de Algodão nesse Estado. João Augusto Falcão da Almeida e Silva e Francisco Prudente Filho, respectivamente, delegado regional e ajudante do 1º classe.

N. 97 — Devolvendo os inclusos papeis remettidos á Directoria da Receita Publica, com o officio dessa alfandega n. 563, de 23 de setembro de 1920, e relativos á restituição da importancia de 278\$713, á Usina Central Timbó, recomendo-vos providencias no sentido de ser feita a prova do exame portual de que trata o § 23 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 185 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 9 de junho, nomeando o 2º official aduaneiro da Alfandega de Pelotas, José de Mattos Teixeira, para o lugar de 2º escripturario da mesma alfandega, e o titulo de nomeação da Ruy Rodrigues para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes, em Guaporé, ambos nesse Estado.

N. 186 — Declaro-vos, para os fins convencionies, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 91, de 8 de junho ultimo, e em que Osvaldo Kramer Guimarães, 2º official aduaneiro da alfandega de sa capital, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 16 de maio do anno passado, data em que entrou em exercicio no identico lugar na Alfandega da Santa Anna do Livramento, nesse Estado.

N. 187 — Declaro-vos, para os fins convencionies, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu aprovar o acto de quitação de conta em officio n. 90, de 6 de junho ultimo, pelo qual nomeastes Antonio Felix Lopes para exercer, interinamente, o lugar do agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado.

N. 188 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 9 de junho ultimo, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao conferente da Mesa de Rendas Federaes de Santa Victoria no Palmar, nesse Estado, Danto Ramos, a quem se refere vosso officio n. 77, de 10 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 16 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de junho ultimo, concedendo dois mezes de licença, para tratamento de saude, ao chefe dos officios aduaneiros da Alfandega dessa capital Otorico Pelinca do Oliveira, a quem se refere vosso officio n. 16, de 16 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 201 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 21 de junho ultimo, concedendo seis mezes de licença, ao 2º escripturario dessa delegacia, Turibio de Oliveira.

Guarra, a quem se refere vosso officio n. 115, de 27 de maio ultimo.

N. 205 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 2 de junho, nomeando o bacharel Francisco Mendes, para exercer, em comissão, o cargo de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, de 23 do mesmo mez nomeando o terceiro escripturario da Inspectoria de Seguros, Geminiano Galvão, para exercer, em comissão, o lugar de ajudante do inspector da Alfandega de Santos e o titulo de nomeação de Benedicto de Souza Guilo, para o lugar de collector de Collectoria das rendas federaes em Piracaia, todos nesse Estado.

N. 204 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 24 de junho ultimo, concedendo seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao escripto da Collectoria das Rendas Federaes em Tietê, nesse Estado, Antonio G. de Corra, a quem se refere vosso officio n. 113, de 26 maio ultimo.

N. 207 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de nomeação de collectores das rendas federaes, do Raul Amancio, para Ariranha, Onofre de Miranda para Mococa, de Waldido de Alcantara e Silva para Esmerito Santo do Pinhal, do Emvidio Fernandes de Oliveira Maringa para S. Vicente e os de escriptas de collectorias federaes, de Hermogenes Pires dos Santos, para Mococa, de Octaviano Francisco Negrio para Ariranha e o de Napoleão Rolim para Itararé, todos nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 41 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de junho ultimo, concedendo seis mezes de licença ao revendedor dos escaleres da Alfandega de Florianópolis, nesse Estado, José Guerles a quem se refere vosso officio n. 31 de 16 de maio ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 7 de julho de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 431 — Solicito vossas providencias no sentido de ser feita discriminação, nas demonstrações enviadas a esta directoria, da renda do imposto de consumo correspondente ás taxas das bebidas alcoolicas, destiladas, aguardente de qualquer especie, cognac e bebidas analogas, de que trata o art. 12, letra a do decreto n. 13.937, de 2 de janeiro de 1918.

N. 32 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de junho ultimo, foi de parecer que, na falta da prova de ter sido a importação em 1920, não pôde ser deferido o pedido de isenção do direito feito por Luiz Pastorino, director da revista *D. Quixote*, no incluso requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.543, de 17 de dezembro do anno passado, para 150.000 kilos de papel commun destinado a seu consumo e a ser despachado, parceladamente nesse mesmo anno.

N. 433 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2, 3, e 5, do processo que acompanhou o vosso officio n. 1913, de 8 de setembro do anno passado relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Morro de Mina, para 100 volumes contendo pás de aço com cabos (ferramentas grossa) mencionados na relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de junho proximo findo, considerou expediente legal a solicitada isenção, em virtude do disposto no art. 16 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 436 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2, 3, 6 e 7, do processo encaminhado com o vosso officio n. 270, de 7 de fevereiro deste anno, relativo á isen-

ção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, para 23 volumes contendo diversas peças, formando uma ponte rodante destinada ao transporte de canna de açúcar, constante da relação junta, communico-vos para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de junho ultimo, considerou legal a alludida isenção, em vista do que dispõe o art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 435 — Remettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio numero 264, de 7 de fevereiro desse anno, relativo á isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, para 87 volumes contendo diversas peças formando um tanque destinado ao armazenamento do alcohol, conforme consignia a relação junta, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de junho proximo findo, considerou excofiente legal a solicitada isenção, em virtude do art. 20, da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 434 — Retirando-vos, a inclusa nota de importação n. 12.338, de 29 de setembro do anno passado, que acompanhou o vosso officio n. 1.174, de 31 de maio deste anno, relativo ao requerimento em que H. P. Iden, solicita permissão para reexportar tres caixas contendo doze peças de aluminio, com numero-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, proficiu em data de 28 de junho ultimo, o seguinte despacho:

“Indeferido. O decreto citado (14.603, de 5 de janeiro de 1921), prohibe a exportação de qualquer metal.”

N. 37 — Devolvendo a essa alfandega o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 1.086, de 19 de maio ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida pelo periodico *A Semana*, solicito vossas providencias no sentido de ser emmido o despacho de fls. 10 verso d, referido processo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 30 — Solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria, o processo referente ao requerimento de Antonio Gonçalves da Cunha, de que trata a exposição que vos foi dirigida pelo 2º escripturario de sa repartição Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, em 12 de dezembro de 1918.

— Sr. director da Recebe-loria da Districto Federal:

N. 62 — Solicito vossas providencias no sentido de ser feita discriminação, nas demonstrações enviadas a esta directoria, da renda do imposto de consumo com relação ás taxas das bebidas alcoolicas, destiladas, aguardente de qualquer especie, cognacs e bebidas analogas, de que trata o art. 12, letra a do decreto n. 13.937, de 2 de janeiro de 1918.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 284 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8, 10 a 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 392, de 12 de julho do anno passado, relativo á restituição pretendida pelo Barão de Suassuna, proveniente dos direitos pagos por dois volumes contendo correias de algodão e borraça de pelo de camello, destinadas a machinas, despachados pela nota de importação n. 5.222, de 5 de abril desse anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 1 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos, e os correspondentes á taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, em vista do disposto no art. 141, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 285 — Restituindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 51, de 3 de fevereiro deste anno, relativo á resti-

tução pretendida pelo Dr. Leopoldo M. Lins, proveniente dos direitos integrais pagos por 25 volumes contendo rodas e eixos, destinados a carros de condução de cannas, constantes da relação junta, e de pagados pela nota de importação n. 23.52, de 23 de novembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 25 de junho ultimo, autorizar a restituição da diferença entre aquellos mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 10 % *ad-valorem* nos termos do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 286 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 12 a 14, do processo que acompanhou o vosso officio numero 350, de 30 de junho do anno passado, relativo á restituição pretendida por José Henrique & Comp., proveniente dos direitos pagos por 75 volumes contendo cal destinada á fabricação de açúcar despachados pela nota de importação n. 2.8, de 9 de agosto de 1919, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 2 do corrente, accusar a solicitada restituição, visto se tratar de material que tem similar na produção nacional.

N. 287 — Remettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 375, de 3 de julho do anno passado, relativo á restituição pretendida pelo Dr. José Rufino Bezerra Filho, proveniente dos direitos pagos por 100 toneladas de aço galvanizado, destinadas ao transporte de alcohol, conforme se vê da relação junta, e despachados pela nota de importação n. 3.839, de 27 de fevereiro daquelle anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente, resolveu autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro desse mes do anno, ter considerado legal a redução de que se trata, uma vez que o dito material fóra importado em 1919.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 13 — Em resposta ao vosso telegramma n. 4.701, de 19 de abril desse anno, solicito a remessa de exemplares dos regulamentos do imposto de consumo, do sellos de taxa de viação, do sellos sanitario, do imposto sobre a renda e operações a termo, declaro-vos haver a Alfandega Nacional communicado a esta directoria que, excofentando-se o do imposto de viação, todos os demais se achem excofentos á venda, devendo essa delegacia requisitalos devidamente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 193 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8 e 15, dos processos do processo que acompanhou o vosso officio n. 61, de 7 de abril desse anno, relativo á isenção de direitos pretendidos pela Société Française d'Entrepreses de Dragages et de Travaux Publics, para o material mencionado na relação annexa, e destinado aos serviços de construção das canaes interiores que a mesma patrimonaria contractor com o governo desse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de junho proximo findo, considerou o referido material sujeito ao pagamento da taxa de 8 % *ad-valorem*, de acôrdo com o dispositivo do art. 2º da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 136 — Em resposta ao vosso telegramma n. 13.800, de 2 de outubro do anno passado, declaro-vos que o agente fiscal do imposto de consumo desse Estado, Luiz Gonzaga do Nascimento, acha-se commissionado no Estado de

Rio de Janeiro, sem prejuizo dos seus vencimentos, devendo essa delegacia proceder de accordo com o capitulo IX do decreto numero 4.663, de 1 de fevereiro deste anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Corumbá:
N. 4.— Peco vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o relatório do inspector fiscal Oswald Galvão, que vos foi remettido para ser informado.

Portarias

N. 8.— O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, determina ao Sr. collector das Rendas Federaes do Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, que envie a esta directoria o processo referente a multa imposta a Ribeiro, Xavier, Lessa & Comp., na importancia de 2:500\$, correspondentes ao imposto sobre 93.613 kilos do sal, sonogados ao respectivo pagamento.

N. 2.— O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes do Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 38, de 15 de abril deste anno, que não ha registro a cobrar dos estabelecimentos que commerciam em oleos de ricino e de amendoa, sal amargo ou da Glauber, por serem productos chimicos e não especialidades pharmaceuticas e desse modo não eram anteriormente tributados pelo imposto de consumo, nem estão presentemente sujeitos ao selo sanitario.

Dia 8

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 438.— Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos do fls. 2 a 4, 7 e 8, do processo que acompanhou o vosso officio numero 808, de 26 de abril deste anno, relativo a isenção de direitos, pretendida pela firma proprietaria da uzina Santa Cruz, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Americo Ney & Comp., para 200 tambores contendo cal virgem em pedra, lucenciados na relação anexa, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 de junho proximo findo, opinou que não pôde ser concedida a isenção solicitada, em vista de se tratar de material que tem similar na produção nacional.

N. 419.— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 do corrente, julgou legal, em vista do disposto no art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos pretendida por Flavio de Menezes Prado, proprietario da usina do fabrico de assucar e destillação de alcool Fortuna, em Divina Pastora, Estado do Sergipe, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.358, de 26 de novembro do anno passado, para o material constante da relação junta aos documentos do respectivo processo devolvidos a essa alfandega, pela ordem n. 263, de 9 de abril ultimo, desta directoria.

N. 440.— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 23 de agosto do anno passado, em que o Lieutenant Henry Farré, piloto francez, passageiro do vapor Huron, capitão do Buenos Aires, em 18 de referido mez, solicita isenção de direitos para nove caixas, contendo quadros a oleo da sua autoria, isentando o requerente de apresentar a factura consular respectiva, resolveu, por despacho de 11 de junho ultimo, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a aludida isenção, de accordo com o que dispõe o § 82, art. 2º das disposições preliminares da Tarifa.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 38.— Solicito vossas providencias no sentido de ser feito o empenho da importancia de 22\$, relativa a uma passagem de ida e

volta a Bom Jardim, que deverá ser concedida ao inspector da collectoria das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, Laurentino Pinto Filho.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 23.— Afim de que essa delegacia providencia de accordo com o parecer da 2ª Subdirector, de fls. 36, inclusive vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 27, de 14 de abril ultimo, e em que é interessada a firma Pedro Francisco de Jesus e outros.

Directoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de julho de 1921

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 2.— Havendo o Ministerio da Marinha pelo aviso n. 2.503, de 4 de julho do corrente anno junto por cópia, requisitado que lhe seja cedido um motor existente na alfandega desse Estado desnecessario ao serviço daquella repartição, recomendo-vos que informeis a respeito.

— Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

Rogo vossas ordens afim de que, nos casos de executivo por divida proveniente de foro de terrenos pertencentes a fazenda nacional de Santa Cruz, seja dada communicação ao superintendente da mesma fazenda da importancia das arrematações e das parcelas de dividas que houverem sido pagas com o producto das mesmas arrematações.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Devolvendo-vos o incluso processo enviado pelo vosso officio n. 99, de 20 de novembro do anno passado, referente ao aforamento de um terreno de marinhãs situado a margem esquerda da Cambôa do Areal, em Santo Amaro, freguezia da Boa Vista, nesse Estado, pretendido pelos Srs. Bernardino Costa & Comp., recomendo-vos que sejam attendidas as exigencias constantes da informação do Sr. engenheiro militar interino e parecer do Sr. sub-director juntos por cópia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 8 de julho de 1921

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.166.— Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 328, de 5 de outubro de 1920, relativo a fiança de Arthur Paiva, collector federal do Monte Santo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 164, de 19 de janeiro ultimo, resolveu em sessão de 14 de dezembro anterior, approvar a mesma fiança.

N. 1.057.— Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 338, de 11 de outubro de 1920, relativo a fiança de Noemia Albergaria Assis, agente postal em Miguel Burnier, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 164, de 19 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 14 de dezembro anterior, approvar a mesma fiança.

N. 1.168.— Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 329, de 5 de outubro de 1920, relativo a fiança de D. Victoria de Carvalho, agente de 4ª classe em Penido, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 164, de 19 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 14 de dezembro anterior, approvar a mesma fiança.

N. 1.169.— Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 343, de 15 de outubro de 1920, relativo a fiança de Francisco Ladislau da Costa, escrivão da collectoria federal em Passa Tempo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 164, de 19 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 14 de dezembro anterior, approvar a mesma fiança.

N. 1.170.— Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 337, de 11 de outubro de 1920, relativo a fiança de Athaide do Rezende Maia, escrivão da Collectoria Federal de Villa Rezende Costa, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 164, de 19 de janeiro ultimo, resolveu em sessão de 14 de dezembro anterior approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1.171.— Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 235, de 1 de outubro de 1920, relativo a fiança de João Pereira de Castro, agente postal em Serraria, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 164, de 19 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 14 de dezembro anterior, approvar a mesma fiança.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.160.— Communico-vos, para os devidos fins, que a S.ª D. Maria Gloria da Costa Pereira, viuva, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 960\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus preceitos no cargo de agente do correio de Ramos, nesta Capital, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica, 2ª via suplementar da 3ª serie n. 356.336 de sua propriedade, que accusa o deposito de igual importancia.

N. 1.172.— Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 164, de 19 de janeiro do corrente anno, resolveu em sessão de 14 de setembro anterior, approvar a fiança de Estephania Werneck Guariello, outr.ª, Estephania Augusta de Lacerda Werneck, agente do correio de Gavea do Jardim, nesta Capital.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.161.— Solicito vossas providencias no sentido de ser intimado a comparecer nesta Procuradoria Geral, o Sr. Agostinho Braga de Athayde, agente do correio de Areal, nesse Estado, afim de satisfazer a exigencia constante do officio n. 2.223, de 21 de junho ultimo, do Tribunal de Contas.

N. 1.165.— Solicito vossas providencias no sentido de ser intimado a comparecer nesta Procuradoria Geral, a S.ª D. Judith Pereira Pacheco, agente do correio de Posse dos Continhos, nesse Estado, afim de satisfazer a exigencia constante do officio n. 2.224, de 21 de junho ultimo, do Tribunal de Contas.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Distrito Federal:

N. 1.163.— Rogo dignas providencias no sentido de ser substituida a cartada de officio do imposto de industrias e profissões do anno de 1917 sob n. 7.030, da serie E J que foi extrahida erradamente em nome de Maria Fortuna pela praia do Botafogo, fls. 400 e 401, pela que ora vos remetto sob n. 7.011, da serie E J, na importancia de 420\$ extrahida em nome de Moreira Fortuna & Comp., pelo mesmo local, afim de ser a referida divida cobrada judicialmente.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 1.162.— Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 25 de junho ult.

timo, do Sr. director geral do gabinete, exarado no requerimento de Valentin José Ferreira, filho do Alfreo Israel Pereira da Cunha, despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, resolveu autorizar a entrega da fiança na importância de 10:000\$000, representada por apólices da dívida pública nominativas, tipo uniformizadas, n.º 433.31 a 433.140 do valor de 1:000\$ cada uma de propriedade e do fador, emitidas em virtude do decreto 11.694, de 28 de agosto de 1915, esta Procuradoria Geral em 1.º do corrente, expediu guia á thesauraria para o levantamento da citada caução.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica:

N. 1.161—Communico-vos, para os devidos fins, que a Sra. D. Maria da Glória Costa Pereira, viúva, depositou no Thesouro Nacional em garantia de sua responsabilidade e a de seus prenos, no cargo de agente do Correio de Ramos, nova capital, a caderneta dessa estabelecimento, 2.ª via suplementar n.º 336.338 da 3.ª serie, de sua propriedade que accusa o deposito de 90\$000.

Pero avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta-corrente da depositante.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.159—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo que deixou de acompanhar o meu officio n.º 1.122, de 1.º do antecedente, referente á cobrança da charara, pertencente a Abilio Garcia, situada em Santa Maria da Boixa do Monte, nesse Estado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.158—Solicito vossas providencias no sentido de serem remetidos com urgencia a esta Procuradoria Geral 10 exemplares de cada um dos decretos referentes á Cateira de Redescuento e Requerimentos da Fiscalização de Bancos e Seguros, Operações a Termo, Imposto Sobre a Renda, Licenças e Leis da Receita e Despesa, todos de este anno e necessarios aos serviços desta Procuradoria Geral.

— Sr. gerente da Companhia Telefonica:

N. 1.157—Solicito vossas providencias no sentido de ser mudado com urgencia, o aparelho telefonico desta Procuradoria Geral n.º 6.253 norte, no outro ponto da sala em que se acha o mesmo collocado.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 8 de julho de 1921

Officio n.º 239—Sr. 1.º delegado regional em Santos. Accusando o recebimento de vosso officio sem numero, de 23 de junho do anno corrente, pedindo, pessoal e material necessario ao funcionamento desta delegacia, communico-vos, que esta inspecção, solicitará oportunamente ao Sr. ministro da Fazenda, as respectivas providencias. Quanto as listas recebidas dos bancos para a estatística, devem ser remetidas a esta inspecção uma vez que não seja possível enviar o quadro estatístico completo.

Solicito-vos uma indicação da verba annual necessaria a essa delegacia regional, para que possa solicitar a quando se tratar da organisação da tabela da despesa para 1922.

Officio n.º 231—Ao Sr. fiscal no Estado do Rio Grande do Norte. Accuso o recebimento de vosso officio sem numero de 20 de junho do anno corrente, communicando que em data de 20 de junho proximo findo assumistes o exercicio do cargo de fiscal de Bancos, no Estado do Rio Grande do Norte, para o qual fostes nomeado por decreto de 2 de junho de 1921. Agradecendo essa communicação, tenho o prazer de affirmar que esta inspecção

ria muito esmerada da vossa competencia, inteligencia e caracter no exercicio das novas funções.

Requerimentos despachados

Banco do Rio Belga, requerimento de 2 de julho corrente. — Faça-se anotação no registro do Banco.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral, requerimento de 2 de julho corrente. — De accordo com o parecer. Defendido, quanto ao registro, quanto a quota de fiscalização, deve o Banco entrar com a quota maxima, nos termos do art. 42 do decreto n.º 14.728 de 16 de março de 1914 e circular desta inspecção de 30 de junho ultimo, lembrada, a partir de 15 de abril ultimo, a quantia já paga.

Banco de Alagoas, com sede em Maceió, requerimento de 28 de junho do anno corrente. O requerente deve se dirigir a Delegacia Fiscal em Alagoas que fixará a quota de fiscalização, de accordo com o art. 42 do regulamento de circular de 30 de junho ultimo desta inspecção.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade O Credito Popular, requerimento de 18 de maio do corrente anno. — Defendido. Faça-se a nota no registro do banco. O Sr. fiscal poderá exigir directamenta do estabelecimento os documentos ou informações que entender necessarias.

Banco de Alagoas, requerimento de 28 de junho do corrente anno. O banco deve requerer o seu registro á Delegacia Fiscal em Alagoas onde funciona a sua zona.

Banco do Alagoas, requerimento de 28 de junho do corrente anno. — De accordo. O pedido não se deferido, assignando-se o termo nesse inspecção.

José Silva & Comp., requerimento de 1 de julho do corrente. — Não ha que deferir.

José Silva & Comp., requerimento de 27 junho do corrente anno. — Solicito a revalidação o requerimento e com selo simples os documentos que o acompanhavam.

Banco Alanca do Porto, requerimento de 6 de julho do corrente. — Faça-se a nota no registro do Banco requerente, restituindo-se a procuração junta.

Officio n.º 22. — Ao Sr. delegado regional, no Estado de S. Paulo. Accuso o recebimento de vosso officio n.º 4, de 21 de junho deste anno, communicando que em data de 14 de junho proximo findo assumiram o exercicio dos cargos de fiscaes de bancos neste Estado os Srs. Luiz Ramos Guimarães e João Gasaldini, nomeados por decreto de 2 de junho proximo findo.

Officio n.º 233—Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Tenho a honra de remetter a V. Ex. o presente requerimento do Banco de Alagoas, solicitando a esta inspecção a isenção permittida pelo n.º 8.º do art. 34 do decreto n.º 14.728, de 16 de março de 1921.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1921

Miguel Luiz Borges. — Reitere-se o officio n.º 555, do 1919, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, annullando-se tambem as dividas existentes até 1919.

Manoel Soares Barbiere. — Faça-se a annullação proposta, do 2.º semestre de 1918, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João José Borges. — Faça-se a annullação proposta, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica nesse sentido e no de ser cobrado o imposto respectivo da firma Campos

& Ribeiro, de accordo com o parecer. Impoña a Campos & Ribeiro a multa de 100%, na forma regulamentar.

José Maria Alonso Ruiz. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando informações sobre o mesmo.

Manoel Lopes & Comp. — De accordo com o parecer, ludo e lito. Cobre-se a diferença do imposto vendida, na importância de 400, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Carlos Alberto Machado Paes de Araujo Filgueiras Gato. — Faça-se a annullação proposta, de accordo com o parecer, offiando-se em termos a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ismael de Abreu Martins. — Reduza-se, no corrente exercicio a 150\$ o valor locativo do imovel, substituindo-se a certidão de divida respectiva e offiando-se a que for substituida, ao n.º 100. Quanto ao pedido de restituição, dirija-se á repartição que arrecadou a taxa reclamada.

Bordallo & Comp. Limitada. — De accordo com o parecer, feita a rectificação proposta, altere-se no exercicio corrente para 300\$000 o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de divida do 1.º semestre, caso ainda não tenha sido paga.

M. Oliveira & Pereira. — Apresentem guias de aquisição de selos na forma ordinaria, visto ter sido feito o pedido fora do prazo marcado.

IMPOSTO DE CONSUMO—SELLAGEM DE STOCKS
Sam numero — A Carlos Gomes da Fonseca. — Fornecam-se e officie-se em seguida á Alfandega.

N. 2.742—Nacil Miguel Alchabian. — Fornecam-se.

N. 2.680—José Elias & Comp. — Idem.

CONSULTA DE CANDIDO ALVES DO VALLE
Do que expoz o requerente se infere que seu estabelecimento transforma tecidos de fio, cambria e outros em diversos artefactos bordados como colchas, cortinas, mosquiteiros, vestidos de senhora, etc. Da-se no caso a modificação a que se refere o art. 6.º do regulamento vigente do imposto de consumo, mas sendo passivel do imposto unicamente a que diz respeito as colchas, visto que os demais artefactos escapam a esse tributo.

Dahi dever observar o requerente que, embora a materia prima — teijos — tenha já satisfeito o imposto como tal, as colchas em que aquella se transforma, ficam sujeitas ás taxas da alinea a) e n.º 1 do § 13 do art. 1.º.

Quanto aos annuncios, uma vez satisfeitas todas as exigencias regulamentares a que estiver o requerente obrigado, nenhum embaraço poderá haver em consequencia dos reclames com que ao publico apresenta seus productos.

Recebedoria, 7 de julho de 1921.— Luiz Brigido.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1921

Luiz Mathias dos Santos. — Transfira-se. Anna e Almeida Prado. — Idem. Fabricio Gomes Pedrosa. — Idem, á vista do parecer. Impoña a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Eurydice Mattoso. — Faça-se a correção e a inscripção proposta, de accordo com o parecer. Impoña a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

A. C. Peixoto. — A 1.ª Sub-directoria.

M. Mendes & Comp. — Idem, á 3.ª para informar.

Antonio Montelvo. — Idem, idem.

Braz Brando. — Entregue-se, mediante recibo.

Hugo Guichard Filho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Violeta Lima e Castro. — Idem, idem.

José Gonçalves Vieira. — Idem, idem.

David Teixeira. — Idem, idem.

Jugo Guichard Filho. — Idem, idem.

Pedro Martins Roda. — Idem, idem.

Rosa Corrêa. — Idem, idem.

Luiz Engenio Drud. — Idem, idem.

Americo José da Silva. — Idem, idem.

Francisco Augusto Rodrigues. — Idem, idem.

João da Silva Raymundo. — Idem, idem.

Feliciano Monteiro Guedes. — Idem, idem.

Imponho a multa de 20%, mínimo, na forma da lei.

Olympia Botelho. — Idem, idem, idem.

Antonio Figueiredo Albuquerque. — Idem, idem, idem.

Polagio Valentim do Nascimento. — Idem, idem, idem.

Manoel Magalhães. — Idem, idem, idem ao vendedor.

Estephania de Macedo Dias. — O alvará junto foi expedido expressamente para a Prefeitura do Distrito Federal e não para esta repartição. Nada ha que providenciar, portanto, em face desse documento.

Benedicto Moreira Coelho. — Informe a 2ª Sub-directoria quanto á taxa de sancamento do 1920.

Antonio Corrêa dos Santos. — Prove o registro, nos termos do art. 531 do Código Civil, reconhecendo a firma do signatario do documento de fls. 2 a 6, o pago a taxa do consumo d'agua em cobrança.

Antonio Matorno Pereira do Carvalho. — Pague a taxa de consumo d'agua em cobrança, completo o sello do documento de fls. 9 a 14.

Miguel de Almeida Castro. — A 2ª sub-directoria para dizer quanto ás allegações feitas da petição retro, fazendo juntar o processo a que se refere o requerente.

N. 13.450—Silvino Pacheco de Araujo. — Declare o exercicio a que se refere o pedido de certidão.

Joaquim S. Guimarães & Comp. — Junte-se a petição a que se refere o requerente.

Mutualidade Catholica Brasileira. — Averbe-se as mudanças pela forma proposta o sob o valor locativo indicado. — Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

José Francisco da Silva. — Soia assignado por Machado & Freitas o documento de fl. 4, cuja firma deve á ser reconhecida por notario publico, para o que, autorizo á entrega do referido documento, mediante recibo.

Maria Ambrosina da Motta Teixeira de Rozendo. — Annote-se para o futuro exercicio o valor locativo de 9:000\$000.

Octavio de Andrade Garcia. — Inscreva-se a partir do maio do corrente anno, sob o valor locativo de 5:400\$000.

Mario Moreira. — Revalide o sello das petições de fls. 8 a 9 e 18 a 19, de accordo com a lei.

Bastos Quiroz & Comp. — Faça-se a diligencia proposta.

Silveira & Irmão. — Transfira-se. A procuração de fl. 17 dando poderes para venda do estabelecimento em questão, isso facto ratificou o acto praticado no documento de fl. 5.

Mariano Guimarães & Comp. — Provem com certidão da Junta Commercial não haver sido registrada a firma Guimarães & Comp.

Jabur, Obalita & Elias. — Ent' faço dos pareceres, transfira-se. Imponho a firma requerente o a Jabour Fiado (a cada um) a multa de 50%, mínimo, de accordo com o regulamento do imposto do industrias e profissões o aquella a de 20 % sobre os emolumentos do registro ex vi § 2º, b do art. 210 do vigente

regulamento do imposto do consumo, devendo, outrossim, pagar pela maneira indicada a diferença da patente do exercicio corrente.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de julho de 1921

H. Costa. — Intime-se a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar a bem de seus interesses.

Horacio da Costa Bastos. — Intime-se a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bem de seus interesses.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de julho de 1921

Joaquim da Rocha Camões. — Satisfaca a exigencia.

Maria Mathilde de Almeida Marques. — Idem.

Luiz de Souza Gonçalves. — Idem.

Adelino Marques Sampaio. — Idem.

Seraphim Gomes. — Idem.

Antonio José Teixeira Pires. — Idem.

Afra de Menezes Doria. — Idem.

Ferreira & Silva. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de junho de 1921

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 283. — Não tendo a Companhia Cruzeiro do Sul recolhido a multa de 3:000\$ que lhe foi imposta por despacho de 14 de março findo do Sr. ministro da Fazenda, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, remetto-vos o respectivo processo, afim de serem dadas providencias para que se deduza aquella importância, nos termos do art. 101 do Regulamento 14.593, da caução depositada no Thesouro Nacional pela mesma companhia, conforme o conhecimento n. 545, de 14 de setembro de 1908, para garantia de suas operações de seguros de vida.

Dia 25

Aos Srs. directores da Associação Auxilio ás Familias:

N. 287. — Junte vos devolvo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto sobre a renda dessa associação no mez de maio ultimo, e que acompanharam o vosso officio de 21 de junho corrente.

Dia 28

Ao Sr. representante da Companhia Adamastor:

N. 288. — Notifico-vos a remetter, dentro do prazo de oito dias, a esta inspectoria a relação discrimina la dos sinistros pagos por essa companhia no 2º semestre do 1920.

— Ao Sr. representante da Companhia Albingia:

N. 289. — Notifico-vos a, no prazo de oito dias, informar a esta inspectoria qual a somma dos sellos empregados nos contractos de seguros no 2º semestre de 1920, e, bem assim, sobre a diferença entre a importancia de 161:247\$943, de premios recebidos no alludido semestre, e o que consta das relações enviadas, e a de 161:114\$452, registrada nesta repartição, de accordo com as guias remetidas.

— Ao Sr. representante da Companhia Mannheim:

N. 290. — Notifico-vos a, no prazo de oito dias, a remetter a esta inspectoria, sob as penas estabelecidas nos regulamentos em vigor, as informações solicitadas, relativamente á diferença de sellos verificada nas relações da agencia, em Manaus, dessa companhia.

— Ao Sr. delegado regional da 1ª circumscripção:

N. 291. — Afim de ser cumprido o despacho nelle proferido, remetto-vos o incluso processo referente á companhia de seguros «Amazonia». Deveis chamar a attenção dos directores da referida companhia para a observancia rigorosa das disposições regulamentares nas informações prestadas a esta inspectoria.

— Ao Sr. delegado regional da 4ª circumscripção:

N. 292. — Afim de serem satisfeitas as exigencias dos pareceres, remetto-vos o incluso processo referente á companhia «Interesse Publico», com sede nessa Capital.

— Ao Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 293. — Em resposta ao vosso officio numero 160, de 1 de junho ultimo, communico-vos que o processo relativo ás novas pensões da «Companhia Providencia» está dependendo de approvação do Sr. ministro da Fazenda. Oportunamente sera informada essa delegacia da solução que for dada ao referido papel.

N. 294. — Afim de ser satisfeita a exigencia constante do respectivo parecer, remetto-vos o incluso processo referente á sociedade «Auxilio das Familias».

— Aos Srs. directores da Camara do Commercio do Rio de Janeiro:

N. 295. — Em resposta ao vosso officio numero 276, de 25 de abril ultimo, communico-vos que o actual regulamento não prohibe a emissão das apolices em apreço, chamadas abertas ou de averbação, ás quaes se refere o decreto n. 12.380, de 25 de janeiro de 1917 (art. 4º § 1º ns. 3 e 4).

De accordo com as disposições citadas, taes apolices devem ser selladas no acto de cada averbação, quando forem emitidas sem valor declaralo, e no acto da emissão quando o valor do contracto for consignado na apolice.

D'a 30

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 296. — Afim de ser submettido á assignatura do Sr. ministro da Fazenda, remetto-vos inclusa a carta-patente sob n. 183, expedida nesta data, á Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraos.

— Ao Sr. director do London & Brazilian Bank Limited:

N. 297. — Solicito-vos informardes esta inspectoria si continuam depositadas nesse banco o em sua agencia em São Paulo as quantias do 10:000\$ e 20:000\$, respectivamente, para garantia das operações da companhia de seguros The Royal. O primeiro deposito foi realizado em 2 de março de 1854 (10:000\$) e o segundo em 16 de janeiro de 1858 (20:000\$000).

Dia 1 de julho de 1921

Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 298. — Afim de ser presente ao Sr. ministro, junto vos remetto o relatório desta repartição, referente ao anno de 1920.

Dia 7

Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 299. — Solicito-vos a devolução dos processos referentes ás sociedades «Nacional» e «Zona da Matta», encaminhados a esse gabinete com o officio desta inspectoria n. 700, de 18 de dezembro de 1916.

— Sr. representante da «Assurance Générale»:

N. 300. — Notifico-vos a informar a esta inspectoria com urgencia si já foram tomadas por essa companhia as providencias de que trata o officio n. 129, de 4 de abril ultimo.

Dia 8

Sr. delegado regional da 1ª circumscrição: N. 301—Em resposta ao vosso officio n. 21, de 6 de maio ultimo, recomendo-vos que verifiqueis si os Srs. H. Perdigão & Comp. e Ferreira da Costa & Comp., nomeados agentes da «Brasil Seguradora e Edificadora», em Manaus e Santarem, respectivamente, estão investidos dos poderes necessarios, de accordo com o regulamento em vigor.

—Aos Srs. directores da Sociedade Anonyma «Brasilab»:

N. 302—Notifico-vos a, no prazo de tres dias, apresenta des, affirm de ser registrada nesta Inspectoria, o documento que vos habilita como agente da companhia de seguros «Brasil Seguradora e Edificadora», nesta Capital.

—Ao Sr. delegado regional da 3ª circumscrição:

N. 303—Communico-vos que é agente da companhia «Brasil Seguradora e Edificadora» nesse Estado o Sr. Izidoro Pio dos Santos. Deveis verificar si o mesmo está investido dos poderes necessarios, de accordo com as disposições do regulamento em vigor.

—Ao Sr. delegado regional da 5ª circumscrição:

N. 304—Communico-vos que a sociedade anonyma «Prasita» foi nomeada agente da companhia de seguros «Brasil Seguradora e Edificadora», em São Paulo e Santos. Deveis verificar si a nomeada está investida dos poderes necessarios, de accordo com as disposições do regulamento vigente.

—Ao Sr. delegado regional da 6ª circumscrição:

N. 305—Communico-vos que foram nomeados agentes da companhia «Brasil Seguradora e Edificadora», em Pelotas, J. Cardozo & Braga; em Porto Alegre, P. M. Buester, e, em Rio Grande, Carlos dos Santos Souza. Deveis verificar si os mesmos estão investidos dos poderes necessarios, nos termos do regulamento vigente.

—Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 306—Affirm de ser publicada na secção competente do *Diario Official*, correndo as despesas por conta da companhia, remittendo-vos, inclusa, a cópia da carta-patente n. 183, passada em favor da companhia «Italo-Brasileira de Seguros Geraes», de São Paulo.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de julho de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 783 — Ao Sr. director da Despesa Publica no Tesouro Nacional, remettendo as folhas e fôrmas do pessoal amovivel do muez de junho proximo findo.

N. 784 — Ao Excmo. Sr. ministro da Fazenda, prestando informações sobre trabalhos.

N. 785 — Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo, respondendo o officio n. 31.

N. 786 — Ao Sr. director de Meteorologia no Ministerio da Agricultura, respondendo o officio n. 109.

N. 787 — Ao Sr. director geral do Credito Popular, respondendo o officio n. 1.425, de 27 de junho ultimo.

N. 788 — Ao Sr. Francisco Dorça, prestando informações sobre *Diario Official*.

N. 789 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis, idem, idem.

Requerimentos despachados

Arthur Gouart. — Readmitto o supplicante na vara existente.

José M. Pereira. — Mantenho o despacho anterior.

Oldegar Bafio, Antonio Bernar'es Camello, José Antonio S. Junior e Maximo S. C. Bitencourt. — Sim, em termos.

José C. B. de Albuquerque. — Sim, sem vencimentos.

Alfredo do Souza Pinto. — Sim, em termos, de 1 a 30 em diante. Os outros dias com dous terços.

João G. Junior. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 de julho de 1921:

Foi exonerado o capitão-tenente medico Dr. Antonio Lopes dos Santos do cargo de encarregado do gabinete de Physiotherapia do Hospital Central da Marinha, que interinamente exerceia:

Foram concedidos 30 meses de licença ao capitão-tenente medico Dr. Antonio Lopes dos Santos para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

— Por outra de 8 de julho de 1921, foi nomeado o 1º tenente Hernani Formadas de Souza para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1921

Sr. capitão-tenente engenheiro machinista Oscar Gomes do Couto:

N. 2.532 B — Tendo resolvido dispensar-vos do lugar de encarregado da officina da Escola de Machinistas Auxiliares, para o qual fostes designado por aviso n. 3.36, de 9 de outubro ultimo; assim vos declaro para os devidos effeitos.

Dia 3

Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitaram-se os pagamentos seguintes:

De 1.825.700, de que são credores Hume & Comp., conforme contra do processo de exercícios findos sob n. 7.143, anexo (aviso numero 2.546).

De 4895, de que é credor João Vidal, conforme se verifica do processo de exercícios findos sob n. 7.139, anexo (aviso n. 2.548).

De 3783, de que é credora a Companhia de Navegação a vapor no rio Parahyba, conforme se verifica do processo de exercícios findos sob n. 7.101, anexo (aviso n. 2.549).

De 20.150, de que são credores diversos operarios do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, conforme se verifica do processo de exercícios findos sob n. 7.148, anexo (aviso n. 2.550).

De 7.329\$831, de que é credora a Sociedade Anonyma da Gaz do Rio de Janeiro, conforme consta do processo de exercícios findos sob n. 7.153, anexo (aviso n. 2.551).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 2.553 — Tendo em vista o que exõe a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, relativamente ás dificuldades decorrentes da falta de terrenos com que luta a Colonia Z-14, que se estende de Comarabana até Jacupará, para construir casas que sirvam á instalação da respectiva sede, habitação do pessoal e abrigo de suas embarcações, tenho a honra de solicitar-vos dignos de autorizar a concessão de uma faixa do terreno para o fim declarado, no local denominada «Lagoinha» ou nas proximidades do canal que comunica a lagôa Rodrigo de Freitas com o mar.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 864

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às treze horas do dia quatro de julho de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvano, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Henrique Briteux; contra-almirantes Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos Machado Dutra e Heleno Pereira, do contra-almirante medico Dr. Calmon Bulcão, do contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; do consultor juridico, Dr. Vilho de Carvalho e do segundo official Antonio Lobo, servindo de secretario.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almirante reformado Torres Sobrinho, que justifica a sua ausencia por motivo de molestia.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 862, que corresponde á sessão do dia 28 de junho ultimo, e lida e approvada a resolução da acta n. 863, relativa á sessão do dia 1 de julho do corrente anno.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 225/931. — Requirimento do capitão tenente Sergio Bizarro de Andrade Pinto, pedindo que seja transcripta em seus assentamentos a parte que lhe diz respeito da Ordem do dia n. 10 do commando do navio-escola *Benjamin Constant*.

N. 228/1921. — Requirimento do vice-almirante graduado Henrique Briteux, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 229/1921. — Proposta de promoção por merecimento a machinista naval de 1º classe.

Ao Sr. Octavio Jardim:

N. 227/1921. — Sobre o projecto de um novo regulamento para a Inspectoria de Engenharia Naval, de accordo com o aviso numero 2.450, de 1 de julho de 1921.

Logo aós é lida a sessão do Sr. almirante reformado Henrique Adalberto Theodim Costa:

«Exmo. Srs. presidente e demais membros do Conselho do Almirantado.

Atenciosas saudações.

Tendo-me sido concedida, a meu pedido, reforma do serviço activo da Armada, não quero afastar-me do grato convívio de meus illustres camaradas senão depois de apresentar as minhas desculpas e as expressões do meu profundo pesar pelo facto de ficar de fora em diante privado de tomar parte nesse Egregio Conselho.

Verdade é que ha muito já não assistia ás suas sessões, devido a principio pelo meu cargo de director da Escola Naval, sita então longe desta Capital, e ultimamente por motivos particulares: tinha, entretanto, a felicidade de ao mesmo comparecer logo que isso me fosse possível, como fiz durante todo o tempo anterior a minha nomeação para aquella cargo, ao passo que de hoje em diante me ficam inteiramente ees adas as portas desse Supremo Conselho a que tanto deve já a nossa Marinha.

Queiram, pois, os meus distinctos camaradas aceitar estas minhas linhas como exorcindo o imenso pozar que sinto ao afastar-me do seio de uma corporação de que tive a honra de fazer parte e da qual guardarei as mais gratas recordações, e dispor-se upre dos fracos prestimos do Atr. Adm. Cama. muito grato. Theodim Costa. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921.»

Em seguida, o Sr. Raja Gabaglia lembra ao Sr. presidente a conveniencia de se iniciar o mais breve possivel o estudo do Regulamento da Pesca.

O Sr. Americo Silva diz que, estando o mesmo bastante adiantado, não tem duvida em concordar com a proposta do Sr. Raja Gabaglia.

O Sr. presidente, em seguida, designa o dia 8 do corrente na a o inicio, em plenário, do estudo do referido regulamento.

Ordem do dia

Consulta n. 228/ 921—Reforma do Sr. vice-almirante graduado Henrique Boiteux. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente aprovado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de almirante o mais dezoito quotas de dois por cento.

O Sr. presidente propõe, sendo unanimemente aprovado, que se insira na acta um voto de pesar pelo lamentavel e prematuro afastamento de tão distinto companheiro.

Consulta n. 229/1921—Proposta de promoção, na quota de merecimento, para o preenchimento de vaga de mecanico naval de 4ª classe. Relator, o Sr. Machado Dutra.

E' aprovado o parecer indicando as seguintes sub-officias, unanimemente quanto aos 1º e 2º lugares e pela maioria de 13x3, quanto ao 3º lugar:

1º, Antenor Olympio Marins;

2º, José de Mattos Pavao;

3º, Amaro Castello Garia.

Os Srs. Pinto de Vasconcellos, Fonseca Rodrigues e Pedro de Frontin votam em Antonio M. Mendonça para o 3º lugar.

Consulta n. 10/1921—Sobre a concessão de premios á construcção naval. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

O Sr. Virgilio de Carvalho procede á leitura do parecer modificando de accordo com a proposta dos Srs. Barros Barreto e Raja Gabaglia. Após larga discussão e o parecer aprovado com ligeira modificação de redacção, proposta pelo Sr. Americo Silva.

De accordo com o recebido, devem comprehender-se navio, para aquelle effecto as embarcações assim consideradas na technica juridico-commercial-internacional como aquellas outras arroladas ou registradas no trafego do porto, que, accusando no minimo otona toneladas metricas de deslocamento tenham capacidade do fazer viagem da maior distancia, no oceano e rios, com proulso propria, excluidas aquellas que tem designação especial dada pelo regulamento das Caletas de Portos, qualquer que seja a sua armacao.

O Sr. Oliveira Saupato, em declaracão de voto, diz que o fim a que visa o instituto de premios á construcção naval, tem sido desvirtuado em nosso patria. Não havendo nenhum criterio tecnico ou economico na distribuição de taes favores, entendo que o Almirantado deve se abster de emitir opinão a respeito.

Consulta n. 245/1921—Requerimento do capitão-tenente Adalberto Baehseiner, nado transcriçao da referencia elogiosa constante do relatório annual do Comandante da Flotilha de Navios Mineiros e Director do Serviço de Defesa Minada. Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos.

E' aprovado o parecer favoravel á promoção, á vista dos precedentes.

O Sr. Americo Silva vota contra por estar o requerido em desacordo com as circulares que regulam a materia.

O Sr. Filinto Perry observa que o Almirantado perde muito tempo com as consultas referentes a elogios.

Propõe que se adopte o systema americano do record, que é uma esphera de marfim ou ficha individual onde se registram precisa e sumariamente as informações capazes de

dar uma idéa exacta do merecimento e apódoes dos officios.

O Sr. presidente lembra ao Sr. Perry a conveniencia de apresentar essa proposta por escrito afim de ser estudada opportunamente.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos, designando-se outra reunião para o dia 6 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 7 de julho de 1921

Officios expedidos:

N. 359 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de João Baptista de Alambary Palhares.

N. 360 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Arnaud Gonçalves Nóbim.

Aviso expedido ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 35 — Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a D. Emilia Maria Alves Ferreira, telegraphista de 4ª classe da R. particão Geral dos Telegraphos, a quantia de cinquenta e tres mil trezentos e trinta réis que, a título de contribuição para o montepio, foi descontada de sua gratificação adicional no exercicio de 1911.—Essa importância de-vera ser restituída na verba alienações e restituições da vigente lei orçamentaria desse ministerio.

Governo do Estado do Maranhão, por seu representante. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Requerimentos despatchados

Dia 6 de julho de 1921

D. Luiz Collaz e outros, viúva e filhos de Romão Albeia, rondando interino da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do art. 81 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Deferido.

D. Libânia de Jesus e outros, viúva e filhos de Porfirio Gonçalves, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido.—Deferido.

D. Olivia Vieira de Faria, viúva de Antonio Carleira de Faria, covo queiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo o mesmo pedido.—Adreente o Sr. Carlos Antonio Domingues o instrumento que o habilita a requerer o nome da interessada.

Ja onyma Thomaz da Silva, solicitan o continuar como contribuinte do montepio como ex-auxiliar do escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Deferido.

D. Moacir Malheiros Fernandes da Silva, solian o continuar a contribuir para o montepio como 3º official desta secretaria de Estado.—Deferido.

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 30 de marco ultimo, foi exonera do, a pedido, o engenheiro Oscar Machado da Costa do lugar do ajudante de 3ª divisão provisoria da E. F. Noroeste do Brazil.

Por portarias de 30 de junho findo foram nomeados para a E. F. Noroeste do Brazil, o

engenheiro residente, Mauricio Murgel Dutra para o cargo de ajudante da 5ª divisão provisoria.

Engenheiro Francisco Azevedo para o cargo de engenheiro residente da 5ª divisão provisoria, que já exerce interinamente.

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado Antonio Moreira da Rocha, para o cargo de escripturario pagador da Comissão de Estudos da E. F. Sul de Alagoas.

Por portarias de 6 do corrente, foram nomeados para a Comissão de Estudos da Estrada F. Sul de Alagoas, em commissão.

Chefes de secção, os engenheiros Antonio Maria de Souza Araújo e Alvaro Pinto Soares; engenheiros ajudantes, os engenheiros Manoel de Azevedo Gordilho e Adroaldo Junqueira Ayres; desenhistas de 1ª classe, Oscar da Justa Venesca.

Condutores, O leonar de Carvalho Almolda e engenheiro Antonio Guedes Quintella.

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 1 anno, ao auxiliar de estações, Antonio de Padua Cerqueira.

Na E. F. Oeste de Minas:

De 3 mezes, em prorrogação, ao machinista de 1ª classe, Prospero Pereira Barbosa.

De 2 mezes, ao guarda freios, Lindolph Thomaz.

De 8 dias, ao machinista de 1ª classe, José Barbosa.

Expediente de 8 de julho de 1921

Consultou-se ao Ministerio do Interior, si (diploma de engenheiro civil e electro-tecnico) conferido a Armando Gouvêa, pela escola de engenharia de Juiz de Fora, pode ser registado nesta Secretaria da do Estado, não obstante não ser a refencia escola fiscalizada pelo Conselho Superior de Ensino (aviso n. 383).

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem de pagados livros do direitos e taxas, diversos a matriculas des levados as seguintes repartições:

Estrada de Ferro Central do Brasil, na alfandega desta capital (aviso n. 38);

Inspectoria Federal das Estradas, na alfandega de Santos (aviso n. 38);

Inspectoria de Obras contra as Secas, na Alfandega do Ceará (avisos ns. 386 e 387).

—Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por seis mezes, a contar de 21 de julho do anno passado, para tratamento de saúde, o ex-gerente do Correio de Bagé, Estado de Rio Grande do Sul, Evaristo Dias de Castro, com metade do ordenado, de accordo com a letra e do artigo 14 da lei n. 4.051, de 10 de janeiro de 1920 (aviso n. 388);

A Estrada de Ferro Central do Brasil a manter abonar aos herdeiros, legalmente habilitados, o ex-praticante de condutor de trem, eff-cilio, Antonio de Oliveira Rodrigues Junior, dois terços da sua re-pativa diaria, correspondente aos 14 dias decorridos do immediato da ultima licença até a vespéra do fallecimento (officio n. 764);

A Repartição de al das Telegraphos a considerar como officias os taes e romas que forem apresentadas, em offcio de serviço publico, por conta do Ministerio da Fazenda, pelo 4º escripturario da Alfandega de Santos, Romulo Rubem Cavalcante de Alvar, designado para exercer a commissão e inspector de coll e de al das rentas federaes no Estado da Paranyba (officio n. 775).

Requerimentos despatchados

Adão Boti, peduao de... Indefrido.
Armando Correia de... Indefrido.
Canga.—Indefrido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachado

Dia 8 de julho de 1921

Manoel Serra, José Candido da Silva, João Gomes, João Celestino da Silva, João Martins Senna, João da Matta Santos, João Baptista Kellis, Francisco Teixeira, Braz da Silveira, Antonio Mario de Souza, Antonino da Andrade e Antonio Marcolino, pedindo licença. — Concedo um mez com dois terços da diaria.

Francisco Pinto Ferreira Morado, João Damasceno Garcia e José Tiburcio Gonçalves Camaz, idem, idem. — Idem, idem, com ordenado.

Juliano Ribeiro de Araújo, Irineu Augusto Martha e Antonio Mazzeo. — Idem, 20 dias, com dois terços da diaria.

Laurentino Oliveira Azambuja, idem, idem. — Idem, 15 dias, com dois terços da diaria.

José da Silva, idem, idem. — Indeferido, á vista do art. 6º da lei vigente.

Arclino Narciso, idem, idem. — Idem, á vista do laudo medico.

Antenor Pedro de Camões, Francisco Caetano da Silva, e João Martins de Araújo, pedindo abono. — Idem, o pedido não foi feito dentro do prazo determinado.

João Alvarenga Cintra Filho e João Francisco de Andrade, pedindo transferencia. — Idem, de accordo com o parecer do Trafego;

Antonio Grangeiro, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação do Trafego;

João Rodrigues Valle Sobrinho, pedindo transferencia. — Idem, á vista da informação;

José Caetano de Souza, pedindo abono. — Como pede;

Armando José da Cunha, pedindo collocação. — Apresente documentos;

Antonio Sant'Anna, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade;

Custodio Gonçalves Borges, pedindo restituição do documento. — Sim, mediante recibo;

Carlos da Costa Pimentel, pedindo abono. — Abonem-se 7 dias, de accordo com a informação do Trafego;

Abaixo assignado, fazendeiros de Monte Libano, pedindo parada do trem na referida estação. — Não é possível attender actualmente;

Emygdio Raymundo da Silva, pedindo concessão para manter um tableiro na plataforma da estação de Mario Bello, para a venda de fructas. — Descrição, na forma do parecer do Trafego;

Edgard Guimarães, pedindo restituição do documentos. — Sim, mediante recibo.

Eugenio Carlos Dias Netto e outro, pedindo permuta de logares. — Em face do que informa o Trafego, indeferido.

Gabriel Damasceno, pedindo readmissão. — Opportunamente será attendido.

Gusmão Nogueira Pinto, pedindo ser lavrada escriptura de um terreno de sua propriedade. — Compareça nesta Secretaria.

João Carlos Ribeiro de Macedo Machado Junior, pedindo abono. — Prove o allegado.

João Baptista, idem, idem. — Sim de conformidade com o regulamento em vigor.

João Gonçalves, pedindo seis dias de ferias, á título de nojo. — Sim de conformidade com o regulamento em vigor.

Jaymo Ferreira de Andrade, pedindo restituição do documento. — Compareça nesta Secretaria.

José Barbosa de Moraes, pedindo ferias. — Attendido por equidade.

José do Assis Silveira, pedindo restituição do documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1921

Sr. delegado do Thesouro em Londres?

Em resposta ao vosso telegramma de 29 de abril ultimo, communico-vos que os estudantes subvencionados por este ministerio nos termos do decreto n. 13.628, de 18 de maio de 1918 e lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, são os seguintes:

Na Europa — Decio Valentim Marques, Agemiro do Oliveira, Henrique Blanc de Freitas, Gustavo Adolpho Marinho Lutz, Carlos Lopes Barcellos, Raul do Azevedo Castro, Germano Peterson Junior, João Francisco Rodrigues, Aristides Brasil Travassos Filho, Mario Domingues da Silva Marques, Gilberto de Fontoura Roy, Thomaz Amora Martins, Alvaro Jorge de Faria Salles, Guilherme Alvares do Carvalho, Arnaldo Waldomiro M. Ferreira, Alfredo Alves Filho, Adalberto Gurgel de Amáral, Mario do Oliveira, João Baptista Guimarães, Josué Pereira de Souza, Cantalicio Preto de Oliveira, João Rougust Peres e Jeronymo Monteiro Filho.

Nos Estados Unidos — João Ferreira Guedes, Gaspar Dilermando Uchôa, Zezefredo Silveira de Nello, Sylvio de Carvalho, Luiz Guimarães Junior, Arthur Vianna Filho, José Garibaldi Dantas, Nelson Barcellos Mala, Antonio Barbosa Filho, Luciano Eleuterio de Toledo, José Maria Fernandes, José Henrique Wanderley, R. Souza Carvalho, João Lopes Pinheiro, Eugenio Germano Bruck, João Vieira de Oliveira, Djalma Eloy Hess, Americo de Miranda Ludolf, Jacintho Lopes da Silva, Heitor Arlio Tavares, Antonio Bento Ferraz, Paulo Nogueira Corrêa, Alberto Lopes da Silva, Eurico Terra Lopes, Julio Vieira Paixão Cortes, Oscar Spínola Teixeira, Luiz Antonio da Silveira Franca, Jair Vieira de Rezende, Marcello Gonçalves Peres, José Constantino Gomes Ferreira, Antonio Menezes Sobrinho, João Hygino de Carvalho, Sylvio da Cunha Eulhenique, Nostor Barcellos Fagundes, Adolpho Rodrigues do Souza, Alvaro Chaves do Essarts, Armando Bandeira de Mello e Bemvindo de Novaes.

No Egypto — Guilherme Rencaux (aviso numero 2.819).

Dia 25

Ao ministro da Fazenda:

Com esclarecimentos prestados em virtude da solicitação contida no aviso n. 30, de 10 de fevereiro deste anno, junto vos restituo o processo de exercicios findos n. 3.036, na importância de 2:433\$360, ouro, de que é credor o Visconde de Ribeiro Magalhães (aviso numero 2.819).

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de auxilios que compete no corrente anno, ao Syndicato dos Agricultores de Cacao do Estado da Bahia, de conformidade com o termo de accordo celebrado em 19 de maio ultimo e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 6 de junho corrente, na importância de 50.000\$ (aviso n. 2.857);

A folha de ajuda do custo a que fez jus o economo-almoxarife do Patronato Agricola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco, Joaquim Cordeiro Barbosa de Lucena, por ter de seguir para aquelle Estado, afim de assumir o exercicio de seu cargo, na importância de 90\$ (aviso n. 2.859).

— Sr. Director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia aos vossos officios ns. 3.395 e 3.523, de 23 de abril e 14 de junho ultimos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir o material constante da relação que enviastes com o primeiro dos alludidos officios, pelo preço total de \$ 1.130,67, ao representante nesta praça da firma Ingersoll-Rand and Co. e aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., o papel para impressão de trabalhos technicos desse Serviço, pelo preço de 6:454\$, conforme solicitastes no ultimo dos officios acima citado (officio n. 2.856).

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que:

No Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jus o engenheiro Samuel Gomes Pereira, delegado do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catharina, relativo ao mez de abril ultimo, por ter estado em serviço fóra da sede, na importância de 230\$000 (aviso n. 2.860);

No Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 80.000\$, ao pagador do Recenseamento, Arthur de Moura Ribeiro, de que prestará contas opportunamente, para attender ao pagamento dos agentes recenseadores e restantes compromissos da Conso do Estado do Rio de Janeiro, despesas urgentes e de prompto pagamento, instalação, concerto e conservação das machinas utilizadas na apuração dos varios inqueritos censitarios, condução, transporte do pessoal e material e publicações, em proveito do referido serviço do recenseamento (aviso n. 2.883);

Por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Aracaju, Estado de Sergipe, o credito de 37:0 US, para attender a despesa com a conclusão do recenseamento naquelle Estado (aviso n. 2.883).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas do expediente, 65 volumes diversos contendo peças de madeira e ferragens destinadas á construção de um brete, pesando b.uto 2.308 kilos, marca M. de A., consignados a este ministerio, vindos no vapor Rio de Janeiro, os quaes deverão ser entregues, por meio de guia, ao encarregado de despachos, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 2.861);

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas do expediente, duas caixas contendo um centrifugador, o accessorios para o mesmo, pesando bruto 312 kilos, marca — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — ns. 2.234/5, vindos de Bordeaux, França, pelo vapor Sierra Ventana, á ordem deste ministerio, as quaes deverão ser entregues, por meio de guia, ao encarregado de despachos, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 2.862).

— Sr. director da Directoria da Geral de Estatistica:

Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 4.602, de 20 de junho corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar assalhar uma das salas onde funciona uma das turmas do recenseamento pelo constructor M. R. Gonçalves, de accordo com a proposta pelo mesmo apresentada (officio n. 2.868).

— Sr. gerente da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company:

Restitui-vos inclusas contas nas importancias de 37\$600 enviadas a esta Secretaria do Estado com o vosso requerimento de 22 do fevereiro ultimo, communico-vos que a pagamento das mesmas contas, por se referir a um

aparelho telefonico que não é custeado pelos cofres publicos, não pôde correr por conta do orçamento deste ministerio (officio n. 2.879).

— Sr. director-gerente do Banco de Crédito Geral:

Em referencia ao vosso officio de 9 de maio ultimo, solicitando providencias sobre a remessa á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, da guia de descontos do funcionario deste ministerio, Moisés Armando Lareto, communico-vos que deveis vos dirigir á Direcção da Despesa Publica do Tesouro Nacional (officio n. 2.870).

— Sr. director do Posto Zootecnico do Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 117 e 118, de 4 de abril ultimo, com os quaes remetteis as folhas do pessoal da esta estação posto, relativas ao mês de março do corrente anno, peço providencias no sentido de serem organizadas novas folhas com relação ao período de 11 a 31 de aquelle mez, cuja despesa deverá correr pelo credito de accão para o custeio do Serviço de Industria Pastoral, em virtude da sua reorganização (officio n. 2.871).

— Sr. director do Serviço de Povramento:

Restituo-vos a folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente nos meses de janeiro a março ultimos, pelo ex-auxiliar do expellido Manoel Lopes de Oliveira, affirm de que os seus rães dos sejam feitos á razão de \$1792 e \$5934, respectivamente, nos meses de 31 e 28 dias (officio n. 2.872).

Em referencia ao vosso officio n. 1.423, de 2 do corrente, rogo vos digneis de informar-me para o fornecimento a que se refere a conta de Moura Brasil, na importancia de 293\$740 foi cumprida a circular n. 2.163, de 12 de setembro de 1910 (officio n. 2.873).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Confirmando o telegramma que vos foi transmitido pelo Sr. ministro a 23 do corrente, conchego-vos seguintes termos: «Autorizo pagar ainda custo \$105 ao agente especial recentemente nesse Estado Tychu Baka Fernandes, corrente de despesa por conta era lido disribuido entre o serviço corrente anno» (officio n. 2.874).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patroates Agricolas anexo ao Posto Zootecnico: Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 58 de 23 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em \$8 a diaria do expellido desse curso quando em serviço fóra da sede de sua repartição (officio numero 2.875).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Afim de que vos digneis de informar a respeito junto vos transmitto o requerimento em que o Inspector da Missão Salesiana no Estado de Mato Grosso padre Hermenegildo Carrá solicita pagamento das subvenções de 32-643 e 40-0018, concedidas pelo Congresso Nacional ao Serviço Meteorologico do referido Estado, nos annos de 1920 e 1921 (officio n. 2.871).

— Sr. director da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 198, de 20 de maio ultimo, communico-vos que as cópias dos telegrammas remetti los a esta Direcção com officio n. 103 de 12 de janeiro de 1921, rogo em-se a creditos necessarios ao pagamento das percentagens dos funcionarios deste ministerio no anno proximo passado (officio n. 2.877).

Transmitto-vos, para os devidos fins, o requerimento em que Hugo do Figueiredo, professor do Patronato Agrícola Porcino Lima, pede pagamento de vencimentos correspondentes ao período de 1 a 12 de agosto do anno proximo passado.

O referido funcionario pertencia ao quadro dos professores do Curso Complementar do Patronato Agrícola anexo á Fazenda Modelo do Santa Maria, tendo sido transferido para aquelle patronato onde tomou posse a 12 do mesmo mez.

O credito para pagamento do pessoal do alludido curso foi distribuido ao Tesouro Nacional em virtude do aviso n. 303, de 3 de fevereiro de 1921, cabendo ao alludido funcionario os vencimentos de 1 a 11 de agosto, até quanto esteve em transito (officio numero 2.881).

— Sr. Antonio Carlos Pastana, director da Estação Geral de Experimentação de Campinas:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao officio do extinto Serviço de Agricultura Prática n. 612, de 23 de fevereiro do anno passado, que o Sr. ministro resolveu arbitrar, na importancia correspondente a dois meses de vencimentos, a ajuda do custo a que fizestes jus com chefe de seção dessa Estação Geral, por terdes sido traçado em 1918, da Estação Geral de Experimentação de Coratá no Estado de Maranhão para a de Campos no Estado do Rio de Janeiro, cabendo vos reuerer o pagamento por esse cicio finco (officio n. 2.878).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que vos digneis de prestar a necessaria informação junto vos transmitto o officio n. 49 de 23 de fevereiro ultimo, da Estação de Mont de Barboza no Estado de Minas Geras (officio n. 2.879).

Em referencia ao vosso officio n. 492, de 17 de março ultimo communico-vos que deveis providenciar no sentido de ser organizada e remittida a esta Direcção Geral a folha de dias a que fez jus o encarregado da Estação de Mont de Juiz de Fora, Carlos Eduardo de Avellar Bravão.

As diarias em questão deverão ser calculadas de accão com a tabella mandada adoptar para esse Serviço (officio n. 2.880).

Dia 28

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias a fim de que:

No Tesouro Nacional, seja paga a conta de Calceira, Rosa & Comp., proveniente do fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia do que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1 de janeiro de 1918, na importancia de 1-050\$300 (aviso n. 2.884).

No Tesouro Nacional, seja paga a folha de subvencão a que fez jus a Prefeitura Municipal de Taonaritinga, Estado de S. Paulo, por ter construido em 1920 mais dois trechos de estrada de rodagem, na extensão total de 28-988m, á razão de 1-00\$ por kilometro, na importancia de 43-470\$000 (aviso n. 2.892).

No Tesouro Nacional, seja paga a folha de subvencão a que fez jus a Prefeitura Municipal de Itapolis, no Estado de S. Paulo, por ter construido em 1920, 38 kilometros de estrada de rodagem, á razão de 2-00\$ por kilometro (aviso n. 2.893).

No Tesouro Nacional, seja paga a folha de subvencão na importancia de 142-270\$, a que fez jus o Estado do Paraná, por ter concluido, em 1920, 51k, 135m de estrada de rodagem, da cidade do Rio Negro ao nucleo colonial Antonio Olvintho, no mesmo Estado (aviso numero 2.904).

Por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março ultimo, sejam distribuidos os creditos na importancia total de 77-540\$, ás delegacias fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados do Sergipe, Bahia, Espírito Santo e Paraná, para attender, no corrente anno, de accão com as inclusões demonstrações, o pagamento das percentagens dos funcionarios deste ministerio, estabelecidas pelo

decreto n. 3.970, de 2 de janeiro de 1920 (aviso n. 2.885).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á firma Moreira Barbosa & Comp., cinco arquivos de aço pela quantia de 3-900\$ e mais um suplementar por 1-14\$, destinado ao arquivamento desse Serviço, conforme solicitastes em officio n. 3.315, de 8 do corrente mez (officio n. 2.886).

Peço-vos providencias no sentido de ser o funcionario desse serviço, de guado para fiscalizar o material importado pelos Srs. A. F. Santos & Comp., destinado á installação de uma fabrica de soda caustica no paiz, mandado á Alfandega desta Capital a fim de assistir á entrega das mercadorias vindas pelos *Aquitaine, Italia e Belle Isle*, que deverá ser feita por intermédio do encarregado da despachos desse ministerio Joaquim Silverio da Costa (officio n. 2.899).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Índios:

Para que vos digneis de informar a respeito junto vos transmitto, por cópia, a proposta apresentada pelo Sr. Julio Krochne em 11 de maio ultimo (officio n. 2.887).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Para que vos digneis de informar a respeito junto vos transmitto, por cópia, a proposta apresentada pelo Sr. Julio Krochne em 11 de maio ultimo (officio n. 2.888).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos a entregar, como adiantamento, ao chefe da Estação Experimental da Viamão, nesse Estado, Augusto Gonçalves Borges, a quantia de 50-000\$ para attender a despesas com as obras de irrigação da referida estação no corrente anno (officio numero 2.890).

Autorizo-vos a entregar como adiantamento ao Dr. Eydio Hervé, director da Escola Médica em Theoria Prática de Agricultura de Porto Alegre a importancia de 70-000\$ para attender a despesas com a conclusão das obras de reificação da mesma escola, no corrente anno (officio n. 2.890).

— Sr. director do Serviço de Inspeção o Fomento Agricolas:

Para que vos digneis de informar a respeito junto vos transmitto, por cópia, a proposta apresentada pelo Sr. Julio Krochne em 11 de maio ultimo (officio n. 2.891).

Tendo o Sr. ministro resolvido manter fazer pela Imprensa Nacional a publicação de 6.000 exemplares do trabalho do Dr. Francisco Dias Martins, intitulado *A.P.C. do Agricultor*, pela importancia total de 18-942\$522 e devendo correr por conta da verba 5ª, consignação 1ª «Publicação, etc.», do actual exercicio, a quantia de 9-471\$271, assim vos communico para os fins convenientes (officio numero 2.903).

— Sr. Inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito vossas providencias no sentido de serem desanach das livres do direitos aduaneiros e demais taxas de exportação, tres caixas contendo aparelhos electricos, pesando bruto 371 kilos, marca C. B. D. P. C. ns. 101/03 e uma caixa contendo chassis de ferro, pesando bruto 11 kilos, marca C. B. D. P. C. n. 101, vindas de Bordeaux, França pelo vapor *Belle Isle* á ordem deste ministerio, as quaes deverão ser entregadas, por meio de carta de encargo do de despatchos, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 2.897).

Solicito vossas providencias no sentido de serem desanachados, livres do direitos aduaneiros e demais taxas de exportação, 88 volumes contendo material electrico, pesando bruto 37 532 kilos, marca C. B. D. P. C. ns. 1-631, 1-640/53, 1-656, 1-702/6, 1-714/16, 1-071, 1-707/10, 1-717, 1-026/31, 1-633, 1-635/39,

1.644/53, 1.686/700, 1.713, 1.657/68, 1.669, 1.718/21, 1.711/12, 1.626, 1.632, 13/21, vindos do Marselha, França, pelo vapor *Italie* à ordem deste ministerio, os quaes deverão ser entregues, por meio de guia, ao encarregado de despachos, Joaquim Silvrio da Costa (officio n. 2.898).

—Sr. director da Directoria do Meteorologia e Astronomia:

Para que este ministerio possa providenciar junto ao da Fazenda no sentido de ser posta, no Thesouro Nacional, à disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia de 4:550\$, para attender ás despesas de installação de tres aparelhos telephonicos officiaes, no Observatorio Nacional, peço seja remettido a esta Directoria Geral o original do orçamento organizado pela referida repartição (officio n. 2.900).

—Sr. director do Serviço de Informações: Tendo o Sr. ministro resolvido mandar fazer pela Imprensa Nacional a publicação de 6.000 exemplares do trabalho do Dr. Francisco Dias Martins, intitulado «A. B. C. do Agricultor», pela importancia total de..... 18:942\$322 e devendo correr por conta da verba 13ª, consignação «Material», sub-consignação «Impressões, etc. do actual exercicio a quantia, de 9:472\$251, assim vos communico para os devidos fins (officio n. 2.902).

Dia 20

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Junto vos transmitto para os fins convenientes, a inclusa guia passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba do Norte, com relação aos vencimentos do escripturario da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, Hayme Cesar Leite (officio n. 2.903).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a augmentar para 3.500 exemplares a tiragem da publicação dos estudos que procedestes nos Estados sobre o algodão elevando-se o preço total da tiragem a 6:200\$000 (officio n. 2.906).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar tirar mais uma edição de 2.500 exemplares da vossa monographia «Cultura do Algodoeiro no Brasil», pela quantia de 2:182\$ conforme solicitastes em officio n. 897, de 9 do corrente mez (officio n. 2.907).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir a Casa Arens, pela quantia de 15:600\$, os aparelhos necessarios para completar os tres expurgadores de sementes de algodão «Pink Boll Worm» que vão ser installados nos municipios de Itapetininga, Tatuhy e Araraquara, no Estado de S. Paulo, conforme solicitastes em vosso officio n. 891, de 9 do corrente mez (officio n. 2.908).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a contractar com a Federal Film, a confecção de um film cinematographico que apanhe todas as phases da cultura do algodoeiro, desde o preparo do terreno, o plantio, a colheita, o expurgo até o beneficiamento do algodão em caroço, até a quantia de 4:000\$, conforme solicitastes em officio n. 890, de 9 do corrente mez (officio n. 2.909).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir a Casa Arens pela quantia de 3:840\$ as peças e materiais das doçarias regionaes desse Estado, conforme solicitastes em officio n. 867, de 7 do corrente (officio n. 2.810).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa Superintendencia a mandar uma edição de 2.000 exemplares do vosso trabalho «Possibi-

lidades da cultura do algodão no Brasil», pela importancia total de 938\$048, conforme solicitastes em officio n. 901, de 10 do corrente (officio n. 2.911).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa superintendencia a adquirir para a Estação Experimental de Pendencia, no Estado da Parahyba, um catavento com bomba aspirante premente, pela quantia de 1:800\$ à firma Montheath & Comp., conforme solicitastes em officio n. 935, de 15 do corrente mez (officio n. 2.912).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a admittir nessa repartição, a partir de 9 do corrente mez, os Srs. Sylvio do Brito Da Lamare com a gratificação mensal de 300\$ e Jario Campagnac da Silveira com a de 200\$ para servirem na secção de cartographia e desenho desse serviço, conforme solicitastes em officio n. 3.713, de 9 de junho corrente (officio n. 2.913).

Em referencia ao vosso officio n. 3.039, de 3 de janeiro do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a augmentar as gratificações mensaes dos auxiliares extranumerarios citados no referido officio (officio n. 2.920).

—Sr. director gerente do Banco de Crédito Geral:

Em referencia ao vosso officio de 10 de maio ultimo, solicitando providencias acerca da remessa à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado da Parahyba, da guia dos descontos sobre os vencimentos de funcionarios deste ministerio, communico-vos que, com relação ao assumpto, deveis vos dirigir à Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional (officio n. 2.914).

—Sr. director geral de contabilidade e Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao vosso officio n. 2.368, de 14 de junho corrente, junto vos remetto um exemplar das taboellas explicativas do orçamento da despeza deste ministerio para o corrente exercicio, solicitado no alludido officio (officio n. 2.915).

—Sr. director geral do serviço da Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 834, de 19 de maio ultimo, solicitando a confirmação da autorização verbal que vos foi dada pelo Sr. ministro no sentido de ser organizada a folha de diarias dos funcionarios dessa directoria que se acham em S. Paulo no serviço de combate à peste bovina, communico-vos que o Sr. ministro exarou no citado officio lo seguinte despacho. —Autorizo (officio n. 2.916).

Em referencia ao vosso officio n. 663, de 18 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro concedeu a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos ao auxiliar de 1ª classe da Inspeção de Fabricas de Carnes e Derivados no Estado de S. Paulo, José Lochard Rodrigues, cabendo a essa directoria organizar a competente folha e proceder ao empenho da despeza respectiva, nos termos das «Instruções» do ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 2.917).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir a casa Bromberg & Comp., pelo preço de setenta e cinco mil marcos, um forno crematorio ambulante para incineração do cadáveres de aimaes, conforme solicitastes em officio n. 1.132, de 21 de maio do corrente anno (officio n. 2.918).

Em referencia ao vosso officio n. 921, de 23 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu appro-

var os orçamentos abaixo indicados, para execução de obras no edificio dessa directoria:

—Para a construção do 25 estrados de madeira e sua adaptação a 25 baías no pavilhão «Eduardo Cotrim», 3:701\$800.

—Para installação do laboratorio do dr. J. Bertino de Carvalho, 3:693\$157.

—Acc escimo ao orçamento para substituição das calhas do ferro por outras do cobre no edificio da directoria, 68\$000.

—Para a construção de um biombo divisorio no gabinete do dr. Landulpho Alves de Almeida, 272\$000.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Em resposta ao vosso telegramma de 6 de maio ultimo, declaro-vos que deveis effectuar o pagamento de um veterinario e dous auxiliares do 2ª classe da Inspeccoria Veterinaria nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro a 10 de março ultimo, de accordo com o credito distribuido em virtude do aviso n. 1.242, de 22 de março citado.

Da data acima referida (10 de março) em diante, deveis aguardar a nova distribuição de credito, feita em virtude da reforma por que passou o Serviço de Industria Pastoral (officio n. 2.920).

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Afim do que so possa resolver sobre a consulta formulada no vosso officio n. 174, de 20 de maio ultimo, torna-se necessario que informeis a esta directoria geral qual o numero de trabalhadores desse estabelecimento sorteados para o serviço militar no corrente anno (officio n. 2.919).

—Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 181, de 17 de maio ultimo, communico-vos que as propostas apresentadas pelas firmas commerciaes para fornecimentos às repartições publicas, estão sujeitos ao selo de 600 réis. de acordo com a tabella B, n. 6, do regulamento anexo ao decreto n. 14.335, de 1 de setembro de 1920 (officio n. 2.928).

—Sr. superintendente do Serviço de Sementes:

Em referencia ao vosso officio n. 843, de 16 de maio ultimo, communico-vos que o jardineiro horticultor do Campo do Sementeiro do Rezende Gastão da Costa Pinheiro tem direito a receber a percentagem creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, visto como o referido funcionario, quando homceado para o alludido cargo, já exercia o lugar do funcionario addido deste ministerio, com os mesmos vencimentos do actual cargo (officio numero 2.930).

—Sr. inspector agricola do 13º districto Niteroy—Estado do Rio de Janeiro:

Em referencia aos vossos officios ns. 218 e 221 de 3 e 4 de março ultimo, junto vos restituo as contas de J. A. Pontes, nas importancias de 620\$ e 612\$, afim de quaes mesmas sejam feitas declarações do recebimento dos artigos fornecidos a essa inspeccoria, como determina a alinea 4ª da circular n. 17, de 26 de agosto de 1914.

Aproveito a oportunidade para chamar a vossa attenção para o cumprimento da ultima parte da circular n. 3.084, de 20 de julho de 1920, que determina as repartições subordinadas a este ministerio, que sejam allendadas em todos os officios em que foram solicitados pagamentos de contas e despesas de qualquer natureza, não só a importancia dos pagamentos anteriormente pedidos por conta da mesma sub-consignação, mas também a importância das despesas empenhadas cujo pagamento não tenha sido ainda solicitado (officio n. 2.932).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.534 de 23 de maio ultimo, communico-vos que o Sr.

ministrar conceda ao escrevente da Inspectoria Agrícola do 4º Distrito, no Estado de Piauí, Lino de Moraesello, a ajuda de custo na importância de 600\$, cabendo a essa direção a obrigação de fornecer a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva nos termos das instruções do Ministério da Fazenda de 15 junho de 1920 (offício n. 2.933).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Comunico-vos para os devidos fins que na execução desta directoria geral o empenhado na verba 1ª, título «Escala», etc., consignação «Material», sub-consignação «Diárias», etc., do orçamento vigente, a importância de 435600 para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Cais do Porto do Rio de Janeiro, provenientes de mercadorias vindas pelo vapor «Província» destinadas a essa escola (art. 1º n. 2.934).

— Sr. inspector da Alfândega desta Capital:

Solicito-vos as necessárias providências no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, cinco caixas contendo instrumentos científicos, passando 147 kilos, marca «Observatório Nacional do Rio de Janeiro» — n. 1.243, proveniente de Havra pelo vapor «Traz os Mortos» a ordem deste Ministério, a qual deve ser entregue, por meio de guia, ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa (offício n. 2.937).

Dia 30

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências a fim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de diárias a que fizeram jus, no mês de fevereiro ultimo, o Dr. Manoel Paulino Cavalcanti e João Cezar Quirino Reis e Silva, respectivamente, director e secretario do Posto Zoológico Federal do Piauí, por se virem prestados fora da sede do mesmo posto, na importância de 2603 (aviso n. 2.938).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referência ao vosso offício n. 920, de 13 de junho corrente, comunico-vos que o Sr. ministro concedeu ao escriptorio da Delegacia Regional dessa serviço no Estado da Bahia, Ruy de Paula de Mello Barreto, a ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimento, cabendo a essa superintendência organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das instruções do Ministério da Fazenda de 14 de junho de 1920 (offício numero 2.939).

— Sr. director do Serviço do Inspeção e Fomento Agrícola:

Tendo o Sr. ministro resolvido não aceitar a proposta apresentada pela firma Viçosa Silva & Filhos para a venda a esse serviço do 15.775 plantas frutíferas pela importância total de 39.455 assim vos declaro para os devidos efeitos e em solição ao vosso offício n. 1.375, de 9 de maio ultimo (offício n. 2.940).

Dia 1 de Julho de 1921

Sr. director da Despesa Publica:

Comunicando que os contractados deste Ministério, professores especialistas da organização técnica e pedagogica, Antonio Ilario Travençolo Alves, mestre de artes decorativas, Laércio Stevinski, o contra-mestre de construções metálicas, Alcides Raupp, comparecem regularmente, nos períodos de 3 de março a 31 de junho, 15 de março a 30 de junho e 19 de março a 30 de junho, do corrente anno, respectivamente, fazendo jus ás gratificações de que tratam as clausulas III dos contractos assinados em 26 de abril ultimo (offício n. 2.941).

— Sr. inspector da Alfândega desta Capital:

Solicito vossas providências no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros

e demais taxas de expediente, a caixa contendo material de laboratório, passando bruto 846 kilos, marca Dr. H. G. n. 5.714/5, vindas de Hamourho no vapor *Vegesank* á ordem deste Ministério, as quaes deverão ser entregues, por meio de guia, ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa (offício n. 2.942).

— Sr. inspector da Alfândega desta Capital:

Solicito vossas providências no sentido de ser despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, cinco caixas contendo fússis, pesando bruto 204 kilos, marca Dr. Gonzaga de Campos, director do Serviço Geológico, Praia Vermelha, Rio de Janeiro, vindas de Nova York pelo vapor *Tanajós*, consignadas ao effeito Dr. Gonzaga de Campos, as quaes deverão ser entregues, por meio de guia, ao encarregado de despachos deste Ministério Joaquim Silverio da Costa (offício n. 2.943).

Dia 2

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o auxiliar extranneiro rio Joaquim Silverio da Costa e o trabalhador Gastão Silva, desse serviço, compareceram regularmente durante todo o mês de junho proximo findo (offício n. 2.944).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho em vista o disposto no art. 61, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, rogo vos digneis de providenciar a fim de que seja incorporada ao título «Material», consignação 1ª Directoria Geral e suas dependencias, 10ª sub-consignação, despesas com o desenvolvimento da industria, etc., do credito destacado da verba 14ª, em virtude dos avises n. 1.364, de 30 de abril e 8.513, de 25 de maio ultimos, para o custeio do Serviço de Industria Pastoral, reformado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março proximo passado, a quantia de 613.060.339, tendo-se achado «EM SEGO», sob o título «Pessoal», visto já ter sido distribuido o credito para pagamento do pessoal até o fim do corrente exercicio, pelo aviso n. 2.716, de 15 de junho corrente (aviso n. 2.945).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitindo a folha de salarios de tres trabalhadores e um jardineiro desta Secretaria de Estado, relativo ao mês de junho proximo findo (offício n. 2.947).

— Sr. agente da estação de S. Diogo da Estrada do Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providências no sentido de ser despedido, dessa estação para a de Deodoro, um vagio de telhas e cal, que for apresentado pela firma Arthur Donato & Comp., consignado ao Instituto Biológico da Fazenda Agrícola, correndo a respectiva despesa por conta desse Ministério (offício n. 2.950).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providências no sentido de serem despedidos, dessa estação para a de Deodoro, as esquadrias que foram apresentadas pela firma Caravello, Sarro & Comp., consignadas ao Instituto Biológico da Fazenda Agrícola, correndo a respectiva despesa por conta deste Ministério (offício n. 2.951).

De ordem o Sr. ministro, solicito, vossas providências no sentido de serem despedidos, dessa estação para a de Deodoro, as vigas e fôrça de cimento que foram apresentadas pela firma Vellou, Morelli & Comp., consignadas ao Instituto Biológico da Fazenda Agrícola, correndo a respectiva despesa por conta do Ministério (offício n. 2.952).

— Sr. engenheiro chefe dos trabalhos de colonização no Amazonas, engenheiro Agnello de Souza:

Tenho em vista o que expozeste em vosso offício de 21 de junho proximo findo, declaro-

vos que resolvi approvar o vosso acto nomeando para fazer parte da commissão de socorros aos flagellados do Estado do Amazonas o engenheiro civil Guilherme Arduini, o agrimensor Ezyro Corrêa da Costa e engenheiro Cyro Ferro, com as diarias respectivas de 45\$, 35\$ e 25\$000.

Declaro-vos outrossim que resolvi conceder aos referidos senhores as ajudas de custo nas importancias de 1:350\$, 1:050\$ e 750\$000 (offício n. 2.954).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Remisito-vos, de ordem do Sr. ministro, sete passagens de 1ª classe, de se porto ao de Manaus, com direito a transporte de bagagens, para os Srs. Dr. Agnello de Souza, Dr. Guilherme Arduini, engenheiro Ilvino Costa, Cyro Ferro, o DD. Gacarina da Souza, Dulce de Souza, Dinorah de Souza, Helena Arduini, uma de 2ª classe para Raymundo Mendes, que seguem em commissão do Ministério para o Estado do Amazonas e bem assim transporte de 15 volumes contendo material destinado á commissão de colonização do Amazonas e socorros aos flagellados no referido Estado (offício n. 2.955).

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda:

Achando-se devidamente classificada a despesa constante da conta de Avelino P. de Oliveira, na importância de 48\$, outrossim restituo o processo de exercicio findo numero 2.871, remetido a este Ministério com o vosso aviso n. 57, de 20 de abril do corrente anno (aviso n. 2.956).

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providências:

A fim de que, no Tesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 1.000\$ ao almoxarife da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Henrique Teixeira Costa de que restará contas oportunamente, para attender ás despesas com a aquisição de animais, cobayas coelhos, etc., e com a alimentação dos mesmos (aviso n. 2.957).

A fim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 10.000\$, para attender ás despesas do Serviço de Proeminência Nacional do Estado, no corrente anno (aviso numero 2.958).

A fim de que, por conta da verba 6ª, título «Material», consignação 1ª — Artigos de expediente, etc., art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Amazonas o credito de 1.000\$, para attender ás despesas da Escola de Apromozos Artífices do referido Estado (aviso n. 2.963).

— Ao Sr. ministro da Fazenda, transmitindo o processo da divida do exercicio findo na importância de 4.280\$, de que é credora Alfrida Galvão Ribeiro de Castro, viúva do ex-chefe da estação, anidido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Euzadio do Queiroz Ribeiro de Castro, rogo vos dignéis de providenciar, a fim de que a mesma divida seja paga no Tesouro Nacional, nos termos da excepção estabelecida ao art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886 (aviso n. 2.964).

— Sr. ministro da Relações Exteriores:

Em resposta ao vosso aviso n. 102, de 16 de abril ultimo, tenho a honra de declarar-vos que em aviso n. 642 de 8 de fevereiro do corrente anno, solictai do Ministério da Fazenda providências no sentido de se effectuado no Tesouro Nacional ao Sr. Dionizio Mendy o pagamento da importância de 9.000\$, proveniente de fornecimento de um touro da raça Hereford em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, tendo em aviso n. 2.339, de 14 do corrente

mez solicitado do mesmo ministro providencias no sentido de ser posta á disposiçao do Banco do Brasil a alludida importancia, conforme delib. o Sr. Mendy a esse ministro (officio n. 2.965).

—Sr. M. Silva, rua da Saude n. 134:

Solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria geral o andamento dado á carta que vos foi dirigida pela Associação dos Agricultores do Cazan da Bahia com relação ao mecanico B. Shmidt (officio n. 2.937).

—Sr. director do Hospital Central do Exército:

Em resposta ao vosso officio n. 597, de 17 de março ultimo, communico-vos que o Sr. Manoel Lopes de Oliveira, quando exercia o cargo de auxiliar, addido, de expedição de imigrantes do Serviço do Povoamento, percebia os vencimentos mensaes de 300\$ (officio n. 2.936).

—Sr. Dr. Francisco Dias Martins, director geral da Agricultura:

Tendo resolvido deferir o vosso requerimento de 20 de maio ultimo, no sentido de ser impresso por conta do mesmo ministerio 6.000 exemplares do vosso trabalho intitulado «A.B.C. do Agricultor» devendo ser cedidos a este ministerio 2.000 exemplares do mesmo, sendo as demais condições estabelecidas no referido requerimento, assim vos declaro para os devidos effectos (officio n. 2.967).

—Sr. Dr. secretario do ministro:

Em referencia ao officio n. 53, de 26 de maio ultimo, do gabinete do engenheiro deste ministerio, communico-vos que o Sr. ministro rolyeu autorizar a aquisição para os trabalhos de desenhos do dito gabinete de tres bancos altos (officio n. 2.968).

—Sr. encarregado da Estação de Monta do Barbaçante:

Em referencia ao vosso officio n. 261, de 16 de outubro de 1919, rogo vos dignéis de informar qual o numero e data do officio do Posto Zootecnico de Pinheiro que communicou a remessa dos animaes a que vos referistes no citado officio n. 2.939).

—Sr. director do Observatorio Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 279, de 31 de maio ultimo, junto vos restituo a folha de pagamento de Eudoro Lunclun Berlinsk e Hede-fonso da Albuquerque Silva Sorto affirmo que informei a que mezes correspondem as diarias desse ultimo funcionario (officio numero 2.970).

Communico-vos, para os fins convenientes, que na escripturação desta Directoria Geral, foi empenhada na verba 10ª — titulo I — Observatorio, etc, sub-consignação «Material», do orçamento vigente, a importancia de réis 218480, para attender ao pagamento da taxa á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Espagne*, destinadas a esse observatorio (officio n. 2.987).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco—Recife:

Confirmo o telegramma que vos foi transmittido pelo Sr. ministro, concebido nos seguintes termos: «Do accordo paragrapho unico artigo 7º vigente lei orçamentaria autorizo-vos attender pedido adiantamentos forem feitos director Estação Experimental Estada, Arthur Tibau conta credito distribuido verba 16ª observadas disposições legaes» (officio n. 2.971).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Afim de que prestéis as necessarias informações junto vos transmitto o requerimento de Raymundo Montenegro em que solicita pagamento de vencimentos (officio n. 2.972).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Devolvendo o processo transmittido, com o vosso officio n. 22 de 3 de março ultimo, re-

lativo á importancia de 80\$ de que é credor Humberto Marini, professor primario do Aprendizado Agricola do Barbaçante, proveniente de diarias que deixou de receber em 1919, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser cumprida a circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1905 (officio n. 2.973).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Tendo o inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Samuel Heriques da Silva Lobo, assumido nesta Capital as funções de seu cargo, autorizo-vos de accordo com o art. 70, paragrapho unico da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, a attender aos pedidos de adiantamentos feitos pelo mesmo funcionario, para despesas urgentes da referida inspectoría por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 363, de 23 de janeiro ultimo, pela verba 15ª, titulo «Material» art. 46 da referida lei, ficando desse modo sem effecto a autorização constante do meu aviso n. 1.475, de 4 de abril ultimo, sobre o adiantamento ao engenheiro-chafo das obras da inspectoría Dr. Antonio Martins Vianna Estigarribia (officio n. 2.974).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

Autorizo vos a pagar a inclusa folha de ajura de custo que resolvei conceder ao ajudante de inspector agricola do 7º districto, Antonio Pereira de Castro, para attender ás despesas com a sua transferencia dessa capital para a cidade de Patos, sede de seus trabalhos na importancia de 590\$000 (officio numero 2.975).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Transmittindo vos a demonstração de credito organizada por essa delegacia e encaminhada á Directoria da Deputação Publica do Thesouro Nacional com o officio n. 139, de 4 de agosto do anno proximo vassado, communico-vos que, para o pagamento das despesas pertencentes á verba 14ª do exercicio de 1920 e indicadas na referida demonstração devem ser observadas as «Instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 2.976).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 853, de 19 de maio ultimo, junto vos restituo a conta de Alvares & Comp., na importancia de 5:130\$, affirmo de que seja revalidada a classificação feita na mesma (officio n. 2.977).

Em referencia ao vosso officio n. 503, de 31 de março ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro concedeu a ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimentos ao guarda do Material da Fazenda Modelo do Catu, no Es. do da Bahia, Benedicto Joaquim dos Santos, cabendo a essa directoria organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 2.978).

—Sr. Inspector Agricola do 13º Districto em Niteroy—Esta do do Rio de Janeiro:

Para que se possa autorisar o pagamento da folha de diarias a que fizeram jus os funcionarios dessa inspectoría no mez de março ultimo, torna-se necessario que seja encaminhada a esta directoria geral a 1ª via da citada folha e bem assim que seja feita na alludida folha a declaração do empenho da despesa nos termos do art. 5º § 1º, da Portaria do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 2.981).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

Em referencia ao vosso officio n. 13, de 14 de abril do corrente anno, communico-

vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro pelo aviso n. 2.397, de 14 de maio ultimo, solicitou do da Fazenda providencias no sentido de ser distribuido a essa delegacia fiscal o credito de 1.003\$821, para attender ao pagamento da gratificação que compete ao director da Escola do Aprendizizes Artifices desse Estado, Dr. Miguel de Medeiros Raposo, por ter sido licenciado no periodo de 23 de março a 23 de setembro do anno passado, de accordo com o art. 19, paragrapho unico da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920 (officio n. 2.982).

—Sr. director da Escola da Aprendizizes Artifices do S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 62, de 20 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro solicitou do da Fazenda pelo aviso n. 2.727, de 17 de junho corrente, providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.720, de 9 de março ultimo, a importancia necessaria para pagamentos das percentagens dos funcionarios dessa escola, no corrente anno (officio n. 2.983).

—Sr. director da Escola da Aprendizizes Artifices do Estado do Pará:

Em referencia ao vosso telegramma de 21 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro solicitou do da Fazenda pelo aviso n. 2.738, de 17 de junho corrente, providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, o credito necessario para pagamento das percentagens dos funcionarios dessa escola no corrente anno (officio n. 2.984).

—Sr. director da Escola da Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba do Norte:

Em referencia aos vossos officios ns. 31 e 32, de 25 de maio ultimo, communico-vos, que já estando exercendo em 1915 os cargos nessa escola e no Lyceu Parahybano o professor Genesio da Andrade, tem o mesmo direito a receber os vencimentos dos alludidos cargos em vista do art. 104 § 5º da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (officio n. 2.985).

—Sr. director da Escola da Aprendizizes Artifices do Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 409, de 27 de maio proximo findo, restituo-vos as contas do Monitor Campista, Rio de Janeiro e Gazeta do Povo, affirmo de que vos dignéis de providenciar no sentido de serem sellados convenientemente os documentos que acompanharam as alludidas contas (officio numero 2.986).

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1921

Da Augusto Avelino de Araujo Lima, pedindo por emprestimo um moinho de vento existente no Aprendizado Agricola do Barbaçante.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1921

Sr. ministro da Fazenda:
Solicito-vos providencias no sentido de ser o procurador fiscal do Thesouro Nacional junto á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Alagoas, autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz o governo do referido Estado de uma área de terras, approximadamente de trinta mil hectares, no Municipio de Ipoica, ao norte da cidade de Maceió, no littoral,

para a fundação e instalação de uma estação de monta (aviso n. 443).

— Sr. governador do Estado de Alagoas:

Agradecendo a oferta que fizestes a este Ministério de uma área de terras no Município de Ipioca, ao norte da capital desse Estado, no litoral, aproximadamente de trinta mil hectares, para nella ser installada uma estação de monta, tenho a honra de recomendar-vos que providencieis, nesta data, para que seja lavrada a competente escriptura de doação e incumbi o do gado do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, de receber as alludas terras (aviso n. 444).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Alagoas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que reposit nesta data designar-vos para receber do Governo desse Estado, logo que seja lavrada a competente escriptura de doação, uma área de terras de cerca de trinta mil hectares, no município de Ipioca, ao norte da cidade de Maceió, no litoral, para a fundação e instalação de uma estação de monta por parte deste Ministério (aviso n. 443).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, o Sr. ministro solicitou providências ao Ministério da Fazenda, para que o procurador fiscal dessa delegacia recomende a Fazenda Nacional no acto de se lavrada a escriptura de doação feita pelo governo desse Estado ao da União de uma área de terras no município de Ipioca, ao norte da cidade de Maceió, no litoral, aproximadamente de trinta mil hectares, para a fundação e instalação de uma estação de monta (officio n. 443).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Comunico-vos, para os fins convenientes e em conformidade ao vosso officio n. 781, de 11 do mez proximo passado, que o Sr. ministro pediu providências nesta data, ao Ministério da Fazenda, para que o procurador fiscal do Tesouro Nacional junto a delegacia fiscal do mesmo Tesouro no Estado de Alagoas, representante a União no acto de se lavrada a escriptura de doação e a do governo daquelle Estado de uma área de terras, a proximadamente de trinta mil hectares no município de Ipioca, ao norte da cidade de Maceió, no litoral, para a fundação e instalação de uma estação de monta.

Outrosim communico-vos que, pelo mesmo Sr. ministro foi designado o delegado desse Serviço no referido Estado para receber as ditas terras logo que seja lavrada a competente escriptura de doação (officio n. 447).

— Sr. delegado regional do Serviço de Alagado no Estado da Bahia:

Restituindo-vos o incluso inventario dos bens existentes nessa delegacia em 30 de agosto do anno passado, peço providências para que as folhas do mesmo inventario sejam rubricadas pelo respectivo responsável, Antonio Brito Araújo (officio n. 448).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará:

Restituindo-vos a inclusa cópia do inventario dos bens existentes nessa escola em 15 de outubro do anno proximo passado, peço providências para que seja encaminhada a esta directoria geral a segunda via do referido inventario, de accordo com o que dispõe a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913.

Outrosim peço que, na dita segunda via, sejam convenientemente separados os inventarios de cada dependencia do estabelecimento, correspondente ao inventario para cada responsável, visto não ser admissivel o inventario em globo de todas as dependencias.

Cada um dos mencionados inventarios deverá ser assignado pelo respectivo respon-

savel, que tambem rubricará todas as suas folhas.

Finalmente cabe-me dizer-vos que o termo de abertura dos inventarios deve mencionar o nome do responsável conforme consta no modelo que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 419).

Dia 24

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catharina:

Restituindo-vos o inventario dos bens existentes nessa escola, em 7 de outubro de 1920 e pelos quaes é responsável o porteiro almoxarife, João dos Santos Mendonça, peço providências para que sejam corrigidos os preçotes aos dos objectos assignalados no dito inventario e rubricadas todas as folhas do mesmo inventario pelo alludido responsável (officio 420).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Restituindo-vos os inventarios que encaminhastes a esta directoria geral com o officio n. 283, de 28 de abril de 1919, peço providências no sentido de serem lavrados os preçotes de unidade de varios objectos inventariados e que se apresentem dessa feita e rectificado o preço total de 40 vidros de vidros Bristol que deve ser de 42\$320 e não 42\$520, como se acha no inventario dos bens do posto indigena do «Araribá» (officio 451).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Catição em Tizidô:

Comunico-vos que o Sr. ministro autorizou, mediante as formalidades legais, a transferência para essa Fazenda Modelo, dos bovinos do Campo de Sementes do Esprito Santo que deixaram de ser arrematados em leilão (officio n. 452).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Estado da Bahia:

Restituindo-vos as incluidas cópias dos termos de morte de varios animais da Estação de Monta, annexa a essa aprendizagem, em 1920, peço providências no sentido de se indicados em cada um d'elles, o numero da pagina do livro de onde ellas foram extrahidas.

Outrosim peço esclarecimentos sobre a declaração constante da cópia relativa a morte de uma ovelha, parecendo-se de raça Oxford Down, afim de que se possa identificar o respectivo animal, convio na a tal fim consultar-se o numero tomado pelo animal no competente livro de erga (officio n. 453).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Restituindo-vos os inventarios dos bens existentes nesse serviço em 31 de dezembro do anno proximo passado, e que encaminhastes a esta directoria geral com o officio n. 214, de 10 de fevereiro ultimo, peço providências para que os mesmos inventarios, bem como os que de futuro tiverem de ser organizados por essa repartição, obedeam a instrucções e ao modelo de que tratam as circulares numero 227, de 13 de dezembro de 1913 e 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 454).

— Sr. director geral do Estatístico:

Tendo o director geral do Serviço de Industria Pastoral lembrado a conveniencia em serem entregues a delegacia do mesmo serviço no Estado do Ceará todo o mobiliario e demais objectos pertencentes ao serviço de reconhecimento naquello Estado, consulto-vos si o material em questão alludido é necessario áquelle serviço (officio n. 455).

— Sr. director do Campo de Sementes do Esprito Santo:

Comunico-vos que o Sr. ministro autorizou a transferência, mediante as formalidades legais, para a Fazenda Modelo do Tizidô, dos bovinos que deixaram de ser arrematados em leilão, tendo ser remetida a esta directoria geral uma relação dos mesmos com o competente recibo (officio n. 456).

Dia 25

— Sr. director da Fazenda Modelo de Catição, Estado da Bahia:

Restituindo-vos o inventario dos bens existentes nessa fazenda em 14 de agosto do anno proximo passado, para que todas as folhas sejam rubricadas por vós na a devida authenticidade das mesmas (officio n. 457).

Dia 1 de julho de 1921

— Sr. inspector agrícola do Amazonas, Manaus:

Respondendo ao vosso officio n. 34, de 26 de janeiro do anno proximo passado, com que remettestes a esta directoria geral, uma relação do material recebido da Inspectoria do Serviço de Protecção aos indios nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que leveis iguar favor a carga do referido material a respectivo responsável, dando ao alludido o valor que arbitrares.

Outrosim communico que deveis orçar a despesa a fazer com o concerto dos objectos que dalle necessitardes, inclusive a aquisição das peças que faltam, submettendo a esta directoria geral o respectivo orçamento da despesa a effectuar-se, afim de ser submettida a apreciação do Sr. ministro (officio n. 458).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Restituindo-vos a inclusa cópia do termo de morte de um cavallo pertencente ao Patrocinado Agrícola Visconde do Mauá, que encaminhastes a esta Directoria Geral com o officio n. 2.452, de 22 de julho de 1919, peço providências para que, em adda do alludido termo, no livro respectivo seja feita a locação do nome do comestente responsável de accordo com as instrucções em vigor remetendo-se a esta Directoria Geral uma cópia do mesmo termo com esse addendo e a indicação do numero da pagina do livro onde foi o mesmo termo lavrado (officio n. 459).

— Sr. encarregado da Direcção do Contro Agrícola de Mamanguape, Estado da Paraíba:

Restituindo-vos a inclusa cópia do termo de morte de um bovino pertencente a esse Contro Agrícola encaminhastes a esta Directoria Geral com o officio n. 114, de 22 de julho de 1919, peço providências para que em addendo ao dito termo, seja feita a declaração, no livro proprio, do nome do comestente responsável de accordo com as instrucções em vigor, remetendo-se a esta Directoria Geral uma cópia do termo com esse addendo e a indicação do numero da pagina do livro onde o mesmo foi lavrado (officio n. 460).

— Sr. inspector agrícola do 11º Districto, Bahia:

Restituindo-vos as incluidas vias do inventario e a copia do termo de inutilização do material lavradas nessa Inspectoria em 29 e 31 de julho de 1920, peço providências no sentido de serem rubricadas as folhas do primeiro pelo comestente responsável e indicado na segunda o numero da pagina do livro donde foi a mesma copia extrahida (officio n. 461).

— Sr. inspector Veterinario do 9º Districto, — Forquilha — Santa Catharina:

Restituindo-vos o inventario organizado nessa Inspectoria em 9 de outubro do anno proximo passado, peço providências para que as folhas do mesmo sejam rubricadas pelo respectivo responsável (officio n. 462).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Restituindo-vos as incluidas vias dos inventarios organizados por essa Escola em 31 de dezembro do anno proximo passado, peço providências para que as folhas dos mesmos sejam rubricadas pelos respectivos responsáveis.

Aproveitando o ensejo remetto-vos uma cópia da circular n. 327, de 12 de dezem-

bro de 1913, que regula o modo de conservação dos inventários nas diversas repartições do Ministério e peço que, nos futuros inventários, sejam sempre indicados os preços e a unidade dos materiais inventariados, de modo de que se reconheça o que ora vos restituo (officio n. 463).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Índios:

Restituindo-vos o inventário que encaminhasse com o officio n. 181, de 14 de abril ultimo, peço providencias para que todas as folhas do mesmo sejam rubricadas pelo respectivo responsável e que sejam rectificados os enganos nas importancias totaes, de alguns objectos inventariados, como vae assignalado (officio n. 464).

— Sr. inspector veterinario do 4º Districto, Bahia:

Restituindo-vos a inclusa via do inventário organizado nessa Inspectoria em 3 de janeiro do anno proximo passado e as cópias dos termos de inutilização de material lavrados em 23 de julho de 1920, peço providencias para que as folhas do primeiro sejam rubricadas pelo competente responsável, indicando-se o preço de unidade de todos os materiais inventariados e nos segundos sejam indicados os numeros das paginas do livro donde foram as cópias extrahidas (officio n. 465).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Restituindo-vos o inventário que encaminhasse a esta Directoria Geral com o officio n. 181, de 19 de abril do corrente anno, peço providencias para que as folhas do mesmo sejam rubricadas pelos respectivos responsáveis (officio n. 466).

— Sr. director do Patronato Agrícola «Casa dos Ottini»:

Restituindo-vos o inventário que encaminhasse a esta directoria geral com o officio n. 77, de 24 de maio ultimo, peço providencias para que, em addendo não só no livro de inventário, onde deve ficar a primeira via, como também na segunda via, seja indicado o nome e o cargo do respectivo responsável.

Aproveitando o ensejo solicito seja rectificado o engano verificado por esta directoria geral no preço total de tres kilos de corda trançada, que deve ser «248000» e não «168000» (officio n. 467).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Restituindo-vos a inclusa segunda via do recibo de livros e publicações que existiam em duplicata na bibliotheca desse Serviço e que, por ordem do Sr. ministro, foram entregues à Escola Normal de Artes e Offícios «Wenceslau Braz», peço providencias para que as folhas do mesmo recibo sejam rubricadas pelo recebedor e para que sejam indicados os valores de cada uma das publicações e dos livros entregues por esse Serviço, conforme deve constar do competente livro de carga. Se, porém, no mencionado livro de carga não houver preço declarado, convem seja o mesmo arbitrado por essa directoria para figurar em todas as vias do recibo (officio n. 469).

— Sr. delegado do 4º districto do Serviço do Povoamento:

Restituindo-vos a inclusa via do inventário organizado nessa delegacia em 29 de julho do anno proximo passado, peço providencias no sentido de serem as respectivas folhas rubricadas pelo competente responsável (officio numero 470).

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de junho de 1921.

Sr. director do Serviço de Povoamento: Junto vos devolvo, approvada pelo Sr. ministro, a minuta do contracto a ser celebrado

com o cirurgião dentista José Cunha da Gama o Abreu, para prestação de serviços dentarios aos monens recolhidos ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caçambú, Estado de Minas Geraes (officio n. 472).

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em resposta ao vosso aviso n. 950, de 17 do corrente, declaro-vos que nesta data, attendendo ao que solicitastes, resolvi que fique à disposição deste ministerio para servir no Escripção Official de Informações e Propaganda o 1º official desta Secretaria do Estado Thomaz Jeronymo Salgado, sem vencimentos por este ministerio, em virtude do disposto no art. 56 do regulamento dessa Secretaria de Estado, que não permite pagamento de vencimentos aos funcionarios que forem designados para comissões estranhas a este ministerio (aviso n. 473).

Dia 1 de julho de 1921

Sr. director da Directoria do Serviço de Industria Pastoral:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 1.412, de 27 do corrente, em que remettesse os titulos de nomeação e designação do Dr. Eleyson Cardoso, veterinario desse Serviço, afim de serem registrados nesta directoria geral, junto vos devolvo os mencionados titulos, sem o respectivo registro, visto se acharem viciadas as datas em que foram assignados, assim como emendado a tinta o nome do referido funcionario, no titulo de designação (officio n. 474).

— Sr. director da Escola de Aprendizos Artífices do Espirito Santo:

Reiterando os pedidos feitos por esta directoria geral, em officios ns. 518, 978 e 215, respectivamente, de 7 de julho e 23 de dezembro de 1920 e 30 de março proximo passado, determino-vos remetter, com a maxima brevidade, sob pena de responsabilidade, os seguintes documentos necessarios ao encerramento da escripturação dessa escola, nesta directoria: boletins de renda de janeiro e fevereiro de 1918, janeiro e outubro de 1919, janeiro, março, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1920, e bom assim, os certificados do recolhimento da renda do anno passado (officio numero 475).

— Sr. director geral de Estatística:

Incluso vos remetto a declaração de família apresentada pelo linotypista desta directoria geral, Leoncio Fanucchi, visto estar nos termos que estatue o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1920 (officio n. 476).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.731, de 11 de junho do corrente anno, incluso vos devolvo a declaração de alteração de família do agronomo Evandro Rocha, visto não constar na mesma a data do nascimento de suas duas filhas, conforme determina o decreto n. 492 A de 1 de outubro de 1890 (officio n. 477).

Dia 2

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Estado da Bahia:

Em referencia ao vosso officio de 29 de dezembro do anno passado, em que pedis para considerar licenciado o adjunto do professor primario deste aprendizado, Mario do Aranjó Góes, durante o tempo em que prestou o serviço militar, communico-vos que do accordo com o art. 36 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, deveis considerar o referido funcionario licenciado no periodo decorrido de 17 de maio a 30 de novembro do anno proximo passado (aviso n. 478).

— Srs. directores das escolas do aprendizado artífices:

Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 448, de 17 deste mez o Sr. mi-

nistro solicitou ao da Fazenda as providencias necessarias, no sentido de vos ser entregue pela delegacia fiscal nesse Estado, a importancia correspondente a 30% das quantias por vos recolhidas áquella repartição, neste anno, proveniente da renda dessa escola no presente exercicio a mais sobre as que fordes recolhendo até 31 de dezembro proximo futuro, para poderdes dar cumprimento ao disposto no § 2º do art. 21 do regulamento approved pelo decreto n. 433.064, de 12 de junho de 1918 (officio n. 479).

— Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro solicitou ao da Fazenda, por aviso n. 448, de 17 deste mez, as providencias necessarias no sentido de ser essa delegacia fiscal autorizada a entregar ao director da escola de artífices desse Estado a importancia correspondente a 30% das quantias já recolhidas a essa repartição, neste anno, pelo alludido director, e sobre as que for recolhendo até 31 de dezembro proximo futuro, para que o mesmo possa dar cumprimento ao que determina o § 2º do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 433.064, de 12 de junho de 1918 (officio n. 480).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Em additamento ao officio n. 2.632 A, de 7 de junho proximo passado, desta directoria geral, remetto-vos, de conformidade com o mesmo officio, a demonstração relativa ás despesas que correm por conta da renda das diversas repartições deste ministerio, na forma do art. 21, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (officio n. 481).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, duas cópias authenticas do termo do contracto celebrado com o Sr. José Carlos Macdonald, para servir como instructor agrícola deste ministerio.

O alludido contracto achase publicado no Diario Official de 1 do corrente, e a despesa foi empenhada nesta directoria geral, de accordo com as instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio numero 482).

Dia 4

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.351, de 24 de maio proximo passado, em que communicaes haver esse Tribunal convertido em diligencias o julgamento do processo de adiantamento da quantia de 5.040\$ ao director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, conforme aviso deste ministerio n. 860, de 16 de novembro do anno passado, declaro-vos que o alludido director e consequentemente responsável por aquella importancia é o Sr. Diáulas Abreu.

Outrosim, communico-vos que a despesa está empenhada e será oportunamente requisitada, como despesa comprovada (indemnização), visto não ter sido resolvido o pedido de adiantamento alludido dentro do periodo legal (aviso n. 483).

— Sr. director de Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Communico-vos, para os devidos fins, que não tendo sido resolvido pelo Ministerio da Fazenda, até o encerramento do exercicio o adiantamento da quantia de 5.040\$, que por conta da renda de 1920, desse Aprendizado este ministerio solicitou ao da Fazenda pelo aviso n. 860, de 16 de novembro do anno passado, só poderá ser requisitado agora o pagamento como indemnização, convido, portanto, que apresenteis os respectivos documentos (officio n. 484).

— Sr. director da Museu Nacional:

Em additamento ao meu officio n. 464, de 27 de junho findo, deixo-vos que o Dr. Humberto Chaves Gusmão apresentou a esta directoria geral provas da que nada percebe dos cofres publicos por conta dos creditos do Departamento Nacional de Saude Publica, devendo portanto essa repartição providenciar sobre o pagamento da gratificação a que o mesmo tem direito como contractado deste ministerio, caso tenham sido cumpridos pelo alludido contractado todas as disposições do referido contracto (officio n. 483).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 78 — Sessão ordinaria realizada em 4 de julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AUFELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho e auditor Passos de Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio—Avisos ns. 2.773 e 2.799, de 20 e 22 de mez findo, pagamentos de 2.000\$ e 500\$ a diversos, de ajuda de custo e auxilio organimentario.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento:

De 20\$ a Maria Amanda Rodrigues Lage Savão, 202\$500 a Adolpho Marcelino, 600\$ a Edison Guedes, 120\$ a José Rodrigues de Albuquerque, 111\$843, papel, e 78\$184, ouro, à Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, 152\$752, ouro, e 270\$093, papel, 15601, ouro, e 2\$447, papel, 26\$500, papel, e 17\$668, ouro, 169\$300, ouro, e 25\$910, papel, à citada companhia, 76\$890 a Izabel de Figueiredo Barata, 57\$300 a Domingos Xavier Martins, 2\$516\$ a A. A. de Queiroz, 214\$ a Ortoni Almada & Comp., 489\$500 e 3:090\$600 a J. L. Costa & Comp., de dividas do exercicio findo, restituições, diferenças de vencimentos e fornecimentos feitos à Recebedoria da Capital e ao Tribunal de Contas.

De distribuição do credito de 14:887\$161 à Alfandega do Rio Grande do Sul, por conta da verba 17.

Representações ns. 33 e 29, de maio ultimo, da secção de escripturação por partidas dobradas encaminhando os quadros ns. 17, 18, 1 e 2 da renda de 2% pertencente à Caixa Especial das Obras de Irrigação do terras cultivaveis no Nordeste Brasileiro, nas importancias de 112:421\$028, papel, 482:709\$752, papel, 101:263\$674, ouro, e 511:740\$471, papel.— Foi ordenado o registro.

Da isenção de direitos para artigos e materias importados pelos abaixo mencionados:

Por F. Matarazzo & Comp., de accordo com o officio n. 353, de 19 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo.— Considerou-se legal.

Por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, segundo seu requerimento, datado de 20 de abril ultimo.—O Tribunal foi do parecer, que, tendo sido o material despachado no corrente anno está sujeito á taxa de 2% ad valorem, nos termos do n. 2, § 1º, art. 1º da vigente lei da Receita,

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.123 e 2.476 e 2.335, de 17 de março, 25 e 14 de junho do corrente anno, pagamentos das quantias de 54:711\$100 e 2:220\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.443, de 23 do mez proximo findo, pagamentos de 18:567\$400 à Imprensa Naval, do fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 444, de 6 de junho citado, pagamento de 512\$ a Euclides José Tavares, de serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.888, 2.048 e 88, de 9, 23 e 27 do mez que findou, pagamentos de 4:200\$, 319\$992 e 80:000\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro dos supra-citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamentos:

De 274\$193 a Jenserico Muniz Freire, 300\$ a Oldemar do Amaral Martinho, 76\$993 a Armando Cavalcanti Maciel, 160\$ a Ambrozina Gomes Campanario, 41\$670 à Estrada de Ferro Sorocabana, 541\$510 à Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco, 148\$154, ouro, e 41\$314, papel, à Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, 600\$ a Souto Maior & Comp., 400\$ a Engenheiro José de Souza Almeida, 6 0/10 à Casa de Correção, 465\$ a A. A. de Queiroz, 601\$ e 618\$500 a J. L. Costa & Comp., de dividas de exercicios findos, restituições, alugueis de casas e fornecimentos feitos à Caixa de Amortização, à Recebedoria da Capital e à Sub-Direcção Technica do Patrimonio Nacional.

Da distribuição de creditos:

De 142\$442 e 630\$360 à Direcção da Contabilidade do Ministerio da Marinha, por conta da verba 29.

O Tribunal ordenou o registro dos supra-citados pagamentos e distribuições de creditos.

De isenção de direitos para artigos e materias, importados pela «S. Paulo Electric Company, Ltd., a que se refere o officio n. 38, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 21 de janeiro ultimo. — Deu-se vista do processo ao auditor Passos de Miranda.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.462, 2.315 e 2.412, de junho findo, pagamentos de 80 0/10, 2:37\$734 e 100\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.444, de 23 de junho citado, pagamento de 4:189\$390 à Imprensa Naval, do fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.858, 1.351 e 1.958, de 7 do mez que findou, pagamentos de 3:223\$, 628\$300 e 1:944\$700 a diversos, do fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supra-citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Aviso n. 2.931, de 9 de maio ultimo, pedindo reconsideração do despacho de 1 de abril anterior, pelo qual o Tribunal reccusou registro ao pagamento de 2:660\$ a Joaquim Coelho de Souza Filho, pelo serviço de condução em automovel dos funcionarios do Gabinete do Ministerio, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, conforme o aviso n. 891, de 4 de março. — Foi proferido o seguinte despacho: A rubrica — Despesas miudas, in lusive condução de funcionarios em objecto de serviço — destina-se na ultima parte á despesa com a condução de empregados quando occasionalmente a urgencia e necessidade do

serviço reclamam um meio rapido de transporte, mas de modo algum ao uso normal e permanente desse meio.

Alugar durante um mez um automovel para ficar diariamente á disposição dos empregados do Gabinete do Ministerio é desvirtuar a verba dos fins para que foi votada, incidindo no mesmo vicio que a lei pretendeu impedir, quando prohibiu o custeio de automoveis e carros. — O Tribunal mantém por esses fundamentos sua decisão anterior.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamentos:

De 348\$656 a Lucas Comoda, 600\$ a Henrique Soares Pereira, 996\$ a Antonio Francisco Baptista do Nascimento e irmão, 61\$92, ouro, e 98\$308, papel, 28\$618, ouro, e 42\$920, papel, 78\$530, ouro, e 119\$020, papel, 218\$231, ouro, e 376\$892, papel, 43\$497, ouro, e 63\$242, papel, à Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, 70\$ à Sociedade Beneficente dos Empregados do Thesouro Nacional, 250\$ à Casa Pratt, 4:441\$ a J. L. Costa & Comp., e de 40\$ a Lucas & Comp., de dividas de exercicios findos, restituições, consignações e fornecimentos feitos à Caixa de Amortização, à Recebedoria da Capital e ao Thesouro Nacional;

De 1:823\$ a Ermolindo Ferreira Lima, por conta do decreto n. 14.872, de 11 de junho findo.

De distribuição de creditos:

De 73\$920 e 343\$900 à Direcção Geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha, por conta da verba 29.

De 1:680\$, 620\$, 2:400\$, 851\$612, 1:577\$777, 9:324\$289, 4:080\$, 1:371\$, 1:317\$001 e 1:631\$923 ao Thesouro Nacional, e à Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 3ª, letras A e B, e 30.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição dos creditos de que se trata.

Pagamento de 19:854\$900 a Borlido Maia & Comp., da dividas de exercicios findos.—Reccusou-se registro á despesa, pelos motivos constantes do parecer.

De isenção de direitos pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para artigos e materias que importou.—Julgou-se legal.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Aviso n. 735, de 27 do mez findo, pagamento de 54:180\$ a Meanda Curty & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.712, 1.811, 1.906, 2.012 e 2.045, de maio e junho do corrente anno, pagamentos de 102:243\$745, 2:763\$230, réis 5:777\$, 1:835\$ e 1:730\$ a diversos, de serviços prestados, fornecimentos e diarias.

O Tribunal ordenou o pagamento dos supra-citados pagamentos.

N. 623, de 5 de março ultimo, distribuição do credito de 66:50\$ à Repartição Geral dos Telegraphos, por conta do decreto n. 14.033, de 12 de fevereiro do anno passado. — O Tribunal resolve, reconsiderando a sua anterior decisão, ordenar o registro da citada distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento:

De 585\$ a diversos serventias do Thesouro Nacional, de 300\$ ao porteiro do mesmo Thesouro, de 2:521\$, a J. L. Costa & Comp., de 781\$, idem, de 935\$ a Silva Santos & Comp., de 1:016\$10, a Villas Boas & Comp., de 2:957\$777, a Joaquim da Luz Cunha: 0 355\$, a Clodoaldo Pereira Devoto, de diarias, auxilio para aluguel de casa, fornecimentos e dividas de exercicios findos;

Do distribuição dos créditos do 488900 à Pagadoria da Marinha, de 405 à Delegacia Fiscal no Espírito Santo; de 738519, papel e 488451, ouro, à Delegacia Fiscal no Paraná; de 488546, papel, e 318220 ouro, idem; de 4178117, papel, e 825080 ouro, idem, de 578172, papel, idem, por conta da verba 29ª do corrente exercício.

O Tribunal ordenou o registro.

Da isenção de direitos pretendida por Pothual & Barros, para diversos artigos importados em 1920 com ome officio n.º 78, de 19 de fevereiro do anno passado, da Delegacia Fiscal de Pernambuco. — O Tribunal foi de parecer que o material goza da isenção de direitos de accordo com as disposições do art. n.º 37 da lei n.º 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Processo de pagamento de 4748410, a Antonio Felinto de Souza Bastos, por conta da verba 29ª do corrente anno. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, afim de que o Ministerio informe qual o fundamento legal pelo qual mandou que se effectue a despeza a que se trata.

Ministerio da Justiça:

Aviso n.º 2.431, de 21 de junho ultimo, pagamento de 1333332, a Francisco Oliva Mendes de Moura, de diferença de vencimentos. — O Tribunal ordenou registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n.º 2376, de 23 de junho ultimo, pagamento de 29498300, a José de Azevedo Maia, de fornecimento. — O Tribunal ordenou registro.

Ministerio da Viação:

Avisos ns. 1.890, 1.915 e 2.037, de 9, 15 e 23 de junho ultimo, pagamento da 1.0125510 a diversos, de 5358 a Francisco de Abreu e Lima Junior e Adolpho José Moreira e de 4.3005964 a J. L. Costa & Comp. e outros, de ornecimentos e serviços prestados. — Autorizou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por finos os trabalhos e designou o dia 6 do corrente para a seguinte sessão ordinaria:

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 107 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	100
Idem com recusa de registro.....	1
Com julgamento convertido em diligencia.....	1
Sobre isenções de direitos:	
Julgadas legaes.....	3
Com redução de taxa.....	1
Com vista a um dos relatores.....	1
Total.....	107

Acta n.º 77 — Sessão extraordinaria em 6 de julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO FAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladao, Leonel Filho e auditor Passos Miranda, servindo como ministro forábeita a sessão.

Faltou com causa justificado o Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 815000 a Vicente José da Silva, de vida do exercicio findo.

De distribuição de credito:

De 1.88247 e 1905295 à Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha, de 8340, papel, e 563886, ouro, à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, 448100, ouro

218414, papel, 318314, ouro, 48839, papel, 8851, ouro, e 405897, papel, à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 29ª.

Representação n.º 32, de 31 de maio ultimo da Seção de Escripção por Partidas cobradas, encaminhando a demonstração das rendas respectivas quotas de 2% nas importações de 2.7738308, ouro, e 193.195810, papel, portencentis à Baixa Especial das Olyas contra as Secças.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n.º 652, de 4 de junho findo, pagamento de 2.792.440 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos ns. 1.820, 1.834, 1.850, 1.854, 1.899, 1.924, de junho findo, pagamentos de 125500, 135 4288257, 408, 1:3835210, 6008 e 13 3098 a diversos, de fornecimento e serviços prestados, aluguel de casa e ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e alludidas distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n.º 1.013, de 16 de março ultimo, distribuição de credito de 85.1208 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª. — Converteram-se em diligencia o julgamento afim de que a Ministerio informe se o materia a que se refere a ordem de pagamento foi recebido.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n.º 2.882 de 27 do mez findo, distribuição de credito de 37.0008 à Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta do decreto numero 44.674, de 16 de fevereiro deste anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 2675730 a Pacifico Porfirio da Silva, 935 a José Paes Alves, de dividendos de exercicios findos.

Da distribuição de credito:

De 5598000 e 9358 à Directoria Geral da Comandancia da Guerra, e à Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro aos supracitados pagamentos e distribuição de creditos.

De isenção de direitos para artigos e materiais importados pelos abaixo mencionados:

Pela The Brazilian Meat Company Limited e por Christostomo Grain & Comp., conforme officios ns. 1.690 e 1.469, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 6 de agosto do anno passado e 22 de junho findo. — Foram julgados leraes.

Por Pinto Alves & Comp., segundo officio n.º 1, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 40 de janeiro ultimo. — Considerou-se o material sujeito a taxa de 8% ad-valorem.

Pela Sociedade Anonyma, Litoranilha e Mercancia União Industrial, de conformidade com o officio n.º 1.415, de 1 de julho de 1920, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Julgou-se illegal a isenção, por não ter sido a mercadoria directamente importada.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n.º 159 de 24 do mez findo, pagamento de 3 0008 a William Brazilian, de serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.912, 2.037, 2.115, 2.116, 2.113, 2.112, 2.114, 1.913 e 1.752, de maio e junho do corrente anno pagamento de 131 7008, 50 425733, 2 1615062, 43508, 3:3508, 1.1008, 1.508, 1:1078240 e 14 3208 a diversos, de fornecimentos e gratificações por serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 5698457 à Companhia do Gaz, 9:4308 a diversos funcionarios da Caixa de Amortização, 655 a Antonio Machado Palhares, 185 a Ed Drummond e de 20:8900 a V. Silva & Comp., de dividendos de exercicios findos, gratificações de avias e fornecimentos feitos no Laboratorio Nacional de Analyses e à Casa da Moeda.

Da distribuição de creditos:

De 285393, ouro, e 438103, papel, à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, 5488719, ouro e 1668172, papel, à Delegacia Fiscal em S. Paulo por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

De isenções de direitos para diversos artigos e materias importados pelos abaixo mencionados:

Pela Brazilian Meat Company Ltd. e por Flavio de Menezes Braga de accordo com os officios ns. 933 e 1 161 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 mai do corrente anno e 26 de maio de maio. — Foram julgadas legaes as isenções solicitadas.

Pela The Overseas Company of Brazil Ltd., de accordo com o officio n.º 105 de 9 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Julgou-se illegal a isenção a vista da deficiência verificada no certificado de fls. 10 na forma de parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.500 e 2.305 de 2 do corrente e 9 do mez findo, pagamento de 1:2508 e 8.4758 a diversos de gratificações.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n.º 458 de 21 de junho findo, pagamento de 1:0008 a diversos funcionarios do Ministerio, de gratificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.773, 1.819, 1.872, 1.891, 1.914, 1.903 e 2.077, de maio e junho do corrente anno, pagamentos de 305 4488, 7835, 5:4885924, 162580, 6508 e 59:6008 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por finos os trabalhos e designou o dia 8 do corrente para a seguinte sessão ordinaria:

Nota:

Na supracitada sessão foram julgados 57 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	49
Com julgamento convertido em diligencia.....	1
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legaes.....	4
Julgadas illegaes.....	2
Com redução da taxa concedida.....	1
Total.....	57

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 8 do julho de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NARUCCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CILSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francisco Guimarães, Elvino Corrêa e Carvalho e Mello e o juiz convocado desembargador Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Agravos de petição

N. 6.713 — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; embargante, messa fútila de Kennard & Comp.; embargada, Glazebrook, Steel Company Limited. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 6.822 — Relator, o Sr. desembargador, Elviro Carrilho; agravante, Achilles Sidioti; agravado, Francisco Dias Brindão, inventariante do espólio de Henri Steohán. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.826 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Jeronymo Alpoim da Silva Meneses e sua mulher; agravado, Fonseca Marques, irmão. — Conheceram do agravo relativamente a decisão de fl. 98 contra o voto do Sr. desembargador Francellino Guimarães e negaram-lhe provimento, unanimemente o quanto a decisão de fl. 82 elle não conheceram por não ser caso de agravo, unanimemente.

N. 6.829 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Dr. Mario S. Inola Teixeira; agravado, o Banco Pelotense. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.836 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Laiza Gomes de Avellar; agravado, Dr. Octavio Fernandes da Cunha Avellar. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.837 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Dr. Albino Augusto da Silva, inventariante dos bens de Luiz Scarrone; agravado, Dr. 2º Curador do Orphãos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.839 — Relator, o Sr. desembargador, Elviro Carrilho; agravante, Alfredo Canfido Castello Branco; agravado, Antonio Miguel de Azevedo Silva. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.841 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Banco Popular do Brasil; agravado, Alfredo Valdetario da Silva. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.842 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, José Pinto; agravado, Dr. Guilherme de Barros da Rocha Trola. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.843 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Jacques de Carvalho Bompot; agravado, J. Motta & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.844 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Julio Paulino; agravada, Maria Catharina da Rosa Ribeiro. — Não conheceram do agravo por não ser caso desse recurso.

SORTEIO

Agravos de petição

N. 6.838 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.845 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.846 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.847 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.848 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.850 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.852 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.844 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.853 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.857 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.858 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.849 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.861 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.862 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.863 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.864 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.866 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.867 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.868 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.869 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.870 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

EM MESA

Agravos de petição

Ns. 6.856, 6.855, 6.874, 6.872, 7.874, 6.875 e 6.879.

PUBLICAÇÃO

Agravos de petição

Ns. 3.450, 6.531, 6.583, 6.621, 6.623, 6.812, 6.824, 6.825, 6.827, 6.828, 6.830, 6.832, 6.833, 6.834 e 6.836.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-^o do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro de 1914, combinado com o art. 13 parágrafo unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias a partir da data da publicação deste, afim de que os prelores que fo. em candidatos ao cargo de juiz do direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vara pela remoção do respectivo juiz Dr. Alvaro Bittencourt Barboza para a 3ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrafo do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 do julho de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes.

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno sito á rua 7 de Setembro numero 480, pertencente ao espólio dos finados José Marques Merino e sua mulher dona Antonia Josepha Carolina Marques. Na forma abaixo:

O doutor Alfredo do Almeida Russell, Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 29 do corrente mez, logo após a audiência de tejuizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 452, o portelro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação, o terreno abaixo descripto, pertencente ao espólio dos finados José Marques Merino e sua mulher

dona Antonia Josepha Carolina Marques, de quem é inventariante Domingos José Fernandes Malmo. Avaliação: terreno s. á rua seto de setembro numero 480, medim. a largura na frente 4^m, 50 e de comprimento pela linha do centro 23^m, 50. Avaliado em 3.000\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio, tendo concorrido todos os interessados, inclusive o Dr. primeiro curador do Orphãos. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo q. o garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este o mais dous de igual teor para serem afixados no lugar do costume, publicados na imprensa e trasladado para os autos. Rio, 8 de julho de 1921. Eu, Apriçio Caldas, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subescrevi. — Alfredo do Almeida Russell. Está conforme. — Polo escrivão, Apriçio Caldas, escrevente juramentado. (3.778)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação do barracão e terreno á travessa dos Araucos n. 48, pertencente ao espólio de Antonio Martins.

O doutor Alfredo do Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital provisória da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia dezesseis de julho do corrente anno logo após a audiência deste Juizo, que terá lugar ás treze horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 452, o portelro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça a quem mais lre e offerecer acima da avaliação de oito contos de réis o barracão e terreno á travessa dos Araucos n. 48, cuja avaliação é do teor seguinte: folio bair de toldado, tendo na frente norte e duas janellas. Construção antiga de madeira e coberto de telhas francezas e made de largura na frente 9^m, 33 centímetros e de comprimento 13^m, 69 dividido em varios commodos: ao lado um outro de madeira dividido em varios commodos e coberto de telhas e cianac, edificadas em terreno que made de largura na frente 27 metros e 31^m por um lado e pelo outro 20 metros. A praça foi requerida pelo inventariante para constar o inventario e é feita a dinheiro á vista ou fiador idoneo que garanta o Juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este o mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, trasladado para os autos e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos oito de julho de mil novecentos e vinte e um. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subescrevi. — Alfredo do Almeida Russell.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Francisco Graell & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que dec arrou aheria a fallencia dos negociantes Frant seo Gruell & Comp. estabelecidos á rua da Carioca n. 55, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia

dos negociantes Francisco Graell & Comp., estabelecidos à rua da Calçada n. 55, por sentença deste Juízo de 21 de junho de 1921, às 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 15 de maio de 1921. Foi nomeado syndico o credor Francisco Teixeira, residente à rua São Francisco Xavier n. 451, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outro-sim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de julho de 1921, às 13 horas, na sala das audiências, no Fórum das A. e C. da rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrevi e assino. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.187)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem, e a quem interessar possa, que por este Juízo e cartório, se processam uns autos de requerimento, em que são requerentes DD. Maria da Luz Monteiro de Barros e Alda Eugénia Monteiro de Barros Fontenelle, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível — Dize Maria da Luz Monteiro de Barros e Alda Eugénia Monteiro de Barros Fontenelle, maiores, esta assistida por seu marido, Dr. José Paranhos Fontenelle, que, tendo passado, em 5 de março de 1919, uma procuração ao coronel Octavio Monteiro de Barros, residente com as supplicantes, à rua S. Clemente, hoje Ruy Barbosa n. 250, conforme se vê da certidão junta, extrahida do livro 75, fls. 25, do 10º Officio de Notas desta Capital, querem cancelar a mesma, visto não lhe convir mais a administração de seu procurador, e o fazem por motivos que passam a expor: O coronel Antonio Monteiro de Barros possuía a fazenda de «Sant'Alta», situada na estação do Antonio Prado, termo de S. Manoel, comarca de S. Paulo de Muriaé, em commun com seus filhos maiores, Octavio Eugénio, Maria da Luz e Alda Eugénia, tendo os primeiros adquirido sua parte por uma compra feita a Elysiario Ferreira Campos, e por troca effectuada com Alberto Monteiro de Barros, e os demais por herança de sua mãe, Alda Eugénia Monteiro de Barros. Em 23 de abril de 1919, o coronel Octavio Monteiro de Barros, por si e como procurador bastante de seus filhos, vendeu por réis 54:000\$, com pacto adjecto de hypotheca da dita fazenda, sendo o preço ajustado pago em tres promissórias de 20:000\$, 17:000\$ e 16:200\$, com vencimentos para 30 de setembro de 1920, 30 de setembro de 1921 e 30 de setembro de 1922, respectivamente, emitidas todas a favor do coronel Octavio, como se vê da escriptura publica junta. Não estando ainda pagos os dous ultimos daquelles tres títulos, e tendo sobre elles incontestavel interesse as duas supplicantes, dada a sua qualidade de

credoras, querem impedir que, nos vencimentos sejam os pagamentos effectuados ao já alludido procurador. Para que tal consigam, requerem a V. Ex. se digno prescrever a expedição: a) de mandado do tabellião do 10º officio de notas desta Capital, ordenando o cancelamento da procuração do livro 75, fls. 125; b) de precatória do juiz de Direito de S. Paulo de Muriaé, para o fim de ser João Barroso e sua mulher, D. Maria de Jesus, citados, para não pagar ao coronel Octavio Monteiro de Barros as importancias de 17:000\$ e 16:200\$ constantes das promissórias que se vencem a 30 de setembro proximo futuro e 30 de setembro de 1922, depositando-as, na forma da lei, sob pena de responderem de novo pelo pagamento, si desrespeitarem a citação. E porque o procurador coronel Octavio Monteiro de Barros se encontra hoje em lugar incerto e não sabido e haja imperiosa necessidade de scientificar o da deliberação das supplicantes o aqui expressa, requerem si digno permitir que, marcados dias e hora, para ter lugar a justificação de ausencia, com as testemunhas abaixo nomeadas, seja esta julgada por sentença e publicados os editaes de intimação, nos termos e prazos da lei, citando-o, assim, para conhecer o que ara requerer, além da prestação de contas a que fica obrigado, sob as penas legais. Nestes termos, P.P. Deferimento, com a procuração e dous documentos. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1921. — José da Araujo Medeiros, — Maria da Luz Monteiro de Barros Fontenelle. — Dr. José Paranhos Fontenelle. (Devidamente sellado). — Testemunhas: — Dr. Estevam Carneiro da Cunha, — Marino Monteiro de Barros. Despacho: D. A. 4 conclusão. Rio, 24 — 5 — 921. — Fortes Distribuida em 24 de maio de 1921, ao Sr. Procurador da 1ª Vara Cível. — O distribuidor, Gestão Teixeira. E, subindo os autos conclusos, delles proferi o seguinte despacho: Procede-se á justificação da ausencia do procurador, designando o escrivão. Rio, 25 — 5 — 921. — Fortes. E, tendo sido justificada a ausencia allegada, com duas testemunhas que depuzeram convenientemente, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Juizo por sentença, para que produza todos os efeitos do direito a presente justificação de ausencia do coronel Octavio Monteiro de Barros, em lugar incerto e não sabido, pelo que determinado seja o mesmo intimado editalmente da revogação da procuração a que alludem as justificantes. DD. Maria da Luz Monteiro de Barros e Alda Eugénia Monteiro de Barros. Sejam affixados e publicados os editaes, na forma da lei, e com o prazo de 30 dias. Expeça o escrivão a pratoria e o m. de cancelamento que foram pedidos. Custas, ex causa. Rio, 16 — 6 — 921. — Auto Fortes. Em virtude do que, passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, com o teor do qual chama, cita e ha por citado, o supplicado coronel Octavio Monteiro de Barros, para sciencia do que ora requerem os supplicantes, e constantes da petição neste transcripta, além da prestação de contas a que fica obrigado, sob as penas legais. E, para constar, passou-se o presente edital com outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1921. Eu, José

da Silva Lisboa, escrivão interino, o subsecrevi. — Auto Fortes. Rio, 21 de junho de 1921. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 21 de junho de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.482).

Juizo de Direito da Primeira vara Cível

Fallencia de N. Pereira de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de N. Pereira de Souza & Comp., que a assembleia foi afixada para o dia 12 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.708).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Pereira Bastista & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos pro. Ant. Pereira Bastista & C. mo., à rua Sete de Setembro n. 176, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José da Cunha Coimbra, devidamente insinuado, e depois de precebidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Pereira Bastista & Comp., por sentença deste Juizo de 1 de julho de 1921, ás 13 horas fixando o seu termo para os efeitos legais de 2 de maio de 1921. Foi nomeado syndico o credor José da Cunha Coimbra, residente à rua Sant'Anna n. 98, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos, e outros m. que será realizada no dia 30 de julho de 1921, ás 14 horas, na sala das audiências, no Fórum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de julho de 1921. Eu, José Antonio Paulino da Silva, confere. — José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrevi. (3.782)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. M. Pereira de Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartório, acompanhadas dos respectivos documentos, informações dos fallidos e do decor do liquidatario, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Dr. Alberto Nunes Brigagão. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. Pelo o escrivão, em seu impedimento ocasional. — O escrevente juramento, A. Bello. (3.735)

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

AVISO

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Miguel Baita que a assembleia foi adiada para o dia 21 de julho de 1921. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (3.796)

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Manoel J. Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 5 dias, para os fins legais acompanhado dos respectivos documentos, impugnações do fallido e dos syndicos, uma reclamação reivindicatoria de José Marinho e João Pinto Leal, relativamente á mercadorias, moveis e utensilios existentes no estabelecimento commercial do fallido á ladeira do Faria n. 121.

Rio, 5 de julho de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rêllo.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Soares & Pradera, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos Araujo Correa & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição, durante esse prazo, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que esto subscreevo se processam os autos de prestação de contas, em que são supplicantes Araujo Correa & Comp., ex-syndicos da fallencia do Soares & Pradera nos quaes lhe fui dirigida uma petição acompanhada de documentos, prestando as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados todos os interessados na fallencia do Soares & Pradera, para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de dez dias, para serem examinadas as contas prestadas por Araujo Correa & Comp., ex-syndicos da fallencia do Soares & Pradera e apresentarem dentro do referido prazo as impugnações ou reclamações, que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de julho do mil novecentos e vinte e um. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que julgou reabilitado o fallido Horacio Mauricio da Costa, socio que foi da firma Costa Moitinho & Comp., para sciencia de todos os interessados

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por sentença deste Juízo, abaixo transcrita, julgou reabilitado o fallido Horacio Mauricio da Costa, socio que foi da firma

Costa Moitinho & Comp. Sentença — Vistos estes autos, etc.: Attendendo aos documentos de folhas tres e seguintes, do disposto no art. 144 da lei n. 2.024, de 1908, o a que nenhuma reclamação foi feita pelos interessados, no prazo do edital publicado, considero reabilitado o fallido Horacio Mauricio da Costa, socio que foi da firma Costa Moitinho & Comp. e mando se façam as communicações e publicações legais. Custas pelo supplicante. Rio de Janeiro, trinta do junho do mil novecentos e vinte e um. — Cesario da Silva Pereira. E para constar passou-se o presente edital para sciencia de todos os interessados e do qual se extrahirão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas na forma da lei. Dado e passado em 4 de julho de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 1 de julho de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (3.785)

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10%, para venda e arrematação do predio assobradado, sito á rua Costa Lobo n. 28, antigo 4A, freguesia do Engenho Novo, penhorado a Oswaldo Siqueira de Moraes, em autos de executivo hypothecario que lhe move Lourenço Ferreira Valle

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 10 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 452, o porteiro dos auditorios terá a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 10:800\$, preço por quanto vai á segunda praça o predio abaixo descrito e avaliado: Lando de avaliação dos bens penhorados por Lourenço Ferreira Valle a Oswaldo Siqueira de Moraes, na forma abaixo: Predio sito á rua Costa Lobo n. 28, antigo 4A, freguesia do Engenho Novo, assobradado, edificado em centro do terreno, dividido á rua por baldrame e pilastras do tijolo com grade e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janelas do portil com portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada e varanda cimentada e coberta por alpendre para onde deitam duas portas e duas janelas. De construção moderna de vez e frontal de tijolos, sobre baldramas de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assalhados e n. 15 dependencias cimentadas, tendo na parte dos fundos meia agua coberta de zinco, com cozinha e privada, tanque para lavagens e caixa d'agua. O predio mede de frente 6m, 40 por 7m, 60 de fundos, seguindo pequeno puchado com 2m, 60 por 2m, 50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 11m, 00 por 45m, 80 de fundos, achando-se fechado por zinco em parte e em parte aberto a confrontar com quem do direito. A este terreno e predio damos o valor de 12:000\$000. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1921. Tito Dias de Moraes, Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quiser arrematar, deverá comparecer ao lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o terá a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 10:800\$. Preço por quanto vai á segunda praça; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737 de 1859 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publica-

dos e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão subscreevi. — Cesario da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (3.784)

Juízo da Primeira Pretoria Civil

De intimação na forma abaixo

O Dr. Frederico do Barros Barreto, juiz primeiro supplente da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber nos que o presente edital virem, delle conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte do Dr. Heitor da Silva Costa lhe foi dirigida uma petição no teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria. O Dr. Heitor da Silva Costa, engenheiro civil e industrial, com escriptorio á rua General Camara n. 75, vem tornar publico que revogou, de accordo com o que dispõe o artigo 1.316 do Código Civil, todo e qualquer instrumento do manido particular, quer passado em seu nome individual, quer na qualidade de presidente do Comanhia ou Sociedades Anonymas, com excepção das proenrações outorgadas dos Drs. Octavio da Silva Costa, Americo Mendes da Oliveira Castro e Emilio Malcher Nina Ribeiro. O supplicante approva a opportunidade oara declarar que nunca, até a presente data, admitiu nenhuma promissoria nem arceitou, endossou ou avaliou letras, nem assignou documento algum de divida. E para que chegue ao conhecimento de todos os factos acima expostos, afim de que jamais possam, de factos allegar ignorancia, requer o supplicante que tomado por termo as suas declarações, sejam delles intimados, pela imprensa, por meio de editaes, todos aquelles a quem o respectivo conhecimento possa interessar; entregando-se o original ao supplicante independentemente de traslado. P. deferimento. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1921. — Heitor da Silva Costa. Despacho: — D. A. Como requer. Rio, 3 de julho de 1921. — Barros Barreto. Distribuição: O escrivão da 1ª Pretoria, Araujo, Rio 3 de julho de 1921. No impedimento ocasional do distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Declaração: Aos cinco de julho de 1921, no Rio de Janeiro, na sala das audiências do Dr. Frederico do Barros Barreto, juiz primeiro supplente da primeira Pretoria Civil, compareceu o Dr. Heitor da Silva Costa e por elle foi dito que, pelo presente, ratifica, como ratificado tem suas declarações constantes da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, para os fins do direito. E de como assim o disse, assigna com o merissimo juiz. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado que escrevi, em impedimento ocasional do escrivão. Frederico do Barros Barreto, Heitor da Silva Costa. Em virtude deste meu despacho mandei passar o presente edital de intimação nos termos da petição, despacho, distribuição e declarações nestes transcriptos, cujo edital para que chegue ao conhecimento de todos será afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos; e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos sete dias do mes de julho do anno de mil novecentos e vinte e um. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, escrevi e assigno, no impedimento ocasional do escrivão. — Frederico do Barros Barreto. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — Franklin Araujo, escrevente juramentado. (3.773)

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil João Luderitz para servir na remodelação do ensino profissional tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Aos 30 dias do mez de junho do mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro do Estado, engenheiro civil Idelfonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil João Luderitz, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tem o em vista o disposto no artigo setenta e dois, letra J, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro do mil novecentos e doze, revigorado pelo artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro do corrente anno, contracta o engenheiro civil João Luderitz para servir na qualidade de professor especialista de organização profissional-tecnica, economica e administrativa na remodelação do ensino profissional-tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Segunda — O contractante terá sede nesta Capital, devendo sempre que lhe for determinado seguir immediatamente para qualquer localidade do Brasil, onde exista estabelecimento profissional-tecnico do ministerio, cumprindo as instruções que lhe forem dadas pelo senhor ministro.

Terceira — Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante a gratificação de dois contos de réis (2:000\$000) a contar de primeiro de junho corrente, o terá direito a passagens e transporte de sua bagagem e a diaria de vinte mil réis (20\$000) quando se ausentar da sede dos seus trabalhos, em objecto de serviço, bem assim a ajuda de custo que for fixada pelo ministro.

Quarta — Ao contractante será abonada uma ajuda de custo de um conto e oitocentos (1:800\$000), logo depois de registado o presente contracto pelo Tribunal de Contas, para despesas do primeiro estabelecimento.

Quinta — O presente contracto terá a duração de dois annos contos do 1 de junho corrente, podendo ser renovado, si assim convier as partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sexta — Enquanto durar o presente contracto, não poderá o contractante occupar-se de qualquer trabalho estranho ao mesmo, nem exercer funções analogas em estabelecimentos de ensino publico.

Sétima — Ao contractante serão concedidas férias e licenças de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos.

Oitava — A despesa decorrente do presente contracto será paga no corrente exercicio da seguinte maneira: a gratificação por conta da verba sexta Escolas de Aprendizizes Artificios titulo Pessoal, consignação «Gratificações, etc.» e as ajudas de custo, as diarias, passagens e transportes por conta da verba segunda titulo Pessoal contractado, consignação «Gratificações, etc.» artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil e

novecentos e vinte e um, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Nona — As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de seto dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dois nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos os effeitos.

Decimo — O presente contracto está isento de pagamento do sello proporcional cobrando-se por este termo, a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrafo quarto da tabella B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil e trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, foi assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bacharéis Cyro Cordeiro de Farias, o José Chermont de Brito e por mim Roberto do Mello Campbell, segun official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Idelfonso Simões Lopes. — João Luderitz. (Como testemunhas): Cyro Cordeiro de Farias. — José Chermont de Brito. — Roberto do Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampillas federaes no valor total de trinta e dois mil réis (32\$000). Visto. — Theophilo Leal. Confere a cópia. — R. Campbell, 2º official.

Termo de accordo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e a Camara Municipal do Araraquara, Estado de S. Paulo, para a fundação de um curso de mecanica pratica, na Escola Normal de Artes e Officios do Municipio de Araraquara:

Aos 5 dias do mez de julho de mil e novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro do Estado, engenheiro civil Idelfonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Camara Municipal do Araraquara, Estado de S. Paulo representada neste acto pelo bacharel Lauro de Almeida Moitinho, devidamente autorizado por procuração passada pela Camara Municipal de Araraquara ao bacharel Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, em onze de janeiro de mil e novecentos e vinte e um, no cartorio do tabellião substituto de Araraquara José de Abreu Isique, a folhas noventa e um do livro oitenta e seis, com a firma e signal publicos reconhecidos do tabellião Fonseca Hermes, desta Capital, procuração essa que em vinte e sete de maio ultimo, foi pelo doutor Joaquim de Abreu Sampaio Vidal substabelecida ao bacharel Lauro de Almeida Moitinho, ficando esses documentos archivados nesta secretaria do Estado, resolveram assignar o presente accordo para fundação de um curso de mecanica pratica na Escola Normal de Artes e Officios do Municipio de Araraquara mediante as seguintes condições:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba vigesima segunda, titulo — Subvenções e auxilios — consignação «Quinta — Subvenção de com

de réis (100:000\$) a cada um, etc.» artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro do corrente anno, e de accordo com o estabelecido na portaria de vinte e tres de maio ultimo, publicada no Diario Official de tres de junho findo, concerde a Camara Municipal de Araraquara, Estado de S. Paulo, a subvenção de cem contos de réis (100:000\$), obrigando-se a referida Camara a fundar um curso de mecanica pratica, na Escola Normal de Artes e Officios do municipio de Araraquara.

Segunda — O curso de mecanica pratica, será feito em dois annos, de conformidade com o programma constante da condição segunda da portaria de vinte e tres de maio ultimo, o qual fica fazendo parte integrante do presente accordo:

Terceira — A Camara Municipal de Araraquara deverá exigir dos candidatos a matrícula no curso de mecanica pratica da Escola Normal de Artes e Officios do municipio de Araraquara as seguintes condições:

- a) ser maior de 16 annos;
- b) ser vaccinado e não soffrer de molestia infecto-contagiosa ou defeito physico que iniba o candidato a profissão de mecanico;
- c) mostrar-se habilitado no ultimo exame de admisso, perante os professores do referido curso, no conhecimento da lingua portugueza, em geographia e em historia do Brasil, em arithmetica e em geographia pratica.

Quarta. Os alumnos do curso de mecanica pratica, ficarão obrigados unicamente a prestação da prova de habilitação das disciplinas consignadas na letra C da clausula anterior e ao estudo das disciplinas consignadas na condição segunda da portaria de vinte e tres de maio ultimo sem outra qualquer dependencia de seriação de estudos estabelecidos na Camara Municipal de Araraquara, na Escola Normal de Artes e Officios do municipio de Araraquara.

Quinta. O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, terá direito a cinco matrículas gratuitas em cada anno do curso de mecanica pratica.

Sexta. O pagamento da subvenção de que trata a clausula primeira, será feito em duas prestações de cinquenta contos de réis (50:000\$) sendo a primeira logo depois de registado o presente accordo pelo Tribunal de Contas, e a segunda depois do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ter approvado as despesas feitas com o quantia recebida na primeira prestação.

Sétima — A subvenção a que se refere o presente accordo será paga por conta da verba vigesima segunda, titulo «Subvenções e auxilios» consignação quinta «Subvenções, etc.» artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois de cinco de janeiro do corrente anno.

Oitava — A subvenção concedida deverá ser applicada na aquisição do terreno, em construção do edificio necessario ao funcionamento do curso e em machinismos indispensaveis aos mesmos cursos, não podendo ser applicada senão um terço do valor total da subvenção em pagamento do pessoal tecnico do curso e de operarios emorgados nos serviços mantidos em proveito dos mesmos cursos.

Nona — A Camara Municipal de Araraquara, se comprometterá a apresentar, em principios de mil novecentos e vinte e dois, um relatório circunstanciado do movimento do alludido curso, comprehendendo todas as despesas, trabalhos, obras e installações que forem feitas, assim como um balanço de todas as despesas effectuadas com a subvenção recebida.

Decima — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, fiscalizará a applicação da subvenção concedida para o curso de me-

canica pratica e accordo com a lei vigente do orçamento.

Deci na primeira.—O selo proporcional deste accord, será cobrado sobre o valor total do auxilio concedido, na forma do numero vinte e seis do paragrapho primeiro da tabella A do roguamento approuado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, da primeira de setembro do mil novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, qua depis da lido e achato conforme, vae asignado pela testemunhas bacharel, Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Brito, e p r m m Roberto de Mello Campbell, segundo o f i a l da Directoria Ge al de Contabilidade da e-retaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Dire-

ctoria Geral, qua o lavrei. lio de Janeiro, 8 de julho de 1921.— *Illo fo so Simões Lopes.* — Por procura a), *Lauro de Almeida Montinho* (Como testemunhas) *Cyro Corleiro de Farias.* *José Chermont de Brito.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estava collada o devidamente inutiliza a uma estamplha federal no valer total de duzentos mil reis (2 0\$ 00). Confere a cópia. — *R. Campbell, 2º offic. al.* — Visto. — *Teofilo Lual.*

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO. — 1.439ª SESSÃO, TERCEIRA ORDINARIA DE 1921, AOS 28 DE JUNHO DE 1921. PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo).

A's vinte e uma horas, na séde social, abre-se a sessão, achando-se presentes os Srs. conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Leopoldo de Bulhões, tenente-coronel dr. Liberato Bittencourt, Henrique Morize, almirante José Candido - Guillobal, marechal dr. Gregório Thaumaturgo de Azevedo, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Eduardo Marques Peixoto e Edgard Roquette Pinto.

O SR. AGENOR DE ROURE (segundo secretario interino) lê a acta da ultima sessão, realizada a 26 de Maio, a qual é, sem debate, approvada por unanimidade.

O SR. FLEIUSS (secretario perpetuo) lê das *Ephemerides Brasileiras* do barão do Rio-Branco, as relativas á data da sessão. Pede venia para tambem ler a *Ephemeride* de 29 de Junho, tractando da morte de Francisco Adolfo de Varnhagen, visconde de Porto Seguro. E, este, com effeito, um dos grandes nomes do Instituto que não pôde de modo algum ser separado de sua gloriosa personalidade.

Em 17 de Fevereiro de 1916, o illustrado consocio, sr. dr. Pedro Lessa, leu, neste recinto, magistral trabalho, commemorando o centenario natalicio do insigne historiador.

Entrou Varnhagen para o Instituto em 1840, recommendado pelo conselheiro Antonio de Meneses Vasconcellos de Drummond que, naquell' anno, escreveu a seguinte sarta, já publicada no tomo 2º da *Revista* (1840) pags. 138-139: "O sr. Francisco Adolfo de Varnhagen já remetteu por esta Legação a V. S. um exemplar das suas reflexões criticas sobre o escripto do seculo XVI, impresso com o titulo de — Noticia do Brasil — no tomo 3º da Collecção de *Not. Ultr.* — e remette agora por esta mesma via um exemplar do *Diario de Navegação* de Pero Lopes de Sousa, que elle acaba de publicar com documentos importantes, pela maior parte copiados dos autographos da Torre do Tombo; exornado com elucidacões e notas, nas quaes se tracta do descobrimento do Rio de Janeiro, Rio da Prata, Ilha de Fernando de Noronha, etc. O auctor offerece os mencionados dous exemplares ao nosso *Instituto Historico*, que achará nelles, quanto a mim, apurada a verdade historica da primeira epocha da Historia do Brasil, e são por isso de muita valia e estimacão. O sr. Varnhagen occupa-se ainda em procurar outros documentos da mesma natureza, e egualmente interessantes á nossa Historia. Devemos esperar do seu talento e grande actividade que continue a prestar ao paiz de seu nascimento importantes servicos deste genero. Não pôde deixar de ser de muita satisfacção para V. S. o saber que o sr. Varnhagen é natural da cidade de S. Paulo, aonde seu paiz foi estabelecer a fabrica de ferro que continua a prosperar naquella provincia. Eis porque se occupa com tanto cuidado das cousas do Brasil. O lugar do nascimento cria inclinações profundas no coração do homem. Cabe aqui referir a V. S. que o sr. Varnhagen descobriu o anno passado na scristia do Convento da Graça, em Santarém, o jazigo de Pedro Alvares Cabral, de que não havia memoria escripta, nem tradicional. Está em sepultura rasa com uma lousa simples de treze palmos de comprido, com meia largura, e o seguinte epitaphio — em gothico florido (vulgarmente assim dicto). *Açuy jaz Pedralvares Cabral e Dona Isabel de Castro sua mulher, cuja he esta capella he de todos seus herdeyros aquall depois da morte de seu marido foi camareira mór da infanta Dona Maria filha de El-Rey Dõ João noso Sñor hu terceiro deste nome.*

"Esta Infanta d. Maria nascera em Coimbra a 15 de Outubro de 1527. Casou em Salamanca com d. Philippe, príncipe de Castella a 15 de Novembro de 1543. Morreu de parto a 12 de Julho de 1545, em Valladolid. Jaz no Escorial. Donde se deduz que Pedro Alvares Cabral se finou entre o anno do

1527 e o 1545. E' cousa notavel que seja um Brasileiro quem descobrisse o jazigo, onde repousam as cinzas do descobridor do Brasil, ignorado 300 annos dos seus proprios."

Pertenceu Varnhagen ao INSTITUTO HISTORICO, tendo apenas 24 annos de idade e nos restantes 38 de sua utilissima existencia sempre se dedicou com o maior interesse a esta associação. A *Revista do Instituto* publicou mais de cincoenta trabalhos seus, constituindo a sua *Historia da Independencia* o tomo 79º.

Em Assembléa Geral de 23 de Maio de 1851 foi eleito primeiro secretario do Instituto, cargo que exerceu até Dezembro do mesmo anno, quando partiu para o exterior.

Ultimamente teve o humilde secretario, que agora occupa a attenção do Instituto, a honra de propor a repatriacão dos restos mortaes de Varnhagen, bem como os de Manuel de Araujo Porto Alegre (barão de Sancto Angelo), sendo que os deste illustre Brasileiro é assumpto de que o Instituto cogita desde 1909, quando na presidencia o inolvidavel barão do Rio-Branco.

Suscitaram-se dúvidas quanto ao se acharem ainda em Vienna os despojos de Porto Seguro, suppondo alguns que já houvessem sido transportados para Ipanema, lugar de seu nascimento. A dúvida, brillantemente dissipada por um artigo do sr. conde Affonso Celso, publicado no *Jornal do Brasil* de 21 do corrente, e que teve ser incluído como annexo a acta da presente sessão, não procede absolutamente. Em Ipanema está o monumento á memoria do grande historiador, tendo a *Revista do Instituto* em seu tomo 65º (1882) inserido extensa noticia a respeito e transcripta no artigo do sr. conde de Affonso Celso.

A secretaria do Instituto acaba de receber sobre o facto o seguinte telegramma do sr. capitão Mendes Teixeira, director da Fabrica do Ipanema: «Monumento aqui levantado á memoria de Varnhagen, visconde de Porto Seguro, tem uma placa onde se lê que seus restos mortaes repousam em Vienna d'Austria, onde falleceu. Vou mandar abrir caminho até o monumento, afim de tirar os dizeres das placas, o que remetterei por officio.»

Vê-se, pois, que a idéa do Instituto merece completo apoio.

Joaquim Manuel do Macedo, em 1878, disse que «Rocha Pitta foi o percussor de Varnhagen na Historia do Brasil; foi o patriarcha iniciador, mas Varnhagen foi o escriptuoso illuminador da Historia do Brasil.»

Talvez com mais segurança se possa dizer que Varnhagen foi o legitimo successor de Gabriel Soares, o creador da nossa Historia. O INSTITUTO HISTORICO deve a Varnhagen todas as homenagens.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) diz que o illustre sr. deputado Alcides Maia, que já apresentou um projecto de lei auctorizando o Governo a repatriar os restos mortaes de Porto Alegre, anoiando assim a iniciativa do Instituto, promettera offerecer um additivo, extendendo a medida aos despojos do visconde de Porto Seguro, vi o ter ficado plenamente provado que ainda se acham em Vienna, onde falleceu o eminente historiador em 1878, no cargo do ministro do Brasil.

Diz mais o sr. CONDE DE AFFONSO CELSO que lhe cumpria participar o fallecimento do socio effectivo, sr. Paulo Barreto, eleito em 29 de Julho de 1907, registando-se na acta da sessão um voto de pesar, e que no momento opportuno o insigne orador do Instituto tractará da notavel individualidade do mesmo consocio.

Diz ainda o sr. CONDE DE AFFONSO CELSO que o digno consocio, sr. dr. João Coelho Gomes Ribeiro publicou, ha dias, um estudo denominado: — A Historia de Portugal e a do Brasil através da historia de uma familia — estudo esse que encerra curiosas informacões, achando, por isso, que deve fazer parte, como annexo, da acta da presente sessão.

O SR. ROQUETTE PINTO propõe que o Instituto solicite do sr. prefeito do Districto Federal dar o nome do visconde de Porto Seguro a alguma das ruas desta Capital; será um homenagem justissima á memoria do nosso maior historiador. O Instituto approva por unanimidade a lembrança do sr. Roquette Pinto.

O sr. FLEISS justifica a ausência dos consócios srs. Augusto Tavares de Lyra e Jonathas Serrano. Diz mais que o sr. dr. Samuel Augusto das Neves offerteceu para o museu historico do INSTITUTO bellissima photographia de d. Pedro II e de d. Tereza Christina, tirada em Petropolis no anno de 1887, e que o grande artista patricio, sr. Eduardo de Sá, offerceceu tambem para o museu historico do INSTITUTO o busto em gesso do barão de Sancto Angelo, o qual serviu de molde para o monumento, feito pelo mesmo artista, existente em Porto Alegre.

O sr. PRESIDENTE diz que o Instituto muito agradece as valiosas offertas.

O sr. AGENOR DE ROURE (segundo secretario interino) lê os seguintes pareceres:

DA COMMISSÃO DE HISTORIA

— «A monographia «Causas da Guerra com o Paraguay», do primeiro tenente do Exército, Sousa Docca, revela mais de que a propensão do joven militar para o estudo da nossa Historia, assignalada pelo prefaciador do excellente estudo.

Reuniu o tenente Sousa Docca neste livro duas cousas, que em geral não se combinam facilmente: a investigação paciente, o criterio, a imparcialidade, a serenidade do historiadador, o um grande amor á patria, que somente se exteriora, baseado em factos bem apurados, como logica conclusão de exposições fartamente documentadas, como irrecusavel corollario da verdade historica.

Desprezando as infundadas versões, que têm corrido acerca das causas da guerra do Brasil com o Paraguay, o auctor muito concorreu para o conhecimento e a divulgação dos factos, examinando minuciosamente as nossas relações com um dos paizes vizinhos.

E' uma preciosa contribuição para a historia de uma guerra em que o Brasil, vencedor, outorgou ao vencido estes dois beneficios: liberdade e progresso.

A commissão, abaixo assignada, é de parecer que o tenente Sousa Docca é digno da eleição para membro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a cujos trabalhos com sua fecunda cooperação dará ainda maior utilidade e brilho.

Rio, 28 de Maio de 1921. — Pedro Lessa, relator; — Aurelino Leal; — Clovis Bevilacqua; — Alfredo Valladão.

O parecer é aprovado e vai, com a proposta, á Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o sr. Manuel Cicero.

— «São excellentes os titulos, com que foi proposto o dr. Mario Barreto á eleição do Instituto Historico e Geographico Brasileiro: — *Factos da Língua Portuguesa, Novos Estudos da Língua Portuguesa e Novissimos Estudos da Língua Portuguesa*, eis os livros já publicados pelo dr. Mario Barreto e que foram enviados á Commissão abaixo assignada.

Cada um delles é um thesouro de riquissima erudição.

O Instituto, que tão carinhosamente pesquisa os factos historicos, haurindo as lições que devem guiar-nos no presente e no futuro, não pôde ver com indifferença trabalhos como estes, que ora lhe são apresentados. Quem tão profundamente e com tanto saber, investiga o passado da nossa lingua, e da sua historia induz as regras contemporaneas do falar e do escrever correctamente, com clareza e elegancia, bem merece um lugar nesta casa.

Ninguém poderia justificar melhor a necessidade dos seus trabalhos do que o proprio auctor, quando pondera: «Nota-se com magua a sempre crescente decadencia dos estudos da nossa lingua. De dia para dia a boa linguagem se corrompe e vai perdendo com a facilidade e a falta de escrupulo na introdução de vocabulos e modos peregrinos. A raiz do mal está em que vaidosamente cremos saber a nossa lingua e não a estudamos, ou estudamo-la imperfeitamente: os dictionarios que se deviam manusear assiduamente, pois que são os únicos livros que, sinão toda, contem quasi toda a lingua; os dictionarios que os maiores mestres das letras confessam abrir quatro ou cinco vezes enquanto escrevem uma pagina, não merecem a honra de um olhar, e o tempo que utilmente se emprega em os ler, reler, estudar, gasta-se na leitura de livros estrangeiros, principalmente francezes, que são o amor e o encanto da gente de agora, ou na de frivolas e bafas novellas, que hoje em dia se escrevem apesadas de gallicismos; os dignos mestres que procuram difundir o uso e amor da lingua portugueza, pura e castiga, fazendo-lhe a propaganda com livros nas cathedras onde ensinam, em jornaes ou revistas, e fazem advertencias endereçadas a impedir a corrupção do idioma, são ridicularizados com os apodos de puristas, pedantes, grammaticos, por aquelles que, em vez de confessar que empregam as construcções viciosas ou barbaras por ignorancia das castigas e correctas, preferem fazer de sambenita gala, e moçar dos que mantêm os forcos da syntaxe portugueza.»

Crê a Commissão que o dr. Mario Barreto muito honrará a cadeira que occupar no Instituto. Rio, 27 de Maio de 1921. — Pedro Lessa, relator; Alfredo Valladão; Clovis Bevilacqua, Aurelino Leal.

O parecer é aprovado e vai, com a proposta, á Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o sr. Tavares de Lyra.

«O sr. dr. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, conceituado clinico e cultor das boas lettras, possui, entre os meritos, que lhe hão grangeado a respeitosa estima dos seus patricios, um que, para o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a todos sobreleva—o de ser um conhecedor abalizado da historia da medicina, e, em particular, da medicina no Brasil. Secretario da Academia Nacional de Medicina, benemerita instituição, que se vai abeirando do centenário, pois é quasi contemporanea de nossa independencia, e onde têm fulgurado os mais laureados mestres da Biologia, em nossa patria, o sr. dr. Olympio da Fonseca achou-se, por assim dizer, collocado em posto eminente, de onde pôde, com o seu gosto pela erudição e a tacto de sua competencia profissional, acompanhar o desenvolvimento da arte e da ciencia, a que se consagrou, desde os seus inicios, no Brasil, e destacar os que maior brilho lhes deram, ou mais proveitosamente lhes espalharam os beneficios entre os soffredores. Ou faça o relatorio do *anno scientifico*, ou discorra sobre os progressos do *ensino medico* entre nós, ou dirija saudações á entrada de confrades em gremios scientificos, sempre se lhe apresentam oportunidades para salientar o esforço dos que promoveram o progresso da Medicina brasileira ou se anteciparam á ciencia do seu tempo, formulando hypotheses que se traduziriam em brillantes realidades. E' assim que em sessão da Academia Nacional de Medicina (*Annaes*, 1911, pags. 210-212), faz notar o injusto esquecimento, em que caíram as idéas do dr. Utiniguassú, que em 1884 e 1885, muito antes das victorias scientificas alcançadas em Cuba, sustentou a theoria, attribuida, unicamente a estrangeiros, de que o mosquito é o agente transmissor da febre amarella; é assim que, recebendo, nessa mesma corporação scientifica o notavel cirurgião, dr. José de Mendonça, mostra-o como preclaro continuador das glorias que outros Brasileiros haviam alcançado: — Borges Monteiro (visconde de Itaúna), que se arroja a emprehender a operação de ligar a aorta abdominal e a consegue com exito admiravel; Haddock Lobo e Marinho Americano, que, antes mesmo que a Europa se apercebesse da grande descoberta, empregam, com vantagem, a etherização cirurgica; Sancta Isabel, que antecipando-se aos resultados felizes, alcançados por Czerny e Péan, defende a hysterectomy do cancer, e descreve defeitos de conformação pelviana, cujo estudo apenas deu gloria, aos estrangeiros; Feijó que inicia a sua carreira praticando, com exito completo, a operação cesariana, quando, desde oitenta annos, todos os casos, sem excepção, eram, infelizmente seguidos de mortes (*Annaes da Academia de Medicina*, 1916, pags. 315 a 316). O perfil biographico do notavel parteiro Francisco Julio Xavier, inserto no *Formulario Practico*, de 1916, é grandemente instructivo para a historia da medicina brasileira. O elogio de Miguel Pereira, escripto com a grave emoção do cientista, que se desvanecia diante dos surtos de um talento peregrino, o soffre, patrioticamente, com o seu precoce desaparecimento: a oração em honra a esse admiravel polytypico, o insigne Ramiz Galvão, cuja vivacidade mental e extensão de saber a todos nos desvanecem; e os numerosos estudos e communicacões insertas no *Boletim da Academia Nacional de Medicina* são contribuições valiosas para a historia da literatura medica brasileira. O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, inserendo o auctor desses trabalhos entre os seus socios effectivos, presta justa homenagem a um digno devotamento á historia intellectual do Brasil, em um de seus aspectos de grande interesse. Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1921. — Clovis Bevilacqua, relator. — Alfredo Valladão, — Aurelino Leal.

O parecer é aprovado e vai com a proposta, á Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o sr. Manuel Cicero.

— «A memoria, com que o sr. Eugenio Vilhena de Moraes concorreu para o Congresso de Historia Nacional, promovido pelo Instituto, e que teve por thema a influencia dos Jesuitas em nossas lettras, justifica plenamente a sua admissão em nosso gremio, pelo criterio, cuidado e exacta documentação, que a caracterizam. Ahamos auspiciosa a sua entrada para o nosso gremio, promissora, como é, de valiosa collaboração. Rio, 16 de Junho de 1921. — Clovis Bevilacqua, relator; Aurelino Leal; Basilio de Magalhães.

O parecer é aprovado e vai, com a proposta, á Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o sr. Antonio Olympio.

— «O dr. Bernardino José de Sousa, como se deprehenderia da proposta, si o facto não fosse geralmente conhecido, por quantos acompanham em nosso paiz o movimento da literatura historica e geographica, é um investigador conscien-

cioso e devotado: das cousas e dos homens do Brasil. Além dos trabalhos de Chorographia, dos ensaios biographicos e dos outros escriptos remittidos ao Instituto, merecedores todos da estima dos estudiosos, pondo de lado, ainda, outras publicações igualmente reveladoras de competência e de amor ao paiz, deve ser lembrada a sua acção prestimosa em diversos Congressos de Geographia do paiz, sendo que, no da Bahia, foi elle, por sua actividade indefessa, e por seu reconhecido prestigio, entre os congressistas, um dos elementos, que mais proveitosamente concorreram para o exito desse empreendimento. Para um brasileiro nas condições do sr. Bernardino de Sousa, devemos abrir, num gesto amigo, as portas do Instituto, certos de que acolheremos um consocio, que muito ha de contribuir para a realização dos propositos, que são a razão de ser e a vida do Instituto, e para nos acompanhar na missão sagrada da fé, que não vacilla, e alimenta um esforço que não descontinua, e ao qual vai o Instituto consagrando a sua existencia. Rio, 16 de Junho de 1921. — *Clovis Bevilacqua*, relator; *Alfredo Valladão*; *Aurelino Leal*. —

O parecer é approved e vai, com a proposta, á *Commissão de Admissão de Socios*, sendo relator o sr. Antonio Olyntho.

— Entre os brasileiros que mais se têm distinguido por ininterrupta e proficua actividade mental, quer nas cathedras magisteriaes, quer em obras didacticas ou de cultura destinada, conta-se o sr. dr. Alfredo Gomes, cujo nome é, por isso, largamente conhecido e com sobeja razão prezado em nossa Patria.

Desde a monographia sobre o «Beriberi», com a qual disputou a laurea de medico, até aos seus mais recentes escriptos, patenteia-se a toda luz o seu pendor para os estudos historicos.

Foi a *magistra vitae* quem o guiou na elaboração das valiosas theses, com que concorreu a várias cadeiras da secção de linguas do Collegio Pedro II e da Escola Militar. Foi a *testis temporum* quem o norteou na feitura das diversas obras — tão encomiadas pelos especialistas e oficialmente adoptadas nos estabelecimentos de ensino em nosso paiz, — com as quaes aprofundou os conhecimentos philologicos relativos á formação e evolução do vernaculo. Foi, enfim, a *lux veritatis* quem o illuminou na lucubração dos trabalhos que vão firurar com apontado brilho no «*Diccionario Historico*», «*Geographico e Ethnographico do Brasil*» e nos annaes do proximo futuro Congresso Internacional de Historia da America.

Em taes condições, a commissão abaixo assignada, — tendo em consideração a proposta, de que foi alvo o sr. dr. Alfredo Gomes, para socio effectivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, — é de parecer que ao nosso referido compatriota, digno, sem duvida, daquella investidura, por sua comprovada erudição e por outras peregrinas virtudes que lhe exornam o coração e o character, devem abrir-se de par em par as portas deste augusto templo, consagrado ao excelso e perenne culto das venerandas tradições nacionaes. Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1921. — *Basilio de Magalhães*, relator; *Alfredo Valladão*, *Clovis Bevilacqua*, *Aurelino Leal*. —

O parecer é approved e vai, com a proposta, á *Commissão de Admissão de Socios*, sendo relator o sr. Ramiz Galvão.

— O sr. general dr. José Maria Moreira Guimarães, auctor de varios opusculos que versam assumptos militares, já é bem conhecido em nossa Companhia, pois a sua memoria «*Organização da Força Militar*», está inserta no tomo especial da *Revista*, consagrado ao Primeiro Congresso de Historia Nacional.

Nesta sua these official estuda o sr. general Moreira Guimarães a nossa organização militar desde os primordios da colonização até 1871, concluida a campanha contra Lopes. Anima toda a monographia, em que se revela o especialista, um sopro de patriotismo são, sem illusorios optimismos nem pessimismos estereos, que não occulta os defeitos e aponta os remedios opportunos.

Como socio effectivo, o sr. general Moreira Guimarães que já é até certo ponto dos nossos, trará valioso contingente á obra patriotica do Instituto. Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1921. — *Jonathas Serrano*, relator; *Alfredo Valladão*; *Aurelino Leal*; *Clovis Bevilacqua*. —

O parecer é approved e vai com a proposta á *Commissão de Admissão de Socios*, sendo relator o sr. Tavares de Lyra.

— O sr. dr. João de Mello Viana, clinico brasileiro residente em Paris, homem de fina cultura litteraria, offereceu ao Instituto o seu volume «*Em Tempo de Guerra*», em que foram reunidos chronicas e artigos referentes aos dias amargurados de 1914 e 1915, quando o mundo inteiro vibrou ante o immenso horror da Conflagração. Interessantes todos e bem trabalhados, são alguns desses estudos particularmente dignos de attenta leitura pela copia de informes que depaeram, pela viva descripção dos aspectos de Bordéus — sede temporaria do governo francez, dos ataques dos Zeppelins, dos Belgas no exilio, das obras da Cruz Vermelha, das ambulancias, e hospitaes de sangue, de Paris no estado de sitio e na imminencia de um assalto do inimigo formidavel.

Membro da Academia de Sciencias de Lisboa e da Academia Maranhense de Letras, o sr. dr. João de Mello Viana é um intellectual de reputação já firmada, cuja collaboração como socio correspondente muito proveitosa será ao nosso Instituto. Rio, 11 de Junho de 1921. — *Jonathas Serrano*, relator; *Clovis Bevilacqua*; *Aurelino Leal*; *Alfredo Valladão*. —

O parecer é approved e vai, com a proposta, á *Commissão de Admissão de Socios*, sendo relator o sr. Manuel Cicero.

— «O sr. dr. Nuno Pinheiro de Andrade, indicando para socio effectivo do Instituto, é já bastante conhecido pelos multiplos trabalhos em que se tem revelado um estudioso de questões administrativas e economicas.

Para o Primeiro Congresso de Historia Nacional contribuiu com excellente monographia — *O Contencioso Administrativo no Imperio*.

A grande guerra europeia azou ensejo ao sr. dr. Nuno Pinheiro para interessantissima série de estudos sobre a questão da *Black List*, a fiscalização do cambio, o Brasil e os subditos allemães, a Conferencia da Paz, e varios outros, enfeixados em volume sob o titulo *Problemas da Guerra e da Paz (Legislação de Guerra do Brasil)*. E' ainda relativa á guerra e a situação economica dos povos, e estuda a questão do Nacionalismo, a lição inaugural do Curso de Questões Agrarias e Commercias, regido, em 1917, pelo dr. Nuno Pinheiro na Faculdade da Philosophia e Letras, de que é cathedratico.

Estes e outros trabalhos demonstram a alta competencia e fecunda operosidade do auctor, cuja cooperação em nosso gremio certo será das mais apreciaveis. Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1921. — *Jonathas Serrano*, relator; *Alfredo Valladão*; *Clovis Bevilacqua*; *Aurelino Leal*. —

O parecer é approved e vai, com a proposta, á *Commissão de Admissão de Socios*, sendo relator o sr. Miguel de Carvalho.

— «Com o seu trabalho sobre os — *Falsos tropheus de Ituzingo* — foi o sr. or. José Carlos de Macedo Soares, advogado residente na capital do Estado de São Paulo, proposto socio correspondente do Instituto. Esse trabalho só pôde merecer applauso, pois que fala ao nosso coração. E' mais um protesto contra o erro historico de que bandeiras brasileiras houvessem sido tomadas na batalha de Passo do Rosario. E, dissertando, o auctor não se annoia, apenas, na valiosa documentação existente em nosso paiz, sobre o assumpto, sinão, ainda, em provas que colheu nos archivos e biographias argentinas e uruguiaes, com paciencia e demorada pesquisa. Nisto consiste o destaque do trabalho. Pelos motivos apontados, a Comissão de Historia é de parecer que o seu auctor, que por essa forma revela a sua competencia, seja admittido entre os socios do Instituto Historico, sendo certo que o mesmo já é socio do Instituto Historico de São Paulo e como diz a proposta apresentada, a seu respeito, tem revelado em outros escriptos suas preocupações pedagogicas, economicas e juridicas. Sala das Sessões do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, 28 de Junho de 1921. — *Alfredo Valladão*, relator; *Clovis Bevilacqua*; *Aurelino Leal*. —

O parecer é approved e vai, com a proposta, á *Commissão de Admissão de Socios*, sendo relator o sr. Ramiz Galvão.

— O primeiro tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro é um dos secretarios do *Diccionario do Centenario*, dedicando-se a essa grande obra com raro devotamento e intelligencia. Disso mesmo é testemunha o relator do presente parecer que, vindo ao Instituto quasi diariamente em busca de documentos relativos á Historia Judiciaria do Brasil, que está escrevendo para aquella grandiosa obra commemorativa do primeiro seculo da nossa Independencia, aqui encontra o 1º tenente Carlos da Silveira Carneiro, assiduamente desempenhando a sua função com grande methodo e com uma orientação segura que muito o recommenda. Além disto, o 1º tenente Carlos da Silveira Carneiro foi incumbido de escrever a *Synopse da Historia Naval*, trabalho que já terminou e que confirma a sua operosidade, pondo em destaque o seu criterio como escriptor. O exito desse trabalho tornou indispensavel a sua collaboração no *Congresso Internacional de Historia da America*, tendo-lhe sido distribuida a these relativa á *Evolução da Marinha no Seculo XIX*. Assim, a proposta que indica o 1º tenente Carlos da Silveira Carneiro para socio effectivo do Instituto merece ser approvada.

Rio, 28 de Junho de 1921. — *Aurelino Leal*, relator. — *Clovis Bevilacqua*. — *Alfredo Valladão*. —

O parecer é approved e vai, com a proposta, á *Commissão de Admissão de Socios*, sendo relator o sr. Augusto Tavares de Lyra.

DA COMMISSÃO DE GEOGRAPHIA:

— O sr. dr. Othello de Sousa Reis, professor do Collegio Pedro II e da Faculdade de Philosophia e Letras, foi proposto para socio effectivo deste Instituto.

As suas obras didacticas demonstram a sua cultura e uma operosidade pouco commum.

Dentre os trabalhos que lhe foram enviados, a Comissão de Geographia aceitou, como titulo para a sua admissão, a *Evolução das Formas Litoraes*, em que o auctor, apoiado nos melhores mestres e com criterio seguro, tracta dos factores que concorrem para a modificação do litoral, estudando com mais desenvolvimento o principal desses agentes — o mar — que na sua luta perenne com a terra, na faixa em que se encontram, produz alterações nos contornos, destruindo com as suas correntes e vagas, ou construindo com as materias que transporta.

A acção de outros factores, menos importantes, é também descripta com clareza.

Neste trabalho, o auctor revela aturado estudo e conhecimentos que muito recommendam a inclusão do seu nome entre os dos socios do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO.

É este o parecer da Comissão. Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1921. — A. C. Gomes Pereira, relator. — José Cândido Guillobel. — Gastão Ruch.

O parecer é approvedo e vai, com a proposta, á Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o sr. Miguel de Carvalho.

— Entre as diversas obras publicadas pelo sr. dr. C. M. Delgado de Carvalho, destacam-se duas que, pelo seu valor, permitem dispensar o exame das demais, com o fim de justificar do merecimento do auctor para admittilo no seio do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO.

Dessas obras, a primeira é constituída pela descripção da parte geral da Geographia do Brasil, cujo prefacio, escripto por nosso illustre collega Oliveira Lima, forma a mais eloziosa das recommendações, depois da qual pouco me restará que dizer.

Abandonando os caminhos trilhados por tantos auctores da comprehendida de Geographia patria, que o precederam, o dr. Delgado, seguindo essas palavras de J. Brunhes: "Variabilidade no espaço, variabilidade no tempo, taes são as duas noções essenciais que devem penetrar o espirito dos que se querem familiarizar com os factos economicos, Jean Brunhes — *La Géographie Humaine*, que tomou por epigrama, tracta de escrever o ambiente constituído pela formação do terreno e pelo clima, para dahi deduzir as condições sociais, nos quaes o homem vive e trabalha no Brasil.

Em vez da tediosa enumeração dos accidentes geographicos que enche tantos compendios de Geographia, antigos e mesmo modernos, encontra-se no novo livro a demonstração da conexão, que une os phenomenos geographicos, tendo como base a Geologia, a Hydrologia e a Climatologia, para chegar por indução ás razões da repartição das populações.

Em lugar da árida e monotona sequela dos antigos livros, em que não se pôde descobrir a ligação que prende as condições do mundo physico á existência das collectividades humanas concentradas em dada localidade, o auctor mostra como as condensações de populações resultam das condições physicas da região.

Dessa maneira, a leitura do seu livro desperta interesse, porque os factos surgem logicamente encadeados e permitem comprehender as causas da prosperidade de uma região ou da pobreza de outra.

A segunda obra, e, a meu ver, ainda mais importante que a *Geographia do Brasil*, é a *Meteorologia do Brasil*, escripta em francez e publicada em Londres em 1917, com um prefacio do eminente director do *Meteorological Office* de Londres, Sir W. Napier Shaw, F. R. S., o que bem dispensaria minha despretenciosa analyse.

Por outro lado, no *Journal de Commercio* de 13 de Janeiro de 1918, a pedido do saudoso amigo dr. Castro Meneses publicarei um pequeno estudo sobre a *Meteorologia do Brasil*, em que claramente transparece minha opinião, favoravel a esse notavel trabalho que expunha á luz da publicidade grande parte dos documentos climatologicos guardados nos arquivos da Directoria de Meteorologia e Astronomia do Ministerio da Agricultura, cujo conhecimento é tão util ao hygienista, ao agricultor, ao navegador, ao economista et.

Dizia eu então o seguinte, que peço venia para repetir e confirmar:

Diz este illustre e acatado cientista (Sir Napier Shaw), tractando da divisão natural das nequizes meteorologicas em Climatologia e em previsão do tempo:

«A primeira consiste em collectar os dados estatisticos llenos de fé, de todas as partes do paiz, obtidos durante diversos annos de accordo com um plano invariavel. As informações assim recolhidas constituem o archivo publico do tempo, sem o qual todo o esforço economico seria peado, como o seria o de um homem privado de memoria.»

O livro do dr. Delgado de Carvalho vem preencher a falha existente no Brasil e apontada pelas palavras de Sir N. Shaw, e nelle se encontram reunidos e esculpidos numerosos elementos recolhidos por diversos auctores, sob as condições climatericas do territorio da Republica. Nesse trabalho que comprehende 514 paginas e numerosas tabelas, o auctor considera no primeiro capitulo as causas gerais que determinam a grande variedade de climas observados em nosso planeta cujo principal caracteristico é a temperatura do ar. No capitulo seguinte, as influencias sociais dos climas são discutidas, mostrando-se a importancia dos factores meteorologicos no exito das colonizações pelas raças brancas.

A segunda parte da obra tracta do estudo da distribuição dos factores meteorologicos no territorio brasileiro. No capitulo primeiro são determinadas as influencias de ordem astronomica, como a latitude e a longitude, bem como as provenientes da distribuição dos continentes e das terras na superficie da Terra. O segundo estudo, o importante papel dos ventos, que são classificados em geraes e locais.

No terceiro, a questão da precipitação fornece assumpto para notavel discussão. As chuvas são repartidas, conforme se apresentam em dois periodos, ou em um só, ou a distribuição por todo o anno. Termina a segunda parte com o capitulo quarto, em que são examinadas as diversas maneiras pelas quaes podem ser repartidos os diversos climas brasileiros.

A terceira parte consta de estudo pormenorizado das diversas ondas climatericas, exemplificando cada uma pela descripção do clima de uma localidade tomada como typo.

Termina o trabalho extensa bibliographia, em que é citada a quasi totalidade dos trabalhos publicados sobre o clima do Brasil.

Resumindo, pensamos que os dois citados trabalhos do sr. dr. Delgado de Carvalho dão-lhe amplo direito a ser admittido como membro do Instituto, onde estamos certos: sua operosa e erudita collaboração bastante ajudara nossa instituição patriótica em sua nobre tarefa de elevar nosso querido Brasil.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1921. Henrique Morize, relator: José Cândido Guillobel, Gastão Ruch, A. C. Gomes Pereira.

O parecer é approvedo e vai com a proposta á Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o sr. Antonio Olympio.

«Terra á vista», é uma nova contribuição á letraz, com que entre outras se apresenta agora aos suffragios do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, o sr. capitão tenente da Marinha Brasileira Eugenio de Castro.

A guiza de Alberto Rangel e Viriato Corrêa, o sr. commandante Eugenio de Castro realiza com brilhantismo a historia literaria do Brasil colonial.

Todas as paginas da sua obra revestem-se da forma historica, em que na «festa das canoas» que se effectuava a 20 de Janeiro, relembra o milagre de S. Sebastião. Eugenio de Castro se embrenha no coração das mais notaveis capitánias em que se dividia então a nossa immensa lande materna.

Desde Martim Affonso, João Ramalho e Tibirica, que fundaram a villa de Sancto André da Borda do Caminho na mais gloriosa das nossas capitánias, a de S. Vicente, donde partiram, subindo a serra pelo antigo caminho dos indios em 1554, os bandeirantes, guiados pela cruz e a fé, conduzidos pelo suave amor dos missionarios christãos, dos quaes avullam era grandeza Nobrega e Anchieta, peregrinando os campos de Piratininga, e entre os rios de Tamanduateí e Ananababá, varando selvas e montes, até á missa de 25 de Janeiro de 1554, a primeira que fôra ouvida naquella cantinho agreste e humilde, para onde Mem de Sá se dirigiu em 1560, afim de presidir á mudança da villa de Piratininga: e em 1562 quando Tupiniquins, Carijós e Guaianazes, no tragico e unico oitavo dia da visitação de Nossa Senhora, «sobre a villa nascente se lancam com arruido atroz», tudo, enfim, nessa pagina de empolgante leitura nos faz lembrar as luctas, os sacrificios, o labor e a energia que, «havia de inspirar a essa nova alma em flor esse sentimento do querer, traço mais forte do caracter da nova gente».

«Vizando terras da Bahia, Minas-Geraes, Paraná, Sancta Catharina, Rio Grande, Goiaz e Matto Grosso, mais terras pizariam ainda si, como diz Eugenio de Castro em estylo nitoresco, cheio de amor patriótico, novos destinos os não chamassem á paragem bendicta, onde se havia creado o typo varonil do bandeirante, e se havia de ouvir um dia o grito de independencia».

Não são menos vibrantes nem menos veridicas as paginas dedicadas á capitania da Bahia, em que o nosso auctor com «toda a alma na pennas» evoca a lenda do Sumé, os combates navaes entre os Tupinambás do glorioso reconque bahiano e os seus rivais das outras margens, os amores de Diogo Alvares

com a índia Paraguassú, a fundação da Villa Velha por Francisco Pereira Coutinho em 1535, o tempo dos governadores geraes, a chegada de Thomé de Sousa, o ultimo suspiro de Mem de Sá, a fundação da futura cidade do Salvador, a formação do Brasil.

Em toques ligeiros, mas fortes, Eugenio de Castro vai pintando com encantadora linguagem os quadros mais vivos da epocha colonial, creando uma obra não de ficção, mas de verdade, em que até os personagens do seu «Apollon», o moderno cruzador de puro aço inglez são creaturas vividas no «aia da actual Marinha da guerra brasileira».

Dando ao seu «Terra á vista» a feição de um romance historico, Eugenio de Castro poudo com intelligencia fugir da *mythomania*, neologismo admiravel que o dr. Ernesto Dupré encontrou, ao inaugurar o seu notavel curso de Psychiatria medico-legal na Academia de Medicina de Paris, e que consiste «dans une tendance plus ou moins volontaire et consciente à la création de fables imaginaires», pendor que, infelizmente, tem obliterado o espirito creador da maioria das romancistas. E' um phenomeno pathologico, na opinião do dr. Dupré, que até em Balzac se exerceu em toda a admiravel *actividade my-thica* do grande romancista francez.

Ora, devendo ser o romance uma pequena historia provavel, como quer Paulo Bourget, e a Historia um grande romance verdadeiro e elevado ao maximo de potencia, é evidente que toda a obra historica, realista ou romantica, social, militar ou politica, deve obedecer ao criterio superior da verdade, inconfundivel, posto que difficil de encontra-la, o que levava por isso mesmo o grande Taine a dizer que tinha medo de «donner le coup de pouce à la réalité, de ne pas la copier telle qu'elle avait été, en la copiant telle qu'elle voyait».

Foi precisamente o que realizou Eugenio de Castro na sua «Terra á vista».

Elle não deu «le coup de pouce à la réalité», como temia Taine: antes a encontrou até nos typos da sua creação romantica, como no desse tenente Aurelio Pajebú. Elle foi buscar o modelo veridico na psychologia dos fructos do tempo.

Não menos caracteristico é o de Godofredo Silveiras, esse outro tenente que viveu alguns mezes nas delicias nocturnas do Hyde Park ou nas decotadas ceias do Hotel Savoy, em Londres, e que se deixou infiltrar todo nos usos e costumes inglezes, por enobismo muito peculiar a espiritos frivolos de Brasileiros que desconhecem a sua terra. E' um typo de tenente moderno, admiravelmente estudado por Eugenio de Castro, cuja psychologia se resume em preferir saber a historia da dynastia dos Stuarte, do que, por exemplo, quem foi Thomé de Sousa ou o padre Feijó.

Para elle era incomprehensivel «como se podendo viver entre gente loura e sadia se vivia entre opilados e pernesticos». Ora, não se transmite aos outros com palavras animadas sinão os pensamentos directamente colhidos na vida, as cousas vistas e provadas, os preceitos tirados da experiencia e dos factos. Pois é justamente isto o que faz Eugenio de Castro: transmite com singeleza e elegancia toda a vida intima da praça d'armas de um navio de guerra, com verdade propria de quem nella viveu, havendo da experiencia e dos factos os preceitos com que enfeixa dentro de um halo sadio de observação e sentimento toda a trama do seu esplendido romance historico-literario.

Assim, pois, sou de parecer que o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO muito se orgulhará de contar entre os da sua illustre companhia, o Sr. capitão tenente Eugenio de Castro, cultor apaixonado e brilhante da nossa Historia, a cujo serviço se consagra com amor e discortino.

Este é o meu voto. Rio de Janeiro, em 5 de Maio de 1921. — Raul Tavares, relator. — Henrique Morize. — A. G. Gomes Pereira. — José Candido Guillobel. — Gastão Ruch...

O parecer é approved e vai, com a proposta, á *Comissão de Admissão de Socios*, sendo relator o sr. Manuel Cicero.

O Sr. FLEISS diz que é justo recordar o nome do general Bartolomé Mitre, agora que, com o prestigio do Governo Brasileiro, vai ser levantado nesta Capital, um monumento em sua honra.

Foi elle unanimemente eleito socio do INSTITUTO na sessão de 17 de Novembro de 1871, presidida pelo então visconde de Sapucahi, e mediante proposta assignada pelos consocios Candido Mendes de Almeida, Olegario Herculano de Aquino e Castro, José Maria da Silva Paranhos Junior, d. Francisco Balthazar da Silveira, Joaquim Antonio Pinto Junior e o conego J. C. Fernandes Pinheiro.

Na sessão magna de 21 de Outubro de 1906, o saudoso desembargador Sousa Pitanga, fazendo-lhe o necrologio, disse: «Nas luctas militares, como nas politicas, nos torneios literarios, como nos diplomaticos, affirmou d. Bartolomé Mitre sua grande superioridade, imoando-se á veneração universal».

Para o INSTITUTO HISTORICO ha ainda uma face de sua personalidade, que deve ser particularmente grata — a sua es-

tima e admiração por d. Pedro II. E disto ha prova na offerta, feita em 1914 por intermedio do nunca esquecido barão Homem de Mello, pelo hoje nosso consocio, sr. José J. Biedma, chefe do Archivo Nacional da Republica Argentina, do artigo autographo luxuosamente encadernado, de Bartholomé Mitre, publicado na *Nación*, por occasião do advento da Republica no Brasil.

No final desse artigo, que está sobre a Mesa, Mitre escreveu o seguinte: — «Por lo que respecta á la Republica Argentina, su politica debe ser siempre la misma. Buon vecino y amigo y a veces aliado del imperio en pro causa comun de la paz internacional, su politica para con la Republica Brasileira será tan fraternal, y al saludar su advenimiento, debe inclinarse con respeto ante la augusta figura del emperador caído s. m. don Pedro II, cuyo longo y glorioso reinado constituye hasta hoy la mas grande y hermosa pagina de la historia brasileria, solidada con la emancipación de los ultimos esclavos, al precio de su corona».

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que o INSTITUTO ouviu as palavras do Sr. SECRETARIO PERPETUO e que considera interpretar a sentimentos da associação, declarando que o INSTITUTO comparticipa completamente das homenagens prestadas no dia 26 do corrente á memoria do grande vulto argentino, que foi sempre sincero amigo do Brasil.

Diz mais o Sr. PRESIDENTE que aproveita o ensejo para nomear uma comissão affim de visitar o illustre consocio sr. Pedro Lessa, que esteve gravemente enfermo, designando para tal incumbencia os srs. Manuel Cicero, Max Fleiss e Roquette Pinto.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que o Instituto recebeu obsequioso convite do sr. dr. Alfredo Lage para assistir em Juiz de Fóra ás festas do centenário do grande Brasileiro que foi Marianno Proconio Ferreira Lage, pae do mesmo dr. Alfredo Lage. Pensou em convidar para representar o INSTITUTO em taes solennidades o illustre consocio sr. dr. Antonio Carlos: não podendo, porém, s. ex. ir a Juiz de Fóra em tal occasião suggeriu para representar o INSTITUTO o sr. dr. Eduardo de Meneses, ao que elle presidente, sem demora annui, tractando-se d'um cavalheiro digno em tudo da consideração do Instituto. O sr. dr. Eduardo de Meneses teve a gentileza de escrever communicando ter dado desempenho á incumbencia da nossa associação, que muito agradece o serviço prestado, com verdadeira relevancia.

O Sr. FLEISS apresenta a seguinte proposta:

«Propomos para socio effectivo do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO o sr. dr. Alfredo Balthazar da Silveira, professor da Eschola Normal, auctor de trabalhos que constam da relação juncta, convidado salientar que foi um dos membros do Congresso de Historia Nacional, promovido e realizado pelo Instituto em 1914, tendo apparecido a sua dissertação (these avulsa) no volume V, pagina 421, dos *Anaes* do referido Congresso. Rio, 28 de Junho de 1921. — M. Fleiss. — Souto Maior. — Sebastião Galvão.»

Vai á *Comissão de Historia*, sendo relator o sr. Alfredo Valle.

Tem, em seguida, a palavra o sr. AGENOR DE ROURE, que prossegue a leitura do trabalho que sobre Historia Economica do Brasil escreveu para o *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, occupando-se das finanças nos primeiros annos da Republica, sendo ouvido com a maior attenção.

O sr. PRESIDENTE faz considerações sobre o trabalho lido pelo sr. Azenor de Roure, dizendo ser digno dos applausos com que o premio o Instituto, e salienta a circumstancia de ser presente um dos mais reputados financistas brasileiros, o illustre consocio sr. Leopoldo de Bulhões, que, ministro da Fazenda em duas administrações, sempre se impoz á maior admiração.

Nada mais havendo a tractar levanta a sessão. Levanta-se a sessão ás vinte e tres horas.

AGENOR DE ROURE,

2º secretario-interino.

ANNEXOS

I

PORTO ALEGRE E VARNHAGEN

Homenagem aos dous illustres Brasileiros—Instituto Historico e Academia de Letras

Desde 1909, cogita o Instituto Historico de promover a repatriação dos ossos do grande brasileiro Manuel de Araujo Porto Alegre, barão de Sancto Angelo, que, durante 14 annos, exercera, com inextinguivel brilho, o cargo de orador daquelle associação.

Aventada a idea pelo secretario sr. Max Fleiuss, approvou-a o então presidente do Instituto, barão do Rio Branco, mas ponderou que não era licito ventilar-se o assumpto enquanto ainda se achassem em terra extranha os sagrados despojos de d. Pedro II e sua digna consorte.

Com a diligencia e laboriosa perseverança que, entre outras qualidades o distinguem, voltou agora o sr. Max Fleiuss a tractar da idea, uma vez felizmente desaparecido o escrúpulo alligado pelo barão do Rio Branco.

Na 1.435ª sessão ordinaria do Instituto, a 28 de Maio ultimo, propoz elle e foi unanimemente acceito, que, ouvidas as pessoas da familia de Porto Alegre, se dirigisse a associação ao eminente presidente honorario da mesma e chefe do Estado, pedindo-lhe a interferencia para a desejada repatriação.

Propoz, ao mesmo tempo, que identico procedimento se observasse relativamente aos restos mortaes também jazentes na Europa, de outro insigne compatricio — Francisco Adolfo Varnhagen, visconde de Porto Seguro.

A iniciativa do Instituto teve a melhor acolhida.

Na Academia Brasileira de Letras referiu-se com effusão a ella o sr. Alcides Maia, que proferiu bellissimo discurso sobre Porto Alegre, e, dias depois, apresentou á Camara dos Deputados, do que é digno membro, um projecto de lei, fundamentado em outro bellissimo discurso, auctorizando o Governo a realizar a repatriação.

Na Academia Brasileira de Letras, o illustre presidente sr. conde Carlos de Laet também, em eloquente improviso, falou sobre os altos meritos de Porto Alegre, a quem conheceu pessoalmente.

Propoz-se, então, que a Academia se associasse ao movimento tendente á repatriação dos ossos do auctor de *Colombo*, bem como á dos de Varnhagen.

Acceita com geral applauso a proposta manifestou-se, entretanto, quanto a este ultimo, uma duvida.

Disse o sr. Lauro Müller que, havendo estado, ha longos annos, na fabrica de ferro de Ipanema, perto de Sorocaba, lá lhe mostraram o tumulo de Varnhagen, visconde de Porto Seguro.

Additou o sr. João Ribeiro que lera em um livro da collecção allemã sul-americana, — «*Deutsche Charakterbildern aus der brasilianischer Geschichte*» referencica a, de facto, existir o tumulo de Varnhagen em Ipanema, S. Paulo, local onde nascera o grande historiador nacional.

Deante do testemunho de duas auctoridades como os srs. Lauro Müller e João Ribeiro, natural era que houvesse, como houve, hesitação.

Continuavam a fazer no extrangeiro os despojos mortaes de Varnhagen, ou já teriam sido recolhidos ao Brasil?

Procedeu-se a cuidadosas investigações, com o seguinte resultado:

Os Srs. Lauro Müller e João Ribeiro não se haviam enganado: mas a ossada de Varnhagen permanece em Vienna d'Austria onde elle, em 1878, fallecera.

O proprio sr. João Ribeiro com a delicadeza, cavalheirismo e probidade que nelle coincidem com o alto talento e a vastissima erudição, elucidou o caso, remetendo-nos traducção do que occorre a paginas 92-93 do mencionado livro allemão.

Eis aqui:

«Em 1864 casou Varnhagen com dona Carmen Ovalle, senhora chilena. Depois de sua morte, a viuva, com os dous filhos Xavier Frederico e Luiz Guilherme, voltou para o Chile, onde falleceu ha alguns annos. O testamento de Varnhagen expressava apenas duas vontades: a de que seus filhos continuassem e mantivessem o appellido de Porto Seguro e a de que seus restos mortaes fossem depositados em Ipanema. Esta ultima vontade não foi cumprida, e os seus restos repousam ainda hoje em Vienna.

Porém, sobre o Araçoiaba, montanha ferrea em Ipanema, desde 1882, no mesmo lugar que Varnhagen havia determinado quando visitou esse tranquillo recanto exactamente um anno antes de morrer e onde vira a luz do sol brasileiro ao ruido dos martellos da fabrica de Ipanema, ali foi erguida uma simples lapide com uma cruz de ferro fundido e com uma inscripção por elle escripta:»

Etc.

O livrinho dá a inscripção (que naturalmente seria em portuguez) e na qual elle relembra o torrao nativo de quo fôra filho e historiador».

Por seu turno, revendo-se a «*Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*», encontrou-se no tomo XLV, Parte II (Volume 65) paginas 483-484:

«Sessão de 7 de Dezembro de 1882. Presidida pelo visconde de Bom Retiro, com a presença de s. m. o imperador. — O sr. presidente apresentou uns papeis que lhe foram entregues pelo sr. barão de Andaraí, remetidos de São

Paulo pelo sr. Commendador Fidelis Nopomuceno Prates, representante da senhora viscondessa de Porto Seguro, afim de serem archivados no «Instituto».

Esses papeis (tres cópias) contém, além do termo da inauguração do monumento elevado á memoria do visconde de Porto Seguro, por ordem da dicta senhora, uma descripção do mesmo monumento, da qual se vê, que, tendo o illustre visconde nascido na fabrica de ferro de Ipanema, onde seu pae o coronel Frederico Guilherme Varnhagen era director, desejava, como signal de quanto a amou, que no lugar do seu nascimento, no alto do morro Araçoiaba se elevasse uma cruz modesta, em que se poria uma inscripção, que elle dissesse em seu testamento; e foi a seguinte, que se gravou em cunco de ferro fundido, preso m uma face da pilastra, que sustenta a cruz:

«A memoria de Varnhagen

Visconde de Porto Seguro

nascido na terra fecunda descoberta por

Colombo,

Iniciado por seu pai nas cousas grandes

uteis

Estremecem sua patria e escreveu-lhe a

Historia

Sua alma immortal reune aqui todas as suas recordações.»

E na face opposta da pilastra, em uma placa também de ferro:

«Nasceu nesta fabrica

a 17 de Fevereiro de 1816..

Falleceu

a 29 de Junho de 1878, em Vienna, Austria

onde repousam

seus restos mortaes.»

O Instituto resolveu, que, em homenagem a memoria do distincto finado consorte, fiquem archivados os ditos papeis.

Exclarecida, assim, a duvida, o sr. Alcides Maia additará, de certo, ao seu projecto legislativo concernente a Porto Alegre o nome de Varnhagen, — benemeritos ambos da homenagem que se lhes quer prestar.

Terá o pleno apoio das duas mais importantes agremiações litteraria e scientifica do Brasil: o Instituto Historico e a Academia de Letras, — a Academia que, em 1817, o Instituto, que funcionava desde 1838, procurou fundar.

A C.

(Do Jornal do Brasil, de 21 do Junho de 1921.)

II

A HISTORIA DE PORTUGAL E A DO BRASIL, ATRAVÉS DA HISTORIA DE UMA FAMILIA

Notas escriptas pelo sr. dr. JOÃO COELHO GOMES RIBEIRO

(Indice genealogico da Familia Coelho)

Diris: Nos a sanguine regum venimus et nostrum parent sanguine reges

PORTUGAL

Constituição da nacionalidade

1.º — Egas Moniz (O Aio) (1114-1145), filho de d. Moniz Henriquez, descendente dos reis de Leão. Casado em primeiras nupcias com d. Mór Paes, filha do Adeantado de Portugal, d. Paio Gutierres da Silva, senhor da Honra de Resende, comprehendendo Felgueiras, Guimarães, etc. (Entre Douro e Minho).

2.º — Filho:

Lawrence Viegas, por appellido — «O Espadeiro» (1145). Casado com d. Maria Gomes, filha do conde Nunes de Tombeiro.

3.º — Filho bastardo:

D. Egas Lourenço, valido de d. Affonso III (1238). Casado com uma nota de d. Egas do Pena Gate e do Boiro.

4.º — Filho:

D. Sueiro Viegas Coelho (o primeiro que usou do appellido). 1243. Casado com d. Mór Mendes, filha de Mem Moniz de Candarey, irmão de Egas Moniz. Certo de Sevilha.

Formação da língua, pelos cancioneiros

- 6.º — Filho:
D. João Soares Coelho, trovador da Corte de Affonso III, 1265. Casado com d. Maria Fernandes de Douras.
- 8.º — Filho:
Pedro Annes Coelho (1271). Casado com d. Maria Esteves Teixeira, 1.º senhor da Vieira.
- 7.º — Filho:
Estevam Coelho, trovador da Corte de Sancho II e de Affonso III. Casado com d. Maria Mendes Petite. Batalha do Salado (1250).
- 8.º — Filho:
João Colhe, trovador da Vaticana (Affonso III). Casado com d. Joanna Pires.

Luctas em castello e honras

- 9.º — e mais:
D. Branca Pires Coelho; casada com d. João Pires Alvim, sogro do condestavel d. Nuno A. Pereira, cuja filha, d. Beatriz Pereira, foi casada com o duque de Bragança, ligando-se a quasi todas as familias reaes da Europa:
- 10.º — e mais:
Pedro Coelho, valido de d. Affonso IV (1325-1357). Casado com d. Aldonça Marques Pereira, filha do conde d. Gonçalo Pereira. Travezia de d. Ignez de Castro.
- 1.º — Filho deste:
Egas Coelho. Fundador da Casa de Montalvo (Hispanha). Batalha de Trancoso (1385), mestre-sala de d. João I.

Expedições maritimas

- 12.º — e mais:
Gonçalo Pires Coelho, 1.º sennór de Felgueiras (1385-1450). Casado com d. Catharina de Freitas.
- 13.º — Filho:
Gonçalo Coelho, grande navegador e descobridor do Rio de Janeiro (1503).
- 14.º — e mais:
Martim Coelho. Aio do infante d. Pedro, conde Coimbra (1430). Combate de Alfarrobeira (1449). 2.º senhor de Felgueiras.
- 15.º — Filho:
Gonçalo Pires Coelho de Azevedo, 3.º senhor de Felgueiras. Casado com d. Violante de Magalhães (1440). Tronco dos *Albuquerque Coelho*, do Brasil, por Duarte Coelho, seu filho.
- 16.º — Filho:
João Coelho (da Porta da Cruz, em Lisboa). 1.ª expedição mallograda ao Norte do Brasil. (1494).
- 17.º — e mais:
Nicoláo Coelho, grande navegador, companheiro de Vasco da Gama á India e de Alvares Cabral no Brasil (1500). O primeiro portuguez que pisou terra do Brasil.
- 18.º — e mais:
Duarte Coelho, navegador e 1.º donatario da Capitania de Pernambuco (1533).

Combate de Alfarrobeira

- 19.º — e mais:
Pedro Coelho, fidalgo da casa de d. Pedro, conde de Coimbra. 4.º senhor de Felgueiras. Casado com d. Leonor de Góes. Tronco dos *Coelho de Carvalho*, por seu filho João Coelho, Baillo de Leça; seu neto — Francisco Coelho, anhadel dos Espingardeiros; seu bisneto, Francisco Coelho Soares de Freitas e seu terno, Feliciano Coelho de Carvalho, adeante.
- 20.º — E mais, filho:
Gonçalo Coelho da Silva, 5.º senhor de Felgueiras (1557). Casado com d. Tronco dos *Teixeira Coelho*, cuja filiação, segundo C. Castello Branco, é a seguinte: d. Maria Coelho de Mello (filha), casada com Martim Teixeira de Azevedo; cap.-mór Gonçalo Teixeira Coelho; Martim Teixeira Coelho; Bernardo J. Teixeira Coelho e Gonçalo C. Teixeira Coelho de Mello Pinto de Mesquita.
- 21.º — Filho deste:
Ayres Gonçalves Coelho, 6.º senhor de Felgueiras. Tronco dos *Pinto Coelho*, por sua filha que segue:
- 22.º — Filha:
D. Francisca de Noronha; casada com Francisco Pinto da Cunha (o 1.º). Alcaide mór de Celorico de Bastos.

Expedição de d. M. de Menezes

- 23.º — Filho:
Antonio Pinto Coelho, 7.º senhor de Felgueiras. Veio ao Brasil em 1624, na expedição de d. Manuel de Menezes. Casado em 1634 com d. Francisca de Athaide.

- 24.º — Filhos:
Francisco Pinto da Cunha (o 2.º), da casa de d. Pedro II (1696).
- 25.º — e mais:
João Pinto Coelho, 8.º senhor de Felgueiras (1640). Casado com d. Marianna Francisca Teixeira da Silva.
- 26.º — Filho:
Antonio Luiz Vaz Pinto Coelho Pereira da Silva. 9.º senhor de Felgueiras (1707). Casado em segundas nupcias com d. Marianna da Silveira Noronha, filha de Martim Teixeira Coelho (n. 20).

Extinção do vinculo

- 27.º — Filho:
João Pinto Coelho Pereira da Silva. 10.º senhor de Felgueiras. Casado com d. Depois de 1738, passou a casa para o senhorio dos Coelho Peixoto, dos quaes o ultimo morgado, Antonio Peixoto Padilha a vendeu, extinguindo-se o vinculo (1874). (Pinho Leal).

BRASIL.

*(Ramo dos Albuquerque Coelho)**Capitanias ao Norte — Guerra em Africa*

1.º

Duarte Coelho, filho de Gonçalo Pires Coelho de Azevedo (n. 16 retro). Casado com d. Brtes de Albuquerque. 1.º donatario da capitania de Pernambuco (1534-1554). Militou na India e China.

2.º — Filho:

Duarte Coelho de Albuquerque. 2.º donatario da capitania de Pernambuco (1560-1572). Morto solteiro na batalha de Alcacés-Kibir, juncto ao rei (1578).

Na vacancia da capitania, governou Jeronymo de Albuquerque, cunhado de Duarte Coelho, o qual, da india *Tabajara*, Maria do Espirito Santo Arco-Verde, teve por filha Beatriz de Albuquerque, que se casou com o nobre italiano Felippe Cavalcanti, tronco dos Cavalcanti, dos quaes são affins o marquez de Pombal e o actual cardeal Arco-Verde, do Brasil.

Guerra em Africa

3.º — Filho:

Jorge Coelho de Albuquerque. General, feito prisioneiro na batalha de Alcacér-kibir (1578). Grande protector das artes e agricultura. Recebeu a dedicatória da *Prosopopéa*, de Bento Teixeira Pinto. Casado com d. Anna de Menezes.

Guerra hollandeza e hispanhola

4.º — Filhos:

Mathias de Albuquerque Coelho. General notavel, na guerra hollandeza, governador do Estado do Maranhão. Vencedor da Batalha de Montijo, 1644. 1.º conde de Alegrete. Casado com d. ...

5.º — E mais:

Duarte de Albuquerque Coelho. 4.º donatario de Pernambuco (1593-1597). Guerra hollandeza. Casado com d. Joana de Castro, filha de d. Diogo de Castro, vice-rei de Portugal. Notavel historiador.

Capitanias ao Norte

6.º — Filha:

D. Maria Margarida de Castro e Albuquerque, 5.ª donatária da capitania de Pernambuco. Casada com o conde de Vimioso (1658-1689).

7.º — Filho adoptivo desta:

D. Francisco Paulo Portugal e Castro. Bastardo do conde de Vimioso. 6.º donatario de Pernambuco (1689). Cessão da capitania á Corôa, em 1716. Casado com d. Rosa de Menezes, filha do 1.º marquez de Alegrete. Geração em Portugal e Brasil.

RAMO DOS COELHO DE CARVALHO

Capitanias ao Norte

1.º — Feliciano Coelho de Carvalho. Filho de Francisco Coelho Soares de Freitas (n. 19 retro). Capitão-mór da Parahiba (1592-1600) e do Pará, até 1649. Casado com d. Maria Monteiro, tendo filhos: Francisco Coelho de Carvalho e Antonio Coelho de Carvalho, que seguem:

2.º — 1.º Filho:

Francisco Coelho de Carvalho, capitão-mór da Parahiba (1608-1612); 1.º governador do novo Estado do Maranhão (1624-1636). Donatário da capitania de Cametá. Casado com d. Brites de Albuquerque, filha de Antonio Cavalcanti de Albuquerque, filho de Philippe Cavalcanti (n. 2).

3.º — Filho deste, n. 2:

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho (O velho), governador e cap. general do Estado do Maranhão e Grão-Pará (1667-1671). 2.º donatário da capitania de Cametá. Casado com d. Ignez Maria Coelho, filha de Antonio Coelho de Carvalho (n. 6.º adiante).

Capitanias ao Sul

4.º — Filho deste, n. 3:

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho (O moço), governador do Maranhão (1690-1701); governador da capitania do Rio de Janeiro (1700-1710); da de S. Paulo e Minas (1710-1712); e de novo, da do Rio de Janeiro (1713). Fundador da cidade de S. Paulo, pacificador dos *Emboabas*, etc. Casado com...

5.º — Filho deste, n. 4:

Francisco de Albuquerque Coelho de Carvalho. Titulos do pae. Ultimo donatário da capitania de Cametá (1773). Casado com d. Teresa de Lencastre. Geração em Portugal.

6.º — 2.º filho do n. 4, retro:

Antonio Coelho de Carvalho, embaixador á França e deputado ordinario do Santo Officio. Fundador da villa de Alcantara; do conselho de d. João IV e desembargador do Paço. Donatário da bahia de Cunan e rio Tindaré (1646).

7.º — Filho deste:

Francisco Coelho de Carvalho, sobrinho (denominado — o «Sardo»). Governador adjuncto da capitania do Maranhão e Grão Pará (1646). Vencedor dos Holandezes, na bahia da Traição. Casado com d. ...

8.º — Filho deste:

Feliciano Coelho de Carvalho. Governador do Estado do Maranhão e Grão Pará (1649). Donatário da capitania de Cametá. Geração em Portugal.

RAMO DOS PINTO COELHOS

Capitanias ao Sul

1.º — Antonio Caetano Pinto Coelho de Souto Maior, filho de Francisco Pinto da Cunha (o 2.º), n. 24, retro, de Portugal, e d. Maria de Castro da Silva, filha de d. Pedro Teixeira de Souto Maior. Ultimo governador da capitania de Itanhaen (171-1721), em S. Paulo. Casado com d. Maria Josepha de Azevedo Coutinho. Filhos: — João Manuel Pinto Coelho Coutinho e Luiz José Pinto Coelho de Souto Maior.

2.º — 1.º filho:

João Manuel Pinto Coelho Coutinho. Capitão-mór da cidade da Campanha (Minas) (1808). Casado com...

3.º — 2.º filho:

Luiz José Pinto Coelho de Souto Maior. Coronel do regimento de Pitangui (Minas) (1780). Casado com d. Antonia Joanna de Miranda Costa. Filhos: Felício Moniz Pinto Coelho da Cunha, d. Antonia J. Luiza de Athaide Portugal e Antonio Caetano Pinto Coelho da Cunha, a saber:

4.º — (1.º filho):

Felício Moniz Pinto Coelho da Cunha. Coronel e capitão-mór em Caeté (Minas). Casado com d. Marianna, Manoella Furtado de Mendonça (1788-1833).

Governo provisório em Minas (1824)

5.º — 2.º filho:

Antonio Caetano Pinto Coelho da Cunha. Brigadeiro e membro do Governo provisório de Minas em 1824. Capitão-mór. Casado com d. Anna Casimira Furtado de Mendonça.

6.º — 3.º filha:

D. Antonia J. Luiza de Ataíde Portugal. Casada com o 1.º marido de d. Domitilla de Castro Canto e Mello, margado de Matto Grosso.

7.º — Filho do n. 4, retro:

Felício Moniz Pinto Coelho da Cunha e Mendonça. Coronel, 1.º marido de D. Domitilla de Castro Canto e Mello, marquesa de Santos, amante de d. Pedro I, divorciado da mesma.

Revolução de 1842

8.º — Filho do n. 5, retro:

José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, barão de Cocães, presidente de Minas, na revolução de 1.º 2. Deputado geral. Casado com d. Anna Thomasia de Figueiredo Neves.

Minoridade de D. Pedro II

9.º — Filho do n. 6, retro:

Manoel Ignacio de Andrada Souto Maior Pinto Coelho, marquez de Itanhaen, senador por Minas. Tutor do Imperador d. Pedro II (1833-1840) (1867). Foi casado quatro vezes: 1.º com d. Theodora Arnaut de Rios; 2.º com d. Francisca Mathilde Pinto Ribeiro; 3.º com d. Marianna A. Pinto Ribeiro; 4.º com d. Maria Angelica Beltrão. Ignoramos a descendencia desses consorcios.

10.º — Descendencia do barão de Cocães (n. 8, retro):

Dr. Antonio Feliciano Pinto Coelho da Cunha; d. Anna Casimira Pinto Coelho da Cunha, casada com o tenente-coronel Bernardo Nascentes Pinto (do Rio); d. Julia Amalia Pinto Coelho da Cunha, casada com o tenente-coronel Ovidio Cesar T. Coelho da Cunha; d. A. Thomasia P. Coelho da Cunha, casada com o tenente-coronel J. Jacyntho de Aguiar Leite Pinto.

A geração dos Pinto Coelhos é numerosissima, em Minas e S. Paulo, ainda hoje, se verifica da «Genealogia Paulistana» do dr. Luiz G. da Silva Leme e outras.

Na impossibilidade por falta de elementos elucidativos, de ligar aos Coelhos primitivos de Portugal, os ramos numerosos, do Brasil, como sejam — os Rodrigues Coelho, Coelhos de Senna, Coelhos Nettos, Coelhos Lisboa, Coelhos Gomes e muitos outros, deixamos de referir os neste indice, notando apenas que o berço dos Coelhos legitimos é como affirmam os genealogistas, Felgueiras, comarca entre Douro e Minho, do antigo senhorio de Egas Moniz.

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1921. — João C. GOMES RIBEIRO.

Do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

(Excerpto de um livro, prestes a publicar-se, com a devida documentação).

(Do O Dia. Edição de 20 de Maio de 1921).

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, por motivo de se achar ligeiramente enfermo, conservou-se durante o dia de hontem em seus aposentos particulares, não tendo recebido pessoa alguma.

A Comissão Executiva do 1.º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, a reunir-se sob o patrocínio do Exmo. Sr. presidente da Republica, em 7 de setembro vindouro, continúa a receber presticioso apoio de todas as classes sociais e corporações as mais importantes do paiz.

O Sr. deputado Dr. Andrada Bezerra, secretario geral do certamen, registrou mais as

adhesões da Associação Brasileira de Pharmaceuticos e do Club dos Diarios.

Com estas fica elevado a 2.382 o total das adhesões até hoje recebidas, sendo de notar que entre ellas figuram 114 corporações e instituições.

Foram remetidas as seguintes memorias:

Dr. Alfredo Nascimento — A consanguinidade e o Codigo Civil Brasileiro (tema official).

Dr. Luiz Carlos de Oliveira — Anomalias dentarias constatadas pela radiographia.

O prazo para a entrega das memorias finalizará, de accordo com a resolução da Comissão Executiva, em 3 do corrente, devendo pois os seus autores remetter quanto antes, por menos as com usos de seus trabalhos.

— Escreveram hontem em visita ao Escriptorio Official da Comissão do Centenario, onde

foram solicitar informações sobre o local em que deverão ser construidos, na área da Exposição de 1922, os pavilhões de seus paizes, os Srs. Kouma Horigomani, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Japão; Antonio Benites, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Hespanha, e Morineau pelo Sr. Alexandre Conty, embaixador da França.

De accordo com o que deliberou a Comissão Executiva do Centenario, acha-se aberto, desde o dia 5 do corrente, pelo prazo de dois mezes o concurso para a apresentação de projectos dos sellos postaes commemorativos de cem, cento e cinquenta e duzentos réis.

No Escriptorio Official, installado em dependencia da Bibliotheca Nacional, poderão os interessados encontrar, além do edital publicado na *Diario Official*, todas as demais informações necessarias ao referido concurso.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopsa do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de julho de 1921.

Zona norte — Com excepção do sul de Ceará o tempo obteve incerto nesta zona onde foram registradas chuvas fracas esparsas hontem a tarde e hoje de manhã. Zona centro — O tempo nesta região do paiz continuou bom salvo um ou outro ponto do sul de Minas o do extremo leste do Estado do Rio em que esteve incerto. Chuvas fracas esparsas cahiram hontem a tarde em alguns pontos de Minas. Zona sul — Em toda esta zona o tempo continuou bom, claro. As maiores temperaturas verificaram-se em: Barra do Corda, S. Luiz e São Bento, com 31°.0: as mínimas em: Curitiba com 4°.0 abaixo de 0° Districto Federal e Niteroy. Tempo. bom sujeito ainda a neblusidade variavel. Temperatura: noite ainda fria; as ascensão de dia. Ventos: predominarão os de sul a este.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 8 do julho de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 lis.	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão....	762.3	24.0	—	SE	2	10	Tranquillo.	Chs.(c. manhã)	31.0	22.5	10.0	C. 2g. r. p.m.
Barra do Corda.....	61.7	25.0	—	E	1	4	—	B. (o. manhã.)	31.0	17.0		
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	64.5	24.9	-1.8	S	2	4	Vagas.	B.	28.0	24.0		
Paratyba (X).....												
Recife.....	63.3	26.0	—	SW	2	7	Tranquillo.	I.	25.0	21.0	9.9	C. am. pm.
Pão de Assucar.....	62.4	23.0	—	SE	3	7	—	I.	30.0	19.0	0.3	C. pm.
Aracajú (X).....												
Bahia.....	65.9	21.0	—	—	—	10	Vergalhões.	B.	24.0	21.0	3.0	C. am. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	65.0	21.0	—	E	6	5	—	B.	29.0	12.0		
Bello Horizonte (X)....												
Theophilo Ottoni.....	70.0	—	—	Calma	0	10	—	B. (n. manhã.)	22.0	—	—	Chs. pm.
Uberaba.....	67.0	18.0	6.0	E	3	0	—	B. (n. o. man.)	25.0	3.0		
Saxambú.....	72.5	7.0	-6.0	Calma	0	2	—	B. (u.o.ge. m.)	19.0	7.0		
Poços de Galdas.....	72.1	12.6	—	NE	3	1	—	B.	19.0	4.0	—	O. pm.
Goyaz.....	63.0	23.0	4.0	SE	3	3	—	B.	—	15.0		
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	63.4	11.3	0.3	S	1	0	—	B. (o. manhã.)	24.0	14.0		
Corumbá.....	63.5	7.0	-4.0	Calma	0	0	—	B. (o. manhã.)	18.0	7.0		
Victoria.....	72.3	19.5	0.5	SW	3	0	Tranquillo.	B.	27.0	17.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	73.0	15.5	1.0	NW	2	8	Chão.	B. (nt. man.)	17.8	14.2	9.0	
Campos.....	71.6	19.0	1.0	—	—	5	—	I.	22.0	15.0	—	N. pm.
Friburgo.....	71.3	13.0	1.0	S	2	7	—	B. (n.o. man.)	14.0	8.0		
Petropolis.....	72.8	10.5	-1.0	NE	1	4	—	B. (o. manhã.)	14.5	8.5		
Rezende.....	71.5	13.0	0.0	Calma	0	7	—	B. (b. man.)	19.0	11.0		
Cabo Frio.....	71.3	17.0	1.0	NW	1	10	Chão.	I.	25.0	14.0	—	I. am. pm.
Therezopolis.....	71.0	12.0	—	Calma	0	9	—	E.	12.0	7.5	—	I. am. pm.
S. Paulo.....	70.8	10.5	8.0	NE	4	5	—	E.	15.0	-0.3		
Santos.....	73.0	15.0	1.0	S	1	0	Vagas.	B.	17.0	7.0	—	N. h.
Paranaguá.....	73.5	9.0	1.0	SW	1	7	—	B. (ge. madrg.)	15.0	1.0		
Guarapuava.....	—	0.0	-4.0	E	4	0	—	B. (ge. madrg.)	14.0	-1.0		
Curityba.....	73.1	3.0	3.0	NE	1	0	—	B. (ge. manhã)	12.0	-4.0		
Florianopolis (X).....												
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	73.5	4.0	—	Calma	0	0	—	B. (ge.madrg.)	16.0	-0.3		
Uruguayana.....	74.0	7.0	—	S	2	0	—	B. (ge.madrg.)	17.0	3.0		
Montevideo.....	69.3	13.0	—	N	2	2	—	—	14.4	2.0		
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céo em décimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevociro tenue; sr, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
S. Januario.....	—	—	—	Tijuca.....	0.0	19.6	13.0
Bangú.....	—	—	—	Engenho do Dentro.....	0.0	19.5	11.9
Niteroy.....	0.0	20.0	11.0	Penha.....	0.0	20.8	11.9
Pedregulho.....	0.0	19.0	13.0				

Nota (X) Nexo telegraphico.

Na Primeira Paradoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 9 de julho, as seguintes folhas do oitavo dia útil: Inspectoria de Vehiculos, Montepio do Exterior, Commissarios de 1ª classe e escriptas, Instituto Oswaldo Cruz, Montepio da Agric. Pura, Commissarios de 2ª classe, Gabinete de Identificacão e Estatística e Filiaes, Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (extincta).

NOTA — Os que deixo em de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia útil.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 9, de 11,30 às 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1921, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letra F.
Apolices ao portador:
Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 50.
Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 50.
A central nas bancadas se fará desde 11 até às 14 horas.

O Sr. Dr. Dolpho Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, recebeu mais dois memoriaes, sendo um com 150 assignaturas, e pedindo a installação de uma feira-livre em Campo Grande, e outro com 207 assignaturas, solicitando a inauguração de um desses mochos em Cascadura.

Dizem o seguinte, os referidos memoriaes: «Os abaixo assignados residentes em Campo Grande, vem, em respeito ao solicitar a V. Ex. que intermédio até aqui os beneficios da feira-livre, visto ser esta a qualidade o ponto central do Ramal de Santa Cruz, como pôde V. Ex. deprehender, já pela propria Estrada de Ferro Central, que estabelece segunda seccão, já pelo que está ligada a Guaratiba e Rio da Prata, pela linha de bonds da Companhia Ferro Carril Campo Grande e Guaratiba. Como a seccão, isto é, pagando-se somente a ida e volta de primeira classe ou 500 reis de ida e volta de segunda classe, contam-se as seguintes estações: Deodoro, Villa Militar, Realengo, Bangu, Santissimo, Senador Vasconcellos, Engenheiro Trindade, Paciência e Santa Cruz, que poderão compartilhar do beneficio prodigalizado pela feira-livre».

«Os abaixo assignados, moradores em Cascadura e adjacencias, animados pelos grandes beneficios prestados aos menos favorecidos pelas feiras-livres, que em tão boa hora vieram minorar consideravelmente a carestia da vida, vem, appellando para V. Ex., que tão humanitariamente se bate pelo interesse da classe pobre desta Capital, pedir com vivo empenho valiosos bons officios do V. Ex. no sentido de ser a localidade em que residem (Cascadura), contemplada com a realização do tão benemerito certamen».

Certos de que V. Ex. não se negará a cooperar em prol da solicitação que temos a honra de lhe dirgir, apresentamos, de envolta com os nossos sinceros agradecimentos, os protestos de nossa elevada estima e consideração.»

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 5 horas, cartas

para o interior até as 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo Itassucê, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Lutetia, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até às 16 horas, cartas para o exterior até às 17 e objectos para registrar até às 18.

Pelo Huron para S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior até às 8.

Amanhã:

Pelo Itaquera, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Itapacy, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 3ª Seccão do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da Uniao Postal; Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	6 51/64	6 47/64
Sobre Paris.....	5786	5785
Sobre Hamburgo.....	—	5432
Sobre Italia.....	—	5477
Sobre Portugal.....	—	15320
Sobre Nova York.....	—	9.804
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	23919
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	65650
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	65195
Sobre Hespanha (pesetas)	—	1 277
Sobre Suissa (francos)...	—	18-73
Sobre Belgica (francos)...	—	8-77
Sobre Hollanda (florim).....	—	38200
Sobre Japão (yen).....	—	487-00
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suécia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—

Moedas

Liras (papel).....	8-70
Francos (papel).....	5 75
Pesetas (papel).....	18 0
Escudos (papel).....	18 0
Dollars (ouro).....	9-000

Apolices uniformizadas de 5 %, miadas.....	810\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	825\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miadas, nom.....	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	823\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	793\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	791\$000
Apolices empréstimo municipal de 1906, port.....	178\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	174\$000
Apolices empréstimo municipal de 1917, port.....	170\$500
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port. (2ª série).....	81\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1 000\$, 7 1/2 %, nom.....	970\$000
Apolices do Estado do Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	810\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Companhia Aurora Brasileira.....	56\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	140\$000
Companhia Confiança Industrial...	145 000
Companhia Docas de Santos, nom.	470\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	200\$000

Vendas por alvará

5 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %..... 825\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — A. Simonsen, synlico.

Moedas	Cotações de café da Bolsa de Mercadorias		Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	
Julho.....	185500	185450	4.000 sacas
Agosto.....	185500	185450	8.000 sacas
Setembro.....	185500	185450	8.000 sacas
Outubro.....	185500	185450	2.000 sacas
Novembro.....	185500	185450	1.000 sacas
Dezembro.....	185500	185450	23.000
Vendas.....	185500	185450	23.000

terçados: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo.
Disponivel base tipo 7, 185100.
Mercado: firme.
Vendas: até 10 1/2, 4.475 sacas.
Vendas totaes: 8.939 sacas.
O syndico, João Severino da Silva

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 41.942 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em telegraphia sem fios», para que pretende privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Henry Joseph Round e George Maurice Wright, domiciliados na mesma cidade

Nos systemas de encontrar direcção, como o de Bellini-Tosi, occorrem dificuldades praticas de operação devido á necessidade de afinar cuidadosamente os aereos. Esta boa afinação é necessaria afim de que as correntes geradas nos aereos possam supportar a afinidade de phase correcta entre si. De accordo com a invenção, obviasmos esta dificuldade construindo um descobridor de direcção «Bellini», de modo que a indução mutua entre as bobinas de campo e a de exploração seja a maior possivel, e, ligando no circuito de exploração um só condensador variavel, podemos empregar aereos de olhal fechado, que não tem de si mesmos periodo natural definido, porque podemos toda a excessaria harmonia variando a capacidade do dito condensador. Tambem descobrimos que por esta invenção, quaesquer erros devidos a ligeiros descuidos no retirar os aereos se tornam de menor effeito.

A invenção é representada no desenho anexo, em que fig. 1 é vista perspectiva e fig. 2 um diagramma.

A B C e A D E são aereos de olhal de um systema «Bellini» de encontrar direcção. Estes aereos tem bobinas de campo G H e J K, dispostos da maneira usual, mas aperiódicos. A bobina de exploração L é disposta para mover-se nas bobinas de campo, e o conjunto é construido de modo que a indução mutua entre L e J K e G H é a maior possivel. Si esta indução mutua for bastante grande, todo o systema de aereos e bobina de procura póde ser afiado por meio de um condensador variavel M em série com a bobina L. Deste modo dispensamos a afinação separada de cada aereo, sempre mantendo a perfeição e a eficiencia.

Afim de evitar todos os máos effeitos devidos á conjugação electrostatica entre os aereos e a bobina de procura e seus circuitos de receptor associado, achamos de grande vantagem ligar os pontos médios do G H e J K entre si e ao sólo. Dahi resulta assegurar-se que as bobinas de campo permanecam definitivamente em potencial de sólo. A's vezes julgamos conveniente enterrar este ponto através de um condensador, indução ou resistencia, ou uma combinação das mesmas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, a combinação de dous aereos aperiódicos de olhal fechado, com uma indução conjugada com elles e ligada a um condensador variavel, substancialmente como se descreveu;

2.º, a combinação de dous aereos aperiódicos de olhal fechado, cada um tendo uma indução no ponto médio do que é enterrado, com uma indução conjugada aos mesmos e ligada a um condensador variavel, substancialmente como se descreveu;

3.º, systemas de encontrar direcção, em telegraphia sem fios, substancialmente

como se descreveu, em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920.

— Por procuração, Leclerc & C.º. (3.710).

N. 41.943 — Memorial descriptivo da invenção de «uma officina-draga submarina com movimento automovel por lagartas (chenilles ou caterpillars)», para que pretende privilegio Charles Waruzel, domiciliado em Paris, França

O presente invento tem por objecto a applicação do movimento automovel por lagartas (Chenilles ou Caterpillars) a installação de uma officina-draga submarina que permite effectuar trabalhos no fundo do mar e especialmente por a fluctuar objectos afundados. Esta applicação das lagartas (Caterpillars) é particularmente interessante devido ao facto do fundo do mar ser constituido por areias moveis que são em geral incapazes de supportar grandes cargas como aquellas a que tem de se recorrer para effectuar trabalhos do genero de que se trata, sem que ellas se enterrem.

O aparelho será, por abreviatura, designado no decurso da descripção pelo nome de Tank, por analogia com a primeira applicação que se deu no movimento por lagartas (Caterpillars), nosapparelhos assim denominados. Este «Tank» é composto de uma caixa estanque feita de modo a poder resistir a pressões muito fortes e que é provida de paredes interiores que constituem muitas camaras, uma das quaes é de segurança e comunica com as outras por uma porta estanque e com a parte exterior por uma escotilha (capot), não tem nenhum organismo que trabalhe da parte de fóra a não ser as entradas de ar e de electricidade. O «Tank» é movel sobre lagartas (Caterpillars) exteriores. O motor electrico collocado da banda de dentro transmite o movimento por meio de veios com manivelas transversaes, que atravessam a parede do «Tank» por intermedio das caixas de estopas; tem marchas para a frente e para atrás independentes.

Uma bomba de aspiração de areia movida electricamente, collocada no «Tank» permite os trabalhos de dragagem, desenterramento da areia, escavação de trincheiras debaixo dos objectos afundados etc., por meio de tubos de aspiração exteriores moveis e que se manobram da parte de dentro.

A electricidade e o ar são fornecidos por um navio especialmente preparado para este fim.

Ferramentas diversas, tesouras, pinças, alavancas, etc., estão do lado de fóra e manobram-se da parte de dentro; atravessam o casco por um prato estanque, porta-ferramenta, collocado em uma rotula; as ferramentas podem ser mudadas por meio de uma camara de represa cylindrica disposta na rotula.

O «Tank» está provido exteriormente, na sua parte superior, de uma suspensão e de um cabo ligado a um guindaste collocado no navio que tem de immergir-o. O seu peso permite-lhes uma pequena fluctuabilidade. A este peso junta-se-lhe um lastro com algumas toneladas sufficiente para o fazer submergir e assegurar-lhe um certo peso no fundo do mar. Este lastro, collocado debaixo do «Tank», póde ser solto por uma disposição interior, no caso do cabo se quebrar. O «Tank» sobe então por si á

superficie. E', portanto, um lastro de segurança.

O desenho junto representa a titulo de exemplo: fig. 1 uma vista schematica em alçado do aparelho objecto do presente invento; e fig. 2 uma vista tambem schematica em planta do mesmo aparelho. Os mesmos signaes de referencia designam os mesmos elementos nas duas figuras: a é a caixa estanque que constitue o «Tank» dotado de paredes estanques, cujo numero póde variar á vontade. No desenho, apenas está representada uma só parede b com uma porta estanque c, que comunica com o compartimento de segurança d no qual se póde penetrar por uma escotilha e e escada f. E' neste compartimento que estão os tubos de aspiração e de injeção do ar bem como os fios electricos e telephonicos g; h são as lagartas (Caterpillars) exteriores que servem para tornar o «Tank» movel; são accionadas por um motor electrico k que está collocado dentro do «Tank» e que lhe transmite o movimento por meio de veios com manivelas convenientemente dispostas; l é a bomba de aspiração de dragagem que comunica com tubos apropriados m que podem ser levantados, como está representado no desenho por meio de uma tubuladura o e de uma corda ou cadeia i accionada pelo lado de dentro por exemplo por meio da manivella j e que atravessa o casco do «Tank» por uma junta estanque n; p são projectores que servem para illuminar os pontos em que queira trabalhar; q são escotilhões; z uma rotula porta-ferramenta com camara de represa movel e portas estanques exteriores s e a suspensão que serve para manobrar o «Tank», isto é, para fazel-o descer ao fundo do mar e subir.

O funcionamento deste aparelho é dos mais simples. Depois dos operarios terem entrado no «Tank» pelo compartimento de segurança que constitue tambem o compartimento que serve para receber as communicações telephonicas ou para as transmittir, desce tudo ao fundo do mar no sitio previamente determinado para pôr a fluctuar objectos afundados. Feito isto, e com os seus proprios meios, o «Tank» que recebe da parte exterior a corrente electrica de que necessita, desloca-se em torno do objecto a pôr a fluctuar, effectuando com as ferramentas de que dispõe, todas as dragagens necessarias para libertar aquelle, de modo a permittir levantá-lo total ou parcialmente por meio dosapparelhos de que dispõe. Como os operarios do «Tank», estão pelo telephone, em communicação constante com a superficie succede que estão em condições de poderem pedir para cima tudo o que necessitam para fazerem o trabalho.

Como o aparelho seja fluctuante por si mesmo, succede que sobe por si á superficie; em caso de accidente basta para isto soltar o lastro que serve para o manter no fundo do mar.

A titulo de variante, deve notar-se: 1.º, que, quando se esteja em presença de fundos mais resistentes, póde-se tornar automovel a officina-draga acima descrita por meio de pás amoveis ou tambem por meio de largas rodas; 2.º, que a draga submarina descripta poderá ter apenas as tubuladuras e apparelhos exteriores de aspiração quer seja destinada a guir para desenterrar da areia um objecto afundado, abrir trincheiras debaixo deste, etc. Neste caso, as machi-

nas de aspiração estarão collocadas a bordo do barco de serviço que acompanha a draga submarina autônoma, o que diminuiria consideravelmente o espaço ocupado pela caixa que constitue a officina-draga.

O deposito do primeiro pedido para o invento acima descrito foi effectuado em França, em 16 de Janeiro de 1919.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.ª caixa que constitue uma officina-draga submarina que se pôde mover no fundo da agua por meio de uma disposição combinada de lagartas (Chenilles ou Caterpillars) que permite produzir o deslocamento daquelle em torno do ponto em que deva ter lugar um trabalho qualquer; e dotada de ferramentas apropriadas, manobradas do lado de dentro para effectuar todos os trabalhos necessarios para libertar por exemplo um objecto afundado que se deseje pôr a flutuar;

2.ª a titulo de variante a applicação á officina-draga que é objecto da reivindicacão 1.ª de pás moveis ou de largas rodas que permittam effectuar o seu deslocamento, no caso de terrenos mais resistentes;

3.ª em combinacão com as disposições, objectos das reivindicacões 1.ª e 2.ª uma variante que consiste em collocar as machinas de aspiração a bordo do barco de serviço, levando a officina-draga annexa as tubuladuras e aparelhos exteriores de aspiração destinados a girar a.

Rio de Janeiro 27 de fevereiro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (3.710)

N. 11.944 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em aros pneumáticos de carros automoveis e nos meios de effectuar a sua montagem, para que pretenda priviligio Barendonck's Syndicat Voor Borden in Deelen, estabelecido em Amsterdam, Hollanda.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em aros pneumáticos de carros automoveis do tipo em que o aro compõe-se de uma pluralidade de partes ou secções contiguas umas ás outras em volta da circumferencia da roda, em combinacão com meios para applicar estas secções ao aro metallico.

O aro pneumático segundo a presente invenção differe dos aros já conhecidos deste tipo em que as partes separadas ou secções do aro tem comprimento tal na direcção da periphéria da roda, que sendo todas as secções collocadas conjunctamente em contiguidade, sem compressão, formam um aro cuja circumferencia interna medida ao longo do talão é maior do que a periphéria da beira interna do aro metallico de suporte, e por consequencia todas as secções podem ser montadas devidamente ao aro metallico só quando foram comprimidas conjunctamente.

Comparado com os aros pneumáticos interiores, o aro deste tipo além das vantagens conhecidas, principalmente a de que quando damnificado localmente é necessario substituir somente as partes damnificadas por outras novas, tambem tem a vantagem de que devido a estarem comprimidas umas contra as outras as secções na roda, obtem-se um aro cuja borracha está sempre em estado de compressão e que portanto offerece resistencia efficiente a objectos

agudos no caminho, pois que taes objectos não penetram tão facilmente no material comprimido que forma o aro. Além disto, com o aro inteiro do tipo ordinario, a sua circumferencia é sempre menor do que a da periphéria da beira interna do aro metallico de suporte, e portanto para montá-lo é necessario que o forro interno de tela e a borracha do rasto sejam esticadas e permaneçam esticadas na roda, e assim o aro está sujeito a ser damnificado.

Os aros já conhecidos compostos de uma pluralidade de secções são todos applicados ao aro metallico sem ficarem sob compressão, e conquanto não tenham os inconvenientes dos aros interiores não são mais resistentes do que estes contra objectos agudos que penetram no aro durante a rodagem damnificando o rasto e estragando o aro completamente.

Além disto provém-se que o aro segundo a invenção achata-se menos durante a rodagem do que os outros aros pneumáticos e portanto esquentam-se muito menos.

É evidente que é absolutamente impossivel applicar á mão no aro metallico todas as secções de que é composto o aro pneumático segundo a invenção, pois que a circumferencia interna do conjuncto das secções é maior do que a periphéria da roda, e que para se poder inserir á mão no aro metallico a ultima secção é necessario comprimir fortemente todas as secções já collocadas no aro metallico, e portanto permittir que se movam circumferencialmente na roda. Comprehende-se facilmente que isto somente pôde ser conseguido, sem que as partes subam umas contra as outras, si se empregarem meios ou dispositivos adequados para ligar movelmente ao aro metallico as secções separadas do aro pneumático, e para comprimir estas secções; e por este motivo estes meios ou dispositivos estão em connexão intima com o aro segundo a invenção, e fazem parte da invenção.

Para ligar movelmente as partes do aro pneumático ao aro metallico segundo a presente invenção, applica-se uma peça de sujeição, que tem uma cabeça e um pé salientes nos lados da peça cujo pé é introduzido entre o aro metallico e o lado inferior do talão de cada cabeça comprime constantemente as beiras do talão contra as beiras internas do aro metallico. Para ligar seguramente todas as secções collocam-se em volta da roda um numero conveniente de peças de sujeição, em contacto ou fóra do contacto umas com as outras. Deste modo todas as secções do aro pneumático ficam ligadas seguramente umas ás outras e estão ligadas permanente e seguramente no aro metallico e podem ser movidas neste aro durante a montagem, e esta connexão permanece mesmo que o aro pneumático se afrouxe, e, portanto, nunca é possivel perder-se qualquer das secções. Note-se que a peça de sujeição serve apenas para os fins acima mencionados e que não é necessaria para manter o aro em boa posição durante a rodagem do carro. Além disto tambem se obtem uma superficie de rodagem homogenea e sem soluções de continuidade.

Segundo uma das incorporações da invenção a peça de sujeição tem a forma de um I, cujos flanges inferiores, com forma correspondente á da roda, descansam sobre o aro metallico, e cujos flanges superiores são curvados

um pouco para cima para se adaptarem á forma do aro pneumático.

Outra incorporação segundo a invenção consiste em ser a peça de sujeição montada no seu lado inferior de uma nervura transversal que entra em contacto com as beiras curvadas para dentro do aro metallico, para segurar a peça por este modo.

Esta invenção tambem tem por objecto um aparelho para inserir a ultima secção do aro pneumático, que consiste principalmente em dois braços pivoteados cada um por um dos seus extremos em um suporte comum movel e das quaes os outros extremos que de preferencia são mais largos, podem ser collocados contra as faces dos extremos dos talões de secções do aro pneumático adjacentes ao vão destinado para a ultima secção, e em uma alavanca manual, ou um dispositivo de parafuso ou outros meios similares para fazer descer o suporte movel, e afastar os braços um do outro para comprimir as secções adjacentes do aro pneumático, e movel-as na direcção circumferencial da roda, até ao ponto de permittir a inserção, entre as ditas secções de um calco que tem forma correspondente á da periphéria da roda e comprimento igual pelo menos ao comprimento da secção por inserir no estado normal sem compressão. Removidos os braços, este calco mantém a distancia necessaria para se inserir facilmente á mão a ultima secção do aro pneumático. Este dispositivo além de facilitar a inserção da ultima secção no aro metallico, tambem torna o aro pneumático muito mais resistente, pois que devido á compressão a que as secções são submettidas resulta um certo esforço que depois de completado o aro pneumático todas as partes ficam aninhadas umas ás outras formando juntas estanques.

Nos desenhos juntos: As figs. 1 e 2 são uma secção longitudinal e uma secção transversal de duas partes contiguas do aro pneumático e das peças de sujeição para ligar estas partes ao aro metallico. As figs. 3 e 4 são secções similares ás nas figs. 1 e 2 em que está representada outra forma de peça de sujeição. A fig. 5 é uma vista do frente do aparelho para inserção da ultima secção do aro pneumático. As figs. 6 a 10 representam outra forma de peça de sujeição para as duas ultimas secções. A fig. 13 é uma vista do frente de outra forma de aparelho para inserção da ultima secção.

Para ligar ao aro metallico as secções 1 do aro pneumático no modo que possam ser movidas, empregam-se peças de sujeição que tem a forma de um I. A peça é introduzida e imovelizada para o seu lugar, com o seu flange inferior 2 entre o aro metallico de suporte do aro pneumático e o lado inferior do talão das secções do aro pneumático.

Na construcção representada nas figs. 1 e 2. A peça de sujeição compõe-se de tres chapas sobrepostas e ligadas conjuntamente por meio de rebites 6, das quaes a superior forma os flanges superiores 5 e a inferior os flanges inferiores 2 da peça. A face superior da chapa superior está applicado um ferro 8 de tela de construcção de aros pneumáticos ou de outro material similar. A face inferior da mesma chapa está tambem applicado um forro similar 9, e os dois ferros estão ligados um ao outro nas beiras, e servem para proteger a parte da camara de ar que descansa sobre a peça de sujeição.

Na direcção circumferencial do aro estes forros prolongam-se para além dos extremos da peça de sujeição, e estes prolongamentos ficam sobrepostos um nos outros nas peças de sujeição adjacentes. Deste modo as peças de sujeição próximas umas das outras em volta da roda formam uma conexão continua, e como se ve claramente na fig. 2 o talão de cada secção do aro pneumático fica comprimido permanentemente centro da heira recurvada do aro metálico, pelos flanges curvados para cima da peça de sujeição, e esta conexão não se altera mesmo quando o aro pneumático estiver desinflado.

Na construção representada nas figuras 3 e 4 a peça de sujeição é aplicada ao lugar em que se juntam duas secções: 1 e 1a do aro pneumático. Para este caso, a ponte 11 da peça de sujeição tem no lado inferior uma nervura transversal 12 com forma correspondente à secção transversal do aro metálico 3, e a peça de sujeição é inserida neste aro por modo tal que a nervura 12 fique exactamente no vão entre as secções 1 e 1a do aro pneumático. Na construção representada a nervura transversal é formada integralmente com os flanges curvados para cima 13 da peça de sujeição, e como na da construção nas figs. 1 e 2 estes flanges são munidos de um ferro 14 de tela ou de material similar para proteger a camera de ar. O ferro prolonga-se para fora do lado inferior da ponte 11, nos seus extremos, formando beijos 15. Este lado inferior tem também beijos curvos 16 e 17 pelos quaes a peça de sujeição descansa sobre a parte central do aro metálico 3. Com esta construção também se obtém uma conexão permanente mesmo quando tiver sido reduzida a pressão de ar no interior do aro.

O aparelho para inserção da ultima secção do aro, depois de inseridas todas as outras, representado nas figs. 5 a 10, consiste principalmente em dois braços 18 e 19 (figs. 7 e 8) pivotados por um dos seus extremos em um eixo comum 20. Nos seus outros extremos estes braços são mais largos. O aparelho também comprehende uma armação 24 munida de orelhas 23 pelas quaes está pivotada no eixo 24 dos braços, e uma alavanca manual 25 ou semelhante pôde ser introduzida na dita armação (fig. 6). Esta alavanca tem o seu fulcro em um extremo de uma armação 26, cujo outro extremo está pivotado em um manual 27 fixado em uma chapa 28 munida de um pino 29 que penetra no furo 30 do aro metálico para a valvula do ar usual. Na construção representada nos desenhos (fig. 6) a armação 26 consiste em dois braços ligados um ao outro em um dos seus extremos por meio do manual 27, e no outro extremo dois pinos 31 situados a curta distancia um do outro. A distancia entre os dois braços da armação é de preferencia igual á largura da armação 24.

As secções do aro pneumático são applicadas ao aro metálico pelo modo seguinte: Applicam-se as secções uma a uma ao aro metálico e ao mesmo tempo amella-se por baixo destas partes a peça de sujeição, (figs. 1 e 2) com os seus flanges inferiores entre o aro metálico e as partes que formam o aro pneumático. Inseridas por este modo todas as secções excepto uma, pôde-se embeicar uma peça de sujeição especial segundo a invenção, que está representada nas figs. 11 e 12. Os flanges inferiores 32 desta peça de sujeição tem em um dos extremos flanges voltados para cima

33, que se apoiam contra os lados da frente do talão das duas ultimas secções do aro applicadas.

Como foi dito acima, as dimensões de cada secção do aro pneumático são taes que a circumstancia do aro formado fora do aro metálico por todas estas e maior do que a circumferencia da roda, e portanto quando são applicadas ao aro metálico, a ultima secção não pôde ser applicada á mão sinão em auxilio de outros meios, e para este fim emprega-se o aparelho acima descrito pelo modo seguinte: Collocam-se os braços 18 e 19 (fig. 5) no vão que ficou entre as ultimas secções por modo tal que os extremos 21 e 22 fiquem em contacto com os flanges 33 do flange inferior das peças de sujeição. Em seguida introduz-se o pino 29 da chapa 28 no furo para a valvula de ar do aro metálico (fig. 6), e colloca-se em posição vertical a armação 26 com os pinos 31 collocados exactamente em frente da armação 26. Em seguida introduz-se o extremo da alavanca 25 ou semelhante entre os pinos 31 e na armação 24. A alavanca pôde ser munida de um pino ou saliência 34 (fig. 6) para servir de suporte á armação 26. Puxa-se para cima o extremo livre da alavanca 25, pelo que o seu outro extremo comprime para baixo a armação 24 com o manual 20, e os dois braços 18 e 19 abrem-se para os lados para, pelos seus extremos largos 21 e 22 transmitir a pressão ás secções do aro pneumático já applicada ao aro metálico, apertando-as e movendo-as uma contra as outras na direcção circumferencial deste aro. Continua-se a operação até que se possa introduzir á mão no aro metálico um calço (figs. 9 e 10). Este calço consiste por exemplo em uma barra 35, cylindrica ou prismatica, com curvatura segundo a periphéria da roda, e com comprimento igual pelo menos ao comprimento da ultima secção do aro pneumático ainda não inserida. Para que se possa introduzir e remover facilmente o calço, estão fixados nos extremos da barra 35, por exemplo por meio de rebites, chavetas 36 em cada uma das quaes está formada uma saliência 38.

Collocado o calço entre os extremos das suas ultimas secções, na heira de um lado do aro metálico podem-se remover os braços 18 e 19 e as outras partes do aparelho, e em seguida pôde-se inserir á mão a ultima secção do aro, e remover o calço 35. Devido ao esforço produzido durante a compressão do aro, as secções movem-se um pouco para traz comprimindo com força a ultima secção.

Na fig. 13 está representada outra forma de aparelho para inserção na ultima secção do aro pneumático. Este aparelho comprehende um membro 40 cujos extremos tem a forma de uma forqueta. Entre os extremos de cada forqueta estão pivotados em 43 braços 41, 42 similares aos braços 18 e 19 do aparelho representado na fig. 5. O membro 40 tem um furo central pelo qual pôde passar um parafuso 44 em cujo extremo superior está montada uma barra transversal 45, que serve de manivella. O parafuso pôde passar pelo furo para a valvula de ar no aro metálico, porém não tem roscas na parte superior, e pôde ter maior espessura abaixo da barra 45 para formar um collar 46 que repousa na face superior do membro 40, e este membro descansa em uma arruela 47 segura por um pino

48. O comprimento da parte roscada do parafuso é tal que quando o membro está na posição mais elevada, isto é, na posição em que os braços 41 e 42 estão em contacto com os extremos das ultimas secções do aro pneumático ainda não comprimidas, esta parte fica sufficientemente saliente abaixo do aro metálico para se poder aparafusar na mesma uma porca manual 49.

Para se inserir a ultima secção, colloca-se no espaço que lhe está reservado o aparelho, introduzindo-se a ponta do parafuso no furo para a valvula de ar no aro metálico, e applicam-se os braços 41 e 42 contra os extremos das duas ultimas secções. Aparafusa-se a porca 49 no parafuso, intercalando-se entre o aro metálico e a porca uma arruela de couro ou material similar para que a porca não gire com o parafuso. Em seguida faz-se girar a manivella 45, para que o parafuso desça através da porca arrastando consigo o membro 40, e fazendo abrir os braços 41, 42 e estes braços comprimm as secções do aro já inseridas, continuando-se a operação até que entre as secções extremas haja uma distancia que permita a inserção do calço acima mencionado. Remove-se então o aparelho, desaparafusando-se a porca 49, e insere-se a ultima secção. Por este modo a inserção da ultima secção é muito simples e leva pouco tempo.

A invenção pôde ser realizada por varios modos sem desvio das características reivindicadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aro pneumático para carros automoveis e semelhantes, composto de uma pluralidade de secções adjacentes dispostas em volta da roda, caracterizada, porque cada uma das secções tem no sentido circumferencial da roda comprimento tal que, quando collocadas todas as secções em continuidade mas sem compressão para formar um aro a circumferencia deste aro medida no talão, é muito maior do que a circumferencia da heira interior do aro metálico, e, portanto, todas as secções podem ser applicadas a esse aro só quando são comprimidas umas contra as outras;

2º, um aro pneumático, segundo a reivindicação 1, cujas secções são semirras na roda por um numero de peças de sujeição dispostas em volta da roda em contacto ou fóra do contacto umas com as outras, e em que cada uma destas peças de sujeição tem um pé e uma cabeça salientes nos dois lados da peça, sendo o pé introduzido entre o aro metálico e o lado inferior do talão das secções do aro pneumático, e tendo cada peça de sujeição forma tal que a sua cabeça comprime permanentemente contra o aro metálico os lados do talão das ditas secções;

3º, uma peça de sujeição, segundo a reivindicação 2, que tem a forma de um T, cujos flanges inferiores tem forma correspondente á roda e descansa sobre o aro metálico, e cujos flanges superiores são curvados para cima de accordo com a forma do aro pneumático;

3º, uma peça de sujeição, segundo a reivindicação 2, com uma nervura transversal que penetra nas heiras recurvadas do aro metálico, para segurar a peça de sujeição;

5º, um aparelho para inserção da ultima secção do aro pneumático, segundo a reivindicação 1, que comprehende dois braços (18, 19), montados para girar em volta de um eixo movel comum, e com

os extremos livres (21,22), apoiados contra as faces terminaes dos talões das duas secções extremas do aro pneumático por modo tal que, sendo o eixo móvel (20) comprimido para baixo por meio de uma alavanca manual (25) ou semelhante, os extremos livres dos ditos braços afastam-se um do outro, e as secções do aro pneumático são comprimidas até se poder inserir no aro metálico um calço (35) cujo comprimento é igual pelo menos ao da última secção não submetida à compressão e ainda não inserida, para que o calço assegure o espaço necessário para se inserir a mão a última secção;

6.º um aparelho, segundo a reivindicação 5, em que a alavanca manual (25) para abrir os braços tem o seu fulcro no extremo superior de um membro 26 cujo outro extremo está pivotado em uma chapa 28, que, por meio de um pino (29) que penetra no furo para a válvula de ar no aro metálico, é mantida contra este aro por modo tal que, depois de introduzida a alavanca manual na armação (20) as diferentes partes são mantidas na posição exacta;

7.º um aparelho, segundo a reivindicação 5, em que os braços (41,42) adaptados a serem collocados com os seus extremos apilados contra as secções extremas do aro pneumático, estão nivellados em um membro (40) cujo lado superior se aneia contra um collar (46) de um parafuso (44), adaptado a passar pelo furo para a válvula de ar no aro metálico, para abrir os braços (41,42) até ao ponto necessário quando se dá volta ao parafuso para o fazer descer;

8.º uma peça de sujeição para as secções extremas do aro pneumático, segundo a reivindicação 1, caracterizada por ter na sua base duas saliências voltadas para cima que se encaixam contra as faces da frente do talão das secções extremas do aro pneumático, sendo as ditas saliências destinadas a servir de apoio para os extremos dos braços do aparelho, segundo as reivindicações 5, 6 e 7.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1921.
Por procuração, Leclerc & C.º

(3.710)

N.º 11.960—Memorial descritivo da invenção de um novo processo para regular a emissão de raios cathódicos e um aparelho para esse fim, para que pretende privilegio de invenção Radio Corporation of America, estabelecida em Nova York, Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Albert Wallace Hull, estabelecido em Schenectady, Estado de New York, Estados Unidos da America

Tem-se proposto, até o presente, regular a descarga eléctrica de um tubo de vacuo parcial por meio de um campo magnetico. Neste caso, a corrente dependia da ionização do gaz, e o efeito de um campo magnetico augmenta ou diminui a corrente.

Nós descobrimos que, em um aparelho convenientemente construido e com vacuo sufficiente, um campo magnetico convenientemente applicado pôde reduzir a capacidade condutiva do espaço, e que, por uma disposição adequada, a corrente pôde ser reduzida de um grande valor até um valor substancialmente zero, ou um ligeiro augmento do campo magnetico.

A nossa invenção comprehende um dispositivo novo que consiste de um envoltorio em que se estabelecem o vacuo e que contém electrons (raios cathódicos) e um anodio, e que é guarnecido de um li-positivo para o desenvolvimento de um campo magnetico para a regulação da corrente entre o cathodio e o anodio; a invenção comprehende também um processo para regular uma descarga de electrons por meio de um campo magnetico.

Mais especificamente, o nosso aparelho contém um cathodio destinado a emitir electrons, independentemente da ionização do gaz, e um anodio, contidos em um envoltorio em que se estabeleceu o vacuo, em uma bobina electrica adicional para produzir e regular um campo magnetico, por meio do qual se pôde variar ou reduzir a descarga de electrons do cathodio para o anodio substancialmente até zero. Estes e outros pontos da nossa invenção serão determinados com mais particularidade nas reivindicações annexas. Para uma descripção mais detalhada da nossa invenção, pôde-se fazer referencia á especificação seguinte tomada em relação com os desenhos annexos.

Nos desenhos, a fig. 1 illustra, em schema, uma forma da nossa invenção usada como amplificador de sinais radio-telegraphicos. As figs. 1-A e 1-B são côtes de detalhe do anodio. As figs. 2, 3 e 4 são schemas, que mostram as características electricas do nosso aparelho. A fig. 5 illustra em schema uma applicação da nossa invenção a um aparelho de translação telephonico. A fig. 6 illustra, em schema, uma ligação em série de amolificadores, que usam corrente alterna para o aquecimento do cathodio. A fig. 7 illustra um systema transmissor radio-telephonico para a produção de oscillações moduladas de alta frequencia. A fig. 8 é um systema receptor radio-telegraphico em que o novo aparelho é empregado como amplificador e como detector, e que illustra outros caracteristicos da nossa invenção. As figs. 9 e 10 são vistas, em schema, de modificações de tubos que encerram os caracteristicos da nossa invenção.

A fig. 1 illustra uma forma do aparelho que encerra os caracteristicos da nossa invenção e que comprehende um tubo de vidro alongado 1 contendo um cathodio filamentar 2, destinado a ser aquecido até a incandescencia, e um cylindro concêntrico e fundido, que circunda o filamento e que constitue o anodio.

O cathodio está substancialmente equidistante do anodio, em todos os pontos ao longo do seu comprimento; esta estatura é a preferida nos aparelhos que comprehendem os caracteristicos da minha invenção. O cathodio 2 é destinado a emitir electrons, independentemente da passagem da corrente através do aparelho. Elle consiste de uma substancia refractaria, adequada, preferivelmente o tungsteno, e está ligado por meio dos conductores 4, 5, a uma fonte adequada de corrente electrica, tal como, por exemplo, a bateria 6. Pôde haver uma resistencia variavel 7 para regular a corrente de aquecimento e, deste modo, a temperatura e a emissão electronica (raios cathódicos) do cathodio.

O espaço que está dentro do envoltorio está sob vacuo, e as partes que estão dentro do envoltorio são privadas de gaz até o ponto em que os raios cathódicos podem ser emitidos de um modo substancialmente independente da ionização do gaz. Uma quantidade ligeira de ionização do gaz não prejudica e pôde melhorar a operação do aparelho pela redução da carga do espaço. Si a pressão do gaz for muito alta, por exemplo, tão alta que ella permitta a descarga com a cathodio frio,

então as trajectorias livres e modas dos raios cathódicos tornam-se tão curtas que ellas não po em ser reguladas por um campo magnetico no modo descripto.

O anodio também pôde consistir convenientemente de tungsteno, porém podem-se empregar diversas outras substancias, por exemplo, o molibdenio, o cobre ou o nickel. O anodio cylindrico é fendido, como se indica na fig. 1-A, afim de impedir que o anodio encrua o espaço que ha entre o anodio e o cathodio do campo variavel produzido pela bobina 10. Pôde-se usar também como anodio um denso metallico sobre a parede do vidro do envoltorio, em vez do cylindro metallico.

Os electrodos do aparelho indicado na fig. 1 estão dispostos em symetria circular, um relativamente ao outro. Essa disposição é um attributo conveniente, comquanto não necessário, do aparelho que comprehende os principios da nossa invenção. Por symetria circular queremos dizer uma disposição em que as superficies do cathodio e do anodio são substancialmente superficies de revolução dispostas em volta de um eixo commum que é preferivelmente o eixo maior do recipiente. Por exemplo, uma construção para o cathodio pela qual se obtém uma symetria substancialmente circular está indicada nas figs. 5 e 7.

Na construção indicada na fig. 5, o cathodio tem a forma de helice, e na fig. 7, elle tem a forma de uma helice dupla. Quando o anodio é relativamente grande, o cathodio pôde ter um formato que se afasta grandemente de uma superficie de revolução, sem perder o attributo de symetria circular. Por exemplo, como se mostra na fig. 9, o cathodio pode consistir de dois fios na forma de um V, sem perder o attributo de symetria circular, comtanto que os fios estejam bastante proximo um do outro para que o campo electrostatico entre o cathodio e o anodio seja essencialmente radial. O anodio pôde assumir, de um modo mod, diversas formas sem perder o attributo de symetria circular. Por exemplo, o anodio pôde consistir, como se indica na fig. 10, de uma volta de fio substancialmente circular, envolvendo o cathodio.

Em volta do envoltorio 1 ha um dispositivo adequado para a produção de um campo magnetico variavel. Na forma da nossa invenção indicada na fig. 1, o tubo é circumdado por um solenoides 10 que está ligado aos conductores 11, 12 que recebem a corrente do enrolamento secundario do transformador 13. O enrolamento primario do transformador 13 está ligado em série com uma antena 14 que está ligada em terra. Ligado em derivação com os conductores 11, 12, ha um condensador 15 por meio do qual se pode variar, como se deseja, a resonancia do circuito da admisso 11, 12.

Em volta do envoltorio 1, ha uma segunda bobina magnetica 16 que é alimentada com corrente continua por meio dos conductores 17, 18, por uma bateria 19. A regulação desejada da corrente de excitação é feita por meio de uma resistencia variavel 20. A função da bobina 16 é gerar um campo polarizado do valor desejado, sobre o qual se sobrepõe o campo magnetico fluctuante ou variavel, gerado pela bobina 10, deste modo variando a emissão dos raios cathódicos, como já se explicou. Uma bobina de choque 21 impede a circulação da corrente de alta frequencia que é induzida na bobina 18. O circuito do sahida 22 contém uma fonte de corrente continua representada pela bateria 23, um detector adequado, representado pelo crystal 24, e um instrumento receptor como, por exemplo, o receptor telephonico 25, quando o cathodio 2 está conservado na incandescencia adequada pela corrente de aque-

cimento e quando uma voltagem adequada é aplicada sobre os electrodos, uma corrente circula pelo circuito de saída 22. Se o campo magnético, o valor desta corrente é determinado por diversos factores entre os quaes estão a voltagem applicada a temperatura do cathodo, as dimensões e as relações geometricas dos electrodos e das resistências do circuito de saída. Os electrons que conduzem ou que constituem esta corrente movem-se para fora a partir do cathodo e seguem para o anodo que o circunda. Quando um campo magnetico é gerado de modo substancialmente paralelo ao cathodo, os electrons são desviados e obrigados a se mover em uma trajectoria espiral em volta do cathodo do seu movimento para o anodo. A medida que a intensidade do campo é augmentada, a trajectoria espiral dos electrons torna-se mais longa, até que, finalmente, a uma intensidade critica do campo magnetico, caracteristica de cada aparelho especial, alguns dos electrons deixam de atingir o anodo em virtude do seu desvio, resultando deste modo em uma diminuição da corrente. Quando a intensidade do campo é ainda mais augmentada, acima do seu valor critico, a descarga dos electrons cae rapidamente e é finalmente reduzida a substancialmente zero.

Esta relação entre o campo magnetico e a corrente transmittida pelo aparelho está indicada para diferentes temperaturas do cathodo, pelo diagrama que constitui a fig. 2, sendo os valores do campo magnetico usados como abscissas e os valores correspondentes a corrente como ordenadas. Pode-se observar que, com qualquer temperatura dada para o filamento, a medida que a intensidade do campo magnetico é augmentada a partir de zero, a corrente fica substancialmente constante até que o campo magnetico tenha chegado ao valor indicado por *oa*. Um novo augmento na intensidade do campo produz uma redução rapida da corrente até que, intensidade do campo *ob*, a corrente cae até substancialmente zero. Os ramos das curvas designadas por 1^a, 2^a e 3^a referem-se a diferentes temperaturas do cathodo. O valor maximo da corrente não se limita quer pela habilidade de emissão do cathodo ou pela carga do espaço, sem se afastar da característica indicada na fig. 2. Por exemplo, pôde-se assumir que as curvas 1^a e 2^a se referem a temperaturas taes que a corrente seja limitada pela habilidade de emissão do cathodo, e pôde-se assumir que a curva 3^a se refere a uma temperatura tão alta que a corrente seja limitada pela carga do espaço.

Si o campo da polarização gerado pela bobina 16 for fixo em algum valor *oa* e *ob*, então mesmo uma pequena mudança na intensidade do campo produzirá pela variação do campo gerado pela bobina 10, produzirá uma variação relativamente grande na corrente transmittida pelo aparelho.

A curva característica do aparelho, determinada com a voltagem e a amperagem, com um campo magnetico constante, está indicada na fig. 3. Pôde-se observar que nenhuma corrente passa até que a voltagem se tenha elevado a um valor critico *op*, que depende do valor do campo magnetico applicado. Um augmento da voltagem acima do *op* produz um augmento muito rapido na corrente até o valor critico da corrente *oq* que é uma característica do aparelho. Um novo augmento na voltagem obriga a corrente a se elevar como uma função da potencia 3/2 da voltagem até a corrente de saturação que não está indicada na figura.

A fig. 4 representa, por meio de tres curvas, a relação entre a corrente e o campo magnetico em diferentes voltagens constantes designadas por *V¹*, *V²* e *V³*, assumindo-se que a temperatura do cathodo seja sufficientemente

alta para que a corrente seja limitada pela carga do espaço. A curva pontilhada representa de zero através dos pontos *oa*, *ob* e *oc* as *V¹*, *V²* e *V³* tem substancialmente a forma de uma parabola.

No systema receptor radio-telegraphico indicado na fig. 1 os sinais recebidos pelo antena 14 são amplificados por uma alteração da corrente do circuito 22, em escala augmentada, e misturados que a corrente de polarização tenha sido convenientemente regulada. Um detector de variação a frequência 24, indicado simbolicamente como um *ystal*, torna os sinais audiveis por meio de um receptor telephonico 26. Como será descripto a seguir em relação com a fig. 8, o nos o aparelho pode ser empregado taes como um detector para os sinais radio-telegraphicos.

Na fig. 5 se illustra um systema para amplificar uma corrente com a frequência da voz em um systema telefonico com fios. Os conductores terminaes 41 e 42 da bobina 10 são ligados ao secundario de um transformador 27, cujo primario está ligado a um transmissor 28 que está em circuito com uma bateria 29. O circuito de saída 22 do tubo está ligado ao primario de um transformador 30 e contém uma bateria 23 e uma resistencia variavel 31. Um condensador 32 é ligado em derivação com a bateria e em serie com a resistencia 31, afim de oferecer um circuito de baixa resistencia para a corrente da frequência da voz. O enrolamento secundario do transformador 30 está ligado a um receptor telephonico 33.

No systema amplificador telephonico indicado na fig. 6, estão compreendidos diversos caracteristicos adicionais da nossa invenção. Neste systema, os nos amplificadores A e B estão ligados em serie, afim de amplificar as oscillações de corrente, produzidas pelo transmissor telephonico 28. Os filamentos dos cathodos de ambos os amplificados A e B são aquecidos pela corrente alternada fornecida pelos transformadores 34 e 35, respectivamente, aos enrolamentos secundarios aos quaes estão ligados directamente os conductores 4 e 5 do cathodo.

Nos amplificadores indicados nesta figura, as funções dos enrolamentos de polarização e de regulação dos aparelhos A e B são combinadas nos enrolamentos simples 36 e 36', respectivamente. O campo de polarização do tubo A é produzido por uma bateria 37 ligada em serie com uma bobina de choque 38 e com uma resistencia variavel 39 em derivação com os conductores 40 e 41. O transmissor 28 está ligado, em serie com uma bateria 42 e com um condensador 43, aos conductores 40, 41 do circuito de admissão. A corrente de frequência da voz passa através do condensador 43, porém é impedida de circular pelo circuito de polarização pela bobina de choque 38, ao passo que a corrente continua de polarização é impedida de circular no circuito transmissor por um condensador 43. A componente continua da corrente do transmissor correrá no circuito da bobina de indução 44.

O circuito 40, 46, que liga o circuito de saída do amplificador A ao circuito de admissão do amplificador B está ligado ao ponto central do enrolamento secundario do transformador 34, de modo que o anodo 3 estará em uma voltagem média em relação ao cathodo.

O campo de polarização do amplificador B é produzido por uma bateria 47 que está ligada, em serie com a bobina de choque 48 e com a resistencia 49, em derivação com os conductores 45, 46. O circuito de saída 50, 51, ligado entre o anodo do amplificador B e o ponto central do secundario de transformador 35 contém uma bateria 52 e um receptor telephonico 53.

Na fig. 7, nós mostramos o nosso amplificador em relação com um systema de radiotelephonia. O amplificador de regulação magnetica é usado neste systema para gerar oscillações de alta frequência, moduladas pela corrente da frequência da voz.

O amplificador indicado na fig. 7 é guarnecido e é dois enrolamentos magneticos 55 e 56. O enrolamento 55 por conveniencia está indicado só a no tubo no desenho, porém deve-se comprehender que o campo neste enrolamento está relacionado, de qualquer modo desejado, com o campo de enrolamento 56, como se mostra, por exemplo, na fig. 1. O enrolamento 55 combina as funções de um enrolamento de polarização e de um enrolamento de regulação, como já se tem visto em relação com os enrolamentos 36 e 36' da fig. 6. Como as ligações do transmissor telephonico 28 com o enrolamento 55 são identicas ás ligações correspondentes a fig. 6, não é necessaria nenhuma explicação nova.

O enrolamento 55 é ligado, em serie com os electrodos 2, 3, a uma fonte de corrente continua (que não está indicada) pelos conductores 57, 58. Incluido no conductor 57 há um bobina de choque 58 e o enrolamento primario de um transformador 80. Um condensador variavel 61 está ligado em derivação a bobina 58 e ao primario do transformador.

O enrolamento secundario do transformador está ligado em serie com a bobina de choque 62 da antena 63 que está ligada em terra. Com uma sintonização adequada, produzem-se oscillações de alta frequência pela acção da bobina 58 no circuito dos electrons, sendo a referida bobina de tal modo ligada á fonte de corrente continua (que não está indicada), que a corrente que circula através della e que vem da referida fonte, produz um campo magnetico que se adiciona ao campo magnetico constante, produzido pela acção do enrolamento de polarização 55.

Nestas condições, quando os circuitos forem completados, a corrente começa a circular no circuito de saída, porém esta corrente em vez de ir até o seu valor maximo eleva-se apenas a um valor que está entre os valores maximo e minimo. Ao elevar-se até o valor em que os campos magneticos combinados, produzidos pelas bobinas 58 e 55, impeem qualquer augmento da corrente, o condensador 61 será carregado.

Quando a corrente do circuito de saída atingir ao valor maximo que ella pôde assumir nestas condições, o condensador se descarrega através da bobina 51, produzindo uma corrente na direcção opposta á que foi produzida pela fonte de corrente continua. O campo magnetico produzido por esta corrente se oppõe ao campo magnetico constante e permite novamente o desenvolvimento da corrente através da bobina 58, vindo essa corrente da fonte de corrente continua.

O desenvolvimento desta corrente, produzirá novamente um campo magnetico que se adiciona ao da bobina 55 e obriga a corrente a diminuir. A frequência destas mudanças da corrente depende do periodo natural do circuito oscillatorio que comprehende o condensador 61 e as bobinas 56 e 60 podendo essas oscillações serem moduladas pela bobina 55. Si se desejarem oscillações não moduladas, omitem-se a bobina 55 e o seu circuito.

O circuito de admissão 65, 66 do tubo 67 está ligado ao enrolamento secundario de um transformador 67 que tem o seu enrolamento primario ligado em serie com a antena 68 que está ligada em terra. Um condensador 69 está ligado em derivação ao enrolamento de regulação 70.

O enrolamento de pila isação é alimentado com a corrente rectificada de volta do enrolamento 72 do transformador por meio dos conductos 73, 74 que contêm um rectificador, duas resistências 76 e 77, ligadas em serie, e uma resistência de carga 76 para sustentar a corrente. Ligados em derivação com o circuito, como se indica, estão os condensadores 79, 80 e 81, que, com a resistência 76, 77 e 78 constituem um filtro de capacidade e resistência para tornar continua a corrente rectificada.

O núcleo 83 do transformador tem um enrolamento primário 84 alimentado de corrente alternativa 85. O enrolamento secundário 86 alimenta o cathodo 2 do tubo C com a corrente de aquecimento, e um enrolamento 87 alimenta o cathodo do rectificador 75 com a corrente de aquecimento.

O circuito de saída 89 e 90, está ligado a enrolamento 91 do tipo D, sendo os conductores 90 conduzidos para o ponto central do enrolamento 86 pelo conductor 92. A resonância é obtida por um condensador variável 93. O cathodo do tubo D é aquecido pela corrente alternativa de um transformador.

O circuito de saída 96, 97 está ligado em serie com uma fonte adequada de corrente continua (que não está indicada) e com um indutor 98, tal como por exemplo, um receptor telephonic.

Os ampere-voltas do enrolamento 91 são de tal modo escolhidos que o efeito magnetico, produzido por elles, tem o valor critico de polarização, como se descreveu com relação á fig. 1, em que um augmento na intensidade do campo produz uma diminuição da corrente.

Por conseguinte, um signal recebido pela antenna e amplificado pelo tubo C produz um augmento o fluxo magnetico do enrolamento 91 e uma diminuição da corrente no circuito 96, 97, que é indicada por um som ou por outro modo.

Osapparelhos que encerram os caracteristicos da minha invenção são os avais e reductivos, podem ser operados dentro de uma grande escala de voltagens applicaveis, e uma pequena variação do campo magnetico produz uma variação relativamente grande na corrente de descarga do aparelho. Estas propriedades tornam o aparelho especialmente vantajoso como um amplificador, e para outros fins.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um processo para regular a emissão dos raios cathodicos em um apparelho que comprehende um cathodo para a emissão dos electons e um anodo cooperante, caracterizado pelo facto de que elle consiste em estabelecer um campo magnetico na região perpendicular pela corrente do espaço, e em variar a intensidade do referido campo entre um valor critico, em que um augmento do campo diminui a corrente, e um valor de saturação do campo magnetico em que não ha substancialmente emissão de raios;

2º, um processo de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de se manter a pressão do gaz em volta dos electodos em um ponto tão baixo, que a variação do campo magnetico produz uma variação inversa na corrente que circula entre os referidos electodos;

3º, um processo de accordo com as reivindicações 1 e 2, especialmente para a produção de correntes altas nativas, caracterizado pelo facto de elle consistir em produzir um campo magnetico constante em uma direção substancialmente perpendicular á trajetória dos electons, e em reduzir a emissão dos raios cathodicos entre o cathodo e o electodo cooperante, por meio de um campo magnetico produzido pela corrente dos electodos e sobre-posto ao referido campo magnetico fixo;

4º, um apparelho destinado a levar a effecto o processo das reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de que elle comprehende um tubo de vacuo do tipo de descarga electronica ou um tubo do tipo thermionico em que a corrente do espaço circula de modo substancialmente independente da ionização do gaz, um dispositivo para applicar sobre a região da corrente do espaço um campo magnetico variavel, de intensidade sufficiente para reduzir o valor da referida corrente;

5º, um apparelho de accordo com a reivindicação 4, caracterizado pelo facto de que o valor effectivo do campo magnetico é escolhido de tal modo, relativamente a uma dada voltagem para os electodos; que uma mudança no campo magnetico produz uma mudança na corrente;

6º, um apparelho de accordo com as reivindicações 4 e 5, caracterizado pelo facto de que o anodo está disposto em modo especial relativamente ao cathodo, a fim de não obstruir o seu funcionamento em symetria circular;

7º, um apparelho de accordo com as reivindicações 4 e 5, caracterizado pelo facto de que a intensidade do campo magnetico é conservada dentro de uma grande escala de valores, em que as alterações na intensidade effectiva do campo são acompanhadas por alterações da capacidade de condução do apparelho;

8º, um apparelho de accordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo facto de que ha um dispositivo para produzir variações na intensidade do campo magnetico entre um valor critico, em que um augmento na intensidade do campo diminui a corrente, e um valor de saturação do campo magnetico em que não ha substancialmente emissão de raios;

9º, um apparelho de accordo com a reivindicação 4, destinado especialmente a levar a effecto o processo estabelecido na reivindicação 3, caracterizado pelo facto de que elle comprehende um circuito oscillatorio externo entre o cathodo e o anodo; esse circuito contém uma fonte de corrente e uma bobina inductiva em serie, sendo que a bobina circunda o receptaculo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921. — Pedro Americo Werneck. (3.727)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Propriedades Fluminense

ACTA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM JUNHO DE 1921

Aos vinte dias do mes de junho de mil novecentos e vinte e um, reuniram-se na sede da companhia, de conformidade com o annuncio feito, os accionistas da companhia, sendo presidida a assembleia pelo Sr. Mc. C. Miller, que convidou os Srs. José Maria T. Fernandes e H. A. Livings para constituirem a mesa.

O Sr. presidente submetten á deliberação da assembleia o relatório da directoria, balanço e o parecer do conselho fiscal, referentes ao anno findo e já publicados, de accordo com a lei, e que são lidos pelo secretario.

O Sr. F. de Miranda Pinto propõe, de accordo com o disposto no artigo 5º dos estatutos, que, em vista da situação da companhia, não sejam distribuidos dividendos, mas que os lucros verificados no balanço sejam lavados á «conta da reserva». Esta proposta é approvada.

Em seguida, por pronosta do Sr. H. A. Livings, foram approvados o relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1920.

Pasando-se á eleição da directoria, verificou-se a seguinte votação:

Para directores: Mc. C. Miller (releito) e F. de Miranda Pinto.

Para o conselho fiscal: Dr. Emilio M. Nina Ribeiro, Adolpho P. de Figueiredo e Alberto Bernardes da Silva (releitos).

Para supplementos: José Maria T. Fernandes (releito), H. A. Livings e Paulino Amaro Pereira.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta, que vai por todos assignada.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Mc. C. Miller. — José Maria T. Fernandes. — H. A. Livings. — Adolpho P. de Figueiredo. — F. de Miranda Pinto. — Emilio M. Nina Ribeiro. — Alberto Bernardes da Silva. — Paulino Amaro Pereira. (3.793)

Banco Aliança

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Letras descontadas.....	1.417.124\$360
Empréstimos em conta corrente.....	1.409.738\$800
Valores depositados.....	4.363.665\$900
Correspondentes.....	217.438\$430
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	129.397\$800
Caixa.....	572.251\$360
Diversos.....	112.377\$420
	8.224.987\$870

Passiva

Capital.....	400.000\$000
Depósitos em c/ corrente c/ juros.....	940.276\$160
Depósitos a prazo fixo.....	253.941\$750
Títulos em caução e depositados.....	4.366.660\$000
Caixa matriz.....	2.197.809\$290
Letras a pagar.....	3.575\$670
Diversas contas.....	60.921\$000
	8.224.987\$870

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1921. — Banco Aliança — Carlos Pinto Coelho, gerente. — Luiz Vianna, chefe de Contas. (3.771)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 7 de julho de 1921.....	1.925.608\$493
Renda arrecadada em 8 de julho de 1921.....	274.242\$524
	2.199.851\$017
Em igual periodo de 1920.....	2.139.293\$324

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1921

Renda arrecadada em 8 de julho:	
Em ouro.....	208.440\$243
Em papel.....	136.461\$460
Total.....	364.901\$703
Renda arrecadada de 1 a 8 de corrente.....	920.406\$248
Em igual periodo de 1920.....	2.048.731\$940
Diferença a maior em 1920.....	1.128.325\$742

The London & River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

Capital autorizado.....	£ 4.000.000
Capital subscripto.....	£ 3.000.000
Capital realizado.....	£ 2.040.000
Fundo de reserva.....	£ 2.100.000
Capital declarado para o Brasil.....	7.250.000\$000

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo	
Letras descontadas.....	5.218.860\$390
Letras a receber;	
Letras do exterior.....	17.118.690\$230
Letras do interior.....	13.707.957\$130
Empréstimos em conta corrente.....	16.945.746\$360
Valores caucionados.....	15.351.552\$760
Valores depositados.....	101.498.156\$230
Caixa matriz.....	102.658\$000
Filiaes e agencias.....	5.457.205\$610
Titulos pertencentes ao banco.....	1.031.368\$100
Diversas contas.....	7.613.881\$530
Caixa:	
Em moeda corrente.....	37.618.395\$570
Em moeda de ouro.....	9.575\$140
Em outras especies.....	171.428\$600
	37.829.399\$310
	221.565.485\$370

Passivo	
Capital.....	1.500.000\$000
Depositos em contas correntes com juros.....	9.862.751\$410
Depositos em conta corrente sem juros.....	29.741.782\$980
Depositos a prazo fixo.....	5.601.451\$610
Titulos em caução e deposito.....	116.549.709\$010
Caixa matriz.....	10.888.942\$370
Filiaes e agencias.....	9.259.939\$780
Letras a pagar.....	231.112\$870
Diversas contas.....	31.910.795\$310
	221.565.485\$370

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — Harry Weigall; gerente. —
A. Lind Gillan, contador, (3.773)

United States Rubber Export Co. Ltd.

RIO DE JANEIRO BRANCH—BRASIL

BALANÇETE GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Contas correntes:	
Contas a receber.....	290.559\$267
Caixa:	
Em caixa e bancos.....	287.638\$100
Obrigações a receber:	
Letras a receber.....	40.526\$610
Fazendas geraes:	
Segundo inventario.....	2.153.868\$790
Moveis e utensilios:	
Segundo inventario.....	33.484\$710
Conta de seguros:	
Seguro não vencido.....	2.532\$731
Diversas contas:	
Saldo de diversas.....	166.368\$009
	2.983.978\$217
Passivo	
Casa matriz:	
Saldo em conta corrente...	2.612.203\$860
Capital:	
Capital declarado no Brasil.	40.000\$000
Lucros e perdas:	
Perdas nos negocios em 1920	301.772\$319
	2.983.978\$217

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920, a SABER

Debito	
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	27.743\$805
Despesas geraes:	
Saldo desta conta.....	309.617\$502
Cambio:	
Saldo desta conta.....	330.773\$816
Descontos e juros:	
Saldo desta conta.....	76.876\$702
	745.013\$825
Credito	
Fazendas geraes:	
Saldo desta conta.....	443.241\$506
Lucros e perdas:	
Saldo dovedor.....	301.772\$319
	745.013\$825

O Credito Popular

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Activo		Passivo	
Accionistas, entradas a realizar.....	1.676.970\$000	Capital valor de 37.070 acções de 100\$.....	3.707.000\$000
Empréstimos por consignações.....	5.236.461\$434	Fundo de reserva.....	370.000\$000
Titulos descontados.....	1.129.209\$148	Fundo de garantia.....	50.000\$000
Titulos depositados.....	755.429\$950	Fundo de reserva especial.....	27.330\$000
Titulos caucionados.....	32.000\$000	Fundo de resgate.....	19.815\$000
Moveis e utensilios.....	16.600\$000	Caução da directoria.....	20.000\$000
Diversas contas.....	154.009\$496	Valores caucionados.....	1.351.429\$950
Caixa, saldo existente e depositos em bancos.....	305.563\$310	Deposito em conta corrente e prazo fixo.....	17.777.287\$352
		9º dividendo:	
		A distribuir do 12 % ao anno de accordo com as	
		entradas de capital realizado das acções de nu-	
		meros 001 a 16.850.....	82.000\$000
		Juros de 8 %:	
		A distribuir do accordo com as entradas de capital	
		realizadas das acções de ns. 16.851 a 39.830...	27.000\$000
		Diversas contas.....	1.894.381\$386
	9.326.243\$688		9.326.243\$688

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — V. de Paula Ramos, presidente. — J. Dager, contador.

(3.767)

Companhia Centros Pastorais do Brasil

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1921

	Debito	Credito
Capital.....		1.721:370\$000
Fundo de reserva.....		139:887\$362
Caução da directoria.....		9:000\$000
Ações caucionadas.....	9:000\$000	
Mobilia.....	2:000\$ 00	
Fazenda de Itatiaia.....	450:000\$000	
Fazenda da Sandade.....	330:00 \$000	
Fazenda da Graça.....	50:000\$000	
Fazenda de Ubá.....	600:000\$000	
Fazenda da Cachoeira, Areas.....	31:993\$000	
Sítio das Oliveiras e Pullen.....	19:963\$800	
Instalação dos depositos.....	26:693\$168	
Gado.....	278:523\$205	
Henry Miray.....	642\$160	
Debentures.....		77:600\$000
Lucros e perdas.....		283:432\$032
Juros de debentures.....	2:910\$000	
Fazenda de S. José.....	50:000\$000	
Fazenda Coqueiros.....	14:000\$000	
Café existente.....		31:737\$312
Despesas geraes.....	6:426\$000	
Contas correntes.....	3:790\$000	
Ordenados de empregados.....	6:000\$000	
Honorarios da directoria.....	13:800\$000	
Fazenda de Santa Rita.....	3:844\$100	
Armazem de Ubá.....	146:033\$893	
Entrepoto.....	153:963\$230	
Rey & Braga Gross.....	972\$500	
Fazenda do Ubá c/c.....	38:593\$034	
Caixa.....	2:522\$014	
Fazenda de Itatiaia c/c.....		27:070\$360
Deposito de leite.....	65:513\$530	
Fazenda da Sandade c/c.....	30:048\$920	
Dividendo 26°.....		2:894\$400
Dividendos a pagar.....		14:024\$600
Adelino Valle.....		2:459\$187
Francisco Battamino & Comp.....		51:057\$228
Banco Nacional do Brasil.....	27:282\$300	
Café exportado.....		13:991\$380
	2.364:523\$881	2.364:523\$881

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Os directores: Carlos de Rezende. — Alberto de F. Guimarães. — Oswaldo da Rocha Miranda. — José Gonçalves de Senna Rabello, guarda-livros. (3.769)

Carlo Pareto & Comp.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo	
Caixa — dinheiro em cofre.....	303:769\$650
Titulos — de nossa propriedade.....	1.126:225\$080
Contas garantidas — saldos e depositos em bancos....	1.798:300\$105
Fazendas geraes, stock existente.....	3.262:455\$080
Despesas geraes, saldo.....	52:355\$890
Juros e descontos, idem....	7:888\$410
Saques emitidos, idem.....	2.418:434\$350
Letras a receber, em carteira.....	101:394\$300
Efeitos descontados, idem..	20:094\$850
Movels e utensilios, saldo....	23:755\$100
Ordenados, idem.....	76:748\$300
Cauções, titulos caucionados.....	1.919:190\$000
Diversas contas, saldos.....	2.946:093\$480
	14.086:721\$795

Passivo

Capital com-mercial.....	2.600:000\$
Capital bancario.....	400:000\$
Contas correntes, saldos....	621:887\$714
Contas suspensas, idem....	3.043:834\$740
Contas correntes de cadernetas, idem.....	674:744\$380
Saques e remessas, idem....	2.330:586\$250
Correspondentes no estrangeiro, idem.....	183:795\$240
Letras a prazo fixo, idem....	402:466\$920
Letras a pagar, idem.....	235:000\$000
Contas a liquidar, idem....	258:370\$411
Titulos caucionados, idem....	1.919:190\$000
Lucros e perdas, idem.....	491:548\$300
Diversas contas, idem.....	1.202:297\$610
	14.086:721\$795

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — Carlo Pareto & Comp. — Joaquim Telles, guarda-livros. (3.792)

MARCAS REGISTRADAS

N. 16.792

Irmãos Azevedo, estabelecidos nesta praça á rua Visconde de Itanha n. 99, apresenta afim de ser registrada do accôrdo com a lei a marca supra collada a qual consiste na denominação característica «Flor do Levante», entre aspas, afim de distinguir perfumarias do sua fabricação e commercio taes como: Petroleos, tinturas para cabelos, agua de colonia, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos, com ou sem alcool, agua do toilette, agua do lavanda ou alfazema, vinagro aromatico, cremes, agua dentifricia, oleos, brilhantinas, liquidas ou solidas, agua de quina, pó de arroz, pedras anticepticas, glicerinas, liquidas ou solidas, vaselinas, perfumadas ou não, pomada hongroise, perfumadores á base de chlorureto de etyla, tudo de sua fabricação e commercio. A referida marca que poderá variar de typo de letra, cores e dimensões servirá tambem para dizores e reclames do referido estabelecimento (sobre uma estampilha de \$600). Rio do Janeiro, 2 do fevereiro de 1921. — Irmãos Azevedo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 1 de março de 1921.

Registrada sob n. 16.792 por despacho da Junta Commercial, em sessão do hoje. Pagou no primeiro exemplar 203 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(3.797)

N. 16.800

A firma Marcos de Mendonça & Comp., estabelecida actualmente á rua Sqto de Setembro n. 33, com negocio de papelaria e officinas á rua Marquez S. Vicente n. 460, cujo contracto social foi archivado nesta junta em 27 de dezembro de 1920 sob o n. 83.438 apresenta a marca representada na figura acima, e que é a seguinte:

A figura de uma mulher representando a «Industria» sentada em uma cadeira com as pernas traçadas, tendo á mão esquerda sob o queixo em attitude contemplativa, e a mão direita sobre uma engrenagem que se acha ao lado um pouco atraz. Esta engrenagem acha-se junta a uma bigorna na qual se vê o cabo de um malho. Ao fundo da figura acham-se representadas dando idéa de grande distancia, as torres e chaminés de fabricas industriaes tudo isto dentro de uma circumferencia.

A presente marca, que pôde ser usada em alto ou baixo relevo, será representada em qualquer côr ou tamanho, e servirá para distinguir os trabalhos, de artes graphicas produzidos pelos requerentes, e será applicada, pelos mesmos, em seus cartões, facturas, papéis de carta, envelopes, caixas, taboletas, involucros e em tudo mais quanto possa couvir aos requerentes a sua applicação.

Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 do junho de 1922. — Marcos de Mendonça & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 14 de junho de 1921.

Registrada sob o n. 16.800 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou no

primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.775)

CERTIFICADOS

N. 1.286

Certifico que a marca «Pé de Anão», com figuras de homem e calhor o, para cigarros do fabrico de Azavele & Comp., registrada na Junta Commercial do Pernambuco, sob n. 1.286, tendo suscitado todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 9 de maio do corrente anno, do que passo a presente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2.º de junho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa* (sobre uma estampilha de 25 001, 3.º official. Visto. Junta Commercial em 27 de junho de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial).)

N. 4.251

Certifico que a marca «Sonja», para fiação, milho, farinha de mandioca, arroz, lentilha, trigo, favas, herba-mate e banha, do commercio de Alfredo Pett & Irmão, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero o quatro mil duzentos e cinquenta e um, tendo suscitado todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta, na sessão de trinta de junho ultimo, do que passo a presente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 6 de julho de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3.º official. (sobre uma estampilha do valor de d. 14 mil réis). (3.768).

EDITAES E AVISOS

Serviço Eleitoral

TERCEIRA SECÇÃO ELEITORAL DO ENGENHO NOVO

O Dr. Bráulio de Castro Guidão, 2.º suplente do juiz da 5.ª Pretoria Civil, presidente da 3.ª secção eleitoral da Freguezia do Engenho Novo

Faz saber aos eleitores da referida secção e aos mesarios da mesma, Srs. Francisco Marcondes Faunco e Eduardo Lara, o bem assim ao secretario nomeado Sr. Jovenal Galvão da Costa Braga, que, estando marcado o dia 17 do corrente para a eleição de um intendente municipal, convoca pelo presente os eleitores da secção e os respectivos mesarios e secretario para comparecerem no dia referido ás 9 horas da manhã á Escola Municipal da rua Vinte e Quatro de Maio, n. 227, sede da 3.ª secção eleitoral do Engenho Novo, afim de se proceder á eleição referida.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — *Bráulio de Castro Guidão*, presidente.

Serviço Eleitoral

SEGUNDA SECÇÃO ELEITORAL DO ENGENHO NOVO

O Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrada, presidente da Segunda Secção Eleitoral do Engenho Novo, etc.:

Faz saber a todos quantos interessa possa que, nos termos da vigente lei, convoca os mesarios desta secção, Srs. Pedro Francisco Borges e Armando Mattarara, para comparecerem no dia dezesete do corrente, ás

nove horas da manhã, no edificio da escola municipal, sita á rua Vinte e Quatro de Maio n. 165, afim de se constituir a mesa eleitoral da referida secção, na qual se procederá á eleição municipal marcada para aquelle dia e hora.

Convido, outrossim, o Sr. secretario Mario Moura Brazil no Amaral a comparecer no Tribunal de Contas, afim de assentar as bases da referida constituição da mesa, por não ter servido essa presidencia na ultima eleição procedida.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos oito de julho de mil novecentos e vinte e um. — *João Evangelista Ribeiro de Andrada*, presidente da mesa (effectivo).

Serviço Eleitoral

QUARTA SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRITO MUNICIPAL DO MEYER

O Dr. Mario Fialho de Valladares, presidente da Quarta Secção Eleitoral do Distrito Municipal do Meyer, de conformidade com o art. 25 das instrucções que baixaram com o decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, convoca os Srs. Agenor Gonzaga do Amaral e Aivaró Pereira da Rocha, mesarios desta secção, para comparecerem no dia 17 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio da escola publica da rua Dr. Joaquim Meyer, afim de se proceder á eleição para o preenchimento da vaga existente no Conselho Municipal, pela renuncia do Dr. João Baptista de Azavedo Lima.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de junho de 1921. — *João Jansen Tavares*, secretario designado, o escorevi. *Mario Fialho de Valladares*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Sede: Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral do Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, faço publico que se acha aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, para a apresentação de projectos e desenhos de cartazes de propaganda da comemoração do primeiro Centenario da Independencia, dentro das seguintes clausulas:

1.ª A concepção artistica do cartaz fica ao livre criterio do concorrente, convindo, entretanto, que os desenhos sejam coloridos.

2.ª O cartaz deverá ter no minimo sessenta centimetros e no maximo oitenta centimetros de largura e no minimo noventa centimetros e no maximo cento e vinte centimetros de altura ou de comprimento.

3.ª O concorrente deverá desenvolver o thema do cartaz, tendo em vista especial a propaganda da Exposição Nacional do Centenario.

4.ª Os projectos deverão conter o menor numero possível de dizeres, afim de que prepondera a representação graphico-artistica do grande commellimento nacional.

5.ª Os projectos deverão ser expressivos, adequados e quanto possível simples.

6.ª O concorrente subscreverá o seu trabalho com um pseudonymo e em envoltorio fechado declarará o seu nome e direcção.

7.ª A entrega dos trabalhos deverá ser feita no Escriptorio Official, installado em dependencia da Bibliotheca Nacional, á avenida Rio Branco, no dia 30 de julho proximo, até ás 16 horas.

8.ª Dos trabalhos julgados em condições de publicação serão premiados tres, segundo o orden de merecimento, cabendo ao primeiro classificado o premio de 1:500\$ ao segundo o de 750\$ e ao terceiro o de 500\$000.

9.ª Os trabalhos premiados pertencerão ao Governo para todos os effectos.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario, 30 de junho de 1921. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

ESCRITORIO OFFICIAL

Sede: Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral do Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, faço publico que se acha aberto concurso, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, para a apresentação de projectos e desenhos de cartões postaes de propaganda da comemoração do primeiro Centenario da Independencia, dentro das seguintes clausulas:

1.ª O artista tomará por thema todo o qualquer assumpto ligado á comemoração do Centenario do Brasil, podendo coordenar ideias no sentido de serem feitas referencias especiaes á Exposição Nacional.

2.ª O concorrente subscreverá o seu trabalho com um pseudonymo e, em envoltorio fechado, declarará o seu nome e direcção.

3.ª A entrega dos trabalhos deverá ser feita no Escriptorio Official, installado em dependencia da Bibliotheca Nacional, á avenida Rio Branco, no dia 30 de julho proximo, até ás 16 horas.

4.ª Dos trabalhos julgados em condições de publicação serão premiados dous, segundo o orden de merecimento, cabendo ao primeiro classificado o premio de um conto de réis e ao segundo o do quinhentos mil réis.

5.ª Os trabalhos premiados ficarão pertencendo ao Governo para todos os effectos.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario, 30 de junho de 1921. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO DE VIOLONCELLO, A PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 9 do corrente, ás 16 1/2 horas, no Theatro S. Pedro de Alcantara, se realizarao as provas de ns. 1 e 2 do concurso de violoncello a premio de viagem, e no dia 14, ás 18 horas, neste Instituto as demais provas; tudo, na conformidade do programma estavelido no art. 42 do regulamento interno e que é o seguinte:

1.ª execução de uma peça tirada á sorte, dentre seis que o concorrente apresentar, em o numero das quaes será obrigado a incluir uma das Suites de J. S. Bach, para violoncello só;

2.ª execução de uma peça a escolha do concorrente;

3º, analyse e apreciação critica de uma peça: Sonata, Fantasia, Fuga, e c., escolhi a pela comissão julgadora que la á ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escrito ou oral.

Qualquer membro da comissão julgadora poderá exigir a execução de mais de uma peça das seis apresentadas pelo concorrente que é ainda obrigado a uma prova de conhecimento: gírias da lingua iriunza.

São concorrentes: Newton de Menezes Padua e Carmen Braga.

A ezar de serem publicas todas as provas, exige-se a não a oração e do regulamento por que se rege o referido theatro, a apresentação de bilhete de ingresso, que poderá ser reclamado na porta do Instituto.

Instituto Nacional de Música, 6 de julho de 1921. — O secretario, *Alberto Tolentino da Costa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De accordo com o art. 458, § 2º do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, aprovado pelo decreto n. 14.374, de 15 de setembro de 1920 e já havendo sido aprovada os pela Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimenticios, que preenchem perfeitamente os seus fins, ficam pelo presente edital intimados todos os bares, casas de pasto, restaurantes, pensões, cafés, lancherias e estabelecimentos analogos, do Districto Federal, a substituir dentro do prazo improrrogavel de 30 dias, a partir desta data, os actuaes asucareiros existentes nestes estabelecimentos, por um dos já aprovados, que, sem dar a lacuna, permittem a retirada do asucar sem a introdução de colheiras.

Serão multados de accordo com o mesmo regulamento (art. 458 § 3º) todos aqueles que não o cumprirem fielmente o presente edital, dentro do prazo estabelecido.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 8 de julho de 1921. — O director, *Dr. Alberto da Cunha*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 13 do corrente, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4, 15 1/4 e 15 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 45 e 26 da rua do Craveiro, 49 e 21 da travessa da Natividade, 86 da rua S. Pedro e 239 da rua Ouvidor, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Se e a da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 8 de julho de 1921. — *João Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRE

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 11 do corrente, ás 13 horas e 13 h. 10m, respectivamente, os predios ns. 109 e sem numero em frente ao n. 109 da rua 4 de Setembro, ficando pelo presente edital citados a compa-

recer a ellas, querendo, os proprietarios dos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Sec e a da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de julho de 1921. — *João Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE DELEGACIA DE POLICIA DE 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. desembargador chefe de policia faço publico que se acham aberta, nesta secretaria, a inscripção de candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de es-
crivão de delegacia de policia de 1ª entrancia, os en-
tão esses candidatos apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidão de idade ou documento que a ateste;
- II. Folha corrida, passada pelo Gabinete de Identificação e de Estatística;
- III. Atestado de residencia efectiva no Districto Federal, da profissão que exerce ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- IV. Atestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo;
- V. Atestado de vaccina, passado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

A inscripção será encerrada a 15 do corrente mez, dando-se preferencia a todos os candidatos que apresentarem suas carreiras de revistas do Exército ou da Armada Nacional.

As provas de habilitação serão oraes e escritas e constarão, a prova escrita, de conhecimento da lingua portuguesa, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondência official; a prova oral de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

rio de Janeiro, 1 do julho de 1921. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 9 do corrente ás 15 horas na Companhia Light, á rua Visconde de Itauna.

Albino Bastos, Ricardino Pessoa, Manoel Rabello, José Maria Bernardes, Manoel da Silva Peixoto, Deodoro Pinto da Silva, João Christiano, Augusto Marques, Luiz Marques de Oliveira e José Rodrigues Barbosa.

Turma suplementar

João Pelagrino, Josino Anolônio da Cruz, Adalino Augusto, Antonio Afonso, Ascendino Ferreira e Manoel Moreira.

Inspectoria de Veiculos, 8 de julho de 1921. — O inspector, capitão *H. Müller*.

Ministerio da Fazenda

Concurso de segunda entrancia para empregos de Fazenda

Tendo em vista o despacho do Sr. ministro, de 28 de junho ultimo, faço saber, de ordem do Sr. presidente, aos candidatos inscritos no concurso de segunda entrancia, para empregos de Fazenda, e que estava suspenso por ordem superior, que o mesmo deverá proseguir dentro de dez dias, a contar desta data, no Lyceu de Artes e Officios.

Fcam, em virtude do mesmo despacho, annulladas as provas escripta e o al ue Economia Politica e Finanças, que seão de novo prestadas por todos os candidatos aprovados nas de legislação de Fazenda e pratica de Repartição; com exclusão, porém, dos candidatos Antonio Raymundo de Miranda Carvalho Junior e Alfredo Borges.

Oportunamente será publicada a relação nominal dos candidatos que deverão comparecer á prova escripta a acima referida.

Sala do concurso, 3 de julho de 1921. — *João Tavares Dias Pessoa*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-azente o Cordeiro da esação do «Francisco Sales», no Estado de Minas Geraes, Francisco José de Oliveira, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação desse, aduzir o que for a bem de seu direito, produzir documentos, constar o procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada das contas sejam ellas interbutorias ou definitivas, relativamente ao alcance de rês 354063, verificado no respectivo processo de tom da de suas contas, concernentes ao verbi do de 1 de julho de 1914 a 19 de dezembro de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de julho de 1921. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Quantidade—Qualidade—Preço por unidade—Total

100 metros de fio de chumbo a 25000.....	2000000
250 abraçadeiras c. p., a 100 réis	250000
2 interruptores de 10 amp. a 35500.....	71000
11 caixas de derivações T a 25300	278300
11 Abat-jours a 3500.....	38500
11 rosetas para tecidos c. p. a 15600	171600
11 Supportes c. p. a 25500.....	275500

Total..... 3378500

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 28 de junho de 1921. — *Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art 98, da lei n. 4.342, de 5 de janeiro de 1921 faço publico que esta directoria vae a quiri da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiaes:

1. 100 metros de fio de chumbo a 25000.....	2000000
2. 250 abraçadeiras de c. p., a 100 réis.....	250000
3. 2 interruptores de 10 amp. a 35500.....	71000
4. 11 caixa de derivações T, a 25300.....	278300
5. 11 abat-jours, a 35000.....	38500
6. 11 rosetas para tecidos c. p., a 15600.....	171600
7. 11 supportes c. p., a 25500.....	275500

Total..... 3378500

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 2 de julho de 1921. — *Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que fica aberta por tres mezes a contar esta data, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a concorrência para o serviço das Loterias Federaes, de accordo com os arts. 19, 20 e 21 da lei n. 4.320, de 31 de dezembro de 1920. (Lei do orçamento da Receita).

Este serviço, que dará ao concessionario a exclusividade das Loterias Federaes, será contractado com quem melhores vantagens offercer, relativamente ás seguintes bases:

1º, importancia, em dinheiro, offerecida para ser applicada ás subvenções a estabelecimentos de beneficencia e instrucção que serão annualmente examinadas e votadas pelo Congresso;

2º, a renda produzida para o Thesouro;

3º, maior percentagem de premio a distribuir;

4º, os proponentes a este serviço deverão provar:

a) a sua nacionalidade brasileira, ou si for companhia, que a sua sede é no Brasil;

b) terem previamente feito, no Thesouro Nacional, uma caução de 200.000\$, que será perdida em favor da Fazenda Nacional, si até 15 dias após a acceptação da proposta não for assignado o respectivo contracto;

5º, o contractante do serviço de loterias, além do que offercer em sua proposta, se obrigará ainda ao seguinte:

a) elevar para 500.000\$, a caução que acima se allude, até a vespera do dia designado para a assignatura do contracto, servindo essa caução para garantir a execução do mesmo contracto;

b) pagar adeantadamente por quinzannas, todas as contribuições a que se obrigará;

c) recolher ao Thesouro, adeantadamente no mez de março de cada anno, a importância de 40.000\$, para o estipendio da fiscalização das loterias;

d) iniciar as extracções no dia 2 de março de 1922;

e) possuir tres jogos completos de machinas «Fiebo» para fazer-se promptamente a substituição, quando se verificar algum defeito em qualquer delias;

f) não expôr bilhetes á venda que não estejam devidamente sellados;

6º, o proponente, cuja proposta for accepta, não poderá, em hypothese alguma, transferir a outrem a concessão do serviço de loterias;

7º, o prazo do contracto será de cinco annos, a contar de 1 de março de 1922, dentro do qual nenhum onus ou imposto, além dos estabelecidos neste edital, recahirá directa ou indirectamente sobre as loterias contractadas;

8º, o proponente ficará subordinado a todas as disposições legais vigentes e as que de futuro vigorarem sobre loterias, inclusive na fiscalização, regimen de extracção, escripturação de livros, approvação de planos e quaisquer outras que não forem de encontro ás clausulas do contracto.

As propostas devem ser entregues dentro do prazo acima fixado, no Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Publica, no edificio do Thesouro Nacional, encerradas em envelopes lacrados, redigidas com clareza, sem rasuras ou emendas, e trazendo reconhecidas por notario publico as assignaturas dos proponentes.

A abertura das mezinhas propostas dar-se-ha em dia e lugar que serão annunciados oportunamente em aviso a inserir-se no *Diário Official*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica
8 de junho de 1921. — *Dilmo Gypito Fernandes da Veiga*, procurador geral.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

De ordem do Sr. presidente da commissão e em cumprimento ao disposto do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vai ser adquirido a firma J. L. Costa & Comp., á rua na, Quitanda n. 165, o seguinte, para o serviço desta commissão:

1 caixa de pennas Leonarilt 516, douradas.....	57800
1 duzia de lapis Venus HB.....	98000
2 caixas de penceijos de metal, a 55500.....	118000
2 duzias de lapis Faber n. 2, a 25400.....	45800
4.000 folhas de papel de linho, sem pauta.....	508000
1 duzia de copos para agua.....	308000
2 duzias de lapis (duas cores) Faber, a 88500.....	178000
1 pasta de 1 ^a 08 x 0 ^a 74 x 0 ^a 006	548000
1 duzia de pegadores para papel	75200
1 resma de papel pautado.....	248000
500 tiras de mata-borrão, a c/3000	158000
3 litros de goma arabica Carters, a 148000.....	428000
1 perforador Soennecken para minutas.....	128000
1 transferidor.....	188000
1 par de esquadros.....	28000
25 folhas de papel Canson, a 38000	788000
Total.....	4008000

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — *João R. Fortes* 2º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da dívida publica interna fundada, do valor nominal de 18000\$, uniformizada, juro annual de 5 %, papel, de n. 92.057, pertencente a Luiza Henriqueta de Moura Couto, brasileira, viúva, vai ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de julho de 1921. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Imprensa Nacional

Serão chamados segunda-feira, 11 do corrente, ás 12 horas, a fim de prestarem a prova do concurso para os lugares de conferentes supplentes do *Diário Official*, durante os trabalhos do Congresso no corrente anno os seguintes candidatos:

1. José Prudente de Siqueira (2ª chamada).
2. Jayme Villalonga.
3. Jayme Spinola Teixeira.
4. Lafayette Valle.
5. Laurentino Oliveira Azambuja.
6. Manoel Jacintho Crave.
7. Manoel Fragozo Ribeiro.
8. Mario Luiz de França Costa.
9. Milton de Assis.
10. Nelson Queiroz Martins.
11. Nelson Foydit.
12. Nodar de Queiroz Paim.
13. Nestor Barbosa Guimarães.
14. Octacilio Cardoso.
15. Octaciano Chrysostomo de Souza Moreira.
16. Orlando Rodrigues.
17. Oswaldo Fernandes de Souza Cherem.

18. Oswaldo Ferreira.
19. Octavio da Fouse a Chagas.
20. Olyntho Luna Freire do Pillar.
21. Pedro Vercillo.
22. Paulo Enéas Ferreira da Silva.
23. Ruy de Gouvêa Nobre.
24. Raul de Almeida Costa.
25. Severiano da Motta Maia.

Turma suplementar

1. Rubens Rodrigues Coelho.
2. Silvino da Conceição Silva.
3. Vasco dos Reis Gonçalves.
4. Vital Bezerra de Freitas.
5. Walter de Almeida Baptista Pereira.
6. Wallemar Vieira de Aquino Leite.
7. Wallemar Ferreira.
8. Arnoldo Alves de Almeida e Albuquerque (2ª chamada).
9. Antonio Coelho da Costa Guedes (2ª chamada).
10. Adamastor de Oliveira Lima (2ª chamada).
11. Antonio Rolando Pereira (2ª chamada).
12. Antonio de Toledo Pires (2ª chamada).
13. Carlos Travassos Montebello (2ª chamada).
14. Carlos Gomes Pereira de Oliveira (2ª chamada).
15. Camillo Vagneira da Gama (2ª chamada).
16. Eduardo Santos Maia (2ª chamada).
17. Euclides Ribeiro Vianna (2ª chamada).
18. Ernesto Ferreira Franco (2ª chamada).
19. Francisco Coelho de Paula (2ª chamada).
20. Gentil Gomes de Amaral (2ª chamada).
21. Henrique da Silva Tojeiro (2ª chamada).
22. Ivo da Silva Martins (2ª chamada).
23. João Marcondes de Carvalho (2ª chamada).
24. João Leal Lopes (2ª chamada).
25. José Conrado Veiga (2ª chamada).
26. José Cassim de Aguiar (2ª chamada).
27. José Maria Outeiro (2ª chamada).
28. José Mikward (2ª chamada).

Sala de concurso, 8 de julho de 1921. — O secretario, *Jayme Gonçalves Nunes*.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros (Estava o emblema da Republica) — Carta patente n. 183.
Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e um, tendo a Companhia Ital-Brasileira de Seguros Garagens, da Capital do Estado de São Paulo, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente numero cento e oitenta e tres para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em segures terrestres e maritimas, de accordo com o decreto numero quatorze mil oitocentos setenta e sete, de quinze de junho de mil novecentos e vinte e um, e segundo as leis da Republica.
Eu, Mario de Bulhões, segundo escripturario da Inspectoria de Seguros, Lavrei a presente que fica registrada no livro competente ás paginas duzentas cinquenta e cinco e duzentas cinquenta e seis. Rio de Janeiro, trinta de junho de mil novecentos e vinte e um. — O ministro da Fazenda, *Homero Baptista*. — O inspector de Seguros, *Pedro Vergue d'Abrú*. E nada mais constava do documento acima do qual, bem o fielmente, extrahi a presente cópia em trinta de junho de mil novecentos e vinte e um. — *Mario de Bulhões*, segundo escripturario. Pela companhia foi aresentada a carta declaratoria do Ministerio da Fazenda, de dez-seis de junho de mil novecentos vinte e um, da qual constava a seguinte nota do pagamento: N. 170 fls. 118 Rs. 1.000.000. Pagou um conto de réis de selo. Recebedoria do Districto Federal, 17 de junho de 1921. — O fiel do thesoureiro, *A. Guimarães*. — O escriptivo do selo, *Elpidio B. Filho*. Confere. — *Mario de Bulhões*, 2º escripturario. (3.786)

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscricção para concurso a uma vaga de pratico da pharmacia do Hospital Central de Marinha. Os candidatos devem apresentar documentos que provem a sua moralidade, carta de reservista ou certidão de alistamento, quando menores de 30 annos de idade e certidão de approvação ou habilitação em pratica da pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — Dr. V. Noronha da Silva, capitão-tenente medico, reformado, adjunto.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscricção para concurso a duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central de Marinha, por espaço de 30 dias desta data. Os candidatos deverão apresentar documentos que provem a sua idoneidade moral e certificação de approvação nas materias da 4ª série medica.

Inspectoria de Saude Naval, 20 de junho de 1921. — Dr. V. Noronha da Silva, capitão-tenente medico, reformado, adjunto.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, fica aberta nesta inscricção, pelo prazo de trinta dias, contados a presente data, a inscricção para o concurso de admissão ao Corpo de Commissarios da Armada, mediante conhecimentos, firmados pelos candidatos e convenientemente instruídos com os documentos de que tratam os arts. 1, 2 e 3, do art. 3º e art. 5º do regulamento para o mesmo corpo, approvado pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, 23 de junho de 1921. — O sub-inspector, *Sant'ana Rivaldo*, capitão do mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados, que acham-se abertas na secretaria desta escola, a partir do dia 4 do corrente, as inscricções para os exames de piloto e machinistas de marinha mercante, as quaes serão encerradas no proximo dia 14.

Escola Naval, 2 de julho de 1921. — *A. de Araujo e Silva*, sub-secretario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra, capitão do porto e em obediencia ao determinando pelo Sr. Dr. ministro da Marinha, previne-se aos proprietarios do vapor nacional *Padista*, que findo o prazo da licença, que ora lhes é concedida, de seis meses, para encerrado desse navio naufragado em Paraty, será o mesmo considerado em abandono, em vista da orogação de licenças anteriormente concedidas.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — *Manoel F. de Silva Guimarães*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SEÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, comandante, director, previne-se ás Sras. com-treiras matriculadas na quinta categoria, que no sabbado 9 do corrente mez, das 11 horas e 10 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. — *Vo. imoimento do sub-director, Mario de Segadas*, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra faço publico que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de acordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 4, de 3 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta a inscricção, durante vinte dias, a inscricção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados, durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escrita e assinada por si ou procurador, e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo e sans direitos civis, menor de 35 annos (certidão de idade em original) fol a corrida, diploma do respectivo curso, por facultade ou escola official ou equiparada e caderneira de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que o teste requisito será comprovado em inscricção de saúde nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou a chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de maio de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, PORRAGENS, EXPEDIENTE, ROUPA DE CAMA E MATERIAL DE LIMPEZA

De ordem do Sr. major commandante, tatario, do batalhão e presidente do Conselho Administrativo, previne-se aos interessados que no dia 13 do corrente, ás 13 horas no quartel deste batalhão, sito na Villa Militar, serão aceitas as propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre deste anno, de rações preparadas para officiaes e praças do batalhão, de rações preparadas para as praças baixadas á enfermaria do batalhão, de porragens, expediente, roupa de cama e material de limpeza.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos menus abaixo:

Primeira refeição — Café pela manhã (chicara média, pão de 70 grammas, com manteiga).

Segunda refeição — Almoço (feijão, arroz, carne secca e verde com verduras ou batata nacional, ou peixe, café em chicara média, pão de 70 grammas com manteiga e sobremesa de fructos).

Terceira refeição — Merenda (matte ou café em chicara média, pão de 70 grammas com manteiga).

Quarta refeição — Jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde e secca, ou peixe, verduras, sobremesa de fructos, chicara ou doca e café pequeno simples).

As refeições para as praças baixadas á enfermaria serão conforme as dietas em numero de sete.

Os generos, para as rações, devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a cafeteria.

O batalhão fornecerá todo material para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o transporte dos generos.

A composição das rações deverá obedecer o estabelecido na respectiva tabella em vigor no batalhão.

A quantia a servir a cada praça deve ser tal, que a satisfação, podendo ser pedida nova porção, não sendo, porém, permitido por ferir uma das ignarias fornecidas.

O batalhão fornecerá também o terreno e adubos necessarios ao estabelecimento de uma horta.

O peixe secca deve ser nacional (pirarucu, tainha, etc).

Na proposta deverão ser indicadas, separadamente, os preços de cada refeição, tanto para official, como para praça.

O valor de cada ração não poderá ser maior do que o da diaria fixada pelo Governo, isto é, 2\$ almoço para officiaes e 2\$ 95 para praças, ração completa.

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou rasuras, dando-lhes assignação-as em tres vias, sendo a primeira sellada, de accordo com a lei n. 3.906, de 23 de dezembro de 1919.

Serão considerados nulos os proponentes, pelo prazo de tres annos (aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920) todos os concorrentes que se tornarem recusados a assignação de contratos e que tiverem o direito, em face da concorrência publica a que se submettem.

Os concorrentes apresentarão documentos que provem:

a) a sua idoneidade;
b) ter caução no valor do conselho administrativo a importância de 4.000\$, estabelecida para garantia da assignação do contracto, a qual revertirá em beneficio do mesmo cofre quando o proponente, abrense o prazo de validade do contracto, não tiver na data fixada para a celebração do mesmo;

c) que cumpriu, fielmente, o ultimo contracto oneroso celebrado com o Governo; no caso de já ter sido fornecedor;

d) haver pago os impostos federaes e municipais relativos á sua actividade commercial no ultimo semestre vencido;

e) seja negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto;

f) no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que pormize, por escrito e secretamente, o maior abatimento; e, lica o novo contracto, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

g) não seão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que offervarem, apenas, o offecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 3.221, de 30 de dezembro de 1909).

h) ao governo, fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços offecidos sejam superiores aos da base.

i) si o proponente ou o seu representante legal não comparecer á abertura da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

j) os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas pelo aviso do Minis-

serio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, e publicado no Diário Oficial de 6 de janeiro de 1918;

k) por ocasião da assignatura do contracto ao disposto de dez por cento (10%) até 30.000\$, e cinco por cento (5%) sobre qualquer excesso na mesma importância calcula la sobre o fornecimento provavel durante o segundo semestre, estimulando o conselho a cautionar minima que deve ser.

—Os concorrentes encontrarão abaixo a relação dos preços por unidade de medida, por este batalhão na proxima concorrência, a saber:

Forragem

Alfafa Nacional, kilo.....	\$280
Milho miúdo vermelho, kilo.....	\$240
Sal grosso, kilo.....	\$150

Expediente

Barbante fino, novelo.....	\$800
Bonô memorandum de cor, com impressão, 100 folhas, um.....	35000
Tinta preta Sardinha, litro.....	48000
Tinta ca. n. 1, Sardinha, 1/4 de litro	4500
Tinta violeta, para carimbo, vidro..	5800
Colchetees 3,3, caixa.....	\$900
Canetas regulares, dúzia.....	35000
Gomma arabeica «Sardinha», vidro de 1/4 de litro.....	25000
Lapis preto Faber, n. 8, dúzia.....	25000
Lapis bi-color Faber, dúzia.....	85000
Lapis de boracina, dúzia.....	85000
Eractina em bastão, um.....	\$300
Papel almasso pautado 22x33, typo bom, cinco kilos, resma.....	180000
Papel almasso, pautado 22x33, typo bom, seis kilos, resma.....	220000
Papel Volanda 0m,50x0m,35, caderno	25000
Papel almasso, pautado 22x33, typo bom, sete kilos, resma.....	215000
Papel mata-borrão branco ou rosa, cartão, folha.....	\$450
Papel pardo forte, para embrulho, caderno.....	15000
Papel para cartas, tamanho médio, com timbre e envelopes, caixa....	65000
Pennas Midlat 12, caixa de 100.....	65000
Pennas Perry 420, caixa de 100.....	45800
Papel para copia de machina, caixa de 500 folhas.....	125000
Papel meio lino para machina, caixa de 500 folhas.....	145000
Papel arhono violeta e azul, caixa de 100 folhas.....	145000
Fitas para machina de uma e duas cores, uma.....	55000

Roupa de cama

Colcha de tricot paulista, brancas, uma.....	75000
Fronha de cretone 0m,70x0m,40, uma.....	25300
Fronha de algodão alvejado, 0m,70x0m,40, uma.....	15000
Lençol de cretone, 2m,20x1m,30 um.	75500
Lençol de algodão alvejado, 2m,20x1m,30, um.....	55000

Limpeza

Anti-oxido, lata de 1/2 litro.....	35500
Graxa paciente, lata de 10 kilos.....	9000
Mobil oil, A, galao.....	95000
Baristol, lata de meio litro.....	25000
Ru. lata de 1/2 litro.....	25000
Lixa preta para ferro, folha.....	\$20

Nota — Deixa-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, na parte relativa á alimentação preparada, por não ser possível a sua precificação.

Quartel na Villa Militar, 2 de julho de 1921.
— Waldemar Aranha Mota de Vasconcellos,
1º tenente secretario interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir dos Srs. Bromberg & C., estabelecidos á rua do Hospicio n. 22, nesta Capital, um forno crematorio ambulante para incineração e cadaveres de animais, de accordo com a proposta feita pela mesma firma, na importancia de 75.000 marcos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — Franklin de Almeida, pelo director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir dos Srs. Barcellos & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 41, a forragem abaixo, que será fornecida parceladamente, de accordo com as necessidades do Serviço.

53.000 kilos de alfafa nacional, kilo a 565 réis.....	28:250\$000
5.000 kilo de milho vermelho, kilo a 340 réis.....	1:550\$000
50.000 kilo de favello de trigo, kilo a 19 réis.....	9:500\$000
5.000 kilos de favello grosso de milho kilo a 390 réis..	1:950\$000
50.000 kilos de feno de canim jaraguá ou favento kilo a 340 réis.....	18:000\$000
30.000 kilos de palha de arroz..	8:850\$000
2.000 kilos de avia triturada, kilo a 13380.....	2:760\$000
2.000 kilos de milho picado, kilo a 44 réis.....	880\$000
300 kilos de sal grosso, kilo a 200 réis.....	60\$000
10.000 talhas de canim verde, talha a 15100.....	11:000\$000
	82:800\$000

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — Franklin de Almeida, pelo director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria recebe á até o dia 9 de julho, ás 14 horas, propostas em carta fechada e em duplicata, para o fornecimento dos medicamentos e diversos artigos necessarios á Pharmacia da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, constantes da relação que a este acompanha.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento em 28 de junho de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Relação dos medicamentos e outros artigos necessarios á Pharmacia da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores

- 6 caixas de ampoulas de oleo camphoraceo.
- 6 caixas de ampoulas de Eleotargol.
- 4 caixas de ampoulas de Lycto-Soro.
- 100 grammas de salpêtrio.
- 20 grammas de agua distillada.
- 3 latas de alcool de 40º em latas de 18 litros.

- 500 grammas de acido lactico.
- 5.000 roscas em branco para recaiuario.
- 2 kilos de camphor.
- 10 caixas de capulas ca. locas n. 1 e 0.
- 5 grozas de caixas para pilulas.
- 5 grozas de caixas para papeis.
- 500 grammas de salol.
- 50 grammas de goma amarela em pó
- 500 grammas de Yehyti 1.
- 100 grammas de Tyrocol.
- 6 caixas de granulos de iodo-formio dose metrico.
- 2 caixas de atropina dismetrico.
- 200 latas para pomada de 30 e 60 grammas.
- 500 grammas de lacto nioso ato de cal.
- 10 kilos de vaselina americana
- 20 grammas de iodoformio e sodio.
- 100 grammas de iodoformio de calcio.
- 1 resma de papel branco para embrulho.
- 150 vidros de contar gottas «patente» de 15,30 e 60 grammas.
- 2 litros de cognac francez.
- 500 grammas de extracto fluido de kola.
- 100 grammas de persina germanica.
- 1 kilo de herba doce.
- 100 grammas de sulfato de quinino.
- 2 kilos de acido borico e n.º.
- 500 grammas de permanganato de potassio.
- 12 grammas de Teridina.
- 2 espátulas de aço de 2" de comprimento.
- 2 espátulas de aço de 4" de comprimento.
- 2 funis de vidro para 120 grammas.
- 2 funis de vidro para 250 grammas.
- 6 litros de liquido Nakin.
- 1 termo de pesos granatarios.
- 5 kilos de algodão hydropnilo «Johnson».
- 12 caixas de ataduras de gaze sortidas de 3 a 10 cc. X 5 metros.
- 12 caixas de gaze hydropnilo de cinco metros.
- 1 litro de essencia de Thorebentina.
- 10 kilos de sulfato de sodio.
- 4 litros de oleo de ricino.
- 500 grammas de salicilato de sodio.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 28 de junho de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria receberá até o dia 13 do corrente propostas em duplicata e em carta fechada, para o fornecimento de materias, lubrificantes e utensilios, necessarios ás embarcações desta directoria, e constantes da relação abaixo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento em 6 de julho de 1921. — O chefe da 3ª secção. — Arlindo da Costa Bastos, official.

Relação dos materias, lubrificantes e utensilios a que se refere o edital supra

- 6 agulhas de costurar lona.
- 6 agulhas de costurar brim.
- 4 almofolas de cobra, com mola, para meio litro.
- 12 arenetas de borracha, diametro 3/8".
- 50 metros de a. ame de aço, diametro 3".
- 5 kilos de aluminio lacare.
- 1 bandeja nacional de tres pannos.
- 2 bandeiras nacionais e duas pa. nos.
- 6 baldes de zinco para balneação, pequenos.
- 2 baldes de ferro zincados para cinzas, grandes.
- 30 kilos de barro refractario.
- 10 kilos de borracha em lençol, com panno, de 1/16".
- 12 colletes salva-vidas.
- 6 cabos para linhas.
- 12 ca. de creolina.
- 10 metros de corrente de ferro galvanizado

- de 3/4".
- 30 kilos de carbonato de soda.
- 10 kilos de cabo de linho, diametro 3/8".
- 10 kilos de cabo de linho, diametro 1/4".
- 150 kilos de cabo de manilha de 6".
- 100 kilos de cabo de manilha de 4".
- 40 kilos de cabo de manilha de 3".
- 1 chaleira de cobre para dois litros.
- 1 torno de bancada, giratoria, com abertura de 6", para apertar bronzes.
- 6 escovas de cabelo para tubos de calha, diametro 2 1/2".
- 150 kilos de estopa branca de primeira qualidade.
- 6 escovas de arame para tubos de 1 3/4".
- 6 escovas de cabelo para tubos de 1 3/4".
- 1 kilo de esmeril em pó n.º 0.
- 10 kilos de fio asbesto de 7/8" de largura.
- 10 kilos de fio asbesto de 5/8" de largura.
- 5 kilos de fio asbesto de 3/8" de largura.
- 5 kilos de fio asbesto redondo, de 1/8".
- 5 kilos de fio asbesto, redondo, de 1/4".
- 2 kilos de fio de lã.
- 10 kilos de graxa do Rio Grande.
- 5 kilos de gacheta de algodão de 1/2" de diametro.
- 5 kilos de gacheta de algodão de 5/8" de diametro.
- 5 kilos de gacheta de algodão de 3/4" de diametro.
- 10 kilos de gacheta asbesto, rodeada, 3/4" de diametro.
- 10 kilos de gacheta de asbesto, rodeada, de 5/8" de diametro.
- 10 kilos de gacheta de asbesto, rodeada, de 1/2" de diametro.
- 5 kilos de gacheta fio de algodão, quadrada, de 5/8" de diametro.
- 5 kilos de gacheta fio de algodão, quadrada, de 1/2" de diametro.
- 5 kilos de gacheta fio de algodão, quadrada, de 3/4" de diametro.
- 2 limas paralelas, bastardas, de 14".
- 2 limas paralelas murchas, de 14".
- 2 limas meia canna, murchas, de 14".
- 2 limas meia canna, bastardas, de 14".
- 2 limas paralelas, murchas, de 10".
- 2 limas paralelas, bastardas, de 10".
- 2 limas meia canna, murchas, de 10".
- 2 limas meia canna, bastardas, de 10".
- 1 limação, rodeado, de 1/4".
- 1 limação, rodeado, de 3/8".
- 1 limação, rodeado, de 1/2".
- 1 limação, rodeado, de 3/4".
- 1 limação, quadrado, de 1/2".
- 6 lampões de cobre para casa de machinas.
- 25 folhas de lixa para madeira.
- 3 metros de mangueira de borracha, com pancho de 3/4" por dentro.
- 751 martelo ingleses, de 750 grammas.
- 1 machina para cortar valvulas com cabo de chifre de vaca.
- 10 kilos de marfim branco.
- 11 marretas de aço de 3 kilos.
- 50 metros de mangueira de lona branca, diametro de 3".
- 108 kilos de oleo de ricino.
- 30 kilos de oleo de colza.
- 3 kilos de parafusos de ferro de 1/2" x 1 1/2".
- 2 kilos de parafusos de ferro de 5/8" x 5/8".
- 2 kilos de parafusos de ferro de 1/4" x 1 1/4".
- 2 kilos de parafusos de ferro de 5/8" x 1 3/4".
- 5 kilos de pregos diversos tamanhos.
- 5 kilos de pregos de cobre de 3/4".
- 10 kilos de papelão hydraulico de 1/16".
- 2 kilos de flembogina.
- 6 pás de aço, quadradas.
- 6 litros de rupe.
- 3 renuxos com dotal.
- 10 kilos de soda caustica.
- 50 kilos de tinta oxydo de ferro, em massa.

- 400 kilos de tinta branca, oxydo de zinco.
- 35 tijolos refractarios, ingleses.
- 1 tezenira de cortar folha de Flandes.
- 6 talhadeiras de aço sor filas.
- 1 torneira de metal de 3/8".

Contabilidade da Directoria do Serviço de Fomento, em 6 de julho de 1921. — O chefe da 3ª seção, *Arlindo da Costa Bastos*, official.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

De accordo com o disposto no § 10 do artigo 98, da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro de 1914, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. *Martos & Comp.*, estabelecidos à rua Coronel Pedro Alves n.º 9 e 11, nesta Capital, quarenta e oito (48) deulhadores de milho construidos em madeira Gonçalo Alves, à razão de 5:55 cada um, importando o fornecimento total em 2:640\$000.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 5 de julho de 1921. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no artigo numero 98, da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs.:

Villas Rôas & Comp., negociantes domiciliados a rua Sete de Setembro n.º 223 :	
50 vidros de gomma arabica Sardinha 0, a 1\$700.....	85\$000
J. de Almeida Lustosa, negociante domiciliado a rua do Ouvidor n.º 89:	
1 tinteiro duplo de vidro.....	20\$000
6 duzias de tabletas de borracha Ruby n.º 102, a 5\$500.....	27\$500
	132\$500

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir à Companhia Nacional da Electricidade, domiciliada à rua da Quitanda n.º 47:

50 lampadas electricas de 50 velas A. E. G. a 1\$800, total 90\$000.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921 — O director, *Bulhões Carvalho*.

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, de conformidade com o art. 98 da lei n.º 4.242, de 1921, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta escola vai adquirir aos Srs. *Moreira Barbosa & Comp.*, estabelecidos à rua do Ouvidor n.º 83, um esqueleto humano natural, pela quantia de trezentos mil réis (300\$000.).

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — *João Ferreira Paschoa*, almoxarife interino.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

PINTURA DE CINCO CUPOLAS E UMA TORRE

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, faço publico que deverão ser recebidas na Secretaria do Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, no dia 15 do corrente, às 13 horas, propostas para a pintura

externa e interna do cinco cupolas, sendo duas grandes e tres pequenas, bem como de uma torre de ferro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas, nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado.

Esse envolvero será acompanhado por outros contendo a prova de ser idoneo o proponente e de estar quite com a fazenda publica, assim como o recibo da quantia de (1:000\$000) um conto de réis, a titulo de fiança, a qual lhe será restituída quatro mozes após haver sido recebido o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressão de completa submissão às clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas.

Se passados oito dias depois da autorização escrita de começar a pintura, o concorrente escolhido não lhe der inicio, perderá a fiança, e si passados dois mozes depois do inicio não tiver concluido o trabalho, sofrerá o desconto de (20\$000) vinte mil réis por dia de atraso.

As tintas empregadas serão da melhor qualidade e poderão ser reentadas pelo fiscal da obra so não corresponderem a esta exigencia.

As cupolas e a torre são diariamente visitadas dentro das horas de expediente, dirigindo-se os concorrentes ao Sr. mecânico que dará todos os esclarecimentos que forem necessários.

Toda a pintura existente será retirada, sendo depois as obras em ferro aparelhadas a zação sendo tudo devidamente empassado e aparelhado.

Por sobre esse aparelho previo, serão dadas duas demãos de tinta a oleo, salvo onde houver calação que será refeita, sendo concertadas as paredes onde houver necessidade.

A parte movel das cupolas será concertada onde for necessario, mediante remendos presos e arrebites no que for feito, e por meio de pedacos de linoleo ou de lona pintada, na cupola caberia com esse material.

A cor da tinta utilizada será a escolhida pela fiscalização.

Nenhuma proposta superior a 8:250\$000 (oito contos duzentos e cinquenta mil réis), será tomada em consideração.

A proposta mais barata será a escolhida, mas a autorização de realizar o trabalho só será definitiva depois de aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Essa concorrência poderá ser annullada pelo Governo antes do inicio do trabalho sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, 2 de julho de 1921. — O secretario interino, *Alarico Militão da Rocha*.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE PLACAS DE MARMORE

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 15 do corrente, nesta secretaria, às 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento e assentamento de placas de marmore branco, com dois centimetros de espessura, em substituição aos estuques existentes nas cornijas dos pedestaes das columnas e pilastras, no hall dos dois pavimentos principais do edificio da administração, bem como das paredes que lhes são correspondentes e nos corredores e peitoris da balancada da abertura central e da escadaria.

As placas de mármore substituirão as corrijas existentes, de estuque e terão um perfil que será indicado pela fiscalização.

Será também collocada uma placa de mármore branco, com cinco centímetros de espessura no local existente entre os dois lances da escada.

O concorrente accedido fará os retoques no estuque, necessitados pela substituição do mármore e bem assim concertará as fracturas que já existem nas quinas, ou as que venham a se produzir durante o assentamento.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas ou rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltório fechado e lacrado. Esse envoltório será acompanhado por outro, contendo a prova de ser idoneo o concorrente, e de estar quite com a agenda nacional, assim como o recibo do depósito no Thesouro Nacional, da quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), a título de fiança, a qual será restituída dois mezes depois de haver sido accedido o trabalho.

As propostas não poderão conter senão a expressão da completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas.

Se passados dez dias depois da autorização, escripta, não for iniciado o trabalho, o concorrente perderá a fiança e se, passados quarenta e cinco dias depois de iniciado não estiver concluido o assentamento, soffrerá o desconto de 10\$ (dez mil réis), por dia de atraso.

Não será tomada em consideração qualquer proposta, cujo preço exceda de 5:500\$ (cinco mil e quinhentos mil réis). A mais barata será accedida, mas a escolhida só será definitiva depois da approvada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que isto dê direito a indemnização.

Secretaria do Observatorio Nacional, Morro de S. Januario, 2 de julho de 1921. — O secretario-interino, *Alarico Militão da Rocha*.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE QUATRO PILARES DE MIRA PARA

INSTRUMENTOS MERIDIANOS

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 20 do corrente, nesta secretaria, ás 13 horas, serão recebidas propostas para a construção de dous pares de pilares ou columnas de mira, sendo um par, o maior, para o circulo meridiano grande, e o menor, para a luneta meridiana da hora.

As plantas respectivas estão depositadas nesta secretaria, onde podem ser consultadas pelos candidatos, nas horas de expediente, podendo obter do engenheiro que fez o projecto, as indicações complementares que forem necessarias.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltório fechado e lacrado.

Esse envoltório será acompanhado por outro, contendo a prova de ser idoneo o concorrente, e de estar quite com a fazenda nacional, assim como o recibo de 1:000\$000. (um conto de réis), depositado no Thesouro Nacional, a título de fiança, a qual lhe será restituída sessenta dias depois de ter sido accedida a obra.

As propostas não poderão conter senão a expressão da completa submissão ás clausulas deste edital, não sendo tomada em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem preço superior a 12:500\$000 (doze contos e quinhentos mil réis).

Se passados dez dias depois de ter sido autorizado o constructor, por escripto, a iniciar o serviço, não tiver sido começado este, perderá a fiança o constructor e se, passados dous mezes, depois de iniciada, a obra não estiver prompta, soffrerá o desconto de 20\$000 (vinte mil réis) por dia de demora.

Os materiais empregados serão de primeira qualidade e no caso de não satisfazerem esta condição, ou de não ser feita a construção de maneira satisfactoria, a fiscalização poderá mandar substituir os materiais, e reconstruir a parte defeituosa, sem que isto dê lugar a indemnização.

A proposta mais barata será a escolhida, ficando porém entendido que a accitação será definitiva somente depois de approvada a escolha pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

A presente concorrência poderá ser annullada pelo Governo, antes do inicio do trabalho, sem dar direito a indemnização.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, ao traço de 1:4. Terão as dimensões indicadas no projecto e assentaão directamente sobre a rocha. A profundidade a que esta é encontrada é a seguinte: No caso, da mira do circulo meridiano, no pilar da objectiva 0^m.50, e no da mira 2^m.55; e, no caso da mira da luneta meridiana 0^m.50 nas duas columnas.

As fundações serão revestidas superiormente por uma camada de concreto com 1:3:5 de traço e 0^m.10 de espessura.

Pilares e abrigos

Os pilares serão de alvenaria de bom tijolillo com argamassa de cimento de traço 1:4.

Cada pilar ou columna será encerrado em um abrigo feito com a mesma alvenaria, tendo por cobertura uma pequena abobada de berço, com 1/2 tijolillo de espessura, cujo plano das impostas respalde o topo do pilar.

Revestimentos

Quer os pilares, quer a superficie interna das paredes dos abrigos, serão revestidos com argamassa de cal e areia, ao traço de 1:3. O revestimento exterior será feito com argamassa de cimento branco e areia ao traço de 1:3. O revestimento interno terá a espessura de 1/2 pollegada e o externo uma pollegada. Este ultimo será feito em duas camadas de 1/2 pollegada cada uma. As molduras serão revestidas com a mesma argamassa misturada a 1/6 do seu volume de cal em pasta.

Portas e janellas

As portas e janellas serão de cedro e as janellas envidraçadas, recebendo tudo tres mãos de tinta a oleo.

Escadas

As escadas, indicadas nos dous pilares do circulo meridiano grande e que são em numero de duas para cada pilar, serão formadas cada uma por dous montantes verticaes de barra chata, entre os quaes serão cravados os degraus de varão de ferro.

Condições

Nos dous pilares mais afastados dos instrumentos, será embutido um *conduit*, com 2/3 de pollegada de diametro que, partindo do topo, venha sair na base, a trinta centímetros abaixo do nivel do solo, afim de ser ligado á canalização electrica.

Secretaria do Observatorio Nacional, Morro de S. Januario, 2 do julho de 1921. — O secretario interino, *Alarico Militão da Rocha*.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 98, da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921, faço publico, que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 98, o seguinte material:

5 resmas de papel branco 66x96, de 30 kilos, clamostra	550\$000
250 folhas da papel cizenta: 68x50	75\$000
6.000 fichas de cartolina de accordo com o modelo	100\$000
1 resma de papel manilha inglez	130\$000
6 colleções de cartões alfabeticos clamostra dele	60\$000
	97\$000

5 resmas de papel branco 66x96, 30 kilos, clamostra	550\$000
1 carimbo	20\$000
2 raspadeiras com cabo de osso	14\$000
1 caixa de pennas John Heath's, 808 douradas	8\$000
1 estante para machina de escrever	45\$000
4.000 fichas de cartolina clamostra	104\$000
1 livro de remessa do papeis clamostra	27\$000
180 cartões de cor, formato 15x18	18\$000
24 pedacinhos de mata borraço branco	4\$800
1.000 memoranda de accordo com o modelo	35\$000
1 caixa de colchetes n. 45	2\$200
1 furador	3\$500
1 deposito para gomma arabica	6\$000
	845\$500

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921.
— *Carlos Moreira*, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico, que, esta directoria vae adquirir, da firma Alberto de Almeida & Comp. negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco numero 99 e 101, nesta Capital, afim de ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

1 duzia de linhas de tres quinas, de 4"	10\$000
5 latas de sapolim, de 500 grammas, a 6\$	30\$000
6 molas para portas, a 9\$500	57\$000
Total	97\$000

Instituto de Chimica, em 28 de junho de 1921. — *Mario Saraiva*, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LINHAS E ESTAÇÕES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que durante quinze dias, a contar da data do presente edital, esta repartição receberá propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, do material abaixo especificado, até a quantidade indicada de cada artigo.

As propostas, em duplicata, deverão ser entregues na 3ª secção da Sub-Directoria Technica, sendo selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta preta, sem emendas, rasuras, nem entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional, e deverão conter a declaração de que o proponente se submitta a todas as condições do presente edital; serão encerradas em envoltorio fechado e lacrado.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem julgados idoneos.

Será uma das condições de idoneidade a prova do pagamento do imposto em dia.

Os preços indicados na relação abaixo são maximos, além dos quaes não será tomada em consideração qualquer proposta.

Tambem não será tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas no presente edital.

A preferencia caberá á proposta do preço mais baixo, fazendo-se o desempate, se houver, mediante declaração em carta fechada, a cujo abertura poderão assistir os interessados.

Os proponentes farão na thesauraria da repartição uma caução de cinco contos de réis para garantia da proposta; o preferido manterá essa caução para garantia da execução do contracto, perdendo-a se o não assignar, caso em que a preferencia caberá á proposta immediata em preço.

Dessa caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

A entrega do material será feita no Almoxarifado, livre de despesas para a repartição e nos prazos que o contracto estabelecer.

O contracto só será considerado válido após o registro pelo Tribunal de Contas.

No mostruario da repartição encontrarão os licitantes os typos do material especificado na relação abaixo.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — Francisco Bhering, sub-director-technico.

Relação do material necessario á Repartição Geral dos Telegraphos durante o anno de 1921

Numero	Especificação	Unidade	Preço maximo	Total
1.	13.500 kilos do solda preparada a 50 %/o, kilo.....		3\$200	43:20\$000
2.	17.500 metros de fio isolado n. 12, para tempo, de cobre, metro.....		3\$500	41:37\$000
3.	11.000 braços de madeira, typo Espirito Santo, com ferragens de 6 ^{ma} 80, um.....		9\$000	99:00\$000
4.	9.000 braços de madeira, typo Co-trim, com ferragens, para postes de ferro, um.....		6\$000	54:00\$000
5.	350 colheres de bico, para derreter solda, uma.....		5\$000	1:75\$000
6.	4.000 ferragens para braços de madeira, typo Espirito Santo, de 7", uma.....		5\$000	20:00\$000
7.	3.000 ferragens para braços de madeira, typo Europeu, uma.....		2\$500	7:50\$000
8.	20.000 metros de fio de cobre isolado n. 14, para tempo, metro.....		4\$500	10:00\$000
9.	6.000 metros de fio de cobre isolado de borracha, n. 18, metro.....		3\$280	1:68\$000
10.	6.200 metros de fio de cobre isolado de algodão, flexivel, metro.....		4\$800	3:22\$000
11.	200 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 18, metro.....		4\$880	36\$000

12.	5.300 metros de cabo de chumbo de 2 conductores, n. 14, metro.....	1\$800	9:54\$000
13.	33 kilos de fio de cobre, francez, isolado de algodão, kilo.....	15\$000	495\$000
14.	1.000 isoladores R. P. 5, de porcelana, com pino, para braço de ferro, um.....	3\$000	3:00\$000
15.	100 braços de ferro para 6 linhas, um.....	15\$000	1:50\$000
16.	708 litros de pixe, em quartolas, litro.....	\$600	424\$800
17.	100 kilos de óleo de lâmpada ferro, Blundel Spencer, kilo.....	3\$200	320\$000
18.	40 litros de alcool a 40°, em cascos de vidro, litro.....	2\$000	80\$000
19.	2 aparelhos telephonicos Ericsson n. 375, um.....	275\$000	550\$000
20.	1 aparelho telephonicos Ericsson de campanha, em caixa de couro, um.....	290\$000	290\$000
21.	15 aparelhos telephonicos Western n. 6.032, W, um.....	300\$000	4:50\$000
22.	5 commutadores Ericsson, para duas linhas, um.....	63\$000	315\$000
23.	5 campainhas electricas Eclypse, de 5", uma.....	40\$000	200\$000
24.	3 microtelephonicos com ponto e palheta, de Ericsson, um.....	93\$000	285\$000
25.	3 microtelephonicos sem ponto e palheta, de Ericsson, um.....	85\$000	255\$000
26.	5 phones Ericsson n. 315, um.....	28\$000	140\$000
27.	10 capas para phones Western, uma.....	6\$000	60\$000
28.	100 interiores para pilhas Leclanché, completos, um.....	6\$000	600\$000
29.	100 interiores para pilhas Ericsson, completas, um.....	7\$000	700\$000
30.	500 zinecos para pilhas Leclanché, um.....	\$720	360\$000
31.	15 caixas de madeira, envernizadas, para 2 pilhas, uma.....	15\$000	225\$000
32.	10 caixas de madeira, envernizadas, para 3 pilhas, uma.....	16\$000	160\$000
33.	90 cordões para phono Ericsson, um.....	6\$000	540\$000
34.	90 cordões para aparelhos telephonicos Western a 3 fios, um.....	5\$300	477\$000
35.	10 metros de cordão Ericsson a 4 fios, metro.....	10\$000	400\$000
36.	10 metros de cordão Ericsson, a 6 fios, metro.....	12\$000	480\$000
37.	150 cordões a 3 fios para pégas, um.....	10\$000	1:50\$000
38.	80 metros de cordão a 2 fios, com 4 cores, para pégas, metro.....	7\$500	600\$000
39.	100 metros de cordão de seda para campanha, metro.....	1\$200	480\$000
40.	10 commutadores americanos, circuito metallico, 3 palhetas e 2 direcções, um.....	50\$000	500\$000
41.	20 commutadores de ebonite de 2 pontos, um.....	40\$000	800\$000
42.	100 lampadas electricas de 21 volts, iguaes á amostra, uma.....	5\$000	500\$000
43.	400 fuzíveis de 0.3 ampères, de vidro iguaes á amostra, um.....	1\$250	500\$000
44.	400 fuzíveis de 0.3 ampères, automaticos, iguaes á amostra, um.....	1\$000	400\$000
45.	50 fuzíveis rolha, de 3 a 10 volts, um.....	\$600	30\$000
46.	200 fuzíveis automaticos americanos, Western, iguaes á amostra, um.....	2\$000	400\$000

47.	50 condensadores 2 VF qualquer tamanho, eguaes á amostra, um.....	7 ⁰⁰ 00	350 ⁰⁰ 00	81.	15.000 folhas de papel communicativo de duas faces, de 0 ^m ,33 X 0 ^m ,22, folha.....	3280	35900 ⁰⁰ 00
48.	4.000 isoladores de osso, com pregos, um.....	5120	480 ⁰⁰ 00	82.	10.000 folhas de papel communicativo de uma só face, e 0 ^m ,33 X 0 ^m ,22, folha.....	5180	1:800 ⁰⁰ 00
49.	450 roldanas de porcelana, de 10 milímetros, com parafusos, uma.....	15200	540 ⁰⁰ 00	83.	20 latas com 18 litros de óleo Valvoline, para ma bica, lata.....	125000	510 ⁰⁰ 00
50.	250 kilos de fita isolante preta, kilo.....	205 00	5:000 ⁰⁰ 00	84.	40 latas com 18 litros de óleo para cylindro, lata.....	205000	80 ⁰⁰ 00
51.	20 peças de fita isolante branca, peça.....	35500	70 ⁰⁰ 00	85.	200 kilos de estopa de algodão alvejado, kilo.....	15800	380 ⁰⁰ 00
52.	20 peças de fita isolante de borracha, peça.....	65100	125 ⁰⁰ 00	86.	40 latas de um litro de Zaz-tanz, lata.....	35000	120 ⁰⁰ 00
53.	12 placas de carvão para transmissor, uma.....	255 0	380 ⁰⁰ 00	87.	40 kilos de sabão graxa, am ricano, kilo.....	15800	73 ⁰⁰ 00
54.	30 alicates de corte lateral de sete pollegadas, um.....	65250	1375 ⁰⁰ 00	88.	35 metros de correia de sola inglesa, de 6" metro.....	2450 0	840 ⁰⁰ 00
55.	15 tenazes para esticar fio de ferro de 1 1/2 m/m, com correntes, uma.....	105030	150 ⁰⁰ 00	89.	30 escovas de cobre grafítico; tipo L. I. uma.....	405000	1:210 ⁰⁰ 00
56.	25 tenazes para esticar fio de ferro de 5 m/m, com correntes, uma.....	105000	150 ⁰⁰ 00	90.	3 mancaes e-pheticos, duos, n. 210, um.....	505000	150 ⁰⁰ 00
57.	15 ganchos para tenazes, um.....	65000	90 ⁰⁰ 00	91.	150 gnsas de couro orú, de 1 ^m ,20, uma.....	15200	180 ⁰⁰ 00
58.	200 tranquetas de l-tao, eguaes á amostra, uma.....	65300	1:20 ⁰⁰ 00	92.	50 lampadas de filamento estriado, Phillips ou Edison, 100 velas, uma.....	55000	250 ⁰⁰ 00
59.	300 kilos de carvão vegetal, tipo mata virgem, kilo.....	15000	300 ⁰⁰ 00	93.	80 lampadas de 50 velas, com filamento estriado, Phillips ou Edison, uma.....	25200	176 ⁰⁰ 00
60.	20 limas bastardas, de 3 ^a quinas, 12 pollegadas, uma.....	45000	80 ⁰⁰ 00	94.	50 fuzíveis de rosca de 10 ampères, um.....	3500	23 ⁰⁰ 00
61.	20 limas bastardas, de 3 quinas, 10 pollegadas, uma.....	85300	60 ⁰⁰ 00	95.	5 kilos de colla forte para correia, kilo.....	355 0	15 ⁰⁰ 00
62.	65.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 5 m/m, kilo.....	15400	91:000 ⁰⁰ 00	96.	3 grosas de arrebites de cobre, cha-os, de 1/8 X 5/8, grossa.....	55000	155 ⁰⁰ 00
63.	35.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 4 m/m, kilo.....	15400	49:000 ⁰⁰ 00	97.	2 galões de verniz Nobles & Itoro, crystal, para motores, um.....	215000	42 ⁰⁰ 00
64.	20.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 3 m/m, kilo.....	15 00	28:000 ⁰⁰ 00	98.	30 latas de 1/2 pint de esmalte verde escuro Hipolin, lata.....	258 0	8:5 ⁰⁰ 00
65.	5.000 kilos de fio de ferro, com duplo galvanismo, diametro 1 1/2 m/m, kilo.....	15400	7:000 ⁰⁰ 00	99.	5 kilos de trincaal em pó para solda, kilo.....	25100	10:500
66.	1.000 kilos de fio de cobre duro de 2 1/2 m/m, kilo.....	55000	5:000 ⁰⁰ 00	100.	200 folhas de lixa de panno numeros 0,00, e 1 para ferro, folha.....	5300	60 ⁰⁰ 00
67.	2.500 kilos de fio de cobre duro de 1 1/2 m/m, kilo.....	55000	12:500 ⁰⁰ 00	101.	100 metros de fio flexivel n. 14, metro.....	51 0	45 ⁰⁰ 00
68.	1.000 kilos de fio de aço galvanizado de 2 1/2 m/m, kilo.....	75500	7:500 ⁰⁰ 00	102.	200 metros de fio branco n. 14, metro.....	5 0	90 ⁰⁰ 00
69.	1.000 kilos de cobre puro em chapas de 1,1/2 m/m de espessura, kilo.....	65610	0:600 ⁰⁰ 00	103.	25 suppostes americanos com chaves, um.....	15600	40 ⁰⁰ 00
70.	8.000 metros de fio de cobre de 2,58 m/m, isolado a borracha e junta, metro.....	5750	6:000 ⁰⁰ 00	104.	20 rosetas para tecto, com parafusos, uma.....	15 0	25 ⁰⁰ 00
71.	10.000 kilos de zinco puro, para fundição, kilo.....	25250	22:500 ⁰⁰ 00	105.	10 chaves triplicadas, uma.....	35 0	35 ⁰⁰ 00
72.	2.500 copos de vidro para pilhas, um.....	25500	6:250 ⁰⁰ 00	106.	20 interruptores de 3 secções, um.....	35 00	70 ⁰⁰ 00
73.	2.500 tampas de madeira para pilhas, uma.....	5750	1:875 ⁰⁰ 00	107.	15 interruptores simples de 1 secção, um.....	15400	21 ⁰⁰ 00
74.	11.000 kilos de sulfato de cobre em crystals, kilo.....	15300	12:200 ⁰⁰ 00	108.	3 colheres para pedreiro, uma.....	45 00	135 ⁰⁰ 00
75.	7.000 metros de fio flexivel de cobre, isolado a seda, duplo, metro.....	15200	8:400 ⁰⁰ 00	109.	3 lanternas para kerozone, para trabalho á noite, uma.....	155000	45 ⁰⁰ 00
76.	8.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 14, metro.....	5500	4:000 ⁰⁰ 00	110.	1 jogo de varas de lunco, conjungadas, de 200 metros, jogo.....	690 000	690 ⁰⁰ 00
77.	3.000 metros de fio de cobre, isolado a borracha, n. 10, metro.....	5450	1:350 ⁰⁰ 00	111.	200 cursors de aluminio, um.....	95000	1:800 ⁰⁰ 00
78.	8.000 isoladores de porcelana, tipo: carrtel, 15 m/m de alturas, com parafusos, uma.....	5300	2:400 ⁰⁰ 00	112.	1.000 couceiras de suupira, de 7 cm X 6 cm X 4 metros, uma.....	85000	8:900 ⁰⁰ 00
79.	700 kilos de chloridrato de amoníaco, kilo.....	35500	2:450 ⁰⁰ 00	113.	3.000 metros de couceiras de pinho do Paraná de 3 X 9 pollegadas, 3 fios ao alto, metro.....	25100	7:200 ⁰⁰ 00
80.	1.500 kilos de dexina amarela, em pó, kilo.....	25000	3:000 ⁰⁰ 00	114.	3.000 metros de couceira de pinho do Paraná de 3 X 9 pollegadas, 4 fios ao alto, folhas de 5, metro.....	25500	7:500 ⁰⁰ 00

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL DE PEDRA EM PÓ, PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1921

Concurrença n. 81

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000.000 de litros de cal de pedra em pó, de primeira qualidade, em sacos de 75 litros, sendo o preço máximo do litro 27 réis e o pagamento em apólices, pelo recibo numero 14.733, credito para o Ramal de Montes Claros.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha espaço, em espaços de tempo successivos de trinta dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas em porções eguaes taes que to o o fornecimento seja terminado em 31 de dezembro do corrente ou antes, em caso de todas as despesas até o local a entrega por conta do contractante.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, a juizo da directoria, podera ser até o valor da caução do contracto, e a um augmento em cada uma das porções a entregar, que correspondera a quantidade e a falta, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deve exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julga e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cuos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de julho de 1921.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO ZINCADO, CORRUGADAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Segunda correção do edital de 30 de maio de 1921.

Concurrença n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Chapas corrugadas de ferro zincado :
1.000 de 2^a 90x0^m 80, para vagão serie V, desenho 680.
500 de 2^a 93x0^m 94, para vagão serie Q, desenho 682.
1.000 de 3^a 00x0^m 94, para vagão serie VM, desenho 881.
250 de 2^a 90x0^m 878, para vagão serie VB, desenho 834.
100 de 2^a 90, curvas, para carros desenho 680.
100 para tapamento de vagão V. A., desenho 777, para laço, de 4, 330x0^m 692.

Preço médio, maximo de kilo (dollar)..... \$0.30

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos a maneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o

preço, em qualquer moeda, para o kilo, sor vindo para comparação dos preços o cambio, á vista que vixar na vespéra do dia marcado para concorrência, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Os preços que apparecerem em detalhe não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deve exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julga e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cuos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 2 de julho de 1921.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRILHAS, BALATAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Terceira convocação do edital de 30 de maio de 1921

Concurrença n. 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 de julho de 1921, na Inten-

douca desta estrada, na estação Marítima, sendo recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata

Tres dobras:

- 100 metros de 1", metro, \$0.30
- 150 metros de 1 1/2", metro, \$0.37
- 250 metros de 2", metro, \$0.68
- 250 metros de 2 1/2", metro, \$0.84
- 150 metros de 3", metro, \$1.00
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.20
- 100 metros de 4", metro, \$1.70
- 60 metros de 4 3/4", metro, \$0.45

Quatro dobras:

- 100 metros de 3", metro, \$1.05
- 100 metros de 3 1/2", metro, \$1.45
- 100 metros de 4", metro, \$1.50
- 30 metros de 5", metro, \$2.00
- 10 metros de 7", metro, \$3.00

Cinco dobras:

- 100 metros de 6", metro, \$3.80
- 100 metros de 4 1/2", metro, \$1.90
- 150 metros de 5", metro, \$2.00
- 100 metros de 5 1/2", metro, \$3.50
- 50 metros de 7", metro, \$3.20

Seis dobras:

- 50 metros de 8", metro, \$5.00
- 25 metros de 9", metro, \$7.00
- 50 metros de 10", metro, \$9.00
- 15 metros de 12", metro, \$10.00
- 25 metros de 14", metro, \$12.00

As correias pedidas devem ser das marcas Dick, Calderon, Lincon, Cox, A. H. H., Almirante e Polia ou de outras de fabricações nacional que tenham sido examinadas nesta Estrada.

750 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^m20, metro linear, \$6.00.

50 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 0^m75, metro linear, \$4.00.

20 metros lineares de palhinha trançada, com forro, de 1^m10, metro linear, \$5.50.

Ferramentas do catalogo n. 7, de Pratt & Whitney:

Machos com rosca Withworth «Machinist» Handes Tapes, pag. 12:

- 3 jogos de 3/16", jogo, \$ 1.20
- 3 jogos de 1/4", jogo, \$ 1.35
- 3 jogos de 5/16", jogo, \$ 1.50
- 3 jogos de 3/8", jogo, \$ 1.65
- 1 jogos de 7/16", jogo, \$ 1.80
- 1 jogos de 1/2", jogo, \$ 2.10
- 2 jogos de 5/8", jogo, \$ 2.70
- 2 jogos de 3/4", jogo, \$ 3.40
- 2 jogos de 7/8", jogo, \$ 4.80
- 1 jogos de 1", jogo, \$ 6.60
- 1 jogo de 1 1/8", jogo, \$ 6.75
- 1 jogo de 1 1/4", jogo, \$ 7.80
- 1 jogo de 1 3/8", jogo, \$ 9.00
- 1 jogo de 1 1/2", jogo, \$ 10.50

Brocas espirais de aço carbono com punho Morse pag. 178.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/32", a começar em 1/8" em diametro até 1" inclusive, preço total, \$ 435.00.

6 brocas de cada dimensão, aumentando de 1/16" em diametro de 1/4" até 1 1/2" inclusive, preço total, \$ 456.00.

3 brocas de cada dimensão aumentando de 1 1/16" em diametro a começar em 1 9/16" até 2" inclusive, preço total, \$ 1.100.00.

2 brocas de cada dimensão aumentando de 1/8" em diametro a começar em 2 1/8" até 3" inclusive, preço total, \$ 640.00.

Cortadores angulares, pag. 106:

1 cortador angular direito, com 45°, (Right and) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

1 cortador angular esquerdo, com 45° (Left and) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.00.

Cortadores angulares, pag. 107:

3 cortador angular direito, com 40°, (Right and) de 3 1/4" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 8.90.

Cortadores illustrados, pags. 88 e 89, Plain Milling Cutters:

- 1 de 5/8" x 1 1/4" x 4", um, \$ 4.00.
- 1 de 3/4" x 1 1/2" x 4", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 5.50.
- 1 de 1" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 6.00.
- 1 de 1 1/4" x 1 3/4" x 4 1/2", um, \$ 6.00
- 1 de 1 1/2" x 2" x 4 1/2", um, \$ 6.50.

Cortadores illustrados, pag. 116:

- 1 de 5/8", um, \$ 4.40.
- 1 de 3/4", um, \$ 5.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 6.00.
- 1 de 1", um, \$ 7.00.

Cortadores para machinas de frezas

Pag. 90:

- 1 de 3" x 1 1/2" x 1 1/2", um, \$ 7.50.
- 1 de 3" x 1" x 1 1/4", um, \$ 8.50.
- 1 de 4" x 2 1/2" x 1 1/2", um, \$ 12.00.
- 1 de 4 1/2" x 2 1/2" x 2", um, \$ 14.00.
- 1 de 4 1/2" x 3 1/2" x 2", um, \$ 15.00.
- 1 de 4 1/2" x 6" x 2", um, \$ 26.00.

Pag. 92, Stradd e Milling Cutters:

- 1 de 4" x 5/8" x 1 1/4", um, \$ 12.00
- 1 de 5" x 3/4" x 1 1/4", um, \$ 13.00.
- 1 de 6" x 15/16" x 1 1/2", um, \$ 15.00.
- 1 de 6" x 1" x 1 1/4", um, \$ 16.00.
- 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/4", um, \$ 19.00.
- 1 de 8" x 1 3/8" x 1 1/2", um, \$ 22.00.

Serras illustradas, pag. 96:

- 1 de 4" x 1/16" x 1", uma, \$ 2.10.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.05.
- 1 de 4" x 1/8" x 1", uma, \$ 1.95.
- 1 de 4" x 3/32" x 1", uma, \$ 2.90.
- 1 de 6" x 3/16" x 1 1/2", uma, \$ 6.50
- 1 de 7" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.60.
- 1 de 8" x 1/8" x 1", uma, \$ 4.00.

Alargadores conicos para pinos, pag. 160:

- 1 de n. 2, um, \$ 2.50.
- 1 de n. 3, um, \$ 3.00.
- 1 de n. 4, um, \$ 3.50.
- 1 de n. 5, um, \$ 4.00.
- 1 de n. 6, um, \$ 4.50.
- 1 de n. 7, um, \$ 5.00.
- 1 de n. 8, um, \$ 6.00.
- 1 de n. 9, um, \$ 7.00.
- 1 de n. 10, um, \$ 8.00.

1 catraca n. 3 Renshaw Ratchet Drill, pag. 236, uma, \$ 18.00.

1 pente interno para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pag. 216, (Insid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 pente externo para rosca H. S. de 14 fios por pollegada, pag. 216, (Outsid Hand Chasers), um, \$ 1.00.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 4, pag. 83, por \$ 2.50.

1 porta-cassinetes (Die Holders) n. 5, pag. 83, por \$ 4.50.

1 caixa de alargadores paralelos, de 1/4" a 2", variando de 1/32" em diametro, pag. 131, por \$ 300.00.

Alargadores conicos para locomotivas, pag. 153:

- 3 de 1 1/16", um, \$ 7.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 8.00.
- 3 de 1 3/16", um, \$ 8.50.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 9.50.
- 3 de 1 5/16", um, \$ 10.00.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 12.00.

Estes alargadores devem ser mais compridos seis pollegadas na parte cortante e tambem os punhos devem ser um numero maior do que está indicado na lista.

Borreletes com rosca Withworth da pg. 39 South Shank Hous, para confecção de cassinetes para borrachas:

- 1 de 1/4", um, \$ 1.00.
- 1 de 5/16", um, \$ 1.10.
- 1 de 3/8", um, \$ 1.30.
- 1 de 7/16", um, \$ 1.50.
- 1 de 1/2", um, \$ 2.00.
- 1 de 5/8", um, \$ 2.50.
- 1 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 1 de 7/8", um, \$ 4.00.
- 1 de 1", um, \$ 5.00.
- 1 de 1 1/8", um, \$ 5.20
- 1 de 1 1/4", um, \$ 5.30.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/8" a 1/2" inclusive, pg. 58, por \$ 42.00.

1 caixa de tarrachas com rosca Withworth de 1/4" a 3/4" inclusive, pg. 60, uma, \$ 50.00.

Cassinetes solidos, rosca Withworth, pg. 74:

- 1 de 1/2", por \$ 2.00.
- 1 de 5/8", por \$ 2.50.
- 1 de 3/4", por \$ 3.00.
- 1 de 7/8", por \$ 3.50.
- 1 de 1", por \$ 4.00.
- 1 de 1 1/8", por \$ 4.50.
- 1 de 1 1/4", por \$ 5.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca de 12 fios H/S, pg. 76:

- 3 de 3/4", um, \$ 3.00.
- 3 de 7/8", um, \$ 4.00.

Cassinetes ajustaveis com rosca Withworth, STD, pg. 76:

- 3 de 1/4", um, \$ 2.00.
- 3 de 3/8", um, \$ 2.50.
- 3 de 1/2", um, \$ 2.50.

Machos conicos para caldeiras com rosca Whitworth, de 12 fios por pollegada.

Pag. 25:

- 1 de 1/16", um, \$ 3.30.
- 1 de 1/8", um, \$ 3.50.
- 1 de 1 3/16", um, \$ 4.00.
- 1 de 1 1/4", um, \$ 4.50.

Pag. 26:

- 1 n. 1, um, \$ 10.00.
- 1 n. 2, um, \$ 15.00.

Machos para estas de caldeiras com rosca Whitworth, de 12 fios por pollegada e comprimento total de 24 pollegadas, pg. 30:

- 3 de 15/16", um, \$ 0.50.
- 3 de 1", um, \$ 0.55.
- 3 de 1 1/16", um, \$ 0.60.
- 2 de 1 1/8", um, \$ 0.65.
- 2 e 1 3/16", um, \$ 0.70.
- 2 de 1 1/4", um, \$ 0.75.

Machos conicos para caldeiras com rosca Whitworth, de 12 fios por pollegada.

Pag. 24:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.50.
- 3 de 3/4", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.70.
- 3 de 1", um, \$ 3.50.
- 3 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
- 3 de 1 1/4", um, \$ 4.25.
- 3 de 1 3/8", um, \$ 5.00.
- 3 de 1 1/2", um, \$ 6.00.

Pag. 25:

- 3 de 1/2", um, \$ 1.20.
- 3 de 9/16", um, \$ 1.30.
- 3 de 5/8", um, \$ 1.40.
- 3 de 11/16", um, \$ 1.60.
- 3 e 3/4", um, \$ 1.90.
- 3 de 13/16", um, \$ 2.10.
- 3 de 7/8", um, \$ 2.40.
- 3 de 15/16", um, \$ 2.60.
- 3 de 1", um, \$ 3.10.

Machos com roca Whitworth «Machine Nut Taps», pg. 20:

3 de 1 1/2", um, \$ 1.20.
3 de 5 8", um, \$ 1.50.
3 de 3 1/2", um, \$ 2.00.
3 de 7/8", um, \$ 2.50.
3 de 1", um, \$ 3.30.
2 de 1 1/8", um, \$ 4.00.
2 de 1 1/4", um, \$ 5.00.

Os preços marcados são os máximos.

As ferramentas pedidas servem de qual-quer proceçencia. A indicação do catálogo é apenas para que as dimensões de encaixe sejam as mesmas e a forma das ferramentas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, diretos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractor a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor a caução do contracto, senão o dobro do prazo, se o preferir a Administração a rescisão do contracto, por suas lesões ou notificação, independentemente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e se não que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na tesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima petidos, servindo para comparação dos preços e câmbio à vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas referencias, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:00\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na tesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recorrer-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauciará na tesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio

da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de compra submissa a todas as condições deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de a sintra igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desenhado.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Porto Central do Brasil, 5 de julho de 1921. — O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS GALPÕES PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, 4ª DIVISÃO, EM 1921.

(Primeira correção do edital de 6 de junho de 1921)

Concurrencia n. 80

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Especificações

I

A presente concorrência refere-se ao fornecimento de tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contraventos, cobertura de vidro, calhas e conductores, para os galpões a construir na estação de Engenho de Dentro, para as novas officinas de reparação de carros.

II

O metal de que devem ser construidas as tesouras, columnas, caminhos de rolamento, contravento e terças será aço definido pelos seguintes elementos mecanicos:

Coefficiente de ruptura minimo, 45 kilos por m/m quadrado.

Limite de elasticidade, 28 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional minimo, 22 %.

Os rebites serão de aço, tendo os seguintes caracteristicos:

Coefficiente de ruptura, 38 kilos por m/m quadrado.

Alongamento proporcional, 30 %.

III

As calhas e conductores serão de cobre de 0.8mm de espessura e collocadas, as primeiras entre cada duas tesouras em toda extensão de 250m.00; os conductores serão collocados onde houver calhas em todas as columnas impares das officinas, na extensão total de 272m.50.

O diametro interno dos conductores será de 10 cm; as calhas terão de abertura 22 cm e de altura 30cm interna-mente.

IV

Os lanternins das officinas serão cobertos de vidro de 6mm de espessura, com aparelhos de dilatação.

V

Os aparelhos de dilatação das tesouras serão de ferro.

VI

A cobertura dos galpões, sendo de telha plana, será fornecida pela Estrada, e não faz, portanto, parte da concorrência.

VII

As tesouras são em numero de 30, sendo 15 para cada galpão.

As columnas para as officinas são em numero de 45, sendo 30 externas e 15 internas, espaçadas de accordo com o desenhado.

VIII

As terças para a tesouras das officinas são as indicadas nos respectivos desenhados.

IX

Os caminhos de rolamento, cujas seções estão indicadas nos desenhados, são em numero de 4, com o comprimento de 112m.50. Extensão total, 450 metros.

X

Os quatro lances de cada extremidade das officinas são contraventados no plano do telhado.

XI

O contravento vertical se estende pelas tesouras externas de cada galpão.

XII

Os concurrentes indicarão os preços, livre de direitos, entrega no Cães do Porto sobre os vagões da Estrada; e mencionarão o peso do fornecimento metallico com tolerancia de mais ou menos 3% sobre o calculo para as dimensões indicadas nos respectivos desenhados. Esse calculo foi o seguinte:

Tesouras (30)	T.	64.707
Rebites	"	0.819
Columnas internas (15)	"	29.382
Rebites	"	0.8975
Columnas externas (30)	"	56.493
Rebites	"	1.395
Caminhos do quindaste (4)	"	57.016
Rebites	"	3.556
Terças (ferro I)	"	155.145

Apparelhos de dilatação ferro galvanizado) . . .	13.440
Vidros (1.350 metros qua- drados)	16,209

BASES

CAPÍTULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhuma firma poderá apresentar-se para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerada idonea, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser firma matriculada em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante da fabrica que se occupa desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes e de idênticas dimensões, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados.

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPÍTULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas devidamente seladas, datadas e assignadas, sem rasuras nem entrelinhas, escriptas em lingua portugueza e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço para as unidades estabelecidas, em moeda do paiz ao qual pertencer a fabrica do fornecimento dos galpões, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões desta estrada no respectivo caes, isento de direitos aduaneiros;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que oosam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPÍTULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação de propostas, para o fornecimento dos galpões, cada proponente fará previamente o deposito na Thesouraria da Estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma

caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira correspondente a 7 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de montados os galpões, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPÍTULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira para os effectos da comparação ao cambio, a vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagem não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos, que são: 1.300 francos belgas para 1.000 kilos de peças de aço; 7 francos belgas para o kilogrammo de cobre das calhas e conductores; 10 francos belgas para o metro quadrado de vidro.

Art. 4.º A concorrência versará, apenas sobre o preço para as unidades estabelecidas do material a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á Estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da Estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da Estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que

sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, á julzo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorizar por escripto qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no decorrer da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em dois por cento (2 %) do valor da encomenda.

CAPÍTULO VI

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e ao

especificações fornecidas pela Estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução são serão enviados as officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial, ou contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, tra-

zendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juízo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PHAROL PYLE PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1921

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Concurrencia n. 77-

Mateial para pharol Pyle

- 800 lampadas de 16 watts, 32 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
 - 50 lampadas de 25 watts, 35 volts, para pharol Pyle, filamento metallico, uma, \$ 0.68.
 - 200 lampadas de filamento de carvão de 16x32, uma, \$ 0.68.
 - 100 lampadas Westinghouse Mazda de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
 - 100 lampadas Westinghouse Mazda de 32 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
 - 50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
 - 100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 velas, 35 volts, uma, \$ 2.87.
 - 100 lampadas de 250 watts, 35 volts, tipo esphérico, Westinghouse, para reflector Pyle, uma, \$ 5.78.
 - 2 rolamentos S K F n. 1.231 RT, um, \$ 17.90.
 - 4 rolamentos S K F diametro 27/16, furo 13/32, largura 11/16, um, \$ 17.90.
 - 10 rotores para turbina Pyle, typo E, um, \$ 91.80.
 - 2 reflectores esmaltados para lampadas incandescentes, um, \$ 26.00.
 - 2 rotores para turbina Pyle typo K, um, \$ 57.30.
 - 20 rolamentos de 0.27, um, \$ 17.90.
 - 10 supportes superiores para lampadas de arco Pyle, um, \$ 7.80.
 - 6 supportes para graphite n. 630 typo E, um, \$ 0.60.
 - 6 supportes para graphite n. 632 typo E, um, \$ 0.40.
 - 6 supportes para graphite n. 639 typo E, uma, \$ 8.50.
 - 20 valvulas completas n. 638 a 630 typo E, uma, \$ 17.20.
 - 50 valvulas reguladoras Pyle n. 622, uma, \$ 9.50.
 - 50 valvulas reguladoras Pyle n. 634, uma, \$ 8.30.
 - 20 valvulas reguladoras Pyle n. 634 B, uma, \$ 9.80.
 - 10 valvulas reguladoras Pyle n. 134, typo E, uma, \$ 10.20.
 - 6 caixas de vapor n. 560, uma, \$ 24.20.
 - 6 caixas de vapor n. 535 A, uma, \$ 24.20.
 - 10 caixas de vapor n. 627, typo E, uma, \$ 24.20.
 - 300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, uma, \$ 0.87.
 - 100 lampadas de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 0.68.
 - 50 lampadas de 100 velas, 35 volts, \$ 2.87.
 - 25 lampadas de 25 watts, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
 - 20 lampadas de 50 velas, filamento metallico, 32 volts, uma, \$ 0.68.
 - 50 lampadas de nitrogenio, 100 velas, 32 volts, uma, \$ 2.87.
 - 6 molas para valvulas reguladoras, n. 641, typo E, uma, \$ 6.20.
 - 6 molas para valvulas reguladoras, n. 637, typo E, uma, \$ 6.20.
 - 1 collector para aparelho Pyle, um, \$ 98.00.
 - 10 armaduras typo C, 32 volts, 27 ampéres, uma, \$ 98.00.
 - 1 armadura typo K, 32 volts, 16 ampéres, uma, \$ 82.00.
 - 1 bobina magnetica superior, typo C, uma, \$ 66.60.
 - 1 bobina magnetica inferior, typo C, uma, \$ 67.30.
 - 1 bobina magnetica inductora, typo E, uma, \$ 99.95.
 - 2 bobinas para turbina, typo E, uma, \$ 99.95.
 - 3 caixas de esferas 30 para turbina, caixa, \$ 17.90.
 - 3 esferas para turbina, typo E, uma, \$ 17.90.
 - 150 escovas para turbina, typo Pyle, uma, \$ 0.98.
 - 15 electroides de cobre para lampadas Pyle, um, \$ 1.18.
 - 500 metros de fio para calor RS, n. 10, por \$ 340.00.
 - 500 metros de fio para calor RS, n. 14, por \$ 258.00.
 - 30 metros de fio para calor BS, n. 16, por \$ 12.25.
 - 10 inductores inferiores typo E, um, \$ 66.60.
 - 10 inductores superiores typo E, um, \$ 67.30.
 - 1 installação completa Pyle, typo E, uma, \$ 569.00.
 - 5 installações completas Pyle, typo K, uma, \$ 584.00.
 - 6 installações completas Pyle, typo C, uma, \$ 569.00.
 - 2 inductores typo K, um, \$ 66.60.
 - 150 lampadas de 25 watts, 32 volts, uma, \$ 0.68.
 - 100 lampadas de 10 watts, filamento metallico, 32 velas, para pharol Pyle, uma, \$ 0.68.
 - 3 collectores para dynamo, typo K 2, um, \$ 98.00.
- Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, de oito adaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marca o sujeito o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou modificação, independentemente de acção ou intermediação judicial, com perla da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito. Sob pena da rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a multa.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia da entrega para a concurrencia cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um ontro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collação dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro o prazo de seis dias, contados da data da entrega, o convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANTONEIRAS, BRONZE VELHO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 82

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de julho de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro em cantoneiras:

- 6 cantoneiras de ferro duplo T de 3" x 2" x 3 16"
- 1.000 kilos de ferro em cantoneira U de 8" x 3" x 3/8"
- 500 kilos de ferro em cantoneira U de 10" x 3" x 5/8"
- 200 kilos de ferro em cantoneira L de 2" x 2" x 3/8"
- 200 kilos de ferro em cantoneira L de 1" x 1" x 1/8"
- Preço médio, kilo, 2\$300.
- 6.000 kilos de bronze velho para fundição, kilo, 1\$900.

Parafusos de ferro com porca e cabeça sextavadas:

- 100 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"
- 100 kilos de 1 9/16" x 1"
- 100 kilos de 1 1/2" x 1"
- 100 kilos de 1 1/2" x 5/8"
- 100 kilos de 1 1/2" x 1/2"
- 50 kilos de 1 1/2" x 1 1/4"
- Preço médio, kilo, 2\$300.
- 200 kilos de aço em barra para molas, de 2" x 1/4", kilo, 1\$500.

Aço quadrado:

- 200 kilos de 1 1/16"
- 100 kilos de 1 1/8"
- 100 kilos de 3/16"
- Preço médio, kilo, 1\$300.
- 300 kilos de ferro em barra de 3" x 2", kilo, 1\$300.
- 300 kilos de ferro em barra de 8" x 7/8", kilo, 1\$700.
- 400 kilos de ferro em barra de 3 1/4" x 3/8", kilo, 1\$300.
- 400 kilos de ferro em barra de 10" x 1 1/2", kilo, 2\$700.

Rebitos de ferro:

- 50 kilos de 2" x 1 1/2"
- 80 kilos de 1 3/8" x 1/4"
- 80 kilos de 1 3/8" x 3/8"
- Preço médio, kilo, 2\$300.
- 300 kilos de aço doce redondo de 3", kilo, 1\$700.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabeleci-

das nos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

As sociedades anonymas deverão exhibir na Intendencia desta Estrada, os documentos que provem estar legalmente autorizadas a tratar com o Governo.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de junho de 1921. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESTOPA SERVIDA EM 1921

Concurrencia n. 83

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de julho de 1921 na Intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra da estopa servida, durante o corrente anno.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo de estopa servida, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços inferiores a 100 réis por kilo.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 400\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme, já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Condições para o contracto:**I**

O contractante ficará obrigado a retirar a estopa servida, da secção Carga e Descarga, da Intendencia, na estação Maritima, sempre que receber aviso para esse fim.

II

A retirada da estopa será em prazo que não exceda de 20 dias, a contar do dia do recebimento do aviso, sendo providenciada pela Intendencia a guia para o pagamento da importância correspondente, na Thesouraria da Estrada.

III

No caso de infracção de qualquer das cláusulas do contracto, poderá a directoria da Estrada multar o contractante em importância até o valor da caução do contracto si não preferir a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, das condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Ficará a directoria com o direito de rescindir o contracto desde que convenha dos interesses da Estrada, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

V

Ficará vedado ao contractante a transferência do contracto: desdo que não obtenha consentimento da directoria da Estrada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 4 de julho de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que, na agencia da estação Central desta estrada, se acham á disposiçao dos respectivos donos, os seguintes objectos, encontrados no kilometro 69, por occasião do accidente occorrido com o trem C L 2:

- 1 caderneta com apontamentos, inutilizada.
- 1 carteira para senhora.
- 1 livro «Precious Scamp».
- 1 livro de musica.
- 1 livro indice da casa Granado & Comp.
- 2 toalhas de rosto.
- 1 cruzifixo pequeno.
- 2 chaves pequenas.
- 1 pulseirinha.
- 1 carteira de identificação de Manoel Francisco Novas.
- 1 talão de cartões de visita de Manoel Francisco Novas.
- 1 carteira de pellica.
- 2 alfinete de ouro para gravação.
- 1 maço de grampos e papeis sem valor.
- 1 corrente de metal branco com chaves.
- 1 valise vazia em mão estado.

1 formão usado.

1 livro «Beautés» de Chatoaubriand.

1 caderneta de passo de policia n. 5.969, do telephonista Manoel D. Oliveira Junior.

1 valise em mão estado.

1 valise contendo diversos objectos e peças de roupa.

1 pasta de couro, estragada.

1 valise contendo uma caderneta e diversos livros.

1 Nota promissoria de 1920.

1 embrulho contendo peças de roupa.

1 encapado de guarda-chuva de senhora.

1 colhedorinha de metal branco.

1 pulseirinha.

1 carta para Mario Wornock de Castro.

1 valise contendo peças de roupa de uso o cartas.

1 caixa com uma machina de escrever avariada.

2 valises avariadas.

Secretaria, Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O RAMAL DE MONTES CLAROS, EM 1921

Concurrença n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de julho de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de: 20:000 dormentes de bitola estreita com 1^m,85 x 0^m,48 x 0^m,43.

O pagamento será em apolices, conforme decreto n. 14.753.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras.

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou brauna parva, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou Toxiho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhuan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelin pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco do ripa, araca pitanga, cabreuva ou caporebyna, canella parda, canzerana, capelano, cajucunhem vermelho, folha de bolo ou larza, garapa amarella, ou garapiapinha, gros-ahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magalh, morandiba, oity, páo d'arco, pequia amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucaia vermelho, sebastião d'aruda ou páo roxo, taraman, tajuco ou amoreira, batinga o oleo de cojahiá vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de brancos, feudas,

brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a macho, a que recobe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida do Lafayette a Seto Lagoas e do Jacarehy a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratyba só serão acceptas madeiras de 1^a classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para os vãos marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 1^a vez da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento imediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes igues de dormentes de 1^a e 2^a classe. Na falta de madeiras de 2^a classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1^a classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém de dormentes de 1^a classe, o proponente poderá substitui-los por 2^a, tendo neste caso o abatimento de 3 % quando a quantidade a completar a porcentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada accoitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1^o, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2^o, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 38500, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias em porções iguaes, tmes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e o aumento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantia em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data de entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgar a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de julho de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a Sra. D. Alexandrina Ferreira da Costa Lima, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de quinze (15) dias contados desta data, afim de ultimar o processo relativo á venda do imóvel de sua propriedade á rua Dr. Dias da Cruz, nesta Capital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1921. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADUCTOAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETA E AS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 11 de julho proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 02,065 (seis e 5 centesimos de milimetro) nas seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem razuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima dessa estrada.

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Especto.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto,

visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução de valor de 5 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local de entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear de cano, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata por minimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de £ 2.6.0 Rio (duas libras e seis shillings).

A caução correspondente aos 5 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes locais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que concorrerem as propostas dos que foram julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

O fornecimento integral do cano será feito até 31 de dezembro do anno corrente e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange cego ou batoque perfeitamente estanque, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á rescisão do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9°

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será premiado aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em series de lotes que serão abertas em presença dos interessados.

10°

A repartição se reserva o direito de não aceitar uma das propostas e de annular a concorrência. A não accettazione de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11°

As propostas não poderão conter senão uma formula completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12°

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13°

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir á pressão interna de 20 atmosferas na experiencia que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data das respectivas experiencias.

A recepção do material entender-se-ha como definitiva para cada bobina depois da experiencia na forma acima indicada, a qual deverá ser feita dentro de dez dias após o seu recebimento.

14°

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente, não sendo accoita proposta de parte da encomenda.

15°

O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura minima de seis e meios milímetros.

16°

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo accoito pela repartição mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois de processadas de accordo com as leis vigentes, no lombo tambem ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois de accoito.

E o contracto só entrará em vigor depois do registrado na Tribunal de Contas.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 24 de junho de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

SOCIEDADES CIVIS

União dos Operarios Estivadores

(Extracto dos estatutos)

A União dos Operarios Estivadores, com sede nesta Capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A União tem por fim: trabalhar pelo desenvolvimento moral, intellectual e material da classe; defender obrigatoriamente seus associados dentro da órbita do direito; protegê-los nos casos de injustiças e perseguições, prestando-lhes os recursos moraes e judiciais; intervir junto das empresas ou companhias de navegação, para obtenção de contractos para o serviço de carga e descarga; regulamentar e melhorar as condições do trabalho; empregar todos os meios possíveis para diminuir quaesquer duvidas, controversias e questões, recorrendo ás autoridades e tribunais quando se tornar necessario; organizar a classe dos trabalhadores de estiva, estabelecendo succursaes em todos os pontos convenientes do Brasil; representar-se nas federações ou confederações operarias legalmente organizadas e estreitar, pelos meios ao seu alcance, a solidariedade com as demais classes congêneres, dentro ou fóra do paiz; crear aulas de instrução primaria e uma bibliotheca instructiva; promover conferencias e preleções que interessem á classe; auxiliar um jornal de propaganda e de defesa da classe quando houver conveniencia social; fornecer auxilios pecuniarios aos socios enfermos e tambem para o funeral dos mesmos, dentro da zona social; interessar-se para que no serviço de estiva sejam preferidos os seus associados; instituir um fundo de defesa da classe e com elles manter as grèves de resistencia ás imposições ou quaesquer outras circumstancias anormais que possam surgir contra a União; comemorar solemnemente o anniversario de sua fundação e a data de 1 de maio.

A União é administrada por uma directoria eleita annualmente, composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e um conselho executivo de 12 membros. É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente.

Os estatutos da União só poderão ser reformados depois de decorridos quatro annos da sua promulgação, se motivos de ordem social o exigirem, exceptuando o artigo 2º e seus itens que jamais poderão ser extinctos e sim melhorados. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A União só poderá ser dissolvida se assim resolver uma assembléa geral extraordinaria especialmente convocada, na qual esta justificará a sua resolução com mais de 2/3 da totalidade, dispondo então do peculio e haveres sociais.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921.

ANNUNCIOS

Companhia Edificadora

JUROS DE DEBENTURES A PAGAR

Do proximo dia 13 do corrente em diante, serão pagos no escriptorio desta companhia, á rua Visconde Inhauma n. 80, 1º andar, das 13 ás 15 horas, os juros relativos ao 1º semestre de 1921.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — A directoria. (3.789)

Companhia Industrial Itacolomy

RESCATE DE DEBENTURES SORTEADAS

Ans portadores dos debentures ns. 2.043, 2.304 e 2.427, sorteados em 2-1-20 e numeros 325, 473, 531, 693, 936, 1.070, 1.212, 1.317, 1.606, 1.743 e 1.902, sorteados em 2-7-20, conforme publicação feita neste jornal e no *Diario Official* de 4-1-20 e 6-7-20 respectivamente e que até a presente ainda não os apresenta am a rescate, avisamos novamente que os mesmos deixam de vencer juros desde o dia do sorteio, motivo por que os convidamos mais uma vez a apresentá-los á rua de S. Bento n. 7, sobrado, afim de serem resgatados.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Fausto Marrazzo, director-gerente.

Companhia Industrial Itacolomy

DEBENTURES SORTEADAS

De accordo com a publicação feita neste jornal em 2 de julho de 1921, foram sorteados os seguintes debentures:

127	141	160	189
210	392	510	538
666	988	1.467	1.865
2.398			

Estas debentures serão pagas desde já no escriptorio desta companhia, á rua S. Bento n. 7, sobrado, de 1 ás 3 horas da tarde, o, em forma termo da escriptura do empréstimo, deixam de vencer juros desde o dia do sorteio.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Fausto Marrazzo, director-gerente.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE MIGUEL PINTO RIBEIRO, DE ACCORDO COM O ART. 83 DO DECRETO N. 2.024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1908

Cretores da massa.....	\$
Pelos que assim forem classificados.....	\$
Cretores da fallencia.....	\$
Chirographarios.....	\$
1. Arruda Filhos & Comp.....	3.461\$870
2. Camillo Mourão & Comp.....	1.727\$209
3. Cunha, Pinto & Comp.....	7.132\$40
4. Figueiredo, Marinho & Comp.....	810\$700

Rs..... 6.764\$000

NOTA—Os liquidatarios provêm ao intermedarios que se acham á sua disposição, para quaesquer informações, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhauma n. 57, 1º andar, das 13 ás 15 horas, diariamente.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — Por procuração dos liquidatarios Arruda Filhos & Comp., João de Aquino. (3.774)

Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocação)

Não tendo se realizado a assembléa geral extraordinaria convocada para hontem, por falta de numero legal de accionistas, e de accordo com o § 2º do art. 22 dos nossos estatutos convocamos os Srs. accionistas a comparecerem na sede da Companhia, á rua Buenos Ayres n. 25, sobrado, no dia 9 do corrente, ás 13 horas para, em assembléa geral extraordinaria, deliberarem sobre assumpto urgentissimo que se prende a interesse desta companhia.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921. — A directoria. (3.771)

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varejistas.

Rua 1ª de Março n. 37.

66º DIVIDENDO

Do dia 15 do corrente em diante, no escriptorio da Companhia, das 11 às 15 horas, pagar-se-ha aos Srs. accionistas o 6.º dividendo, relativo ao 1º semestre do corrente anno, à razão de 10\$ por acção, o que corresponde a 10 % sobre o capital.

Ficam suspensas até aquella data as transferências das acções.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1921. — J. L. Gomes B. Assumpção, Agostinho Teixeira de Novaes e Octavio Ferreira Novai, directores. (3.790)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Pereira, Baptista & Comp.

José Chrysostomo, syndico da fallencia acima, avisa aos interessados estar a disposição dos mesmos diariamente, das 10 às 12 e das 16 às 17 horas, no escriptorio de seus advogados Dr. Prates dos Santos e Alexandra Fonseca, à rua Sete de Setembro n. 207, sobrado, afim de receber as declarações de créditos e prestar quaisquer informações.

Outrosim, avisa que o prazo para habilitação de créditos termina a 25 do corrente m.ez e que todas as publicações referentes à fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — José Chrysostomo, syndico. (3.782)

Sociedade em commandita por acções «A Rua»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no dia 12 do corrente, às 16 horas, na sede social, em assembleia geral extraordinaria, para cuidar de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Estellita & Comp. (3.683)

Fabrica de Tecidos Santa Rosalia

Do dia 10 do corrente em diante, pagar-se-ha na Banca Francosa e Italiana, pe l'America del Sud, os juros das debentures desta fabrica relativos ao semestre findo em 30 de junho proximo passado (coupon n. 2), com o desconto de 5 % da imposto de renda de accordo com a lei.

Sorocaba, 4 de julho de 1921. — Oetterer, Speers & Comp. (3.748)

Companhia Industrial Itacolomy

DEBENTURES SORTEADOS

De accordo com a publicação feita neste jornal em 2 de julho de 1921, foram sorteados os seguintes debentures:

127	141	160	189	210
392	540	588	666	988
1.467	1.865	2.398		

Estes debentures serão pagos desde já no escriptorio desta companhia, à rua S. Bento n. 7, sobrado, de 1 às 3 horas da tarde, e, conforme termo da escriptura do emprestimo, deixam de vencer juros desde o dia do sorteio.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Fausto Maturazzo, director-gerente. (3.754)

S. A. Companhia Technica Commercial

Rua do Ouvidor n. 185, sobrado

Em cumprimento do que dispõe o artigo n. 147, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, acham-se na sede da companhia, à disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados, os documentos relativos ao balanço realizado em 31 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1921. — A directoria.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato Limitada

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa:	
O m. m. Dr. juiz.....	\$
O Sr. Dr. curador das massas fallidas.....	\$
O escrivão.....	\$
Credor privilegiado:	
Americo Celestino da Motta.....	175\$000
Credores chirographarios:	
Banco de Credito Geral, rua Buenos Aires n. 47.....	13:780\$000
Antenor Marcos Marcello.....	2.800\$000
Tancredo Silveira Rosa.....	1:400\$000
Annibal Albuquerque.....	1:000\$000
Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — O liquidatario, L. Oberlaender, advogado. (3.791)	

Companhia Industrial Itacolomy

RECTIFICAÇÃO

Nas relações dos debentures sorteados e resgatados, publicados no *Diario Official* de hontem, onde se lê: nas resgata os; 581 le a-se 561; onde se lê 1.357, diga-se 1.317; onde se lê: 1.003, diga-se 1.600.

Nos sorteios:
Onde se lê 583, leia-se 588.

Companhia Industrial Itacolomy

RESGATE DE DEBENTURES SORTEADOS

Aos sorteados dos debentures ns. 2.045, 2.304 e 2.427, sorteados em 2-1-20 e numeros 325, 473, 511, 693, 963, 1.070, 1.252, 1.317, 1.606, 1.743 e 1.922, sorteados em 2-7-20, conforme publicação feita neste jornal e no *Diario Official* de 4-1-20 e 6-7-20, respectivamente, e que até a presente ainda não os apresentaram a resgate, avisamos novamente que os mesmos deixam de vencer juros desde o dia do sorteio, motivo por que os convidamos mais uma vez a apresentarem-se à rua do Sto Bento n. 7, sobrado, afim de serem resgatados.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Fausto Maturazzo, director-gerente.

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convido os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral ordinaria no proximo dia 15 de julho, sexta-feira, às 16 e 1/2 horas, na sede social à rua Buenos Aires n. 58.

Motivo da convocação:
Art. 100 § 1º letra b) dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1921. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente. (3.605)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o que dispõe o art. 23 dos estatutos da companhia, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 9 do corrente, às 14 horas, à Avenida Rio Branco n. 46, afim de tomar em conhecimento dos termos do decreto n. 14.787, de 30 de abril ultimo, e reoloverem sobre a execução do disposto na clausula 2ª do mesmo decreto, relativa aos terrenos nella referidos.

De accordo com a lei, é indispensavel a presença de mais de dous terços do capital social.

Ficam suspensas as transferências de acções desde o dia 6 até o dia 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1920. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. (3.681)

Companhia Uzina Causação de Sinimbú

De conformidade com a deliberação tomada em assembleia geral extraordinaria de 20 de novembro de 1920, esta companhia está emitindo cartellas em substituição às acções ordinarias actualmente em circulação, pelo que convia aos Srs. accionistas a virem effectuar a troca das acções que toem de ser cartella-las.

Os interessados devem dirigir-se à sede social à rua do Bom Jesus n. 23, afim de receber os seus novos titulos.

Recife, 1 de junho de 1921. — A. L. Griffith Williams, presidente. — Alvaro Pinto Alves, secretario. — João Pereira da Costa Pinho, thesoureiro.

Banco Español del Rio de la Plata

ASSEMBLÉA GERAL

De accordo com os arts. 30 e 31 dos estatutos desta instituição, a directoria convoca os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, que deverá celebrar-se no edificio da sede do banco, em Buenos Ayres, no dia 10 de agosto proximo vindouro às 15 horas e 30 minutos para os fins seguintes:

1º, leitura e discussão do relatório e balanço correes ondentes ao 52º exercicio terminado em 30 de junho proximo passado;

2º, fixação do dividendo que deverá ser distribuido;

3º, eleição de cinco directores por dous annos, em substituição dos Srs. José Bayona, Manuel Beiguo González, Miguel Monserat, Dr. Celedonio Vicente Pereda e Jorge Alejandro Santamarina, que terminam seu mandato. Deverá igualmente por-se-se a eleição de dous syndicos em substituição dos Srs. Carlos Alberto Mayol e Mariano Ustariz e de dous supplentes de syndicos;

4º, designação de dous Srs. accionistas para, em representação da assembleia, approvarem e assignarem a acta da mesma.

Lembra-se aos Srs. accionistas que, de conformidade com o art. 2º dos estatutos, para poderem tomar parte nessa assembleia, deverão depositar no banco as suas acções com tres dias de antecedencia ao fixado para a reunião.

Si no citado dia 10 de agosto a assembleia não puder ficar legaimente constituida por falta de numero sufficiente de acções inscriptas exigido pelo art. 25 dos estatutos, fica a mesma convocada novamente para o dia 16 do referido mez de agosto, dia em que funcionará com qualquer numero de accionistas que a ella con orrer, de accordo com o artigo 32 dos ditos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1921. (3.731)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Alfonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'1. Decr. numero 11.524, de 10 de março de 1915..... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Albuquerque..... 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 4.102, de 23 de novembro de 1913.. 5\$00

Astronomia («Fratello d'»), de E. Liais..... 5\$000

Album — Typos de obras d'arte — (M)..... 40\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e Regulamento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett do SA (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 2\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cefre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. A. Aguiar Soares de Mello (M)..... 5\$00

Concessões de penna d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 3\$00

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão do). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 3\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$00

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —) Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de junho de 1890..... 7\$200

de julho de 1890..... 2\$000

de setembro de 1890..... 2\$000

1º e 2º fascículos (1890).....	3\$000
3º e ultimo (1890).....	2\$000
Additamento (1890).....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	6\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$000
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.118, de 1º de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.955, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... \$500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... \$500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 1\$000

F

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1909..... 1\$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... \$500

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.539, de 31 de dezembro de 1907..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isonção de direitos aduaneiros (Regulamento para as collecções de). Decreto numero 8.592 de 3 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...). Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... \$500

Justica Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895.....	2\$500
Anno de 1897.....	6\$000
Anno de 1898.....	8\$000
Anno de 1899.....	9\$000
Anno de 1900.....	9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.232 de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Limites (Questão de... — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	3\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$300
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$300
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000